SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 04 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3531

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 06/2023

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 06/2023

"Promulga projeto de lei sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto em tempo hábil pelo Prefeito Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, Sr. Ernandes Bomfim de Souza, no uso de suas atribuições definidas no art. 44, §7º da Lei Orgânica Municipal e art. 145 do Regimento Interno desta Casa de Leis,
CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 03/2023, de autoria dos Vereadores Ernandes Bomfim de Souza e Jacy Evandro Ribeiro Neto e encaminhado ao Poder Executivo na data de 28 de março de 2023 para sanção;
CONSIDERANDO o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 44 §3º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa,

RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 1.831/2023, oriunda do Projeto de Lei nº 03/2023, de autoria dos Vereadores Ernandes Bomfim de Souza e Jacy Evandro Ribeiro Neto, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, aos 31 de julho de 2023.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:60A5A101

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
LEI Nº 1.831/2023

LEI Nº 1.831/2023

"Dispõe Sobre a Concessão de Benefícios Assistenciais emergenciais no Âmbito do Município de Alta Floresta D´Oeste – RO"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, APROVOU e ele PROMULGA a seguinte:
L E I
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder BENEFICIOS de caráter assistencial e emergencial, com a finalidade de atenção especial aos atingidos pela enchente ocorrida no dia 20 e 21/03/2023:
I – Cesta básica integral;
II- Auxilio aluguel.
Parágrafo único – Os benefícios mencionados nos incisos I e II serão concedidos por prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogados por igual período.
Art. 2º - Fica autorizado a remissão do IPTU e da taxa de coleta de lixo das propriedades atingidas pela cheia, no exercício de 2023 e 2024.
Parágrafo Único – O benefício mencionado no caput, destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais devido a ocorrência da enchente.

Art. 3º. Os recursos para custear as despesas constantes da presente Lei serão por conta de dotação orçamentaria da função programática 020020412200 e 402004339048 - outros auxílios financeiros a pessoas físicas - Secretaria Municipal de Finanças – conforme o que dispõe a Lei nº 1.750/22.
Art. 4º. A presente Lei Municipal será regulamentada por decreto bem como os casos omissos na presente Lei em prazo de 24 horas.

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, 22 de março de 2023.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:0D7E488A

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 18/2023

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 18/2023

De 02 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o Ato da Presidência nº 17/2023 de 01 de Agosto de 2023 que revogou o Ato da Presidência nº 09/2023 de 14 de fevereiro de 2023, que versava sobre o "Trabalho Remoto – Home Office" na Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste;

CONSIDERANDO o posicionamento do Supremo Tribunal Federal - STF ao julgar o Recurso Extraordinário 1400161, relatoria do Ministro Edson Fachin, que assentou o entendimento de que a utilização do sistema de controle de ponto encerra dissonância para com a disciplina constitucional da advocacia, função essencial à justiça, nos termos do art. 133 da CRFB.

CONSIDERANDO que é direito do advogado "exercer, com liberdade, a profissão em todo o território nacional" e que, "o advogado, no exercício da profissão, deve manter independência em qualquer circunstância" (Lei Federal nº 8.906, de 1994, art. 7º, inciso I, e art. 31, §1º);

CONSIDERANDO que a advocacia possui natureza intelectual, relacionada à produção de material através de argumentação lógica e racional, desenvolvida através de estudo e pesquisa diários, não relacionada ao atendimento ou produção em série, mas sim ao alcance de metas;

CONSIDERANDO que os membros da advocacia pública não são servidores burocratas que interrompem o serviço ao completar a jornada de trabalho, já que não podem se abster, por exemplo, de apresentar uma defesa cujo prazo está se encerrando em virtude do seu horário de expediente diário ter expirado, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal;

CONSIDERANDO que o exercício da advocacia reclama a necessidade de atuação do advogado público, para efeito de realização de diligências, audiências, pesquisas, dentre outros, fora das dependências da repartição onde é lotado, inclusive aquém ou além do seu horário normal de funcionamento e mesmo em dias em que não há expediente, haja vista que os prazos não se suspendem durante os finais de semana, feriados ou pontos facultativos;

CONSIDERANDO que a Assessoria Jurídica é subordinada diretamente à Presidência da Câmara e os ocupantes do cargo público de Assessor Jurídico, privativo de advogado, é responsável, dentre outros, pelo assessoramento do Presidente da Câmara e pela representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal, e em âmbito administrativo, atender aos processos e consultas que lhe forem submetidos;

CONSIDERANDO que "o controle de ponto é incompatível com as atividades do Advogado Público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário" (Súmula nº 9 da Comissão Nacional da Advocacia Pública do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil);
e
CONSIDERANDO, finalmente, que a dispensa do registro de frequência e assiduidade pelos Assessores Jurídicos e Procurador Jurídico não impede o controle de suas produtividades, mediante análise de resultados;
O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

ART. 1º - Ficam os ocupantes dos cargos de Assessor Jurídico Institucional e Assessor Jurídico da Mesa Diretora, do quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, dispensados do controle diário de frequência e assiduidade.

ART. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2023.

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, aos 02 de agosto de 2023.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:E95C7180

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.646/23 "NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO NATAL ILUMINADO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO"

Decreto n° 10.646/23

"Nomeação da Comissão Organizadora das Festividades Alusivas ao Natal Iluminado do Município de Alta Floresta D'oeste - RO"

GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 57 VI da Lei Orgânica,

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão Organizadora das Festividades Alusivas ao Natal Iluminado deste Município.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º atuará sem ônus para o Município e composta com os seguintes membros:

Rodrigo Pimenta de Souza (Presidente)
Cleber da Silva Assis (vice-presidente)
Vânia Moreira Paulo e Silva (secretária)
Gilvaldo Caciano da Silva
Cláudia Maíra de Oliveira
Tatiana Santos da Silva
Elcinondas Evangelista de Souza
Evando Marcos Scatolin de Souza
Pedro Paulo Paloschi
Rosane Lopes Simões
Cremilda Francisca da Silva

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos vinte e sete dias do mês de julho de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E8C66CD5

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.647/23 "NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO"

Decreto n° 10.647/23

"Nomeação da Comissão Organizadora dos Eventos Oficiais do Município de Alta Floresta D'oeste - RO"

GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 57 VI da Lei Orgânica,

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão Organizadora dos Eventos Oficiais deste Município.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º atuará sem ônus para o Município e composta com os seguintes membros:

Gilvaldo Caciano da Silva - (Presidente)
Anderson de Paula Guizolfe (vice-presidente)
Cleber da Silva Assis
Elcinondas Evangelista de Souza
Vânia Moreira Paulo e Silva (secretária)
Evando Marcos Scatolin de Souza
Celio Moreno Domingues
Tatiana Santos da Silva
Luciano Duarte

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos trina e um dias do mês de julho de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:EE7E7C6B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 006/2023-SEMTRAS "INTERROMPE AS FÉRIAS DO SERVIDOR "ALEIXO L. FERREIRA DE FREITAS".

PORTARIA nº 006/2023-SEMTRAS

*"Interrompe as férias do servidor "*Aleixo L. Ferreira de Freitas*".*

ELCINONDAS E. DE SOUZA **Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município, e no artigo 107 da Lei Municipal 885/2008.

Considerando a necessidade do servidor retornar aos Trabalhos que exerce na Casa da Criança Dom Ignacio de Loyola.

R E S O L V E

Art. 1º - Interromper as férias do servidor Aleixo L. Ferreira de Freitas do dia 02/08/2023 à 30/08/2023.

Parágrafo Único: Fica facultado ao servidor, gozar os 29(vinte e nove dias) que foram interrompidos, durante o restante do exercício, mediante aviso prévio ao seu superior hierárquico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D' Oeste, RO 03 de agosto de 2023.

ELCINONDAS E. DE SOUZA
Secretário Da SEMTRAS
Portaria Nº331/2021

PORTARIA nº 006/2023-SEMTRAS

*"Interrompe as férias da servidora "*Sonia Maria Biazzi do Prado*".*

ELCINONDAS E. DE SOUZA **Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município, e no artigo 107 da Lei Municipal 885/2008.

Considerando a necessidade da servidora retornar aos Trabalhos que exerce na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

R E S O L V E

Art. 1º - Interromper as férias da servidora SONIA MARIA BIAZZI DO PRADO do dia 21/08/2023 à 30/08/2023.

Parágrafo Único: Fica facultado ao servidor, gozar os 10(dez) dias que foram interrompidos, durante o restante do exercício, mediante aviso prévio ao seu superior hierárquico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D' Oeste, RO 21 de agosto de 2023.

ELCINONDAS E. DE SOUZA
Secretário Da SEMTRAS
Portaria Nº331/2021

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C6D10E70

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 01/2023-SEMAF "INTERROMPE AS FÉRIAS DO SERVIDOR "ELIO DE OLIVEIRA".

PORTARIA nº 01/2023-SEMAF

"Interrompe as férias do servidor "Elio de Oliveira".

*CLEBER DA SILVA ASSIS, Secretário Municipal de Trabalho e Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia***,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município, e no artigo 107 da Lei Municipal 885/2008.

Considerando a necessidade do servidor no julgamento de vários processos licitatórios que estão em tramite:

R E S O L V E

Art. 1º - Interromper as férias do servidor Elio de Oliveira 01/08/2023 à 08/08/2023.

Parágrafo Único: Fica facultado ao servidor, gozar os 08 (oito dias) que foram interrompidos, durante o restante do exercício, mediante aviso prévio ao seu superior hierárquico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D' Oeste, RO 01 de agosto de 2023.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário da SEMAF
Portaria Nº331/2021

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:11924497

PODER EXECUTIVO
ATA HABILITAÇÃO PROCESSO; 734/2023

ATA DE JULGAMENTO RECUROS INTERPOSTOS
CONCORRENCIA Nº 001/2023
Processo; 734/2023
ALTA FLORESTA DOESTE 07 Agosto 2023

O Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal/CPL, procedeu o recebimento de RECURSO ADMINISTRATIVO das EMPRESAS; **Yem Serviços Técnicos e Construções – EIRELI-EPP, Rondomar Construtora de Obras Ltda, Construtora GBM EIRELLI; de forma tempestiva,** após analise do recurso da empresa YEM em referência a sua Inabilitação motivado pela não apresentação de 17.000² de (PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS CONTEMPLANDO SARJETA MEIO FIO E DRENAGEM PROFUNDA COM ASFALTO CBUQ) considerando que a empresa apresenta nos seus atestados aplicação em RECAPEAMENTO, pugna ainda pela Inabilitação da empresa GBM, por não ter apresento os itens 5.4.5 após diligencia do item foi constatado a declaração junto a página 325, aponta ainda o não comprimento do item 5.4.6 após diligência foi constatado a declaração junto a página 326, assim a comissão toma conhecimento do recurso, considerando ainda que foi submetido mais uma vês para analise do setor de engenharia para certificar os atestado ora exigidos para o Objeto Licitado, onde mais uma vez foi opinado que a empresa não atende ao Objeto, assim a comissão recebe o recurso mas no mérito manter a decisão em Inabilitar a empresa YEM Serviços Técnicos e Construções Eireli-Epp; **Considerando ainda o recurso apresentado pela Empresa Rondomar em desfavor da Empresa GBM, em especial o item 5.4.2, contudo a empresa GBM cumpriu com o requisito junto as páginas 325, 326 e 327 do processo, como também já foi franqueado junto ao edital que as empresas podem substituir seus quadro de Engenheiros mesmo antes da assinatura do contrato mantendo as exigências mínimas; já em relação ao item 5.4.6 por não ter apresentado a relação explicita dos equipamentos, assim a comissão fez diligência junto a empresa e constatou que a mesma possui relação de forma a atender o item 5.4.6 assim a empresa GBM cumpre com o requisito, assim conhecemos do recurso mas para que no mérito manter a Habilitação da empresa GBM, demais apontamentos já foi solucionado em narrativa anterior; A empresa GBM apresenta interposição de recurso em detrimento das empresa RONDOMAR E YEM, tendo em vista suas alegações já estarem decididas acima ora julgado pela comissão assim recebo o recurso e mantenho a decisão em manter Habilitada a empresa GBM;**

Empresa;	Envelope	Classificação
Construtora GBM EIRELLI	001	Classificada
Rondomar Construtora de Obras Ltda	001	Classificada
Yem Serviços Técnicos e Construções – EIRELI-EPP	001	Desclassificada

diante das decisões encaminho o processo para autoridade competente para que manifeste-se em detrimento dos recursos e julgamento desta comissão conforme previsto junto a lei 8666/93 Art 109 §4o **Após a decisão Volte o processo para que seja novamente analisado a decisão da autoridade competente para que seja marcado a data de abertura dos envelopes 002 proposta comercial, para que seja conhecido a proposta mais vantajosa;**

Alta Floresta 03 Agosto de 2023

ELIO DE OLIVEIRA DIONA DARC
Presidente
Comissão

MICHELI DA SILVA
Comissão

CELIA FERRARI BUENO
Comissão

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:85A7F36E

PODER EXECUTIVO
DATA ABERTURA ENVELOPE; 002 PROCESSO 734/2023

DECISÃO

CONCORRENCIA Nº 001/2023
Processo; 734/2023
Objeto: Serviço de Pavimentação Asfáltica, sarjeta, meio-fio e drenagem profunda 1º Etapa em Vias Urbanas do município de Alta Floresta d'Oeste/RO Programa Tchau Poeira), em atendimento ao Processo Nº 0009.607069/2021-11; Valor R$ 10.837.473,14 TERMO DE CONVENIO Nº 003/2022/PGE-DER

Após ter recebido tempestivamente e encaminhado o(s) recurso(s) da(s) empresa(s) participante da 1º fase Habilitatoria do certame acima narrado, a Autoridade Competente proferiu decisão mantendo a decisão proferida pela CPL onde deliberou em habilitar as empresas abaixo relacionadas e determinou o prosseguimento do julgamento:

Empresa; Habilitadas para Envelope 002 – Proposta Comercial	Classificação
Construtora GBM EIRELLI	HABILITADA
Rondomar Construtora de Obras Ltda	HABILITADA

Assim para dar cumprimento a decisão preferida, a CPL designa como data para abertura dos envelopes 02-Prooposta o dia **07/08/2023** as 10;00 hrs, na sede do Poder Executivo sito Av; Brasil, 3044 na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, onde as empresas/representantes poderão acompanhar os trabalhos da CPL

PUBLIQUE-SE e INTIME-SE.

Alta Floresta D´Oeste, 03 de agosto de 2023.

ELIO DE OLIVEIRA
Presidente de Comissão

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:242C4D07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 269/2023

PORTARIA Nº 269/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de agosto de 2023.

NOMEAR A SRA. MONICA ALMEIDA AMBROZIO PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ESPECIAL (ASSESSOR I) , DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra.MÔNICAALMEIDA AMBROZIO, devidamente inscrita no RG 1336224 SESDEC/RO e no CPF nº. 033.189.992-29, para o cargo comissionado de Assessoria Especial (Assessor I), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Oficio Nº. 149/FMS-GAB/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 02 de Agosto de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2DD98F3E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 270/2023

PORTARIA Nº 270/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de agosto de 2023.

NOMEAR A SRA. PAMELA ZANI PARA O CARGO COMISSIONADO NO DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra.PAMELA ZANI, devidamente inscrita no RG 1799157 SESDEC/RO e no CPF nº. 059.372.372-42, para o cargo comissionado no Departamento Geral de Planejamento (Diretor II), da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme Oficio Nº. 156/GABMUN/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de Agosto de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:02CAFD43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **040/2023**

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, publicado no Mural do Poder Legislativo e Executivo Municipal; na data de 14/06/2023; Portal Transparência em 15/06/2023, AROM, código identificador: 4A96F941, edição nº 3492 de 12/06/2023, DIOF edição 110-269 de 14/06/23.

ONDE SE LÊ: (...) O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1071/2023, a despesa com "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO** (produtos de panificação – tipo: pão francês, pão branco caseiro e bolos alimentícios) para o Café da Manhã dos pacientes internos e os colaboradores dos outros departamentos, assim atendendo à demanda do Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz, Secretaria Municipal de Saúde e Atenção Básica do município de Alto Paraíso/RO, por um período de 12 (doze) meses", em favor da empresa: **MARCOS LEME DOMINGUES** – CNPJ nº 13.756.370/0001-03, no **valor total homologado de R$ 32.760,00 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais).**

***LEIA-SE:* (...)** O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1071/2023, a despesa com "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO** (produtos de panificação – tipo: pão francês, pão branco caseiro e bolos alimentícios) para o Café da Manhã dos pacientes internos e os colaboradores dos outros departamentos, assim atendendo à demanda do Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz, Secretaria Municipal de Saúde e Atenção Básica do município de Alto Paraíso/RO, por um período de 12 (doze) meses", em favor da empresa: **ANDRADE & DEZANI LTDA** - 11.110.685/0001-45, no **valor total homologado de R$ 9.617,60 (nove mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos).**

Alto Paraíso, 03 de Agosto de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:711B64D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 032/PMAP/2023 DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL PARA A 1ª EXPOALTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA – CNPJ Nº 08.907.300/0001-60. O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. João Pavan, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***- 68, com a interveniência do Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, o Sr. Valmir José Christ, portador da Cédula de Identidade – RG n° 4***14 SESP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.687.***-34, e de outro lado a empresa C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.907.300/0001-60, estabelecida na cidade de Goiânia/GO, na Rua C196, nº 80, Sala 03, Quadra 495, Lote 20, Bairro Jardim América, CEP 74.270-150, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Cleiton Márcio de Souza, administrador, portador da Cédula de Identidade – RG n. 22***57 CERES/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 993.***.841-**, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista que a referida retificação não constitui alteração ideológica do contrato, por tratar-se de erro material nas Cláusulas Terceira e Sétima e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 para que se faça constar: I – DA ALTERAÇÃO Onde se lê: CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO 3.1 a) a primeira parcela de 20% após assinatura do contrato, correspondente a R$ 20.000,00 (vinte mil reais); b) a segunda parcela de 80% até a data do evento a ser realizado, correspondente a R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Leia sê: CLÁUSULA TERCEIRA – DO

PAGAMENTO 3.1 a) a primeira parcela de 10% após assinatura do contrato, correspondente a R$ 20.000,00 (vinte milreais); b) a segunda parcela de 90% até a data do evento a ser realizado, correspondente a R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Onde se lê: CLÁUSULA SÉTIMA – CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA 7.1. Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2023, na função programática, Unidade Orçamentária: 02.08.01, Projeto Atividade: 27.813.1011.2046.0000, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00, Ficha: 161. Leia sê: CLÁUSULA SÉTIMA – CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA 7.1. Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2023, na função programática, Unidade Orçamentária: 02.08.01, Projeto Atividade: 27.813.1011.2046.0000, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00, Ficha: 161 e 441. II – DAS CONDIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº 032/PMAP/2023. E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 03 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA –
CNPJ Nº 08.907.300/0001-60
Empresa Contratada

CLEITON MÁRCIO DE SOUZA
Representante Legal
(Assinado Eletronicamente)

VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR

TESTEMUNHA (s):

(Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:239E64FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 051/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **051/2023**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1265/2023, a despesa com "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPRESSÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, OBJETIVANDO ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAÍSO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, " em favor das seguintes empresas: **1) GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI** - 02.635.441/0001-95, no valor de R$ 27.604,88 (vinte e sete mil seiscentos e quatro reais e oitenta e oito centavos); **2) HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI** - 63.750.350/0001-95, no valor de R$ 14.180,00 (quatorze mil cento e oitenta reais); **3) V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACA**O - 03.716.848/0001-00, no valor de R$ 2.544,50 (dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); **4) GRAFICA PORTO LTDA** - 15.539.260/0001-07, no valor de R$ 222.170,00 (duzentos e vinte e dois mil cento e setenta reais); **5) J GOUVEIA ALVARINTHO LTDA** - 47.434.482/0001-51, no valor de R$ 2.499,00 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais); **6) I H S FREITAS SERVICOS E COMERCIO LTDA** - 37.015.599/0001-47, no valor de R$ 5.515,00 (cinco mil quinhentos e quinze reais); **Valor total homologado de R$ 274.513,38 (duzentos e setenta e quatro mil quinhentos e treze reais e trinta e oito centavos).**

Alto Paraíso-RO, 02 de agosto de 2023.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:AC053A0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 429/2023

PORTARIA Nº 429/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a Sr.ª. SHIARA CRISTINE FRANSCISCO PASQUALOTTO**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 1099985/SSP/RO e do CPF: 007.517.512-60, domiciliado (a) neste município, no cargo de Controladora Geral do Município, no período de 01/08/2023 à 15/08/2023 vinculado à Controladoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com todos seus efeitos retroagindo a 01/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:3DD04E32

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 430/2023

PORTARIA Nº 430/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). MIRELLY LORRAYNNE FELIX**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 63. ***.407-X/SSP/SP e do CPF: 041. ***2462-**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessora Assistente**,** vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:2D782D51

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 431/2023

PORTARIA Nº 431/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). JOÃO VICTOR ALEXANDRE MARQUES**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 145. ***-1/SESDC/RO e do CPF: 848. ***582-**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretor Administrativo**,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:2D805EE2

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 432/2023

PORTARIA Nº 432/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). EMERSON HOLBERT MODRO**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 528023/SSP/RO e do CPF:680.586.162-49, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretor Executivo de Promoção Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:26C570AA

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
ADITIVO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N. 037/2021

Processo Administrativo n° 875-7/2021
Contrato n° 037/2021 –IMPRES

Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIALDOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA DO OESTE – IMPRES

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº.037/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA DO OESTE – IMPRES E A EMPRESA F. JEAN SILVA EIRELI ME. VISANDO À PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO EM EPÍGRAFE.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA DO OESTE/RO – IMPRES, COM SEDE NA AVENIDA CINCO DE SETEMBRO, 4664, CENTRO, NESTA CIDADE. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SUPERINTENDENTE DO IMPRES, SR. ISAEL FRANCELINO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG. N° 434.214 SSP/RO E DO CPF N° 351.124.252-53, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA F. JEAN SILVA EIRELI ME., LOCALIZADA NA RUA JOSÉ DE ALENCAR Nº 4906, BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE-RO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 005.203.855/0001-33, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. FABIANO JEAN SILVA PORTADOR DO CPF Nº. 646.117.102-97, E RG Nº 663.484 SSP/RO .
RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, LEI 8.666/93, REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº. 9.648, DE 27 DE MAIO DE 1998 CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N. 037/2021 –IMPRES, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE 200 MEGAS E SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO LAN TO LAN (FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO), FAZENDO MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DE VALORES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFO, POR 12 (DOZE) MESES, TENDO INÍCIO NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2023 E TÉRMINO NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2024, DEVENDO PARA PROCEDER O EMPENHO DE VALORES REFERENTE AO PERÍODO ADITIVADO, CONFORME DISPÕE ART. 57, II, DA LEI 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

FICANDO ACORDADO QUE O PREÇO A SER PAGO PELO CONTRATANTE AO CONTRATADO PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS SERÃO MESMO PRATICADO NO CONTRATO ORIGINAL.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

AS DEMAIS CLÁUSULAS E SUB- CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL N. 037/2021 – IMPRES, QUE NÃO SÃO MODIFICADOS POR ESTE TERMO ADITIVO, PERMANECENDO EM PLENO VIGOR.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SÃO ADESIVAS AO PRESENTE INSTRUMENTO TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, QUE PERMANECEM INALTERADAS, ASSIM COMO TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875-7/2021.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE ALVORADA DO OESTE – RO, PARA DIRIMIR DÚVIDAS OU OMISSÕES ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO, DESDE QUE NÃO SEJAM SOLUCIONADAS PELAS PARTES, RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.
E, ASSIM, POR SE ACHAREM JUNTAS E CONTRATADAS, AS PARTES, DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, DO QUAL FAZ PARTE INTEGRANTE, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, O CONTRATO ADITIVADO E O PROCESSO ADMINISTRATIVO RESPECTIVO, TUDO PARA QUE SE PRODUZAM OS NECESSÁRIOS EFEITOS LEGAIS.

ALVORADA DO OESTE /RO, 02 DE AGOSTO DE 2023

F. Jean Silva EIRELI ME
Empresa Contratada
FABIANO JEAN SILVA
Proprietário

ISAEL FRACELINO
Ordenador de Despesas do Impres
Contratante

ADRIANO ALVES FRANCO
Presidente do Conselho Deliberativo
Interveniente

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:123943A9

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: Prorrogação de prazo contratual – Aditamento Contratual.
PROCESSO Nº. 875-7/IMPRES/2021
CONTRATO Nº 037/2021 – IMPRES
CONTRATADA: F. JEAN SILVA EIRELI ME.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de LINK dedicado de 200 Megas e serviços de interligação LAN O LAN (fibra óptica e via rádio).

JUSTIFICATIVA

Considerando a proposta de uma prorrogação de prazo conforme disposições o art. 57, com redação pela Lei nº 9.648 de 27 de Maio de 1998, se justificava a presente solicitação em razão da regra relacionar-se com três motivos preponderantes.

O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de caráter continuados. A deflagração de novo certame produziria uma espécie de trauma na transição de um contrato para o outro além da oneração de novo contrato, nova licitação a cada período, para o mesmo objetivo que via de consequência poderá razão da influência de mercado onerar os valores atualmente pactuados. Ademais os serviços prestados de modo contínuos teriam de ser interrompidos, caso fosse vedada a contratação superior ao prazo de vigência dos créditos orçamentários. Isso importaria sério risco de continuidade da atividade de cunho administrativo.

O segundo motivo é o da possibilidade de recursos orçamentários. A Lei presume a disponibilidade de recursos para o custeio dos encargos contratuais. Contanto, porque os contratos de prestação de serviços não usam montar valores que possam afetar a disponibilidade orçamentárias. A princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas na lei orçamentária posterior, certame existirá recursos para pagamentos dos serviços anteriormente contratados.

Terceiro motiva-se por não ter sido realizado as cotações devidas o exíguo período de tempo restante para o vencimento, contudo ressalva-se que o presente contrato se encontra dentro dos valores de mercado, uma vez que o presente pedido visa a prorrogação de prazo sem a atualização monetária.

Portanto houve manifestação de interesse da empresa em dar continuidade às prestações de serviços, por meio de resposta a e-mail enviado, o mesmo encontra-se em anexo ao processo nas 289 e á 290, referente ao contrato nº 037/2021.

De tal modo a considerar que durante a vigência contratual, a empresa contratada efetuou a prestação de serviços com zelo, dedicação e pontualidade.
Desse modo, conforme cristalina demonstração acima, em razões técnicas quanto legais, prosperam a necessidade, legalidade e vantajosidade no aditamento.

Sendo assim, solicitamos a vossa senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Sendo esta a justificativa a esclarecer.

Atenciosamente

ISAEL FRANCELINO
Superintendente/IMPRES

Autorização: ___/____/2023

ADRIANO ALVES FRANCO
Presidente Do Conselho Deliberativo

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:3CDF8D60

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/CPL/2023 PROCESSO Nº 625-1/SEMAF/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/CPL/2023
PROCESSO Nº 625-1/SEMAF/2023
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
(AMPLA PARTICIPAÇAO)
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 073/GAB/PREF/2023**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo Menor Preço, que será julgado pelo **menor preço LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMAF. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços para Formação de Junta Médica, composta por no mínimo 04 (quatro) profissionais da medicina,** conforme solicitação através do Memorando nº 161/SEMAF/2023 da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-SEMAF, e Memorando nº e 004/SAAE/2023 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE do Município de Alvorada d'Oeste/RO, para um período de 12 (doze) meses, valor estimado: **R$ 280.648,10 (Duzentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais e dez centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 16/08/2023 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 16/08/2023 às 09:00 hs.
Início do pregão: 16/08/2023 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 625-1/SEMAF/2023. Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 03 de agosto de 2023.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:A4914B14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 004/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 004/2002

Processo Administrativo nº995/2001
Contrato nº 004/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DEARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2) ESPÓLIO DE MESSIAS OLIVEIRA LOPES DE CAMPOS, CPF: 084.583.402-91,neste ato representado pela viúva INVENTARIANTE,**SRª DARCI DA SILVA, CPF: 350.491.972-87.**

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTOTÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**ESPÓLIO DE MESSIAS OLIVEIRA LOPES DE CAMPOS (CPF: 084.583.402-91), representado pela viúva INVENTARIANTE designada nos autos judiciais nº 7011093-79.2019.8.22.0002,SRª DARCI DA SILVA, CPF: 350.491.972-87**NESTE ATO DENOMINADO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-10995/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 02 de agosto de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

_____

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 02/08/2023 às 16:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1761136**e o código verificador**DA5D321E**.

Referência: Processo nº 9-10995/2022.	Docto ID: 1761136 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:842E39C8

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0008/2023/CPL
PROCESSO Nº 0212.1.1.2023/CPL

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6152/2023**, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO** na forma da Lei 10.024/19, Valor Estimado: **R$ 535.316,65** (Quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) tendo como Objeto: **Registro de preço para futura e eventual** AQUISIÇÃO DE VEICULOS ZERO KM. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h00min do dia 16/8/2023** (Horário BRASILIA), no PORTAL http://www.licitanet.com.br. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,
http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.

PUBLICADO NO MURAL
3/08/2023

Ariquemes – RO, 3 de agosto de 2023.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 6152/2023

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:A8C5E22C

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RESOLUÇÃO DE Nº 623/2023 DE 19 DE JULHO DE 2023

"INSTITUI NO ÂMBITO DESTE PODER LEGISLATIVO A SEMANA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RENATO GARCIA, Presidente da Câmara Municipal do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei;

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º Fica instituída no âmbito deste Poder Legislativo, a "SEMANA LEGISLATIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA" a ser comemorada de 21 a 28 de agosto de cada ano;

Art. 2.º As comemorações da Semana Legislativa da Pes-soa com Deficiência Intelectual e Múltipla visão ao desenvolvimento de conteúdo para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional e para combater o preconceito e a discriminação;

Art. 3.º Fica o Presidente da Mesa Diretora da Casa autorizado a realizar todas as despesas de cunho institucional que tenham como finalidade/objetivo promover e/ou dar publicidade do evento junto a sociedade civil organizada;

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Resolução corre-rão por conta das dotações orçamentária vigentes, deste Poder Legislativo;

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO GARCIA
Vereador/Presidente
Ariquemes -RO

Publicado por:
Noeli Schultz
Código Identificador:734C81AB

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA

Ata da 4ª Reunião Extraordinária do CMDCA
Local: Caso do Conselho
Data: 26/07/2023

Ata da **4ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de Ariquemes, realizada em 26 de julho de 2023 às 08h00min, nas dependências da Casa do Conselho, com pauta conforme Edital de Convocação 010/CMDCA/2023: **1. Caso de denúncias do MP.** A reunião inicia-se às 08h20min contando com a presença de **05** instituições representadas, sendo **04** titulares e **02** suplentes: Maria Neuza Luiz Gomes (titular), Adriana da Costa Vergilato (suplente)**– SEMDES**; Keila Renata de Brito Frederichi **– CASA DA CRIANÇA** (suplente); Silvina Maia **– PMM** (titular); Simone Borges Cruz **– BMM** (titular); Ana Claudia Andrade - **AMAAR** (titular). Participaram da reunião, Wanessa Rodrigues, representantes da Casa dos Conselhos; Paulo dos Santos e Edileusa do Nascimento, do Conselho Tutelar II.
A presidente Maria Neuza dá início a reunião agradecendo a presença de todos os presentes. Logo após passou a palavra para o conselheiro Paulo Max, a fim de esclarecer a denuncia feita junto ao MP nº2023000600330431. Sendo que o mesmo narrou o atendimento do dia 27 de maio de 2023, envolvendo o Sr. E.D.P e a menor M.S.O. Relatou que fez o Boletim de Ocorrência, registrou o atendimento junto ao SIPIA e requisitou atendimento especializado aos envolvidos para o CREAS. Ainda informou que estava ciente da denuncia e teria respondido o MP via Oficio nº96/IICTA. Por fim respondendo todos questionamento feito em plenária. Em seguida a conselheira Srª Edileusa do Nascimento disse estar ciente da denuncia feita pela senhora K.S.O. junto ao MP nº 2023.0006.003.31535, informando que ja havia respondido via Oficio nº 102/IICTA/2023. Narrando todo o ocorrido do atendimento feito a menor e os demais envolvidos relatando, afirmando que a decisão tomada foi pensando na segurança da menor, com base nas informações colhida na oitiva na delegacia de policia civil. Após ouvir, os conselheiros os mesmos foram dispensado, em seguida foi tomada a decisão em plenária que deveria ser ouvida ambas as partes das denuncias feita ao MP. Por fim ficou acordado da abertura de processo próprio e especifico de cada fato no ePROC e encaminhar a Corregedoria. Ao término das discussões, às 09h20min, a presidente Maria Neuza agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Adriana da Costa Vergilato, secretária "ad hoc" deste CMDCA, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 38. Aprovaram esta Ata:

Conselheiro Titular

MARIA NEUZA LUIZ GOMES **-**
SEMDES

SILVINA MAIA **–**
PMM

SIMONE BORGES CRUZ **–**
BMM

ANA CLAUDIA ANDRADE **-**
AMAAR

Conselheiro Suplente

KEILA RENATA DE BRITO FREDERICHI **–**
Casa da Criança

ADRIANA DA COSTA VERGILATO **-**
SEMDES

ADRIANA VERGILATO
Secretária

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:825EC2F5

CASA DOS CONSELHOS
3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/CMDCA/2023

RESOLUÇÃO Nº 013 de 03 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre a 3ª retificação do Edital nº 001/CMDCA/2023 que abre inscrições para Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Ariquemes/RO".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de ARIQUEMES/RO - CMDCA, no uso de sua atribuição legal conferida pela Lei Municipal 2.206 de 19 de outubro de 2018 e,
Considerando a Resolução nº 28/2023 do TER que disciplina a participação do Tribunal Regional Eleitoral em Rondônia;
Considerando a Resolução nº 28/2023 do TER que disciplina a participação do Tribunal Regional Eleitoral em Rondônia;
Considerando que, 44 dias antes da eleição deverá constar no sistema do TRE os dados definitivos das candidaturas em formulário eletrônico;
Considerando a decisão da Comissão Especial Eleitoral constado na Ata 11º de 31 de julho de 2023;
Considerando que, mesmo reabrindo as inscrições para complementação das vagas, não houve inscrições homologadas suficiente;
Considerando a aprovação em Plenária do CMDCA sobre a decisão da Comissão Especial Eleitoral, regido pela 7ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Alterar o Edital 001/CMDCA/2023 que trata do Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares do município de Ariquemes para o quadriênio 2024/2027, efetivado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA especificamente no Item 10- Da prova; Item 12 -Da Campanha; Item 14- Da Eleição dos Membros do Conselho Tutelar; e Item 20- Do Cronograma das etapas.

Art. 2º No item 10- Da Prova:
I- Subitem 10.8 - da pontuação da prova escrita, passará a vigorar com a seguinte quantidade e pontuação:

Modalidade	Descrição	Total Pontuação
Conhecimento Específico	35 - Questões 01- Estudo de caso	70 pontos 10 pontos
Conhecimento Básico	10- Português básico 10-Informática básica	10 pontos 10 pontos
	Total	**100 pontos**

II- Subitem 10.6 - A prova de conhecimento especifico no total 35 questões, com valor de 2 (dois) pontos cada questão, somando-se 70 (setenta) pontos no final; Estudo de Caso 10 (dez) pontos; Português básico 10 (dez) questões 1,0 ponto cada questão e Informática básica 10 (dez) questões 1,0 ponto cada questão.
III- Subitem 10.15 – A aplicação da prova, não sendo em espaço fechado com portões externos tipo modelo escolar, ficará permitido adentrar a sala de provas com 15 (quinze) minutos de antecedência ao início da prova.

Art. 3º No item 12- Da Campanha e da Propaganda Eleitoral:

I- Subitem 12.4 – Os números dos candidatos devem ser do número 101 a 998;
II-Subitem 13.5 - A campanha eleitoral dos candidatos começará dia 20 de agosto a 28 de setembro de 2023

Art. 4º No item 14- Da Eleição dos membros do Conselho Tutelar:

Subitem 14.9 –O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato a Conselheiro Tutelar, na esfera municipal.
Subitem 14.12 - Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 20 (vinte) candidatos mais votados, qual será definido as respectivas Unidades do Conselho Tutelar I e Conselho Tutelar II, através de sorteio. O sorteio será após a homologação dos eleitos, sendo de forma intercalada, primeiro sorteia-se os 10 (dez) mais votados para titulares e os outros 10 (dez) para suplentes também de forma de sorteio intercalado.

Art. 5º No item 20- Do Cronograma das Etapas do Processo Seletivo, passará a vigorar com as seguintes datas:

Ord.	Descrição	Datas
01	Publicação do Edital - Realizado	03/04/2023
02	Abertura do processo de registro de candidatura/inscrição - Realizado	15/05 a 15/06/2023
03	Homologação preliminar das inscrições - Realizado	20/06/2023
04	Recurso sobre resultados das inscrições - Realizado	21 à 26/06/2023
05	Homologação e publicação final dos inscritos aptos a próxima etapa - Realizado	Até 06/07/2023
06	REABETURA das inscrições para Conselho I e Conselho II - Realizado	07/07 à 21/07/2023
07	RESULTADO Preliminar - Realizado	26/07/2023
08	RECURSOS sobre o resultado preliminar - Realizado	27/07 à 01/08/2023
09	HOMOLOGAÇÃO dos inscritos aptos	04/08/2023
10	Convocação para prova escrita com local, data e horário	04/08/2023
11	Realização prova escrita	08/08/2023
12	Resultado preliminar da prova escrita	10/08/2023
13	Recursos sobre resultado da prova escrita	11 a 14/08/2023
14	Resultado final dos selecionados	16/08/2023
15	Convocação dos selecionados para próxima etapa	16/08/2023
16	Divulgação do local de votação	16/08/2023
17	Reunião da Comissão e Candidatos Aprovados	17/08/2023
14	Início da Campanha Eleitoral	20/08 a 28/09/2023
15	Data da Eleição	01/10/2023
16	Publicação dos Candidatos Eleitos à Conselheiro Tutelar	02/10/2023
17	Sorteio dos Candidatos eleitos para as Unidades do Conselho Tutelar I e e Conselho Tutelar II	04/10/2023
18	Posse dos Conselheiros Tutelares eleitos	10/01/2024

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Presidente do CMDCA
Decreto nº 19/960/2023

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:766DD980

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE ARIQUEMES
FUNCET

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 455/2022
Processo Administrativo nº 15.824/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2) CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONSTRUÇÕES CNPJ:43.824.163/0001-00

OBJETO: Aditivo de prazo ao Contrato nº 455/2022.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET

Ariquemes/RO, 2 de agosto de 2023.

ÁGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:8FA51E83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 530, DE 2 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 530, DE 2 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Fundação de Cultura, Esporte e Turismode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-15083/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Uanderson Silva de Oliveira e Marcio Verlei Franzemann Bergmann, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 260/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daFundação de Cultura, Esporte e Turismoe a Empresa R.M.N OLIVEIRA COMÉRCIO LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de agosto de 2023, 133º da República.

AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS
Presidente da FUNCET

Documento assinado eletronicamente por**AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS**,**PRESIDENTE DA FUNCEL**, em 02/08/2023 às 10:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1760340**e o código verificador**C6BC1E01**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA	***.852.482-**	02/08/2023 16:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A66BC5D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 533, DE 2 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 533, DE 2 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Fundação de Cultura, Esporte e Turismode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo1-18218/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Irineu José do Nascimento Júnior e Mabel dos Santos Daltiba, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 261/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daFundação de Cultura, Esporte e Turismoe a Empresa INOVVE TURISMO LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de agosto de 2023, 133º da República.

AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS
Presidente da FUNCET

Documento assinado eletronicamente por**AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS**,**PRESIDENTE DA FUNCEL**, em 02/08/2023 às 13:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1761165**e o código verificador**0106B3B0**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6E3ADEE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 548, DE 3 DE AGOSTO DE 2023. REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

PORTARIA Nº 548, DE 3 DE AGOSTO DE 2023.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

OSecretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos ao servidor Thiago Rodrigues Nepomuceno (matrícula nº 87998), no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para suprir necessidades urgentes no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do processo administrativo nº 18.318/2023.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda;
Programação:02.05.04.122.0007.2010.0000 Manutenção e Gestão de Finanças
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso:0.1.500.0 Recursos não vinculados de impostos
FICHA:076

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na datade sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de agosto de 2023, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 03/08/2023 às 11:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1763124**e o código verificador**AC899755**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	VAGNER RAMALHO DELTRINO	***.620.912-**	03/08/2023 11:26
2	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	03/08/2023 11:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:34EB66CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.982, DE 31 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, TATIANE BORTOLIN MARMENTTINI.

DECRETO Nº 19.982, DE 31 DE JULHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, TATIANE BORTOLIN MARMENTTINI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-15703/2023, com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta, conformeDespacho Integrado 4 de 26/07/2023 (ID 1747161)
DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Reversão daCarga Horaria daservidora pública municipal Tatiane Bortolin Marmenttini,admitidoem 13/10/2010, Matrícula nº81.710, noCargo/Função de Médica Pediatra N I,lotadana Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2ºA carga horária em que preconiza o artigo 1º deste Decreto fica revertida de 20 para 40 horas semanais, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de agosto de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de julho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/08/2023 às 13:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1754180**e o código verificador**51314B43**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/08/2023 11:00
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	02/08/2023 16:49
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/08/2023 08:30
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/08/2023 10:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1DD8F364

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.984, DE 31 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ERASMO PEREIRA DO NASCIMENTO.

DECRETO Nº 19.984,DE 31 DE JULHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,ERASMO PEREIRA DO NASCIMENTO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-1676/2022, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 29 de 27/07/2023 (ID 1750693)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 1 (um) mês, ao servidor público municipal Erasmo Pereira do Nascimento,admitidoem 16/7/1992, Matrícula nº 1978-0, no cargo de Técnico Nível Médio, na função de Técnico em Edificações,lotadona Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/8/2023 a 30/8/2023,referente ao período aquisitivo de 2010/2015, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de julho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/08/2023 às 13:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1754403**e o código verificador**5FAA4A80**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/08/2023 11:00
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	03/08/2023 07:25
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/08/2023 08:31
4	ELIZETE GONCALVES DE LIMA	***.588.772-**	03/08/2023 09:13
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/08/2023 11:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E3156AAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.985, DE 31 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA HELENA DE ALMEIDA BORGES.

DECRETO Nº 19.985,DE 31DE JULHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,MARIA HELENA DE ALMEIDA BORGES.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-18003/2023

ConsiderandoDespacho Integrado 3 de 27/07/2023 (ID 1750706), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, Maria Helena de Almeida Borges, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 1º/4/1998, Matrícula de nº 23183, Cargo/Função de Professora 20 horas semanais, Nivel IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Fica vago oCargo/Função deProfessora 20 horas semanais, Nivel IV.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de julho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em

02/08/2023 às 13:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1754552**e o código verificador**92FE2E09**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/08/2023 11:00
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/08/2023 08:33
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/08/2023 11:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:29A6FD53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.986, DE 31 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NIETE DE ALMEIDA DE OLIVEIRA .

DECRETO Nº 19.986,DE 31DE JULHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,NIETE DE ALMEIDA DE OLIVEIRA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-18003/2023

ConsiderandoDespacho Integrado 3 de 27/07/2023 (ID 1750706), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, Niete de Almeida de Oliveira, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 22/3/2000, Matrícula de nº 23477, Cargo/Função de Professora 40 horas semanais, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Fica vago oCargo/Função deProfessora 40 horas semanais, Nível IV.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de julho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/08/2023 às 13:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1754690**e o código verificador**D8C60251**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/08/2023 11:00
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/08/2023 08:32
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/08/2023 11:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:87E8D211

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.999, DE 31 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDSON ALEF MARTINS BATISTA.

DECRETO Nº 19.999, DE 31DEJULHODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALEDSON ALEF MARTINS BATISTA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooDespacho Integrado 3 de 31/07/2023 (ID 1754867), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Servidor Público Edson Alef Martins Batista, do cargo de Assessor Especial IV, CDS-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de julho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/08/2023 às 11:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1756770**e o código verificador**50BD688D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/08/2023 10:00
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/08/2023 12:27
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	03/08/2023 14:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F70C23B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 509, DE 24 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 509, DE 24 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-17695/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras públicos Clebiane Motta Pinheiro, Matrícula nº 87491 e Lafaiete Ribeiro Batista, Matrícula nº 5878, para exercerem as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 248/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a empresa IELE SARAIVA COSTA FROTA;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de julho de 2023, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 31/07/2023 às 14:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1737552**e o código verificador**2B4E5BDA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	01/08/2023 09:30
2	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO	***.364.722-**	02/08/2023 08:10
3	LAFAIETE RIBEIRO BATISTA	***.410.398-**	03/08/2023 08:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:63838658

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMDES/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 001/SEMDES/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no Processo Seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMDES/2023, publicado em 06 de junho de 2023, para apresentação da documentação (constante no anexo I deste edital de convocação);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à **Divisão de Recursos Humanos**, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, das **07h30min às 13h30min**, de posse da documentação solicitada no artigo 3º e 4º deste edital de convocação, no **PERÍODO DE 07 DE AGOSTO A 11 DE AGOSTO DE 2023.**
Art. 3º O candidato convocado deverá se apresentar à junta médica no dia 10/08 às 08:00, no endereço AV. JUSCELINO KUBITSCHECK - ST. INSTITUCIONAL com os seguintes exames:
1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 9. Beta HCG (Mulheres); 10. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista); 11. Raio-X AP (com laudo).

Art. 4º São documentos necessários para contratação:
1. Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
2. CPF; (2 cópias)
3. Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
4. Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
5. Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
6. Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
7. Comprovante de Residência;
8. Comprovante de Escolaridade;
9. Certidão de nascimento ou casamento. Caso o candidato apresente a certidão de casamento, tal documento deve estar acompanhado da Cédula de Identidade (RG) e CPF do cônjuge;
10. Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado do CPF, carteira de vacinação e comprovante de frequência escolar devidamente atualizada;
11. Duas (02) fotos 3x4;
12. Carteira de trabalho e previdência social, página de identificação (frente e verso), página da última contratação e página seguinte.
14. Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício.
15. Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.
16. Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
17. Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
18. Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trfl.gov.br);
19. Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios.

Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

Art. 5º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

ASSISTENTE SOCIAL - CREAS			
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF:**
5º	11633828	Clebia dos Santos Mota Amorim	***.273.622-**

Ariquemes, 01 de agosto de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:B93EDB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 15, DE 28 DE JULHO DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO

Portaria nº 15, de 28 de julho de 2023

DISPÕES SOBRE DESIGNAÇÃO DE CHEFE DE TRANSPORTE, GESTOR DE CONTRATO E FISCAL DE FROTA PARA COMPOR A COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Solange da Silva Linhares, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Interina, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto n° 19.531, de 02 de fevereiro de 2023, publicado na AROM, em 08 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR servidores para compor a Comissão de Gerenciamento da Frota, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES deste município, com a seguinte composição:

Interessados				
Nome	**Função**	**CPF**	**Cidade**	**UF**
Adriano dos Santos	Chefe de transporte	***.827.292-**	Ariquemes	RO
Josiane Kéuri da Silva	Gestora do Contrato	***.978.152-**	Ariquemes	RO
João Batista Dias Vieira	Fiscal de Frota	***.060.111-**	Ariquemes	RO

Art. 2° Os servidores designados no artigo primeiro, desta portaria, desempenharam dentre outras, as seguintes atribuições:

I - CHEFE DE TRANSPORTE: ADRIANO DOS SANTOS DAS ATRIBUIÇÕES:

a) coordenar os serviços da frota; **b)** receber os requerimentos de peças e serviços solicitados pelo fiscal da frota; **c)** adicionar a ordem de trabalho para respectiva cotação na plataforma; **d)** acompanhar o preenchimento do BDT (conforme memorando circular 004/SEMPOG/2012); **e)** responsabiliza-se pela guarda das chaves dos veículos; **f)** elaborar o relatório fotográfico das peças que serão substituídas e dos serviços executados (encaminhando para a gestora do contrato); **g)** expedir notificações necessárias para o andamento dos serviços, dentre outras
atribuições, **h)** controlar e manter em arquivo, cópia do respectivo veículo, entre outras atribuições.

II - GESTORA DO CONTRATO: JOSIANE KÉURI DA SILVA SUPLENTE: QUELIA CRISPINIANO DE JESUS

DAS ATRIBUIÇÕES: a) acompanhar na plataforma os orçamentos e negociações inerentes a frota; **b)** receber notas fiscais/orçamentos dos serviços realizados e das peças que forem substituídas; **c)** preparar a documentação necessária para pagamento; **d)** receber e juntar ao processo todos os documentos e relatórios fotográficos que serão emitidos pelo chefe de transporte; **e)** acompanhar na plataforma os saldos de empenhos de combustível; **f)** receber notas fiscais dos abastecimentos realizados; **g)** preparar a documentação necessária para pagamento;
h) receber e juntar ao processo todos os documentos que serão encaminhados pelo chefe de transporte, **i)** acompanhar as cláusulas contratuais e orçamentárias.

FISCAL DA FROTA: JOÃO BATISTA DIAS VIEIRA

DAS ATRIBUIÇÕES: a) cumprir o despacho do chefe de transporte quanto aos requerimentos de peças ou serviços; **b)** acompanhar o preenchimento do Chek List diário dos veículos; **c)** encaminhar o requerimento de peças e serviços par a o chefe de transporte; **d)** acompanhar a execução dos serviços e substituição de peças, fotografando todas as peças danificadas, ainda no veículo quando necessário; e) acompanhar a troca de óleo, água e limpeza dos filtros de ar e de óleo, **f)** entregar ao chefe transporte toda a documentação e fotografias, bem como acompanhar o descarte das peças junto á credenciada entre outras atribuições.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições contidas na Portaria nº 07 de 02 de março de 2023.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 19.531, de 2 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:65406A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 82/2023

CELEBRAÇÃO:12.07.2023

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME -CNPJ: 30.984.161/0001-28
2-)**APP**DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL**ARIKEM**, CNPJ n.º 15.226.128/0001-45

OBJETO:Repasse financeiro paraadquirirde: Materiais de Construção, Tipo: Argamassa, Rejunte, Lâmpada, Vidro Temperado, Tintas, Águarrás, Rolo de pintura. Materiais permanentes, Tipo: Cilindro para massas, Arquivo de Aço, Impressora Multifuncional para atender 192 crianças de 02 e 03 anos e comodidades de manutenção para 60 servidores ID 1601679 epreceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$25.000,00 (vintee cinco mil reais) - EmendaParlamentar.

Prazode vigência:De 12/07/23 a 12/12/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13.804/2023- SEMED

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:840AC10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 62/2023

CELEBRAÇÃO: 26.06.2023

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME
2-) APP IRENO ANTÔNIO BERTICELLI- CNPJ n. 00.672.011/0001-18

OBJETO: Repasse financeiro para: Aquisiçãode materiais de expediente para atividades lúdicas e de relaxamento dirigido, material permanentes: Caixa Acústica ID 1512844, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R$ 15.000,00 (quinzemil reais).

Prazo:De26de junhoaté 26de fevereiro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9298/2023.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:15B7E948

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 61/2023

CELEBRAÇÃO: 26.06.2023

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME - CNPJ: 30.984.161/0001-28
2-)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ROBERTO TUBAY- CNPJ 00.671.997/0001-01

OBJETO:Repasse financeiro com finalidade de custeardespesas na aquisiçãode materiais permanentes, mobiliário materiais permanentes: TVs 32 e 43 Polegadas, Ventiladores e Cadeiras, Materias de consumo pedagógico ID 1534856epreceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$20.000,00 (vinte mil reais) - Emenda Parlamentar.

Prazo: De 26 de junho a 26 de janeiro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9823/2023- SEMED

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:4406689C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER CIRCUNSTANCIADO

Processo Adm. Fiscal nº:7306/2023 (Proc. Adm. n. 22.681/2022 de 17/11/22 - baixa)
Interessado:RAIZA DE CAMPOS ARAUJO GLOWATZKI

CPF:431.104.508-52
Localização: RuaRaul Pompéia, n°618, Vila Jardini, Sorocaba/SP
Atividade: Engenheira Civil
Inscrição:16.764

PARECER CIRCUNSTANCIADO41/DIREM/2023

DOS FATOS

Trata-se de processo administrativo deflagrado em razão de requerimento do particular, já qualificado nos autos, para que sejainstaurando o litígio tributário alegando, sobretudo, a seu ver a impugnação do lançamento do ISS por ausência de fato gerador dos débitos lançados referente adezembro/2019, janeiro a dezembro/2020, janeiro a dezembro/2021, janeiro a dezembro/2022. E as taxas de Licença de Verificação de Regular Funcionamento exercício 2020 a 2022.

Em sua alegação datada de 17 de março de 2023, declara que não existe fato gerador que motive a cobrança do imposto (ISSQN), por residir no Estado de São Paulo desde agosto/2019, e ainda que a partir do ano de 2021 começou a trabalhar como professora, função que exerce ate hoje, comsua carteira de trabalho assinada em 2022.

Documentos comprobatórios apresentados:
a)Requerimento (ID 1476526)
b)CNH (ID 1476527)
c)Comprovante de endereço (ID 1476528)
d)Extrato de débito simulação parcelamento (ID 1476529)
e)Título de Eleitor (ID 1476530)
f) Cancelamento ART CREA-RO de 18/12/2019 (ID 1476531)
g)Extrato de débito (ID 1480523)

É o relatório.

DAS ALEGAÇÕES DO FISCAL DE TRIBUTOS

O ponto fulcral doRelatório de Fiscalização 21535 de 21/03/2023 (ID 1480535)está baseado na sua busca e verificação minuciosa sobre a fiscalização da atividade, o cumprimento das obrigações acessórias tributárias, e o lançamento do ISS estimado por estar no regime próprio de tributação do Município.

Verificamos que após buscas no sistema de protocolo do Município foi localizado o processo administrativo fiscal n. 2730/2018 com iniciativa do contribuinte para sua inscrição e ingresso no regime próprio de tributação do Município, e no em 17 de novembro de 2022 através do processo administrativo fiscal n.3-22681/2022o contribuinte solicitou sua baixa da Inscrição Municipal, sendo feito o lançamento da Taxa de baixa de cadastro.

Examinou ainda, que o requerente apresentou ART 8300161065 sem quitação, em situação "baixada" quanto sua responsabilidade técnica junto a empresa com razão social P. A. Barreto - ME, CNPJ 19.037.298/0001-32.

DA FUNDAMENTAÇÃO

É importante ressaltar que, o pedido de baixa da inscrição n. 22681 de 17 de novembro de 2022 foi deferido pelo fiscal de tributos responsável a época, e suspensa sua inscrição municipal n. 16.764, inclusive com lançamento da taxa de baixa pela contraprestação do serviço, devendo o contribuinte de acordo com todos os documentos e provas apresentados nos autos, cumprir com sua obrigação principal e assessória.

No entanto, após o processo de baixa de sua inscrição, o contribuinte que a época já possuía pendência, quitou apenas a taxa de baixa.

O início do contencioso administrativo, ocorre com a impugnação tempestiva do lançamento, o que não é o presente caso de acordo com art. 252 a 260 do CódigoTributário Municipal.

Ainda assim, o FISCO analisa o presente caso, revel, para verificar se existe requisitos para "revisão de lançamento" do débito lançado na modalidade de ofício, levando em consideração o**mês-referência de novembro/2022**, data de encerramento declarada pelo contribuinte para baixa da inscrição.

De acordo com a inteligência do Art. 281 da Lei Municipal 2.116/2017, o contribuinte tem os seguintes critérios e requisitos como obrigação acessória, vejamos:

Art. 281. Ocorrendo o encerramento das atividades, o contribuinte deverá requerer a exclusão de sua inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes no prazo de 30 (trinta) dias depois da ocorrência do fato.

Art. 282.A inscrição, alterações e exclusão no Cadastro Municipal de Contribuintes deverão ser requeridas mediante apresentação de requerimento específico, devidamente preenchido acompanhado dos documentos previstos no regulamento e comprobatórios da nova situação.

Cabe salientar que, os lançamentos das taxas para Licença de Verificação Regular de Funcionamento, são lançados na modalidade de ofício pela Diretoria de Receita, levando em consideração as informações contidas no cadastro no ano anterior.

Art. 40.O lançamento desta taxa será efetuado anualmente e de ofício pela Administração Pública com base nas informações constantes na inscrição junto ao Cadastro Municipal de Contribuintes (CMC) do exercício anterior.

Parágrafo único. As alterações no decorrer do exercício para fins da apuração da base de cálculo serão cobradas no exercício subsequente, sem prejuízo da taxa de alteração cadastral por ocasião da diligência.

Compete esclarecer que, quando o contribuinte não comunica o Município o encerramento de suas atividades, seja por qualquer motivo, o seu cadastro permanece ativo e nos cadastros ativos são realizados anualmente os lançamentos de ofício feitos pela Administração. A partir do vencimento dos mesmos, ocorre a inscrição em Divida Ativa e a sucessiva cobrança no Cartório de Protesto e em seguida pela Execução Fiscal através da PGM - Procuradoria Geral do Município.

Art. 37*Lei Mun. 2117/2017.Reconhece-se como profissional liberal todo aquele que possui graduação em atividade de nível superior ou tecnólogo, devidamente regulamentada por lei federal.*
§ 1º*Que possua registro no órgão fiscalizador do exercício da profissão dos sócios;*
§ 2º*O profissional liberal que exercer sua atividade de forma autônoma e pessoal, mesmo que auxiliado, desde que não seja por outro profissional do mesmo nível, terá seu imposto calculado pelo faturamento bruto mensal declarado ou será, a critério do Fisco, enquadrado no regime de estimativa ou arbitramento.*
§ 3ºO *profissional liberal quando enquadrado no regime de estimativa será comunicado através da Instrução Normativa correspondente, que estipulará a base de cálculo, a forma de pagamento, período de vigência da Instrução e outros aspectos que se*

fizerem necessários, reservado o direito à impugnação justificada, tomando como limites os valores estabelecidos no Anexo específico desta Lei.(alterado pela Lei n. 2596 de 23 de dezembro de 2021)

Ademais, para comprovar que não realiza mais atividades credenciada ao CREA/RO ou se seu visto já está no Estado de São Paulo, o documento emitido pelo CREA/SP.

Para credibilidade do pleito, é obrigatório as razões, fundamentações e todos os meios de prova, e não houve juntada documento/Certidão com efeito de "Cancelamento do Registro Profissional" ou " Interrupção de Registro Profissional", documentos hábeis conforme preceitua o próprio Conselho de Classe, para que assim surtam os efeitos legais que arguiu em seu requerimento.

No mesmo sentido, não foram apresentados documentos quanto o vínculo da sua nova atividade (professora), como CAGED, CTPS ou equivalente.

Por derradeiro, vieram os autos para decisão e emissão de parecer circunstanciado conforme art. 265 do Código Tributário Municipal, após ultimada toda a instrução quanto as informações e diligências realizadas.

DA DECISÃO

Essa decisão é tomada após todo o contraditório, ampla defesa e apresentação de todos os meios de prova do Contribuinte, devendo pelo Princípio da Supremacia do Interesse Público e para sustentação da Segurança Jurídica proferir decisão com base na convicção formulada.

*Ex positis,*decido IMPROCEDENTEo pleito do contribuinte, mantendo a cobrança do ISSQN da competência de dezembro/2019, todo o Carnê de janeiro a dezembro/2020 e Carnê de janeiro a dezembro/2021. De igual modo, as taxas vencidas para Licença de Verificação de Regular Funcionamento exercício 2020 a 2022, atendendo a data de encerramento da atividade em17/11/2022 através do processo administrativo fiscal de baixa n. 22.681/2022.

Medidas de Praxe e seus efeitos:
a) Ciência do Fiscal autor do procedimento;
b) INTIMAÇÃO do contribuinte;
c) Revisão com cancelamento daparcela 12 do Carnê de 2022por ausência de fato gerador nos autos 22.681/2022.

Após as cautelas de praxe, inserir o termo de encerramento e depois das ações fiscais o arquivo dos autos.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:0E62E5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 548, DE 3 DE AGOSTO DE 2023

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos ao servidor Thiago Rodrigues Nepomuceno (matrícula nº 87998), no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para suprir necessidades urgentes no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do processo administrativo nº 18.318/2023.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda;
Programação:02.05.04.122.0007.2010.0000 Manutenção e Gestão de Finanças
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso:0.1.500.0 Recursos não vinculados de impostos
FICHA:076

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na datade sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de agosto de 2023, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:B9ECCB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 17662/SEMFAZ/2023

O Secretário Municipal de Fazenda do município de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais e delegadas pelo Decreto Municipal nº 18.106/2021 e com base na IN nº 16/2022, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 17662/2023, amparado pelo ART. 74, caput, Inc I da Lei 14.133/2021, e com razões remissivas ao PARECER TÉCNICO 36 de 31/07/2023 (ID 1756364) e Parecer 734 de 02/08/2023 (ID 1761610), cujo objeto é: Inscrição do curso de "PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS NO SETOR PÚBLICO, com ênfase nos procedimentos contábeis patrimoniais do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN", em favor da empresa **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 22.755.309/0001-24**, com valor total da empresa de **R$ 13.930,00 (treze mil e novecentos e trinta reais)**.

Ariquemes/RO, 03 de agosto de 2023.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 17.863/2021

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 03/08/2023 às 11:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1762082**e o código verificador**4EB9A846.**

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:727B1544

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO VIA CARONA A ATA Nº 092/2022

A Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, tendo em vista as informações constantes dos autos

n° 16.456/SEMED/2023, em especial àJustificativa 90 de 04/07/2023 (ID 1699938)e ao Parecer -Retificação 722 de 01/08/2023 (ID 1758729), o qual opinou pela legalidade à Adesão a Ata de Registro de Preço nº 092/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 92/2022 e Processo nº. 2022/34430/000398 da Superintendência de Compras e Central de Licitações da Secretaria da Fazenda do estado de Tocantins/TO, que tem por objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos utilitários - Tipo: PICK UP - Saveiro (Item 01), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ariquemes/RO, **DECIDO HOMOLOGAR** e **ADERIR**o referido objeto, atinente ao Processo de Adesão Carona nº 16.456/2023, em favor da empresa **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 46.135.499/0001-45**. Ficando o processo homologado com o valor total de **R$228.400,00 (duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais)**.

Ariquemes/RO, 03 de agosto de 2023.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:0BD2F3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 535/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 780 de 01/08/2023 (ID 1759348), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	162	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.**93**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	110.000,00
REDUÇÃO	161		3.3.90.**48**.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-110.000,00
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**110.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-110.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 03 de agosto de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:2C720D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 539/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 780 de 01/08/2023 (ID 1759348), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	209	02.07.12.361.0029.3010	3.1.90.**16**.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	30.000,00
REDUÇÃO	208		3.1.90.**16**.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	-30.000,00
Fonte: 1.540-Recurso do exercício corrente-Transferência do FUNDEB				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**30.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-30.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 03 de agosto de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:F7D7A178

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 541/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA

ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 780 de 01/08/2023 (ID 1759348), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	222	02.07.12.361.0029.3010	3.3.90.**93**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	400.000,00
REDUÇÃO	221		3.3.90.**48**.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-400.000,00
Fonte: 1.540-Recurso do exercício corrente-Transferência do FUNDEB				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**400.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-400.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 03 de agosto de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:6F8A31BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 543/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 780 de 01/08/2023 (ID 1759348), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	253	02.07.12.365.0030.3017	3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	100.000,00
REDUÇÃO	254		3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-100.000,00
Fonte: 1.540-Recurso do exercício corrente-Transferência do FUNDEB				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**100.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-100.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 03 de agosto de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:0068AB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 02/08/2023, Licença Ambiental Simplificada para a obra de Construção do Centro Administrati vo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, Lote 01, Quadra 03, Setor Insti tucional, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 02/08/2023 às 13:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:6B3B64B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
1º TERMO ADITIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

1º TERMO ADITIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento combustível para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**, ins-crita no C.G.C(MF) sob n.º 01.651.731/0001-60, com sede à rua Cacoal, n.º 1340, Setor 02, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu Presidente Sr. **Municipal Sr. MOISES PAULO DA COSTA, brasileiro, pecuarista, Vereador, portador de Cédula de Identidade RG nº 629208 – SSP/RO e do CPF nº 522.475.202-78**, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **05.884.660/0001-04**, com sede no endereço RUA D. PEDRO, 2195 PORTO VELHO, neste ato representado por **ADÉLIO BAROFALDI**, portador (a) de cédula de identidade RG 1335952 SSP/PR, inscrito no **CPF/MF 251.732.519-72**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 69/2022, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. 3341/2022, doravante denominada CONTRATADA, e juntos, resolvem celebrar o 1º Termo ao Contrato nº 009/CMB/2022, firmado em 10 de novembro de 2022, decorrente do Processo nº 205/CMB/2022, na forma prevista no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 - Fica aditivado o contrato Nº 009/CMB/2022 – decorrente do processo Administrativo nº 205/2022, ficando prorrogado o prazo de seu vencimento por período igual ao contrato original, ou seja, 03 (três) meses, iniciando-se em 10 de agosto de 2023 e vigorando até a data de 10 de novembro de 2023;

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES- Os valores aplicados ao presente aditivo não sofrerão reajustes ou atualizações.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2- Os recursos serão oriundos do orçamento vigente do Projeto/Atividade Função Programática. 01.001.01.031.2.001 Manutenção das atividades administrativas da Câmara. Categoria Econômica 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Desdobramento 99 00 (outros serviços de terceiros-pessoa jurídica).

CLAUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

3 - Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

CLAUSULA QUINTA: DO FORO E DOMICÍLIO

4- Fica eleito o foro de Comarca de Buritis/RO, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 28 de julho de 2023.

MOISES PAULO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Buritis
Contratante

ADÉLIO BAROFALDI
Uzzipay Administradora de Convênios LTDA
Contratada

Testemunhas:

NOME/CPF.:_____
NOME/CPF.:_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:7BB2DAD5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 036/PMB/2023

PROCESSO Nº 587.11.1/2023
CHMAMENTO PÚBLICO Nº 003/PMB/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SSAÚDE E A EMPRESA BIOVIDA LABORATÓRIO ANALISES CLINICAS LTDA, *PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS.*

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **BIOVIDA LABORATÓRIO ANALISES CLINICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 25.531.346/0005-70, com sede à Rua Rio de Janeiro, 3216, Setor 02, Jaru/RO, Cep.: 76.890-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato **representada** pelo Senhor AGOSTINHO GLEITON DANTAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, CPF n° 069.613.768-27, RG nº 259436 SESDC/RO, residente e domiciliado a Rua Francisco Mignone, nº 2614, Bairro Aponia, Porto Velho/RO, CEP.: 76.804-024, conforme a 8ª alteração do contrato social em ID: (29º - 1.003.78D), ajustam o presente CONTRATO de **Prestação de Serviços de Coleta, Realização e Distribuição de Exames de Análises Clínicas**, nos termos das Leis nº8.666, de 21 de junho de 1993, no8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com os termos do Processo Administrativo nº587/2023, parte integrante deste instrumento independente de transcrição juntamente com a **Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de 22.06.2023**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO
1.1 – Este Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para Prestação de Serviços de Coleta, Realização e Distribuição de Exames de Análises Clínicas**, de acordo com o descrito no anexo I, do Termo de Referência, tabela de exames e valores do SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO PREÇO
2.1 O Contratante pagará à Contratada de acordo com gasto mensal estimativo de **R$ 13.888,88** (trezeze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), podendo atingir o total anual de **R$ 166.666,66** (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), de acordo com planilha de preços da contratada, e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.
2.2 - O valor do procedimento refere-se à Tabela SUS vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 Efetuar o pagamento, mediante ordem bancária, em moeda corrente, até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da ordem de serviço atendida às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do serviço, tiver o recebimento definitivo e ser atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais.
3.2 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

3.3 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
3.4 Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela secretaria municipal de saúde poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
3.5 No ato do pagamento, devem ser observadas as GLOSAS efetuadas pela Comissão de Fiscalização de Guias Médicas.
3.6 Somente poderá ser autorizado a emissão da nota fiscal, após o lançamento da produção mensal no Sistema PAB e posterior conferencia das guias pala comissão de recebimento do serviço prestado

CLÁUSULA QUARTA

4 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
4.1 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, limitada ao período de 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.5 – Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento vigente para cada exercício, ficando condiconado a efetuação de empenho estimativo dos respectivos exercícios, conforme previsão legal da Lei nº 4.320/64.

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2035.0000 – Manutenção das Ações do MAC-Média e Alta Complexidade AIH 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: **275**
Valor: **R$ 34.333,33**

CLÁUSULA SEXTA

6 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
6.1 - Compete à Contratada:

a) Fornecer os serviços de acordo com o Edital e Termo de Referência;
b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
d) garantir a execução qualificada do contrato durante todo o período.
e) Indicar responsáveis técnicos para proceder à realização dos exames laboratoriais, sendo a referida indicação, realizada no ato de assinatura deste contrato, com documentos que ratifiquem tal capacidade.
f) No caso de Exame Laboratorial solicitado pelo plantonista do Pronto Socorro Municipal, o prazo para entrega será estipulado pelo médico plantonista, com urgência.
g) A coleta de material deverá ser feita em horário comercial, no mínimo por 08 (oito) horas diárias e no mínimo 05 (cinco) dias por semana.
h) Realizar os exames de rotina, em até 02 (dois) dias úteis. Os de maior complexidade, em até 10 (dez) dias úteis. Em casos excepcionais deverão obedecer aos prazos mínimos necessários.
i) Providenciar a entrega dos resultados dos exames de casos caracterizados como urgência/emergência em até 1 (uma) hora após a coleta.
j) Apresentar após publicação do extrato de Contrato no Diário Oficial dos Municipios/Arom, Alvará de Localização e Funcionamento, bem como Alvará Sanitário Municipal.
k) O não cumprimento das alíneas acima acarretará na imediata rescisão contratual.
l) Caso haja um surto ou epidemia de dengue o resultado dos exames solicitados deverão ser entregue em até 12 horas.
m) O prestador de serviços deverá possuir área física compatível e todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços de saúde, assim como pessoal capacitado técnicamente para exercerem as funções;
n) Atender a todas as obrigações do **Termo de Referência.**
o) Os atendimentos/procedimentos deverão ser realizados no estabelecimento da empresa contratada, sempre acompanhado de Requisição Médica de Exames prescrita por profissional habilitado com carimbo e assinatura do mesmo, sendo esta demanda de usuários do SUS, advinda de Rede Pública de Saúde de Buritis. Os resultados dos exames deverão obedecer a um critério/cronograma de tempo para entrega, sendo informada a todos os usuários a data em que deverão comparecer para retirar os mesmos. O horário de funcionamento das Empresas contratadas será de expediente comercial das 7h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Vale ressaltar que em os estabelecimentos privados e unidades filantrópicos que prestam serviço de forma complementar para o SUS, devem ser devidamente identificados com a logomarca do SUS, bem como os dizeres “AQUI TEM SUS” portanto cada estabelecimento que realizará os exames, deverá dispor em local visível na frente e no interior do estabelecimento da referida identificação, bem como fixar em local visível número da Ouvidoria Municipal dos SUS, o qual será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.
p) A entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foi realizada a coleta, salvo nos casos de exames de HIV e Hepatite, que deverão seguir os protocolos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 - Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste contrato;
b) Conferência das faturas expedidas pela Contratada ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Componente Municipal de Auditoria em Saúde e Controladoria Geral do Município.
c) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
d) Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de serviço, o fornecimento do serviço;
e) Efetuar o recebimento provisório dos serviços entregues, no ato da entrega dos mesmos, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Serviços;
f) O recebimento provisório não implica aceitação.
g) Efetuar o recebimento definitivo dos serviços entregues, após a verificação do cumprimento das especificações após analise realizado pela comissão de avaliação de guias laboratoriais, nos termos deste instrumento, no prazo de 08(oito) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
h) Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa emitido pelo Fiscal do Contrato, o serviço entregue em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade;
i)O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do recebimento do Serviço, indicando ainda as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do serviço deste instrumento;
k) Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do serviço deste instrumento;
l) Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
m) A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
7.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
7.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
7.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;
7.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;
b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão do Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.
§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

7.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Buritis/RO.

7.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
7.5 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA OITAVA

8 DA RESCISÃO
8.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso, ou, com aviso prévio de 30 (trinta dias) por escrito por parte da contratante.

CLÁUSULA NONA

9 DOS ADITAMENTOS
9.1 O presente contrato poderá ser aditado caso haja interesse da contratante, estritamente, nos termos previstos na Lei nº8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 DOS RECURSOS
10.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
11.1 A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá atestar a execução dos serviços contratados, observando as disposições deste Contrato, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA
12.1 Representará a Contratada na execução do ajuste, AGOSTINHO GLEITON DANTAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, CPF n° 069.613.768-27, RG nº 259436 SESDC/RO, residente e domiciliado a Rua Francisco Mignone, nº 2614, Bairro Aponia, Porto Velho/RO, CEP.: 76.804-024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
13.1 O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento do Chamamento Publico nº 003/2023/CPLMS, de conformidade com a Lei nº.8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.
13.2 A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 DO FORO
14-1 Fica eleito o foro da Comarca de Buritis/RO, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Buritis-RO, 28 de julho de 2023.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

BIOVIDA LABORATÓRIO ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ Nº 25.531.346/0005-70
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/PMB/2023

PROCESSO Nº 587.11.1/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/PMB/2023 (CREDENCIAMENTO)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: BIOVIDA LABORATÓRIO ANALISES CLINICAS LTDA

OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, TABELA DE EXAMES E VALORES DO SUS, ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2035.0000 – Manutenção das Ações do MAC-Média e Alta Complexidade AIH 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: **275**
Valor: **R$ 34.333,33**

Obs.: Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento vigente para cada exercício, ficando condiconado a efetuação de empenho estimativo dos respectivos exercícios, conforme previsão legal da Lei nº 4.320/64.

VALOR TOTAL ESTIMATIVO DESTE CONTRATO: R$ 166.666,66
VALOR MENSAL ESTIMATIVO: R$ 13.888,88

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:FB3B48F0

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 10/PMB/2023

PROCESSO Nº 1934.8.7-2023-SEMECE

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCOS SATÉLITE - APRUMAS, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, neste ato representado por Senhor Prefeito RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCOS SATÉLITE - APRUMAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.328.187/0001-82, com sede Linha C-11, Gleba 01, Lote 18, P.A Santa Helena, município de Buritis/RO, representada pela Presidente a Sra. CRISTINA RIBEIRO ALVES, brasileira, inscrita no cadastro de pessoa física sob o CPF nº 917.643.862-72 e RG 909.590 SESDEC/RO, Residente e domiciliada a Linha 26, Km 12, Lote 208, P.A Santa Helena, Zona Rural, Cep: 76.880-000, Cidade de Buritis - RO, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repasse financeiro para a "**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCOS SATÉLITE - APRUMAS**", considerando o repasse financeiro como medida de apoio e incentivo a pratica do esporte, premiação do campeonato de futebol Society amador, promovendo a integração das comunidades urbana e rural, a ser realizado no campo marco satélite localizada na rodovia RO 460, km 074, da seguinte forma: 1º lugar R$ 15.000,00, 2º lugar R$ 5.000,00, 3º lugar R$ 2.000,00 e 4º lugar R$ 1.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
A Concedente compromete-se a:

I – Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio no valor de **R$ 7.000,00** (sete mil reais) é de **R$ 7.000,00 (sete mil reais) oriundo de emenda Impositiva a ser repassados de forma integral** a contrapartida da convenente será de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme declaração de contrapartida no plano de trabalho, considerando que o valor total é de R$ 23.000,00 (vinte e tres mil reais)**,** de acordo com o termo de referência e plano de trabalho, conforme a Lei Orçamentária Anual LOA n° 1.791/22 e o cronograma de desembolso do termo de referência que faz parte integrante deste instrumento.
Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento e no Plano de Trabalho; Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados deles provenientes.
II – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente.
III – Analisar e aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio.

A Convenente compromete-se a:

I – Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio, observando sempre os prazos previstos.
II – Aplicar os recursos recebidos da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho.
III – Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio.
IV – Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente conforme Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente.
V – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente.
VI – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio.
VII – Apresentar prestação de contas dos recursos alocados, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio;
VIII - Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento e no Plano de Trabalho.
VIX - Responsabilizar-se pelo pleno desenvolvimento das atividades do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de **R$ 7.000,00** (sete mil reais), a serem repassados de forma integral em parcela única, as quais poderão ser transferidos conforme termo de referência e cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Os Recursos serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:
020702 - Secretaria Municipal de Educação
04.122.1001.2015.2144 - MANUTENÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES
3.3.50.41.00 Contribuições
Ficha: 550
Valor R$ 7.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 496 (ID 10º 1.0E2.F86)

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Concedente transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da Convenente.
§ 1º - O pagamento da importância far-se-á somente após assinatura do presente instrumento.
§ 2º - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela Concedente importará na imediata devolução de todo o recurso repassado.
§ 3º - É obrigatória a restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que consta no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

A Convenente, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do **Processo Administrativo nº 1934.8.7. 2023**, que faz parte integrante deste Convênio.
Parágrafo Único – Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar as modificações pertinentes, devendo para tanto haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.
Parágrafo Único – Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência até **14.08.2023**, o prazo para apresentação das prestações de contas será de até 60 (sessenta) dias para a Prestação de Contas após cada semestre, conforme Termo de Referência que faz parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A liberação total dos recursos, dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
§ 1º - Após a liberação de todo o recurso objeto do presente convênio, com a execução do objeto do convênio conforme Plano de Trabalho, será apresentada à prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos.
§ 2º - A Convenente deverá apresentar a prestação de contas até 60 (sessenta) dias, após a execução do objeto, sob pena de devolução de todo o recurso recebido.
§ 3º - A prestação de contas final dos recursos recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:

Oficio de encaminhamento da prestação de contas;
Cópia do termo do convenio;
Plano de trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
Relatório de execução físico/financeiro;
Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais por ordem de datas destes pagamentos;
Demonstrativos da execução da receita e das despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;
Extrato bancário integral da conta corrente;
Cotações de preços empregados, para aquisição dos bens e realizações dos serviços;
Cópia das notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordem bancaria e/ou guia de recolhimento bancário;
Conciliação bancaria;
Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
Toda documentação referente às compras e serviços;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos a conta indicada pela concedente.

No tocante a prestação de contas dos valores recebidos esta deverá ser feita com toda a clareza não existindo nenhuma falha por menor que seja podendo a associação responder pelos seus atos administrativos, referente à utilização do recurso além de que a incorreta aplicação autoriza o Poder Executivo Municipal a suspender o repasse, realizar o cancelamento do convenio e a revogação da Lei.
A liberação total dos recursos dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

O prazo mencionado no § 2° constará na Lei n° 13019/2014, art. 69 § 1°.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, em especial no tocante a:

I – Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa e devidamente justificado;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a Concedente, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferido para a consecução do objeto avençado, ou o valor do repasse na falta de prestação de contas e descumprimento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 28 de julho de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCOS SATÉLITE - APRUMAS CRISTINA RIBEIRO ALVES
Presidente

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 10/PMB/2023

PROCESSO Nº 1934.8.7-2023-SEMECE

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MARCOS SATÉLITE - APRUMAS

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS DE FORMA INTEGRAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020702 - Secretaria Municipal de Educação
04.122.1001.2015.2144 - MANUTENÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES
3.3.50.41.00 Contribuições
Ficha: 550
VALOR TOTAL: **R$** 7.000,00

VIGÊNCIA: 14.08.2023

RONALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:F72074C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.944, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Fica autorizado o servidor HUELLITON DE OLIVEIRA ROCHA, a ser condutor de veículos leves e motocicleta, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **HUELLITON DE OLIVEIRA ROCHA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº017.102.232-78 Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a frota da Administração Pública Municipal de Buritis.
Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor.
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 02 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:BC5B1B40

GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/PMB/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - ME**, CNPJ N° 12.105.187/0001-77, situada à Avenida Porto Velho, 702, Setor 01, Município de Buritis, Estado de Rondônia, nesse ato representada pelo Sr. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, empresária, portador do RG nº 261.019 SSP/SP e CPF nº 220.465.422-15, residente e domiciliado na Rua Cruzeiro do Oeste, 2343, Jardim Paraná, Cep.: 76.871-468, Ariquemes -RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/PMB/2019 E PROCESSO Nº 1-587/2018-SEMA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira. O presente termo tem por objeto **ADITAR SERVIÇOS E VALORES**, ao contrato e processo supracitados, na **Capela Mortuária Municipal**, durante a vigente do contrato que expirará em 31.10.2023, sendo o valor total da **instalação dos equipamentos de R$ 764,36** (setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), valor total da **manutenção dos serviços mensal R$ 1.078,96** (mil, setenta e oito reais e noventa e seis centavos), conforme demonstrado no memorando nº 258/SEMA/2023, ID: (164º - 1.141.612), bem como alterar a razão social da empresa, de acordo com a 5ª alteração contratual, acostada no ID: (141º - F87.21F).

Instalação de sistema monitorado com 01 (uma) central com teclado e sirene e 08 (oito) sensores internos; - 33.90.39 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 037 - Valor R$ 390,48.

Manutenção (mensal) de sistema monitorado com 01 (uma) central com teclado e sirene e 08 (oito) sensores internos; - 33.90.39 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 037 - Valor R$ 441,12.

Instalação de 04 (quatro) câmeras de segurança; - 33.90.39 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 037 - Valor R$ 373,88.

Manutenção de 04 (quatro) câmeras de segurança; - 33.90.39 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 037 - Valor R$ 637,84.

Cláusula segunda. Fica alterado a razão social da empresa, para o nome empresarial: **DEFENSE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº** 12.105.187/0001-77, conforme a 5ª alteração contratual, acostada no ID: (141º - F87.21F).

Parágrafo único. Fica o sócio administrador da empresa DEFENSE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 12.105.187/0001-77, responsável por apresentar toda documentação e certidões regulares, validas e atualizadas, exigidas para habilitação no Pregão Eletrônico nº 079/PMB/2018.

Cláusula terceira. Fica o presente condicionado a efetuação do empenho para cobrir as despesas adicionais, relacionados a instalação e a manutenção mensal dos serviços na Capela Mortuária Municipal.

Cláusula quarta. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula quinta. As condições omissas do presente Termo, serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula sexta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO, para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 02 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

DEFENSE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF n° 12.105.187/0001-77
Representante Legal

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/PMB/2018

PROCESSO N° 587/2018-SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/PMB/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: DEFENSE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA COM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME MONITORADO VIA RÁDIO E LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA DE BURITIS E ALMOXARIFADO CENTRAL MUNICIPAL

OBJETO DO ADITIVO: ADITAR SERVIÇOS E VALOR REFERENTES A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO MENSAL DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO NA **CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL,** ID: (164º - 1.141.612), BEM COMO **ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA**, ID: (141º - F87.21F).

ORÇAMENTO ID: (164º - 1.141.612)

Instalação de sistema monitorado com 01 (uma) central com teclado e sirene e 08 (oito) sensores internos;
33.90.39 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha 037
Valor R$ 390,48.
Manutenção (mensal) de sistema monitorado com 01 (uma) central com teclado e sirene e 08 (oito) sensores internos;
33.90.39 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha 037
Valor R$ 441,12.
Instalação de 04 (quatro) câmeras de segurança;
33.90.39 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha 037
Valor R$ 373,88.
Manutenção de 04 (quatro) câmeras de segurança;
33.90.39 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha 037
Valor R$ 637,84.

VALOR DA INSTALAÇÃO DO CONTRATO: R$ 764,36
VALOR MENSAL ADITADO DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO: R$ 1.078,96

FICA ATUALIZADO O VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 8.216,08

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.10.2023

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:5CBC57A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de WLADIMIR DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **WLADIMIR DA SILVA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 019.402.572-12 no cargo de **Diretor de Departamento de Infra Estrutura – SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Buritis-RO, 02 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:6CD579F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.945, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Fica autorizado o servidor JOACIR PEREIRA DA SILVA, a ser condutor de veículos leves, motocicleta e pesados, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **JOACIR PEREIRA DA SILVA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 852.723.611-72 Hab AD a ser condutor de veículos leves, motocicletas e pesados pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor.

Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 02 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:00FF9499

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.946, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Revoga a prorrogação de contrato de Dayane da Silva, autorizada através do Decreto 13.929/2023 e adota outras providências.

Considerando a manifestação da Secretaria de Educação através do Memorando 651/2023,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Revoga a prorrogação de Contrato Seletivo de **Dayane da Silva, cargo Monitora de Transporte Escolar 40 horas,** autorizada através do Decreto 13.929/2023.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º de agosto de 2023.

Buritis/RO, 03 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:E4F029E1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da instituição: **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ATLETISMO DE BURITIS- ADAB, CNPJ Nº 18.500.491/0001-03** o valor de repasse financeiro de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Lei Ordinária n° 1791/2022** através do Processo n° **2022.8.7-2023-SEMECE.**
Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 03 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:1116D1FD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da instituição: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, CNPJ Nº 03.536.126/0001-73** o valor de repasse financeiro de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Lei Ordinária n° 1791/2022** através do Processo n° **1788.8.7-SEMECE.**
Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 03 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:70C4FBBF

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-2063/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022-CPLMS – 2° ATO

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.754.249/0001-08, com sede na Av. Quintino Bocaiuva, n° 343, Bairro Centro, na cidade de Guajará -Mirim/RO, CEP: 76.850-000, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. SÉRGIO COSTA AGUIAR, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº 647056 SSP/RO, inscrito no CPF nº 635.099.032-34, residente e domiciliado na Rua Rodrigues Alves, nº 651, Bairro São Pedro, CEP: 76.913-573, na cidade de Ji-Paraná/RO,

estabelecem o presente **TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo de vigência do contrato**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, condições estabelecidas no **Edital da Tomada de Preço nº 002/2022,** constante do **Processo Licitatório nº 2063/2021 - SEMOSP** e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto do presente termo se trata da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 043/PMB/2021, compreendendo o período de 13.08.2023 até 09.01.2024**, conforme Memorando em ID (69° 1.0A5.B2C) e previsão legal do II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O prazo de execução dos serviços encontra-se vigente até 22.08.2023.

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas serão cobertas conforme recursos informados no contrato de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA. As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público. As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em igual teor e forma.

Buritis/RO, 1° de agosto de 2023.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ Nº 20.754.249/0001-08
Representante Legal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-2063/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022-CPLMS – 2° ATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE BURITIS – RO, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 022/DPCN/2019 – SICONV (882707/2019)
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO Nº 3996/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.06.01
ELEMENTO DE DESPESA – 26.782.1008.1158
FONTE DE RECURSOS – 4.4.90.51.91
FICHA - 578
VALOR EMPENHADO: R$ 241.222,96

NOTA DE EMPENHO Nº 3997/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.06.01
ELEMENTO DE DESPESA – 26.782.1008.1158
FONTE DE RECURSOS – 4.4.90.51.91
FICHA - 579
VALOR EMPENHADO: R$ 5.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 246.222,96

PRIMEIRO TERMO ADITIVO VIGÊNCIA CONTRATUAL/SUPRESSÃO: 14.04.2023
SEGUNDO TERMO ADITIVO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12.08.2023
VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 22.08.2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09.01.2024

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:D54CF859

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023.

O Prefeito de Cabixi-RO, **Izael Dias Moreira**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores Adjudicados, pelo pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA**, nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 o resultado do pregão eletrônico 30/2023, Processo nº 567/2023/SEMOSP/SEMAP adjudicado em 19 de julho de 2023, que tem por objeto, aquisição uniformes para uso dos servidores das as secretárias, Obras (SEMOSP) e Agricultura e Pecuária (SEMAP) , tendo como detentora a empresa:

JS UNIFORME LTDA – CNPJ: 40.337.813/0001-96, no valor de R$ 12.460,00 (doze mil e quatrocentos e sessenta reais).

Cabixi-RO,03 de agosto de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:ED260820

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 062 CONVOCA OPERADOR DE MOTONIVELADORA E MONITOR DE TRANSPORTE

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 1055/2022

EDITAL 062/2023
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em atendimento ao Memorando nº 212/2023/SEMOSP e Memorando nº 412/2023/SEMEC, convoca candidato aprovado no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 1055/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3400, de 27 de janeiro de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 018/2023 de 27/01/2023, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;

Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO:

OPERADOR DE MOTONIVELADORA					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
042	MARCILEI AUGUSTO LOPES	09/07/1983	Classificado	54,50	2º

CONVOCADO:

MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
125	LAVINIA MANOCHIO DE SOUZA	29/06/1998	Classificado	68,50	4º

Cabixi, 03 de agosto de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:B7EE6421

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5470

DECRETO Nº 5470/GP/2023 de02 de agosto de 2023

"Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 1170 de 21/12/2022 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2023,

Considerando o Memorando nº 14/GAB/2023

D E C R E T A

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1170, de 21 dedezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
Ficha:28 04.122.1001.2011.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA..... R$ 2.444,94
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 2.444,94

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 26 04.122.1001.2011.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-529,45

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIA

Ficha: 27 04.122.1001.2011.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -651,55

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 30 04.122.1001.2011.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-1.263,94

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -2.444,94

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:341DD9C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5471

DECRETO Nº 5471/GP/2023 de03 de agosto de 2023

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei 1.194/2023.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 2.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTURA
Ficha: 466 - 13.392.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 2.500,00
3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 055 - 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -2.500,00
9.9.99.99.99RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:B5C2B95A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2023
PROCESSO Nº. 3-47/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDORES: LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA- CNPJ: - 48.348.052/0001-80, no valor de R$ 13.005,00 (treze mil e cinco reais); GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA -CNPJ: - 03.449.844/0001-02, no valor de R$ 7.298,00 (sete mil duzentos e noventa e oito reais); BRUNA ALVES DE SOUZA-CNPJ: - 26.176.661/0001-66, no valor de R$ 20.867,00 (vinte reais oitocentos e sessenta e sete mil); V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - LTDA -CNPJ: - 05.255.167/0001-17, no valor de R$ 6.799,90 (seis mil setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

OBJETO:Registro de Preço para futura Aquisição de material esportivo conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2023 e seus anexos, cujos elementos a integra.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses.

Cacaulândia, 01 de agosto de 2023.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:DDED487E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.472/GP/2023 03 DE AGOSTO DE 2023

NOMEIA A Sra.ROSANA SOARES DA SILVA, NA FUNÇÃO DEASSESSORA TÉCNICA NIVEL IV

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
===

Art. 1º - Nomeia a Senhora**ROSANA SOARES DA SILVA,**na função de**ASSESSORA TÉCNICA NIVEL IV**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de agosto de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:DE78070C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOSNº 07/2023 PROCESSO Nº239/ORDINÁRIO/2022

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA, 1.1. REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT, LINHA 07 – ÁREA RURAL DE CACOAL, RO – GLEBA 06 – LOTE 56, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.Comunicamos aos interessados naTomada de Preço supracitada, publicado no jornal: Associação Rondoniense dos Municípios – AROM,GAZETA, DOE E DOUsites www.cacoal.ro.gov.br, que encontra-seANULADO a fase externa, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 art. 49. Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou nos siteswww.cacoal.ro.gov.br.

Cacoal – RO, 03 de agosto de 2023.

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Superintendente de Licitações
Decreto nº 8.711/PMC/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:915B5FA3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICAN. 002/PMC/2023

CELEBRANTE: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMOSP
CELEBRADO: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA
CNPJ: 63.762.074/0001-85
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica a cooperação mútua entre as partes acima relacionadas para a recuperação das estradas vicinais nos limites de ambos os municípios, nos termos das Leis n.º 3.191/PMC/2013 do Município de Cacoal e Lei n.º 1.144/PMMA/2012 do Município de Ministro Andreazza.
PRAZO DE VIGÊNCIA:31/12/2023.

Cacoal, 27 de julhode 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito de Ministro Andreazza

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:54971446

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 046/GABINETE DO PREFEITO/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO N. 003/PMC/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO a solicitação por meio do Memorando nº 164/SEMAD/2023, recebido em 03 de agosto de 2023.
RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Acompanhamento de Execução Contratual referente à prestação de serviço do Processo Eletrônico n° 7019/2022, referente ao contrato n°003/PMC/2022.

REPRESENTANTE/APONTADOR	GENIVALDO DE SOUZA LEMES	CAD. 81902
	WESLEY DANIEL DE SOUZA	CAD. 9636
	OSIEL RIBEIRO GOMES	CAD. 74771

Art. 2ºA nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/08/2023, alterando a portaria 037/GABINETE/2023.

Cacoal-RO, 03deagosto de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CE9B3B31

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0671/PMC/2023

Dispõe sobre revogação de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, Sr.ª**ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal da pasta;
CONSIDERANDO o disposto no art. 143 e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1°- Fica -revogada a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, concedida pela Portaria n. 0195/PMC/2022, com prazo de 02 anos, datada em 08/02/2022, do (a) servidor (a) municipal **ANDREIA PRICILA DEICKE SOARES,** MERENDEIRA 40 HORAS, inscrito no CPF nº 933.602.902-91, matrícula funcional nº 5339.

Art. 2º - Fica o (a) servidor (a) supramencionado (a) lotado (a) na SEMAD, para exercer suas funções com carga horária de 40 horas semanais a partir de 03/08/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 03 de Agosto de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Dec . 9.317/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A97ED3BA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0672/PMC/2023

Dispõe sobre revogação de Vacância de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, Sr.ª**ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal da pasta;
CONSIDERANDO o disposto no art. 143 e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1°- Fica REVOGADA a VACÂNCIA EM DECORRÊNCIA DE POSSE EM CARGO CUMULAVEL, mediante a aplicação da penalidade de demissão, conforme portaria n°056/COGEM/2023, concedida pela Portaria n. 0424/PMC/2021- ART.2°, do (a) servidor (a) municipal **MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR,** ZELADOR 40 HORAS, inscrito no CPF nº 821.905.502-20, matrícula funcional nº 6980.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 03 de Agosto de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
DEC. 9.317/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0EBBDCBB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0673/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 dias, a contar de 04/09/2023 a 02/12/2023, para o(a) servidor(a) municipal ANDERSON ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de ENFERMEIRO
(A) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 6568, lotada em HMMI - HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04/09/2023.

Cacoal - RO, 03 de agosto de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3259F2D9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 031/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 036/SAAE/2022** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E SERRALHERIA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS**

SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO, FORNECIMENTO E COLETA DE ÁGUA E ESGOTO DO SAAE. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:

F. S. NICOCELLI
CNPJ 04.968.042/0001-71. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 630,00, Item 02 R$ 670,00, Item 05 R$ 900,00, Item 06 R$ 800,00, Item 07 R$ 850,00, Item 08 R$ 800,00, Item 09 R$ 850,00, Item 10 R$ 850,00, Item 11 R$ 1.789,00, Item 12 R$ 1.850,00, Item 13 R$ 1.899,00, Item 14 R$ 1.749,00, Item 15 R$ 1.749,00, Item 16 R$ 1.890,00, Item 17 R$ 2.190,00, Item 18 R$ 2.340,00, Item 19 R$ 749,00, Item 20 R$ 749,00, Item 21 R$ 899,00, Item 22 R$ 849,00, Item 23 R$ 1.090,00, Item 24 R$ 1.149,00, Item 25 R$ 1.119,00, Item 26 R$ 1.199,00, Item 27 R$ 999,00, Item 28 R$ 399,00, Item 29 R$ 399,00, Item 30 R$ 789,00, Item 31 R$ 848,00, Item 32 R$ 1.798,00, Item 33 R$ 549,00, Item 34 R$ 598,00, Item 35 R$ 1.590,00, Item 36 R$ 948,00, Item 37 R$ 1.190,00, Item 38 R$ 498,00, Item 39 R$ 490,00, Item 40 R$ 598,00, Item 41 R$ 588,00, Item 42 R$ 648,00, Item 43 R$ 548,00, Item 44 R$ 788,00, Item 45 R$ 888,00, Item 46 R$ 888,00, Item 47 R$ 1.148,00, Item 49 R$ 748,00, Item 50 R$ 798,00, Item 51 R$ 1.048,00, Item 52 R$ 1.148,00, Item 53 R$ 1.198,00, Item 54 R$ 1.298,00, Item 55 R$ 1.789,00, Item 56 R$ 1.998,00, Item 57 R$ 2.198,00, Item 58 R$ 789,00, Item 59 R$ 789,00, Item 60 R$ 849,00.

VALDECI J. DOS SANTOS - ME
CNPJ 06.125.396/0001-80. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 03 R$ 739,00, Item 04 R$ 943,00, Item 48 R$ 1.400,00.

A íntegra da Ata Nº 001/2023, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 26 de julho de 2023.

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:454E536D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 05/2023**. PROCESSO ADMINISTRATIVO: **Nº 07/SAAE/2023** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MANILHAS COM TAMPA E BOLSA DE CONCRETO.** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:

J G DOS SANTOS MELLO LTDA
CNPJ 41.910.427/0001-04
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 111,00, Item 02 R$ 111,00, Item 03 R$ 179,50, Item 04 R$ 248,50, Item 05 R$ 419,00.

A íntegra da Ata Nº 010/2023, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 03 de agosto de 2023.

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:71C849D4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 01/2023**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 205/SAAE/2022** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO LOCALIZADOS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:

SST COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI
CNPJ 21.080.462/0001-36. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 59,50, Item 02 R$ 119,50, Item 03 R$ 49,50, Item 04 R$ 69,50, Item 05 R$ 329,50, Item 06 R$ 369,00, Item 07 R$ 209,00, Item 08 R$ 279,00, Item 09 R$ 59,50, Item 10 R$ 69,50, Item 11 R$ 599,50, Item 12 R$ 799,50, Item 13 R$ 99,50, Item 14 R$ 149,50, Item 15 R$ 119,00, Item 16 R$ 149,50, Item 17 R$ 44,00, Item 18 R$ 49,50, Item 19 R$ 447,50, Item 20 R$ 447,50, Item 21 R$ 447,50, Item 22 R$ 449,50.

A íntegra da Ata Nº 07/2023, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

[Assinatura Digital]
DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 13 de julho de 2023.

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:39EF10F7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 030/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 134/SAAE/2022** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GEOFONE ELETRÔNICO, INCLUSO TREINAMENTO TÉCNICO QUALIFICADO A SER MINISTRADO NA CIDADE DA CONTRATANTE (CACOAL/RO).** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:

META EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA SANEAMENTO LTDA
CNPJ 09.286.389/0001-58.
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01 R$ 54.800,00.

LWS COM. E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA.
CNPJ 02.407.726/0001-79.
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 02 R$ 59.400,00.

A íntegra da Ata Nº 003/2023, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 27 de julho de 2023.

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:3CF92E0E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 036/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 170/SAAE/2022** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO (TUBOS E CONEXÕES).** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:

MAURICIO MASSARELLI
CNPJ 14.067.521/0001-70.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 485,00, Item 02 R$ 2.895,00, Item 03 R$ 824,00, Item 04 R$ 5.690,00, Item 05 R$ 3.636,00, Item 06 R$ 1.195,00, Item 07 R$ 545,00.

NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA
CNPJ 11.109.083/0001-78.
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 03 R$ 739,00.

A íntegra da Ata Nº 002/2023, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 27 de julho de 2023.

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:3A037E4C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 80/SAAE/2023

Dispõe sobre a nomeação interina da Srº. Vandimar Kempim para exercer a função gratificada de Gerente de Serviços Externos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal – SAAE, no usodas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.

Considerando a necessidade de nomear Servidor para a função gratificada de Gerente de Serviços Externos do SAAE no período de férias e licença prêmio do Servidor Adilson Morais Primo.
RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, interinamente, da Sr. º Vandimar Kempim, para exercer a função gratificada de Gerente de Serviços Externos, com vigência a desde 01/08/2023 a 29/09/2023.

Art. 2º- O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2023.

Cacoal/RO, 03 de agosto de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Cacoal
Decreto 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:B9996C9A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 81/SAAE/2023

Dispõe sobre a nomeação interina da Srº. Rauldinei Soares dos Santos para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Redes e Ramais de Esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal – SAAE, no usodas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.

Considerando a necessidade de nomear Servidor para a função gratificada de Chefe de Seção de Redes e Ramais de Esgoto do SAAE.
RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, interinamente, da Sr. º Rauldinei Soares dos Santos, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Redes e Ramais de Esgoto, com vigência a desde 01/08/2023 a 29/09/2023.

Art. 2º- O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2023.

Cacoal/RO, 03 de agosto de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:B9F896E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 076/2023.

Processo nº: 01667/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda volante por meio de carro ou moto som, para atender as necessidades da Secretaria por um período de 04 (quatro) meses.

Valor Total: R$ 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa reais).

Prazo de Entrega/Realização: Os serviços serão executados apenas dentro do Município de Campo Novo de Rondônia.

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamentos: 020808.17.512.0019.2104.0000 - Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 347, item 2, R$ 1110,00.

020808.17.512.0019.2239.0000 - Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 350, item 3 e 4, R$ 2.040,00.

020808.18.541.0017.2019.0000 - Educação ambiental, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 360, item 1 e 5, R$ 2.220,00.

020808.20.605.0018.2218.0000 - Atividades da Feira do Produtor Rural, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 387, item 6, R$ 1.830,00.

020808.23.695.0020.2034.0000 - Promoção de Eventos para Fomento do Turismo, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 424, item 7, R$ 390,00.

Contratado: ITALO LISBOA DE OLIVEIRA 03850624277, CNPJ 31.814.089/0001-53.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 03 de Agosto de 2023.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária SEAMAT - Port. 824/2022.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:7A5777DE

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeadas por força das disposições contidas nas Portarias n° 158/2021 e 333/2023, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 024/2023/CPL/PMCNR**, para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessão no dia: **16 de Agosto de 2023 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Rua Costa e Silva, nº 1953, Centro Campo Novo de Rondônia, em horário de expediente de segundas às sextas no horário das 07h30min. às 13h30min, exceto feriados.

COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX,** conforme descrito no Anexo 1 do edital.

Órgão Gerenciador: SEMOSP.
PROCESSOS Nº. 1157/2023
Campo Novo de Rondônia, 03 de Agosto de 2023.

ANA PAULA BERGER CORREA
Pregoeiro(a) Oficial Portaria nº 333/2023

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:C34C29E6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 594, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Concede férias ao servidor AMARILDO PEDRO ANDRADE SOUSA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1975/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **AMARILDO PEDRO ANDRADE SOUSA** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 04/09/2023 à 03/10/2023, referente o período aquisitivo de 11/02/2022 à 10/02/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EAE520F8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 595, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Concede férias ao servidor ELIO NASSULHA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2112/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **ELIO NASSULHA** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 04/09/2023 à 03/10/2023, referente o período aquisitivo de 05/12/2019 à 04/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3AE24A89

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 596, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Concede férias a servidora DELICIA SOARES DE OLIVEIRA NASSULHA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2432/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **DELICIA SOARES DE OLIVEIRA NASSULHA** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 04/09/2023 à 03/10/2023, referente o período aquisitivo de 01/06/2021 à 31/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4E6A9484

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 175, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Readapta a servidora IRLEI DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Complementar 005/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a readaptação do servidor IRLEI DE OLIVEIRA, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para desempenho de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde como Vigia, com carga horária de acordo com o pertinente.

Art. 2° A readaptação terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de acordo com o laudo médico apresentado no Processo Eletrônico n° 10-2371/2022.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:317604DB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 597, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Concede férias ao servidor RENATO DIAS DAMACENO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2464/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **RENATO DIAS DAMACENO** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 04/09/2023 à 03/10/2023, referente o período aquisitivo de 23/03/2016 à 23/03/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0BBE00E3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2023.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2023.
Processo nº:00080/2023.
Interessado: Instituto de Previdência Social de Campo de Novo de Rondônia - IPECAN.
Assunto:Pagamento de taxa de inscrição em curso deCapacitação Previdenciária "O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - APOSENTADORIAS ESPECIAIS PÓS EMENDA CONSTITUCIONAL 103/19 E EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS".
Valor Total:R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços.
Forma de Pagamento:deverá ser de forma IMEDIATA, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.
Orçamento:
020909.09.122.0002.2099.0000 Manutenção das Atividades do IPECAN, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.802 003.003 Aplicação RPPS taxa administrativa,Ficha: 435.
Contratada: Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria LTDA - CNPJ: 09.517.901/0001-20
Fundamento: Art. 25 inciso IIeArt. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 03 de agosto de 2023.

IZOLDA MADELLA
Superintendente Port. 248/2022

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:C25BA901

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 011/2022

TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 10-986/2022
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E WELLINGTON DAMASCENO AGUIAR, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 11 DE AGOSTO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59XXXX28/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 928.XXX.XXX-72 e **WELLINGTON DAMASCENO AGUIAR**, Portador da Cédula de Identidade RG n.º 90XXX6 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 870.XXX.XXX-00, residente e domiciliado no munícipio de Campo Novo de Rondônia - RO, celebram o presente termo aditivo aoContrato 11 de 11/08/2022 (ID 152578), do teste seletivo simplificado 001/2022, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 10-986/2022, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 011/2022 **c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,** alterado pela Lei 525/2010**,** até a data de **11/08/2024,** contados a partir desta data.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 03 de agosto de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

[Documento Assinado Eletronicamente]
WELLINGTON DAMASCENO AGUIAR
Contratado

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:65B6C671

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, através do Secretário Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, Senhor LÚCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 24, II da Lei

Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, nos autos do Processo Administrativo nº 1211/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAR, ASSESSORAR E REALIZAR AS PROVAS DO PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR NO QUADRIÊNIO 2024-2028, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, no valor total de R$ 12.980,00 (doze mil e novecentos e oitenta reais), em favor da empresa L R PARAISO AGROPECUARIA LTDA, inscrita no CNPJ 044.551.996/0001-07, de acordo com o Parecer junto aos autos mencionados.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a despesa no valor total de R$ 12.980,00 (doze mil e novecentos e oitenta reais), em favor da empresa L R PARAISO AGROPECUARIA LTDA, inscrita no CNPJ 044.551.996/0001-07, por dispensa da licitação. cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAR, ASSESSORAR E REALIZAR AS PROVAS DO PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR NO QUADRIÊNIO 2024-2028, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF.

Candeias do Jamari, 03 de agosto de 2023.

LÚCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO
Secretário Municipal de Assistência Social e Família

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:20F743A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 059/2023

ERRATA
Aviso de Licitação P.E 059/2023
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/08/2023. Edição 3530, Código Identificador:CFD9EA6C . Diário Oficial da União – Seção 3, ISSN 1677-7069 , Nº 147, quinta feira, 03 de agosto de 2023. Jornal de Grande Circulação (A GAZETA DE RONDÔNIA), Ano XXXI – Nº 4319 – Rondônia, pagina 10, quinta feira, 03 de agosto de 2023. Processo Administrativo: 1352/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EPERMANENTE, (MATERIAS ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS), POR PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES ATRAVÉS DO CONVENIO Nº420/PGE/2022, PROGRAMA GOVERNO NA CIDADE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO
Onde se lê:
valor total: R$ 126.699,00 (cento e vinte seis mil e seiscentos e noventa nove reais).
Leia-se:
VALOR TOTAL: R$ 808.085,19 (oitocentos e oito mil e oitenta e cinco reais e dezenove centavos).

Candeias do Jamari – RO, 03 de julho de 2023.

BRUNO MAURICIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 93 de 03 de Junho de 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:31C18E59

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO – GP EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMSCJ

Candeias do Jamari-RO, 03 de Agosto de 2023.

Senhor (as) Conselheiro (as).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 242ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: 08 de Agosto de 2023.
Horário: 09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada.
Local: Rua 21 de abril nº 1010 c/ Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant(antiga Rua 33) - Sede do CMSCJ.

Ordem do Dia:

-Informes;

– **Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:**

– **Pautas:**

– **Análise da PAS 2023.**
– **Discussão a respeito da funcionalidade da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Nova Samuel.**
– **Funcionalidade de ACS.**

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Triênio 2023-2026.
Decreto 7679/2023

Publicado por:
Zilma Ramon Toledo
Código Identificador:9B48CDA7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8272 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA a contar de 01 de agosto de 2023, **KARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Secretária Chefe de Gabinete, pertencente ao Gabinete do Prefeito - GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:3D65E2DD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8273 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO **LEANDRO SEVERIANO DE OLIVEIRA SANTOS,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:91480F5B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8274 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, **GABRIEL PERO MARTINS DE ARAUJO,** do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico, **CDA-08,** pertencente ao Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:5DD18765

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8275 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA **MAIARA SABRINA SOARES DE MORAES,** do Cargo Comissionado Assessor Especial III, **CDA-09**, pertencente Gabinete do Prefeito – GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:ED56A37F

GABINETE DO PREFEITO-GP
RESOLUÇÃO Nº 04/2023 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Candeias do Jamari-RO, aprova o Proposta Pedagógica MSEMA de Atendimento Socioeducativo (2022) com referência aos meses de Abril de 2022 a Dezembro de 2022, bem como, a inclusão do órgão executor da Ação/meta.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 578 de Julho de 2011.
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, 2022-2023;
CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2023 CMDCA, que institui a Proposta Pedagógica MSEMA ao Atendimento Socioeducativo no ano de (2022);
CONSIDERANDO a Reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 03 de março de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Proposta Pedagógica da MSEMA ao Atendimento Socioeducativo (2022) com referência aos meses de Abril de 2022 a Dezembro de 2022, bem como, a exclusão do órgão executor da Ação/meta.
Art. 2º - Aprovar a inclusão do órgão executor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante no eixo da Educação da Ação/meta: Viabilizar junto aos demais sistemas de ensino a inserção dos egressos do MSEMA em cursos de educação profissional e tecnológica, conforme consta no anexo desta Resolução.
Art. 3º - Aprovar a inclusão do órgão executor Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no eixo da Profissionalização, Trabalho e Previdência da Ação/meta: Realizar a qualificação profissional para adolescentes, conforme consta no anexo desta Resolução.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari-Ro, 01 de Agosto de 2023.

JOSE VIEIRA NUNES DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Francisca Nogueira Borges Alves
Código Identificador:EA69A596

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 693/2023

O CONSELHO ESCOLAR DA EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA, através de seu Presidente, nos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, **Homologa e Adjudica** a presente Licitação Carta Convite nº 01/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DOS BANHEIROS NA EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA, a qual consagrou-se como vencedora a empresa: CONSTRUART SERVIÇO LTDA, CNPJ. 39.990.864/0001-33 no Valor R$ 75.616,72 (Setenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos).

GILMAR FERREIRA LEITE
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:857FB0DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 015/2023

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 314/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 01/06/2022 Nº 3232, DECRETO Nº 953/2022abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**07/08/2023 a 10/08/2023**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

MÉDICO CLINICO GERAL -SEMUSA 01

Jamile de Souza Kassem Castro NF. 15

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social,
b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f) (02) Fotos 3 x 4 Recente;
g) Carteira de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q) Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 03/08/2023 às 09:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**419265**e o código verificador**C4C7ED38**.

Docto ID: 419265 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:085AA3FB

PROCURADORIA GERAL
ERRATA DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2023.

ERRATA DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2023.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que,conforme a ratificação da inexigibilidade(ID 417728)

Onde se lê:
Construção do Parque Ecológico. Conforme Preconizado pela Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual,

Leia- se:
Construção do Parque Ecológico. Conforme Preconizado pela Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual, com empenho no valor**R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais).**

Permanecem inalteradas as demais informações deste AVISO.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de agosto de 2023.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 03/08/2023 às 07:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**419062**e o código verificador**E6E8DCF2**.

Referência: Processo nº 1-1337/2023.	Docto ID: 419062 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:0F30E0F7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 226-2021

EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 226/2021

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta e sexta do Contrato**nº.226/2021.**

DO VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo o acréscimo de**R$.3.483,37 (três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos), no percentual**de**25%, do valor inicial do contrato já com desconto**da taxa administrativa de gerenciamento de **-7,11%,**(sete vírgula onze por cento negativo) no

valor de Desconto de R$.1.066,50(um mil e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), sob o valor de R$.15.000,00 (quinze mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO SEMPLAN
04.121.0020.2011.0000.-MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 2406 DE 02 DE AGOSTO DE 2023
NO VALOR DE R$.1.983,37 (UM MIL NOVESCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

02.05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO SEMPLAN
04.121.0020.2011.0000.-MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 2407 DE 02 DE AGOSTO DE 2023 NO VALOR DE R$ 1500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.226/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 244/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 07 de agostode 2023.

Chupinguaia - RO, 07 de agosto de 2023.

IDIONETERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 03/08/2023 às 10:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**419360**e o código verificador**71EBCD84**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	03/08/2023 10:52

Referência: Processo nº 1-244/2021.	Docto ID: 419360 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:0524F0B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2023

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais**CONVOCA**os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2023, realizado nos**dias 06 a 12 de Março de 2023,**resultado final publicado no Diário da Arom no dia 11 de Abril de 2023. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco)** dias a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

a) Cópia da Cédula de Identidade RG;
b) Cópia do CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
c) Cópia do Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
d) Cópia de Comprovante dos Títulos que informou por ocasião da avaliação de títulos;
e) Cópia de Comprovantes de Experiência na área pretendida que informou por ocasião da avaliação de títulos;
f) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;
Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
g) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
h) Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
i) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Cópia de Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais Cartão de Vacina dos Dependentes;
j) Cartão do Programa de Interação Social PIS ou Programa de assistência ao Servidor Público
- PASEP (se o candidato não for cadastrado);
k) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União (atualizada);
l) Certidão de Reservista se do sexo masculino;
m) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja no nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
o) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
p) Atestado de Sanidade Física e Mental;
q) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, Fotografia 3x4;
r) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
s) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
t) Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;

NUTRICIONISTA

1- KATSURY RIBEIRO GREY

Colorado do Oeste, 03 de Agosto de 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 03/08/2023 às 12:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**274933**e o código verificador**A2373418**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:7AE98054

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE REINÍCIO PROCESSO Nº 1691/2022

ORDEM DE REINÍCIO

Empresa: RODOPAV CONSTRUTORA LTDA.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – SEMAPIN**, expede a presente **Ordem de Reinício**, conforme Processo nº 1691/2022, Convênio: Transferência Especial da União e Contrato nº 54/2022, cujo objeto versa sobre **Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas no Município de Colorado do Oeste - RO**, que com seus anexos, ficam fazendo parte integrante desta Ordem, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

O reinicio se faz necessário, tendo em vista o término do período chuvoso mais intenso na região, o qual dificultava a execução dos serviços com qualidade.

Colorado do Oeste – RO, 03 de agosto de 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ciente em: _____/_____/_____

Rodopav Construtora LTDA.
JOSÉ HÉLIO RIGONATO DE ANDRADE

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:345472A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 128/2023
Processo Administrativo nº. 1952/2022/SEMED
Recursos Próprios
Empenho nº 387/2023, de 21 de julho de 2023.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
Contratado: M. F. MARTINS-ME, CNPJ sob o nº 04.749.241/0001-99 valor R$ 50.478,71 (cinquenta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos).

O objeto do presente Contrato é: Instalação de uma subestação trifásica de 75kva/13,8kv/220- 127v na Escola Municipal professor Domingos, na avenida Senador Olavo Pires, no Distrito de Vitória da União Município de Corumbiara/RO, Recursos Próprios. Atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto SEMED, este termo encontra-se consubstanciado na Nota de Empenho nº 387/2023, que constituem partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

O Presente instrumento de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.

Corumbiara-RO, 31 de julho de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

Publicado por:
Elmira Paula de Souza
Código Identificador:776B76B9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 129/2023
Processo Administrativo nº. 1222/2023/SEMED
Recursos Próprios
Empenho nº 391/2023, de 25 de julho de 2023 (referente a 05 meses - agosto a dezembro de 2023).
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO

Contratado: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº. 20.275.382/0001-73 - Valor de R$ 51.012,00 (cinquenta e um mil e doze reais).

O objeto do presente Contrato é: Contratação de empresa especializada em licença de uso (locação) de sistema SIGEMEC (sistema de gestão organizacional, monitoramento e controle) Módulos PAR Ciclos II e III, Ciclos 2021/2024, Módulo obras 2.0, PDDE Interativo e todas as ações agregadas, Módulo Projeto de Educação Infantil, Módulo SIGPC, Módulo Conselhos Municipais, Módulo SIGARP para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Corumbiara-RO, a serem pagos com Recursos Próprios.

O Presente instrumento de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.

Corumbiara-RO, 31 de julho de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

Publicado por:
Elmira Paula de Souza
Código Identificador:196C35B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO ADITIVO DE **CONTRATO Nº 003/PGM/CM/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1187/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/CPLM/2019

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA
Objeto: Prorrogação de Contrato de prestação de serviços de internet através de Link Dedicado, visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Ação Social, com fornecimento de link 24 horas, para acesso à Internet, homologado pela ANATEL, sem limite de tráfego.
Prazo: prorrogado por 03 meses (três), sendo de julho a 30 de outubro.
Fonte de Recursos: Recursos Próprios

Costa Marques, 27 de julho de 2023.

Publique-se,

Registre-se.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:6CFEFCC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1418 , DE 03 DE AGOSTO DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1418 , DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.153.338,81 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 496 - 10.302.0005.2040.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 346.000,81
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 497 - 10.302.0005.2040.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 807.338,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 1.153.338,81

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 03 de agosto de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:A09A3F53

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO N.º 005/CPL/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA Construção da **SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM ÁREA TOTAL 935,51 M², ** conforme discriminação no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos.

O Município de Cujubim, através da Comissão Permanente de Licitação CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 1332 de 13 de Fevereiro de 2023 torna Público aos interessados, o resultado final da **Tomada de Preços nº 005/CPL/2023** cujo certame se deu as 09h00min do dia 19 de Junho de 2023, declara como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **TERRACON CONSTRUÇÕES LTDA EPP,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº **16.715.115/0001-00**, com uma proposta apresentada no valor total de **R$: 2.706.402,32 (Dois Milhões Setecentos e Seis Mil Quatrocentos e Dois Reais Trinta e Dois Centavos).** Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 03 de Agosto de 2023

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8E633D54

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE PRAZO RECURSAL

Tomada de Preços nº 005/CPL/2023
Processo nº 482/2023.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA Construção da **SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM ÁREA TOTAL 935,51 M², ** conforme discriminação no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos.

Assunto: Encerramento de Prazo de Recurso, fase de Proposta.

Certifico, relativamente à licitação em epígrafe, que na data de 02 de Agosto de 2023, **EXPIROU** o prazo legal para interposição de recursos, fase de Proposta, sem que houvesse manifestação por parte dos licitantes participantes, nos termos do art. 109, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o § 5º do referido artigo e lei. Nestes termos, esta Comissão de Licitação ratifica a decisão já divulgada, dando por encerrada esta fase do certame e dá prosseguimento aos demais atos necessários.

Cujubim/RO, 03 de Agosto de 2023.

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E717829F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 036/2023

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 036/2023.
Pregão Eletrônico nº 036/2023, ocorrido em 02 de Agosto de 2023 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, com o fornecimento de mão de obra e todos os insumos necessários a execução dos serviços, nas áreas internas e externas dos órgãos subordinados a Secretaria Municipal de Saúde.**
Empresa Vencedora: **IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVICOS LTDA -** CNPJ**: 11.609.533/0001-91,** vencedora dos itens 1**,** valor total finalizado de R$: 2.307,12 (Dois Mil Trezentos e Sete Reais Doze Centavos). Valor Total da Licitação R$: **2.307,12 (Dois Mil Trezentos e Sete Reais Doze Centavos).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 03 de Agosto de 2023.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:284B4183

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2023

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 037/2023.
Pregão Eletrônico nº 037/2023, ocorrido em 01 de Agosto de 2023 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, DO TIPO INCUBADORA COM CAPACIDADE DE 04 (QUATRO) INDICADORES BIOLÓGICOS, E INDICADORES BIOLÓGICO PARA CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, ATTEST RÁPIDO (LEITURA FINAL DE 24 A 48 HORAS), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CUJUBIM - RO.**
Empresa Vencedora: **CVL SANTOS LOPES LTFA** - CNPJ**: 46.960.146/0001-80**, vencedora dos itens 1**,** valor total finalizado de R$: 5.999,49 (Cinco Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais Quarenta e Nove Centavos). Valor Total da Licitação R$: **5.999,49 (Cinco Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais Quarenta e Nove Centavos).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 03 de Agosto de 2023.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B0CD4E2B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2022

Processo Administrativo nº 1-543/2022. Contrato Administrativo nº 61/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora**Contratante**, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a Empresa**NARDINO & PINHEIRO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ sob o nº 23.864.271/0001-90, ora**Contratada**.**Objeto Contratado**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.**Objeto do Aditivo**:Prorrogação do**prazo da execução**, por igual por período, 120 (cento e vinte)dias e o**prazo contratual**por mais 150 (cento e cinquenta) dias. Celebrado em 07/07/2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:0D73BBDC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.449 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Lei Municipal nº 1.449 de 03 de agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTODE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS, ATIVIDADES OU AÇÕES NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICADO MUNICÍPIO DE CUJUBIM.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instaurar processos de Chamada Pública, objetivando o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços médicos com o intuito de prestar atendimento em serviços de assistência médica plantonista, assistência médica especializada, procedimentos cirúrgicos, entre outros, para atender as necessidades dos serviços de saúde publica ofertados no municipio de Cujubim, nos ambitos das unidades de referencia em saúde desta municipalidade.

Art. 2ºO credenciamento é ato administrativo de chamamento público para pré-qualicar empresas para prestação de Serviços Temporários, mediante contratação por tempo determinado, na execução de serviços, atividades e ações da área de saúde, considerando situações de interesse público a serem atendidas. No município de Cujubim haverá contratação de serviços médicos de Clínico Geral e seguintes especialidades: Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Urologia, Cardiologia, Proctologia, Anestesia, Ortopedia e Traumatologia, Oftalmologia, Pediatria, Dermatologia, Otorrinolaringologia e Psiquiatria.

Art. 3º -O edital de credenciamento deverá especificar o objeto a ser contratado e fixará claramente os critérios e exigências mínimas à participação dos interessados, respeitado o princípio da impessoalidade.

Art. 4º -A Administração do Poder Executivo e da Secretaria Municipal de Saúde deverão observar os seguintes requisitos:

I - dar ampla divulgação, mediante edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Jornal de Circulação Regional e no Portal Transparência da Prefeitura Municipal, podendo também a Administração utilizar-se a qualquer tempo, com o intuito de ampliar o universo dos credenciados, enviar convites a profissionais do ramo que possuam experiência e boa reputação profissional;

II - fixar os critérios e exigências para que os interessados possam se credenciar;
III expor de forma clara a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços de saúde e os critérios de reajustamento, bem como as condições e prazos para o pagamento dos serviços realizados;

IV - estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciamento;

V - permitir o credenciamento, a qualquer tempo enquanto durar o edital, de qualquer interessado, sendo pessoa física ou jurídica, que preencha as condições exigidas;

VI - prever a possibilidade de comunicação de irregularidades do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com antecedência de 10 (dez) dias.

VII - possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços, deixando tal critério claro aos credenciados;

VIII - fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento ao usuário.

IX - rotatividade entre todos os credenciados, sendo excluída preferencias pela Administração na determinação de atendimento da demanda por credenciado;

X - Vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores informados;

XI - Regularidade Fiscal da empresa ou pessoa credenciada;

XII - Regularidade Trabalhista da empresa ou pessoa credenciada;

XIII - Habilitação Jurídica em casos de empresas, sendo que;

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
e) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

XIV - Qualificação técnica.

Art. 5º -O Chamamento Público para credenciamento estará aberto pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o(s) contrato(s) terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse da administração e anuência do credenciamento, através do Termo Aditivo.

Art. 6º -A remuneração dos serviços prestados pelos médicos credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde será pautada pelos seguintes valores:

a) Médico Clínico Geral:**R$ 120,00**(cento e vinte reais) por hora trabalhada;
b) Médico Especialista:**R$ 190,00**(cento e noventa reais) por hora trabalhada.

§1ºO credenciamento poderá ocorrer tanto para a realização de plantões quanto para o cumprimento de jornada comum de trabalho e a contraprestação pelo trabalho ocorrerá conforme a hora efetivamente trabalhada.

§2ºO profissional médico deverá ficar à disposição da Unidade de Atendimento Médico, no setor para o qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a prestar atendimento médico sem limites de consultas/atendimentos, e/ou outros procedimentos, de acordo com a estrutura física e condições do local de trabalho.

§3ºO profissional médico também deverá realizar remoção de pacientes no âmbito municipal e intermunicipal, quando a situação o exigir.

§4ºO médico contratado poderá ser acionado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Diretor Administrativo do Hospital Municipal, Diretor Clínico e ou Enfermeiro Plantonista do dia, e deverá, ao ser acionado, atender prontamente ao chamado, comparecendo para atendimento junto à unidade requisitante sempre que necessário.

§5ºA recusa injustificada a atender ao chamado da Gestão ou Diretores e Equipe de Enfermagem plantonista do Fundo Municipal de Saúde de Urupá, provocará a vedação da prestação de trabalho, sem prejuízo das demais implicações legais, caracterizando-se como abandono de plantão para todos os fins.

Art. 7º O quantitativo de prestação de serviços, consultas ambulatoriais, plantões, procedimentos, exames de diagnósticos, exames laboratoriais e procedimentos cirúrgicos a serem prestados pelos credenciados levará em conta a capacidade instalada, tendo ainda como limites a demanda de pacientes e disponibilidade orçamentária.

§1º Entendem-se por capacidade instalada as agendas da Central de Regulação, encaminhamentos médicos da rede Básica de Saúde e da Média Complexidade, o número de consultas ambulatoriais, plantões e procedimentos cirúrgicos passíveis de serem executados mensalmente pelo Credenciado.

§2ºA capacidade instalada registrada pela Secretaria Municipal de Saúde no processo de credenciamento, não se caracteriza como compromisso de garantir ao prestador de serviços o encaminhamento de pacientes, a demanda de assistências e serviços atendidos serão reordenados conforme preconizados pelo SISREG e sua classificação de risco.

Art. 8º- Compete à Secretaria Municipal de Saúde e aos Diretores das Unidades de Saúde estabelecer sistema de acompanhamento, metas, diretrizes, scalização, controle e avaliação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas na forma da Lei. As mesmas deverão ser apresentadas na minuta de edital de convocação para Credenciamento.

Art. 9º -Os contratos especificarão a quantidade mínima e máxima de atendimentos, prestação dos serviços e/ou procedimentos.

§1º- A contratação de prossionais credenciados será efetivada com fundamento no caput do Art. 25 da Lei Federal 8666, de 21 de junho de 1993, quando a ausência de detentor de cargo efetivo, equivalente à categoria prossional objeto do contrato, possa provocar prejuízos à Saúde da População.

§2º- O credenciamento e contratação de empresas para prestação de serviços e realização de ações de saúde só poderão ser realizados após a vericação e constatação da insuciência da rede de saúde pública municipal no atendimento da demanda.

§4º-Os serviços contraídos através do instrumento de credenciamento são inexigíveis de licitação, por inviabilidade de competição pelo fato de que, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, certas necessidades da Administração possam ser mais bem atendidas mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, motivo pelo qual a Administração procederá ao credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas em regulamento.

§5º-As empresas habilitadas no processo de credenciamento serão contratadas, respectivamente, como autônomos, na qualidade de pessoa Pessoa Jurídica e empreendedor individual.

Art. 10º -O Edital poderá estabelecer, considerando a natureza e atribuições da função a ser exercida, pontuação mínima para pré-qualificar as empresas interessadas no credenciamento, cujo não atendimento implicará o não credenciamento.

§1º- Os interessados no credenciamento poderão inscrever-se para se pré-qualificar em mais de uma função, desde que atenda aos requisitos de habilitação profissional e desde que esta possibilidade esteja prevista no instrumento de abertura do procedimento e que este ato não venha a ferir nenhuma outra disposição legal.

§2º-A Administração deverá preservar a lisura, transparência e economicidade do procedimento e garantir tratamento isonômico aos

interessados, com o acesso permanente a qualquer um que preencha as exigências estabelecidas no edital elaborado com base neste regulamento.

Art.11º- O edital de credenciamento identificará as funções e as áreas de conhecimento, formação e/ou especialização, bem como as exigências utilizadas para inscrição e habilitação.

§1º- Os interessados serão avaliados com base na documentação/títulos referentes à experiencia profissional e a capacitação através de cursos de pós-graduação, atualização, aperfeiçoamento, bem como a participação em eventos e congeneres, segundo as regras estabelecidas no edital de abertura do credenciamento.

Art. 12º -Os preços para prestação dos serviços e procedimentos serão irreajustáveis no prazo mínimo de 01 ano (12 meses), sendo que os mesmos estarão estabelecidos ou referenciados no edital.

§1º -Quaisquer impostos e/ou taxas incidentes sobre a prestação de serviço, serão de inteira responsabilidade do credenciado contratado, correndo às suas expensas o respectivo pagamento, não cabendo à CONTRATANTE nenhum tipo de despesa/custo adicional.

§2º -Fica esclarecido que o valor inicial do contrato é estimado e poderá ser acrescentado ou diminuído de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim- RO, sendo estabelecido um teto máximo por empresa credenciada.

Art. 13º- Os documentos comprobatórios da experiência e da capacitação serão pontuados para servir de base para avaliação das condições da empresa para ser pré-qualificado e a classificação da empresa no credenciamento.

Art. 14º- A documentação exigida para o credenciamento será analisada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de publicação, especialmente designada pelo Prefeito Municipal e/ou Secretária (o) Municipal de Saúde.

Art. 15º- A Homologação do resultado do credenciamento será aprovada pelo Prefeito Municipal e pela Secretária (o) Municipal de Saúde e divulgada na imprensa ocial, no mural e site da Prefeitura Municipal, explicitando a classificação do pré-qualificado, em ordem decrescente, conforme pontuação final dos títulos.

§1º -Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classicação, sucessivamente, a empresa que:

I Apresentar maior qualificação no quesito da experiência em atividades da saúde, ou seja, tempo de experiência comprovada na área para o qual concorre;

II Persistindo o empate, o profissional mais qualificado em termos de conhecimento (cursos de pós-graduação, atualização e outros);

III Se persistir o empate, será aproveitado o profissional mais idoso e se ainda assim mantivera-se o empate, a decisão será feita por sorteio.

§2º - As empresas pré-qualificadas, conforme homologações do procedimento serão consideradas aptas a exercer as atribuições da função para a qual se candidataram, a qualquer tempo, enquanto estiver em vigência.

Art.16º- Caberá recurso no caso de credenciamento ou não credenciamento, apresentado pelas empresas concorrentes, no prazo de dois dias após divulgação do resultado.

Parágrafo Único:São competentes para julgamento de recursos a SUPEL e a Comissão Técnica da Saúde, em primeira instância, em segunda instancia o Prefeito Municipal e em ultima instancia a Procuradoria Geral do Município.

Art. 17º -O credenciamento não impõe à Prefeitura Municipal a obrigação de contratar as empresas pré-qualicadas, que ocorrerá mediante a convocação do credenciado, cuja qualicação da empresa seja a mais adequada à demanda a ser atendida, quando houver necessidade do serviço por parte da Secretaria Municipal de Saúde e disponibilidade econômica e orçamentária, sem nenhum prejuízo ao credenciante.

Art. 18º -Durante a vigência do Credenciamento os pré-qualicados deverão manter a regularidade de todos os requisitos que se relacionam às condições atendidas e comprovadas para o credenciamento.

Art. 19º -A empresa pré-qualicada poderá solicitar seu descredenciamento, a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria Municipal de Saúde, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Único:A Medida prevista neste artigo, não desincumbe o credenciado do cumprimento de obrigações a ele vinculadas, que não possam ser interrompidas, cabendo, em caso de descumprimento, a aplicação de sanção denida neste regulamento e no instrumento contratual assinado.

Art. 20º -A empresa pré-qualicada, que considerar impedido ou impossibilitado para atender demanda para a qual tenha sido convocado, deverá declarar em correspondência específica os motivos de sua recusa, até 5 (cinco) dias úteis antes da ciência da chamada.

§1º -Caberá à Secretaria Municipal de Saúde avaliar os motivos e as implicações da recusa e decidir pela aceitação ou não da justificativa de impedimento do credenciado para assumir a função.

§2º- Caso não seja aceita a justicativa do credenciado, ao se declarar impedido, o titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá propor a aplicação de uma das seguintes medidas:

I Colocação da empresa na última posição da classificação da categoria profissional que tenha sido pré-qualificado;

II Abertura de procedimento para o descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§3º -No ato de descredenciamento será denido prazo no qual a empresa cará impedido de habilitar à pré-qualicação em novo credenciamento no município.

Art. 21º -A Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas neste regulamento, convocará o credenciado para assinar contrato, o que terá o prazo máximo de até cinco dias para fazê-lo, sob pena de decair o direito à contratação e descredenciamento.

§1º -O contrato deverá ser assinado pelo credenciado, nos termos da minuta anexa ao edital, contendo a função ocupada, as atribuições básicas, a forma de remuneração e de seu pagamento, o prazo de vigência, os locais de prestação de serviços, a unidade orçamentária e gestora e a fonte de recursos.

§2º -O extrato do contrato rmado pelo credenciado será publicado na imprensa ocial, conforme disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal N. 8666/93, indicando o nome do contratado, a função e o prazo da contratação.

Art. 22º -O credenciado que for contratado será remunerado mensalmente considerado a programação de serviços a serem prestados e/ou o número de horas efetivamente trabalhadas.

§1º -A quantidade de horas a serem trabalhadas, semanal e/ou mensalmente, pelo contratado, corresponderá à demanda denida no contrato e na programação dos trabalhos estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

§2º -É vedada o cometimento a terceiros (subcontratação) de execução dos serviços objeto do contrato rmado pelo credenciado, sob pena de descredenciamento e responsabilidade administrativa.

Art. 23º -A prorrogação do prazo de contrato rmado, conforme disposição deste decreto depende da apresentação de justicativa pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, a ser apreciada pelo Prefeito

Municipal, explicitando a justicativa e os motivos para manutenção do contrato.

Art. 24º -São obrigações do contratado (Pessoa física ou jurídica), além de outras definidas no respectivo instrumento contratual:

I Estar devidamente habilitado no Conselho de Classe;

II - Deverá seguir os protocolos de atendimento desenvolvidos exclusivamente para os pacientes beneficiados pelos usuários do Sistema Único de Saúde SUS;

III - Manter sempre atualizado e fornecer relatórios e arquivos médicos pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV - Responsabilidade civil pelo prazo de 05 (cinco) anos dos serviços realizados;

V - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

VI - Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
VII - Não utilizar os recursos financeiros, humanos e patrimoniais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, para finalidade diversa da estabelecida neta contratação;

VIII - Prestar contas dos serviços executados, fazendo juntar os relatórios de pacientes atendidos e serviços prestados, viabilizando assim a liquidação da despesa para pagamento dos créditos (art. 63, §2º da Lei Federal n.º 4.320/64);

IX - Informar através de relatório de Folha de frequência a jornada de trabalho exercida totalizando a hora estabelecida neste termo, para que seja acessível.

X - Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo contratante, de forma clara, concisa e lógica;

XI - Mediante apresentação de nota fiscal para pagamento fica sobre responsabilidade de a contratada encaminhar junto à nota as certidões fiscais válidas à vigência contratual, sem nenhuma restrição ou débito;

XII - No decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação.

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda, mediante apresentação de certidão expedida junto aos órgãos competentes, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

g) Caso o contratado seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

XIII No caso de empresas: executar os serviços objeto do Termo de Referência mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não deverão ter nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Saúde, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados;
XIV - Comunicar imediatamente a contratante as necessidades de substituições ou troca de plantão de profissional junto a Direção da Unidade ao qual for designado;

XV - A Administração se eximirá de qualquer responsabilidade civil ou criminal, em caso de erro médico, culposo ou doloso, durante a vigência do contrato.

XVI - A empresa ou pessoa contratada fica obrigada a preencher toda a documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, bem como, os documentos necessários ao processo de serviços e de faturamento pela Unidade de Saúde, junto ao contrato SUS;

XVII - Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade da prestação de serviços podendo responder perante a Administração Pública, por ocorrência de procedimentos inadequados para os fins previstos no presente contrato;

XVIII - Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários do SUS;

XIX - Atender às diretrizes da Política Nacional de Humanização PNH.

XX - É vedada cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para procedimentos, ou outros complementares da assistência;

XXI - Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente contratante;

XXII - Responder por prejuízos que vier a causar ao patrimônio material e moral da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da sua ação ou omissão ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

XXIII - Elaborar juntamente, ou aceitar o planejamento dos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre primando pelo interesse público;

XXIV - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades das unidades de saúde onde estiver atuando, de modo a não causar transtornos ao local de trabalho;

XXV - Apresentar o devido cadastro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), ou, possuir carga horária válida para cadastramento do serviço e faturamento da produção apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 25º -São obrigações da Secretaria Municipal de Saúde;

I - Exercer a fiscalização da execução do contrato, nos termos do disposto no caput do Art. 67 da Lei 8666/93;

II - Proporcionar todas as condições necessárias, para que o contratado possa cumprir as obrigações assumidas;
III - Fornecer as instruções necessárias a execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

III - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução do contrato, que venham a ser solicitadas pelo contratado;

IV - Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos serviços.

V - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

VI - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto de contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à contratada as correções que julgar;

VII - Notificar a contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção; oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93;

VIII - Rejeitar, no todo, o serviço fora da especificação, o mesmo caso para nota fiscal ou suas certidões caso esteja com rasuras, falta de informações, ou descriminação diferente deste termo;

IX - Rejeitar, no todo, o serviço fora da especificação, o mesmo caso para nota fiscal ou suas certidões caso esteja com rasuras, falta de informações, ou descriminação diferente deste termo;

X - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

Art. 26º -O não cumprimento de quaisquer das condições pactuadas no contrato ou a sua inexecução parcial ou total, implicará na sua rescisão judicial ou extrajudicial, conforme dispõem os artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.

§1º -As penalidades previstas em contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

§2º -No caso de rescisão do contrato, por inadimplência do contratado, caberá a (o) Secretária (o) Municipal de Saúde a decisão sobre as penalidades aplicadas, previstas no Edital de Credenciamento ou instrumento contratual, podendo solicitar parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, no que couber.

Art. 27º -Os trabalhos serão remunerados pelo número de horas contratadas e cumpridas, ou pelo número de procedimentos efetivamente realizados em até 30 dias após a prestação dos serviços contratados e emissão de Nota Fiscal (NF)
§1º -A retribuição mensal será devida por horas trabalhadas mensalmente de forma presencial na unidade de saúde ao qual o profissional for designado para desempenho de suas funções.

§2º -Os pagamentos mensais serão feitos à conta de dotação própria, no elemento de despesa correspondente com a natureza do serviço, e a despesa empenhada em nome de cada contratado (a);

Art. 28º -Será designada Comissão Técnica da Secretaria de Saúde, integrada por no mínimo três e no máximo cinco servidores efetivos, nomeados pelo Chefe do Poder Eecutivo, que juntamente com a SUPEL irão auxiliar no processo de credenciamento.

§1º -A Comissão Técnica da Secretaria de Saúde, a depender do volume de documentos e processos a serem avaliados, poderão contar com assessoria de servidores de outras Secretarias ou de outros servidores da própria Secretaria Municipal de Saúde, desde que não haja qualquer possibilidade de conflitos de interesse.

§2º -Na avaliação das propostas de credenciamento, é vedada a participação na Comissão Tecnica pessoas que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por anidade, até o terceiro grau do representante legal das empresas ou pleiteantes. Na hipótese da inscrição de pessoas em alguma destas condições, o membro automaticamente deverá ser declarado impedido da avaliação do processo da empresa em específico.

§3º -Caso seja necessário a realização de alteração na Comissão técnica, seja por vacância ou desistência, é vedada a nomeação de pessoas com parentesco de até o terceiro grau do representante legal das empresas pleiteantes ao credenciamento ou que se encontrem com processos em fase de análise ou julgamento de recurso.

Art. 29º -As responsabilidades na condução das etapas para efetivação do procedimento de credenciamento são atribuídas:

I - à SUPEL;

a) Solicitar, se necessário, esclarecimentos complementares aos interessados durante a pré-qualificação;
b) Analisar e avaliar a documentação da qualificação técnica e de títulos e promover a classificação das empresas;
c) Enviar a Secretaria Municipal de Saúde relatórios das empresas classificadas para divulgação.

II - A (o) Secretária (o) Municipal de Saúde, através de equipe tecnica;

a) Receber, registrar e analisar a documentação das empresas interessadas no credenciamento;
b) Determinar os critérios técnicos para pré-qualificação de empresas interessadas;
c) Autorizar, quando necessário, em conjunto com o Prefeito Municipal, a prorrogação de prazo do Edital de Credenciamento;
d) Elaborar atas com efeito de parecer a respeito do credenciamento, e ainda elaborar listagens das empresas pré-qualificadas para homologação pelo Prefeito Municipal.
e) Apresentar os pedidos de formalização da contratação por inexigibilidade de licitação, mediante indicação da demanda e a categoria profissional, das condições da execução do serviço, das horas, procedimentos e valores mensais estimados, bem como apontar os elementos técnicos sobre os quais estiver apoiada a proposição de contratação;
f) Analisar as justificativas de impedimento e declínio de participação do credenciado para assumir função para o qual foi qualificado;
g) Assinar, juntamente com o Prefeito Municipal o Edital de Credenciamento, bem como referendar o ato de homologação dos qualificados;
h) Convocar credenciados para firmar contrato, conforme condições estabelecidas no edital e prazo necessário à prestação do serviço;
i) Assinar, juntamente com o Prefeito Municipal e contratados, os contratos de prestação de serviços;
j) Determinar o início dos trabalhos contratados;
k) Emitir notificação para apuração de irregularidades e aplicação de sanções administrativas a credenciados ou contratados;
l) Exercer a fiscalização do contrato e solicitar ao contratado a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, para os fins de aplicação das penalidades previstas no contrato;
m) Realizar controle e regulação dos procedimentos realizados e horas trabalhadas, bem como realizar todas as ações necessárias aos pagamentos dos contratados no prazo ajustado no instrumento contratual;

III Compete a Prefeitura Municipal;

a) Elaborar o Edital de credenciamento e seus anexos, com base nas especificações determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e respeitando o decretado por meio deste regimento;
b) Notificar e abrir processo de sanção administrativa a credenciado, quando solicitado pela comissão especial de credenciamento ou pela secretaria Municipal de Saúde;
c) Publicar os documentos produzidos pela Comissão Permanente de Licitações (C.P.L) e Comissão Técnica da Secretaria de Saúde, bem como emitir extrato do aviso de lançamento do edital de credenciamento, convocando interessados e divulgando as exigências básicas para a participação no processo de credenciamento;
d) Dirimir casos controversos entre a C.P.L e a secretaria Municipal de Saúde;
e) Decidir, em última instância, os recursos contra os atos da C.P.L.

Art. 30º -Os pedidos, as contratações e os pagamentos das empresas pré-qualicadas contratadas serão controlados e registrados pela unidade de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, que deverá apoiar a execução das atividades vinculadas aos procedimentos de Credenciamento.

Art. 31º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 45/2023
Autógrafo de Lei nº 048/GP/2023

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:37C3F139

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.450 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de**R$ 1.153.338,81**distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
496 10.302.0005.2040.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO 346.000,81
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 621
1 Recursos do Exercício corrente
010 500 Transferência do Estado - SUS

497 10.302.0005.2040.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO 807.338,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 521
1 Recursos do Exercício corrente
010 500 Transferência do Estado - SUS

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:1.153.338,81

Fontes de Recurso

1 621 1.153.338,81

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 44/2023
Autógrafo de Lei nº 050/GP/2023

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:5EC8AD20

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.451 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de**R$ 25.000,00**distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
494 15.451.0006.2042.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 24.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 700
1 Recursos do Exercício corrente
002 241 CONVENIO N°11/2023 TRANSFEREGOV N°940484

495 15.451.0006.2042.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:25.000,00

Fontes de Recurso

1 500 1.000,00
1 700 24.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 43/2023
Autógrafo de Lei nº 049/GP/2023

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:5158373D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 392 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA 392 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

ALTERAPORTARIA Nº 161 DE 26 DE ABRIL DE 2022.QUE DISPOE SOBREANOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL DO GABINETE DO PREFEITO E DAOUTRAS PROVIDENCIAS

JOÃO BECKER,Prefeito municipal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

RESOLVE

Art.1°- Nomear os membros da**COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL DO GABINETE DO PREFEITO,**que ficará com a seguinte composição:

Ademir Figueiredo da Silva
Edmar Cunha da Silva
Moizes de Jesus Santos
Eduardo Silveira Figueiredo

Art.2° -Compete a Comissão receber e examinar, em conformidade com as normas e instrumentos legais, no qual no que diz respeito a quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes e serviço adquiridos pelo Gabinete do Prefeito.

Art.3° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:2D7BE8E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIAN° 393 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

PortariaN° 393 de 03 de Agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DOFÓRUM PERMANENTE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIME DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

Considerandoa Lei nº 13.005 que, institui o Plano Nacional de Educação 2014;

Considerandoas definições municipais do Plano Municipal de Educação, Lei nº 875 de 19 de junho de 2015;

Considerando, o Decreto Municipal nº 880 de 24 de agosto de 2021 da composição do Fórum Permanente de Educação de Cujubim;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEARos membros que integrarão o**FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO**, conforme segue:

I Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto SEMECD;
Titular - Euza Maria Cabral da Silva CPF 325.540.952-72
Suplente - Edineusa da Costa Freitas CPF 798.684.282-20

II Conselho Municipal de Educação CME;
Titular - Rosilene Evangelista Pereira CPF 640.282.322-87
Suplente - Roseli Souza Oliveira Borges CPF 471.056.822-72

III Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
Titular - Julio Cesar de Jusus Reis CPF 005.933.352-77
Suplente -Rosangela Evangelista PereiraCPF 626.786.042-68
IV Associação de Pais e Professores APPs;
Titular Anderson Oliveira de Souza CPF 533.248.972-20
Suplente Taciana Luz Almondes CPF 960.046.063-91

VI Conselho Tutelar;
Titular Elisbete Avelino Ferreira CPF 596.349.602-00
Suplente - Lucimar Antônio Ferreira CPF 453.434.621-20

VII Sindicato dos trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia SINTERO;
Titular - Nelci Almeida Assunção CPF 572.691.222-53
Suplente - Eliane Vieira de Souza CPF 449.628.783-87

IX Escolas Particulares;
Titular - Luandra Sara Santos Mendes CPF 010.285.982-54
Suplente - Fernanda Honório CPF 009.693.772-66

X Secretários das escolas;
Titular - Diana Aparecida Yoshiura CPF 720.006.002-04
Suplente - Edilene da Encarnação Guimarães CPF 665.264.932-20

XII Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
Titular - Andriw Silva de Oliveira CPF 018016282-97
Suplente - Haroldo Rodrigues Figueredo CPF 778.523.542-20

XIII Diretores escolares;
Titular - Amabili Pereira CPF 797.636.772-20
Suplente - Aldineia Figueiredo da Silva CPF 716.004.182-87

XIV Secretaria de Finanças Municipal;
Titular Bianca Daiane Sousa Silva Silvano CPF 531.791.022-68
Suplente - Elen Kariny Gaspar de Mattos CPF 044.935.842-97

XV Rede Estadual;
Titular - Wellington Gonçalves Dias CPF 600.544.762-91
Suplente - Anderson Cristian Aguado Serigioli CPF 551.041.931-87

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:2D73EF7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020

Processo Administrativo nº 3-54/2020. Contrato Administrativo nº 25/2020, firmado entre oINSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM INPREC, ora Contratante e a empresa**INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**, CNPJ nº30.086.047/0001-80, oraContratada, cujo objeto contratualtrata-se daPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO FINANCEIRO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CUJUBIM INPREC.**Objeto do Aditivo**: Prorrogação da vigência por mais12 (doze) meses. Celebrado em 20/07/2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Instituto de Previdencia Social Dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim INPREC
ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:CB01A3DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
TOMADA DE PREÇOS N 006/2023

TOMADA DE PREÇOS N 006/2023

O Município de Governador Jorge Teixeira/RO, através do Presidente, torna público e comunica a todos os interessados Ref. Tomada de Preços nº 006/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para implantação de iluminação pública, no Município de Governador Jorge Teixeira/RO, Convenio nº 898042/2020 DPCN. Processo 652/2022. Após analise dos recursos referente a proposta da empresa POTENCIAL COMERCIO & SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, analise amparada pelo Parecer Jurídico, Autoridade Competente e decisão da Comissão, onde a comissão declarada vencedora a empresa: POTENCIAL COMERCIO & SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**, no valor de R$229.923,76 (Duzentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para Administração e por ter atendido todos os requisitos do edital. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283, ou pelo e-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Gov. Jorge Teixeira, 03 de Agosto de 2023.

MARCIO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:7FA03DAA

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.444/2023 02 DE AGOSTO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

LEI ORDINÁRIA N° 1.444/2023
02 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro na importância **R$ 20.000,00(Vinte mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.08 - Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0021.2077 - Programa Municipal de Apoio ao Agricultor PROMAGRI
3.3.90.95 - Indenização pela Execução de Trabalho de Campo
Ficha: 702
F.R: 2.500
Valor: R$20.000,00.

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021.2077	3.3.90.95	02.500	R$: 20.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 3.366.412,49	R$: 394.241,29	R$: 2.972.171,20

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:78F64842

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.445/2023 02 DE AGOSTO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI ORDINÁRIA N° 1.445/2023
02 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.2087 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Ficha: 237
F.R: 1.500
Valor: R$ 30.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.2087	3.3.90.36	01.500	R$ 30.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.500	R$: 10.311.327,17	R$ 13.064.092.32	R$:0,00	R$: 2.752.765,15

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:2C7EF0DB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9732/GAB/2023 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9732/GAB/2023 DE 03 de agosto de 2023

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO INTERINA da senhoraINDIANARA DE SOUSA ANDRADE em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º EXONERAÇÃO INTERINA da Senhora **INDIANARA DE SOUSA ANDRADE,** CPF N°. 006.***.***-75, no **Cargo Comissionado da Secretária De Fazenda** - SEMFAZ do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Endereço da servidora, Rua Cabreúva, Nº 1031, bairro Santa Rita de Cássia,do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. **(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).**

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação **convalidando fins retroativos ao dia 31 de julho de 2023**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 03 (três) dias do mês de Agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:D0259F1B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9733/GAB/2023 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9733/GAB/2023
DE 03 de agosto de 2023

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da servidora INDIANARA DE SOUSA ANDRADE, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO da Senhora **INDIANARA DE SOUSA ANDRADE, CPF** n°. 006.***.***-75, no **COORDENADOR DE FINANÇAS- CCIV SEMFAZ**, na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Endereço da servidora, Rua Cabreúva, Nº 1031, bairro Santa Rita de Cássia, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 31 de julho de 2023.** Revogam-se as disposições ao contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:517081E2

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.049/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 PROCESSO N° 695/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
PROCESSO N° 695/2023

O objeto da presente formação de registro de preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem, pelo período de 12 (doze) meses, que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, pertecentes a prefeitura municipal de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

O Secretário Municipal De Esporte, Cultura, Lazer e Turismo,juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022,nos termos do Inciso VIdo Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019 eParecer Jurídico 260 de 02/08/2023 (ID 125983),torna público para conhecimento de todos a homologação do Pregão Eletrônico nº. 028/2023, doRelatório LICITANET de 25/07/2023 (ID 123776) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos doEdital DE LICITAÇÃO de 30/06/2023 (ID 118672), eTermo de Adjudicação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/SUPEL/2023 de 25/07/2023 (ID 123777), em favor da respectiva empresa.

Fornecedor: A I F SOLUCOES E SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 17.729.832/0001-46

Valor total: R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

GUSTAVO HENRIQUE SANTOS FERNANDES
Secretário Municipal De Esporte , Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:6C338AE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023 PROCESSO Nº 529/2023 CELEBRAÇÃO: 21 DE JULHO DE 2023

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ n. 05.893.631/0001-09
DE NADAI & DE NADAI LTDA, CNPJ n° 14.612.923/0001-09

DO OBJETO-O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais, conforme termo de referência (ID 260655).

DO PREÇO- A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados o valor total de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá sua vigência de 150 (cento e cinquenta) dias de acordo com os créditos orçamentários, contados da ciência da ordem de serviço e, havendo interesse público, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 021101 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.0018.9436.0000
Cat. Econômica : 3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
Ficha:265

FORO-As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, comoúnico competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presenteContrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Guajará-Mirim, 02 de agosto de 2023.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:C27AD29F

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 18 IPREGUAM/2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da SenhorMATULA VEROLANDE DE LIMA CARVALHO.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 3º da EC 47/05, EC nº 103/2019 e Art. 16º nos seus incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Matula Verolande de Lima Carvalho, matrícula nº 5072-2, portadora do CPF n° 139.270.272-00, RG n° 000199224 SSP/RO, funcionário público, efetivo desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretária Municipal de Saúde, com carga horária de 40 h, empossado em 01 de agosto de 2.012, através do Decreto nº 7.141-GAB.PREF/12, datado de 17/07/2012, publicado no período de 18/07/2.012, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo eletrônico sob o nº 278/2.023/IPREGUAM.
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º - Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, tendo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2.023.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 31 julho de 2.023.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:F170AEF0

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO
Portaria nº19 IPREGUAM/2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da SenhorALTEVIR RAMOS GOMES.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 3º da EC 47/05, EC nº 103/2019 e Art. 16º nos seus incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao servidor Altevir Ramos Gomes, matrícula nº 173-1, portador do CPF n° 115.169.412-68, RG n° 1710004 SSP/RO, funcionário público, efetivo desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade,

contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotado na Secretária Municipal de Administração, com carga horária de 40 h, empossado em 01 de agosto de 2.003, através do Decreto nº 2559-GAB.PREF/2.003, datado de 15/07/2.003, publicado no período de 15/07/2.003 a 30/07/2.003, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo eletrônico sob o nº 931/2.022/IPREGUAM.
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º - Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, tendo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2.023.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 31 julho de 2.023.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:4AF5E455

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria nº20 IPREGUAM/2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) em favor da SenhoraEURISANDRA BEZERRA DA SILVA.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 6º da EC 41/03, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, Art. 18º, Parágrafo Único, Alínea A, B e C da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, Art. 40º, § 1° e § 5°, III, da CF/88, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) a servidora Eurisandra Bezerra da Silva, matrícula nº 417-1, portadora do CPF n° 183.254.162-20, RG n° 77172942 MDEXB, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Classe Única, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossada em 17 de fevereiro de 1.992, através do Decreto nº 1.530/GAB/90, datado de 20 de março de 1.992, publicado no dia 20 de março de 1.992, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 796/2023/IPREGUAM.
Art. 2º - Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art.3º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2.023.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 31 de julho de 2.023.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:DD08A891

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE
Portaria nº21 IPREGUAM/2023

Dispõe sobre a**concessão**do benefício de Pensão por Morte em favor do cônjuge**SANDRA PANTOJA DE CASTRO MARINHO.**

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 40º, § 7 e 8 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, e Art. 36 da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref. de 13 de junho de 2012, que rege a Previdência Municipal e Certidão de Óbito matrícula nº 095844 01 55 2023 4 00028 073 0012469 61

R E S O L V E

Art. 1º-**CONCEDER**o benefício de pensão por morte em favor de**Sandra Pantoja de Castro Marinho**, cônjuge, brasileira, nascida aos 19/10/1966, em Guajará-Mirim - RO, portadora do RG 266665 SSP/RO, CPF 163.042.842-68, residente e domiciliado à Av. Pimenta Bueno, nº 1030 Bairro: São José, em Guajará-Mirim/RO Cep. Nº 76.850-000, Cônjuge do falecido ex-servidor Adão Aciole Marinho, Matrícula nº 550-1, falecido em 01/05/2.023, portador do RG nº 92721 e CPF nº 163.042.842-68, com fundamento na Lei Municipal nº 1.555/2012. E por força do Art. 37, I da mesma Lei 1.555/2012; observadas as normativas de possibilidades econômico-financeiras do regime próprio de seguridade social mediante o Processo Administrativo nº 23/2023, aos valores vencidos de forma integral a partir da data (01/05/2.023).
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura. Tendo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2.023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 31 de julho de 2.023.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:A8BC1A30

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria nº22 IPREGUAM/2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) em favor da SenhoraDEUSIMAR FERNANDES DE CARVALHO.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 6º da EC 41/03, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, Art. 18º, Parágrafo Único, Alínea A, B e C da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, Art. 40º, § 1° e § 5°, III, da CF/88, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) a servidora Deusimar Fernandes de Carvalho, matrícula nº 477-1, portadora do CPF n° 285.799.502-44, RG n° 310.531 SSP-RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Classe Única, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossada em 21 de março de 1.994, através do Decreto nº 1.738-94, datado de 18 de abril de 1.994, publicado no dia 18 de abril de 1.994, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 790/2023/IPREGUAM.
Art. 2º - Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art.3º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2.023.
Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 31 de julho de 2.023.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:5D5CFDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 098/GAB-SEMED/23 EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora *Maria Elenilce do Carmo Duran* e dá outras providências.

Artigo 1º **–** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 01(uma) diária, com valor unitário de R$ 187,50 (cento e oitenta reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R$ 187,50 (cento e oitenta reais e cinquenta centavos) à servidora **Maria Elenilce do Carmo Duran** Diretora da Divisão de Ensino Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF: 438.154.562-15, Cadastro nº. 2219-1.

Artigo 2ºA diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até o município de Nova-Mamoré/RO com a finalidade de participar das Formações presenciais do Programa de Alfabetização na Idade Certa-PAIC/2023, referente ao mês de agosto, no período de 07 a 08 de agosto de 2023.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA.ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/22

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:350B6DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 099/GAB-SEMED/23 EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora *Herma Assunção Leigue* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 1 (uma diária), com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **Herma Assunção Leigue**, Coordenadora do Ensino Fundamental da SEMED, Formadora Municipal do Programa Alfabetização na Idade Certa-PAIC, lotada na Divisão de Ensino Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF: 631.556.722-34, Cadastro nº.4978-1.

Artigo 2º-A diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até o município de Nova-Mamoré/RO onde irá participar das Formações presenciais do Programa de Alfabetização na Idade Certa-PAIC/2023, referente ao mês de agosto, que acontecerá nos dias 07 e 08 de agosto de 2023.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/22

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:3E5A40A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 100/GAB-SEMED/23 EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora *AnaNete Azevedo Dantas* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 2 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R$ 525,00 (quinhentos e vinte cinco reais) à servidora **AnaNete Azevedo Dantas** lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF:385.715.012-20, Cadastro nº.5073-1.
Artigo 2ºAs diárias foram concedidas para que a mesma possa participar no município de Porto Velho/RO do **Encontro do Programa Mulher Protegida com Profissionais da Educação**, nosdias 09 e 10 de agosto do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita de Guajará-Mirim

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:21C603CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 101/GAB-SEMED/23 EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diária a servidora *TÁSSITA FERNANDA GONÇALVES DE AZEVEDO* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de ½ (meia) diária, com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora **TÁSSITA FERNANDA GONÇALVES DE AZEVEDO** lotada na EMEIEF Cândida Maria Moura de Paula, subdivisão da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF: 006.957.292-50, Cadastro nº. 51089-1.

Artigo 2º-A diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até o município de Nova Mamoré/RO onde irá participar das Formações presenciais de Supervisores Pedagógicos do Programa de Alfabetização na Idade Certa- PAIC 2023 referente ao mês de agosto que acontecerá no dia 07 de agosto do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/22

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:0AEFC749

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 102/GAB-SEMED/23 EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diária a servidora *Amazonina de Paula Mendes* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de ½ (meia) diária, com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) à supervisora Amazonina de Paula Mendes lotada na EMEIEF Profa. Maria Liberty de Freitas.
Artigo 2º – A diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até o município de Nova Mamoré/RO, para participar da Formação presencial do Programa de Alfabetização na Idade Certa-PAIC/2023, referente ao mês de agosto no dia 07 de agosto do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:21CF03DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 103/GAB-SEMED/23 EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Sheila Maria Oliveira de Melo e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de ½ (meia) diária, com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora **Sheila Maria Oliveira de Melo**, supervisora, lotada na EMEIEF Prof. Salomão Silva, CPF nº 341.346.892-87, Cadastro nº 320-1.
Artigo 2º – A diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até o município de Nova Mamoré/RO, para participarem da Formação presencial do Programa de Alfabetização na Idade Certa-PAIC/2023, referente ao mês de agosto, que acontecerá no dia 07 de agosto do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:9CBCE5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 104/GAB-SEMED/23 EM 03 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diária a servidora *BELKY FORERO PENHA* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de ½ (meia) diária, com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora **BELKY FORERO PENHA** lotada na E.M.E.I.E.F. Saul Bennesby, subdivisão da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF: 005.461.742-13, Cadastro nº. 51139-1.

Artigo 2ºA diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até o município de Nova Mamoré/RO onde irá participar das Formações presenciais de Supervisores Pedagógicos do Programa de Alfabetização na Idade Certa- PAIC 2023, referente ao mês de agosto que acontecerá no dia 07 de agosto do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/22

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:210F5A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 105/GAB-SEMED/23 EM 03 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Silvana da Silva Souza Kuster e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de ½ (meia) diária, com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora **Silvana da Silva Souza Kuster**, supervisora, lotada na EMEIEF Prof. Salomão Silva, CPF nº 711.285.142-49, Cadastro nº 51091-1.
Artigo 2º – A diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até o município de Nova Mamoré/RO, para participarem da Formação presencial do Programa de Alfabetização na Idade Certa-PAIC/2023, referente ao mês de agosto que acontecerá no dia 07 de agosto do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:C7F88441

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1489- DIÁRIA- SUZANNE HERCÍLIA A ESTRADA

Portaria nº 1489/GAB/SEMSAU/2023 Em, 27 de Julho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: SUZANNE HERCÍLIA ASSIS ESTRADA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 08 (Oito) diárias de ½ no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 304,00 (Trezentos e Quatro Reais)** na função: **Técnica em Enfermagem**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **Áreas Ribeirinhas e Zona Rural,** tais como: Bom Sossego KM 22 e 7ª Linha; Comara I; Ramal do Seringueiro (Rio Ouro Preto); Cachoeirinha KM 70 e Visitas Domiciliares, nos dias **11, 13, 18, 19, 20, 25, 26** e **27/07/2023**, onde a mesma irá realizar Atendimentos de Triagem e Ações de Saúde da Família. PAB FIXO. Ficha 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N° 14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1217FF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1544-DIÁRIA- MATHIAS MERCADO QUINTÃO FILHO

Portaria nº 1544/GAB/SEMSAU/2023 Em, 03 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: MATHIAS MERCADO QUINTÃO FILHO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 05 (Cinco) diárias de ½ no valor unitário de R$ 54,00 (Cinquenta e Quatro Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 270,00** (**Duzentos e Setenta Reais**) na função: **COORDENADOR da VIGILÂNCIA AMBIENTAL**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para que o mesmo possa deslocar-se até o **Distrito de Iata** nos dias **21, 24, 26, 28** e **31/07/2023**, onde irá Realizar Campanha de Vacinação Antirrábica Canina e Felina, nas seguintes localidades: 7 à 9ª Linha Vicinais. RECURSO NUVEPA. Ficha. 278.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:460441B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1506- DIÁRIA-= RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO

Portaria nº 1506/GAB/SEMSAU/2023 Em, 31 de Julho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 225,00** (**Duzentos e Vinte e Cinco Reais**) na função: Coordenador de Assistência Farmacêutica.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **05, 06** e **17/07/23**, onde irá Realizar Troca/Permuta de Materiais Hospitalares e Medicamentos, como também Insulinas. RECURSO PRÓPRIO. Ficha **215.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:70940D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1490- DIÁRIA- RENIVALDO CARLOS TEODORO DUTRA

Portaria nº 1490/GAB/SEMSAU/2023 Em, 27 de Julho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: RENIVALDO CARLOS TEODORO DUTRA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: **MOTORISTA**.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para que o mesmo possa deslocar-se a **PORTO VELHO-RO**, no dia **24/07/2023**, transportando a Técnica em Enfermagem Sílvia Oliveira da Silva, onde a mesma acompanhou uma paciente Gestante de Alto Risco, para realização de Consulta na Policlínica Osvaldo Cruz. Salientamos ainda que a paciente se encontra, em situação de vulnerabilidade socio econômica. RECURSO SAE. Ficha. 282.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

------KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto n°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:11851950

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1545-DIÁRIA- CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA

Portaria nº 1545/GAB/SEMSAU/2023 Em, 03 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor: CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 08 (Oito) diárias de ½ no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 304,00 (Trezentos e Quatro Reais)** na função: MOTORISTA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **Áreas Ribeirinhas e Zona Rural,** tais como: Bom Sossego KM 22 e 7ª Linha; Comara I; Ramal do Seringueiro (Rio Ouro Preto); Ramal Assembleia de Deus; Cachoeirinha KM 70 e Visitas Domiciliares, nos dias **11, 13, 18, 19, 20, 25, 26** e **27/07/2023**, onde o mesmo irá transportar a Equipe da ESF Zona Rural. PAB FIXO. Ficha 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9B18913A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO- CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 608-04/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADA: RESTAURANTE STR - SERGIO CERQUEIRA ROCHA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 33.657.604/0001-64, com sede situada na AV Presidente Médici, n 1313, Centro- Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000

OBJETO: Aquisição de refeições (self-service e marmitex).

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 126.500,00 (Cento e vinte e seis mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0002.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
3.3.90.30 Material e Consumo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C8332A6D

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO ATA REGISTRO N.11-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021 PROCESSO Nº 913/SEMOTRAN/2021 PRIMEIRO ADITIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611-04/2022

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO - EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 84.602.481/0001-03, com sede Rua Projetada, n° 3046, Bairro Juscelino Kubistchek, Porto Velho/RO, CEP: 76829-344, Tel (69) 3221-1731 e (69) 9 9337-6464, e-mail: construtubospvh@gmail.com, neste ato, representado por**Maicon Diego dos Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, com RG 862114 SESDEC/RO, CPF 529.432.912-34, residente e domiciliado na Rua Crato, nº 7252, Bairro Lagoinha, Porto Velho/RO, CEP: 76.829-642, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente o primeiro ADITIVO de contrato, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Cláusula 1ª.O**valor total**do Contrato de Prestação de Serviço nº 026/2022, que tem por objeto do contrato é a eventual e futuro fornecimentode Material de Consumo Bloquete de Concreto e meio-fio/guia de concreto, será**acréscimo**no patamar de**24.9806% (vinte e quatro, noventa e oito, zero seis %)**sobre seu valor inicial atualizado, passando do valor original R$ 2.390.756,04 ao**novo valor total**de**R$ 2.987.982,54 (Dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais, e cinquenta e quatro centavos**) anuais, mantendo-se inalteradas as demais disposições contratuais.

Sendo**acrescido R$ 597.226,50 (Quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e vinte seis reais e cinquenta centavos**)., equivalente a 7.470 M² de BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO NBR 9781-ANTIDERRAPANTE RESISTÊNCIA Á COMPRESSÃO: 35MPA, TIPO PAVERS DE CONCRETO -MODELO RETANGULAR 10CM X 20CM X 8CM FABRICADO EM MAQUINA VIBRO PENSA), CORES VARIADAS; MODELO RETANGULAR 10CM X 20CM X 8CM

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Termo de Aditamento em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 02 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
Prefeito

CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:21EFE16C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436-04/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 TERMO ADITIVO Nº 004/2023

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E ODAIR DOS SANTOS EIRELI – ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;
CONTRATADO: ODAIR DOS SANTOS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.169.358/0001-69, com sede na Travessa Pedro Pivatto nº 5223 – Setor 01 -Quadra 10, Lote 136, CEP: 76.956-000 na cidade de Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia, telefone: (69) 9.9327-4689, email: limpex429@gmail.com por meio de seu representante **Sr. Odair dos Santos**, com RG 612261 SSP/RO, CPF 638.980.472-53, residente e domiciliado na Avenida Manoel Sobreira Penha, nº 2294, Centro, Costa Marques/RO, CEP: 76.937-000, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**
As partes pactuam o presente terceiro aditivo, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2020 terá sua
vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses a contar de 18 de agosto de 2023, indo, o prazo de vigÊncia prorrogado, **até 18 de agosto de 2024**, mantendo-se inalteradas todas as demais disposições contratuais.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
– A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
– Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça

economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

Itapuã do Oeste/RO, 02 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

ODAIR DOS SANTOS EIRELLI - ME
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7DE564CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº335/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 126 da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para tratar de interesses particulares para o servidor**Rosevaldo Ferreira Borges,**matricula nº 398, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:CF93E3A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº336/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (Trinta) dias no período de**01/08/2023 a 30/08/2023**, para a servidora**Elis Cristina dos Anjos Aguilera**, matricula nº.4207, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:284EF515

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº337/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono art. 126 da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para tratar de interesses particulares para o servidor**Valdir de Jesus Oliveira,**matricula nº. 945, ocupante do cargo efetivo de Vigilante Motorista de Veiculo Pesado, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - **SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0A39F2C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº338/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto noart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (Trinta) dias no período de**01/08/2023 a 30/08/2023**, para o servidor**Geciel Linhares da Silva**, matricula nº. 142, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2022/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:32F4030B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº339/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (Trinta) dias no período de**01/08/2023 a 30/08/2023**, para a servidora**Ruth Ellen Nascimento Gomes**, matricula nº. 6470, ocupante do cargo comissionado de Assessor Apoio Operacional , subordinada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -**SEMAGRI**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9B705A15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº340/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (Trinta) dias no período de**01/08/2023 a 30/08/2023**, para a servidora**Talita Regina Aguilera Marques**, matricula nº. 6530, ocupante do cargo comissionado de Assessor Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2022/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:77270B69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº342/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,03 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono artigo 46 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. ConcederVacânciapara aservidora**Maristela Madaleno da Silva**, matricula nº. 4146, ocupante do cargo Efetivo de Agente Administrativo, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**.

Art. 2º.A referidaVacânciarefere-se ao período de**10/08/2023á 10/08/2026.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam seas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E969A26E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº342/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,03 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostono artigo 46 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. ConcederVacânciapara aservidora**Maristela Madaleno da Silva**, matricula nº. 4146, ocupante do cargo Efetivo de Agente Administrativo, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**.

Art. 2º.A referidaVacânciarefere-se ao período de**10/08/2023á 10/08/2026.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam seas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:CC849A1A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: **Processo nº. 063/2023**, Objeto:Aquisição de materiais e equipamentos de jardim e iluminação da câmara municipal, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração. O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ

será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 7h30min às 13h:30min de segunda à sexta-feira.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	4	UND.	REFLETOR LED SOLAR 200W	-	-
2	5	UND.	KIT CONTENDO 2 ARANDELA SOLAR (LUZ BRANCO FRIO 6.000K)	-	-
3	5	UND.	KIT CONTENDO 10 LUMINARIAS SOLAR P/ JARDIM (LUZ BRANCO FRIO 6.000K)	-	-
4	1	UND.	REGADOR DE PLANTA 5 LITROS	-	-

Itapuã do Oeste – RO, 03 de agosto de 2023.

BRUNA REGINA CARVALHO BORGES
Dir. Adm. Financeira
Port-017/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:ECDB1003

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 658-08/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E FUNERÁRIA VALE DO JAMARY - ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: FRANCISCO CARTEGEANE DE BARROS SANTOS-ME, nome
fantasia, FUNERÁRIA VALE DO JAMARY**,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 33.808.066/0001-61, com sede na AV . COSTA E SILVA, 1775, CENTRO, ITAPUÃ DO OESTE/RO, CEP 76861-000, Tel 69 99204-9282, email funerariavaledojamari@gmail.com, por meio de seu representante Sr. **Francisco Cartegeane de Barros Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, com RG 014.570 SSP/RO, CPF 672.172.222-49, residente e domiciliada na Av. Costa e Silva, 1775, Centro, Itapuã do Oeste-Ro, cep. 76861-000, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente terceiro aditivo, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 017/2022, que tem por objeto o fornecimento de urnas funerárias, terá sua **vigência prorrogada** por mais 12 (doze) meses a contar de 27 de setembro de 2023, indo, o prazo de vigência prorrogado, **até 27 de setembro de 2024**, mantendo-se inalteradas todas as demais disposições contratuais.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
– A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
– Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

Itapuã do Oeste/RO, 02 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

FRANCISCO CARTEGEANE DE BARROS SANTOS-ME
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS
Secretária

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B4B2EA80

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO- CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 636-08/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

EXTRATO- CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 636-08/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADA: RESTAURANTE STR - SERGIO CERQUEIRA ROCHA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 33.657.604/0001-64, com sede situada na AV Presidente Médici, n 1313, Centro- Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000

OBJETO: Aquisição de refeições (self-service e marmitex).

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.600 (QUATRO MIL SEISCENTOS E REAIS)

VIGÊNCIA:01 (um) ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.122.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 08.122.0006.0016.0000 Apoio as Atividade do Conselho Tutelar 08.244.0005.0019.0000 BL PSB - Manutenção da Proteção Social Básica 08.244.0006.0021.0000 BL PSEMC Man. da Proteção Social Esp. de Média Complex. 08.244.0005.0021.0001 BL PSEMC Man. da Proteção Social Esp. de Média Alt.Complex. 08.244.0005.0022.0000 BL GSUAS - Gestão do Suas 08.244.0005.0022.0000 BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único 08.244.0005.0019.0001 SCFV - Serviço de Conv.e Fortalecimento de Vinculo 08.243.0005.0024.0000 Programa da Proteção do Direito da Criança e Adolescente 08.244.0005.0019.0005 Piso Variável- Mamãe cheguei 08.244.0005.0019.0006 Piso Variável-Criança Feliz + Estadual 08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco Bl PSB-FNAS 08.244.0005.0021.0002 Manutenção das atividades de Medidas

Socioeducativa. 08.244.0005.0023.0002 Programa Primeira infância no SUAS 3.3.90.30 Material e Consumo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:75B4B0AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436-05/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: LABORATÓRIO PARANÁ EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 01.429.705/0006-04, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1680, Bloco B, Centro, na cidade de Itapuã do Oeste/RO - CEP 76.861-100, Telefone (69) 3536-7707 - E-mail: laboratorioparana@hotmail.com.

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Contratação de Empresa Especializada, com Profissional Habilitado, para Realização de Exames Laboratoriais, conforme necessidade, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde de forma complementar a rede de assistência à saúde do município de Itapuã do Oeste, no âmbito do Sistema Único de Saúde, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO, através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Chamada Pública n.º 003/2023 e seus anexos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estimado em R$ 90.00,00 (Noventa mil reais) anuais.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEMSAU
Funcional Programática: 10.302.0006.0038.0000 - Implementação de Patologia Clínica Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A7B137F8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436-05/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: A LOPES DOS REIS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 19.870.081/0001-09, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2205, Centro, na cidade de Itapuã do Oeste/RO - CEP 76.861-100, Telefone (69) 9.9212-1390/9.9240-5096, E-mail: lab.bioanaliselr@gmail.com.

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Contratação de Empresa Especializada, com Profissional Habilitado, para Realização de Exames Laboratoriais, conforme necessidade, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde de forma complementar a rede de assistência à saúde do município de Itapuã do Oeste, no âmbito do Sistema Único de Saúde, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO, através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Chamada Pública n.º 003/2023 e seus anexos.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estimado em R$ 90.00,00 (Noventa mil reais) anuais.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SEMSAU
Funcional Programática: 10.302.0006.0038.0000 - Implementação de Patologia Clínica Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:78EEA0CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 04/CMMDO/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
(Lei nº 8.666, de 21º de junho de 1993)

PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESAS ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI E EQUIPARADAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO, por meio de seu Pregoeiro nomeado pela portaria Nº 012/CMMDO/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizar-se-á na forma do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 comsuas alterações, Decreto Municipal nº 3325/2019 alterado pelo Decreto de 3536/2020 e demais exigências contidas no Edital, **Pregão Eletrônico nº 004/CMMDO/2023**, do tipo **Menor Preço por Item** cujo objeto é a **Aquisição de material permanente para atender as necessidades desta Câmara Municipal. Valor estimado R$ 40.885,16 (quarenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).** Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **Envio das propostas poderá ser feito até às 08h59min do dia 17/08/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 17/08/2023**. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no sitewww.licitanet.com.bre no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Machadinho D' Oestehttp://transparencia.camarademachadinho.ro.gov.br:5659/transparencia/na aba Compras e Licitações. Informações na Sala da CPL na sede da Câmara Municipal de Machadinho, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00, horas. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3581.2407 e e-mail:cpl@camarademachadinho.ro.gov.br.

Machadinho D' Oeste - RO, 03 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
SIDINEI DE BRITO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:ADD49030

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DPE DESERTA E REPUNLICAÇÃO 07/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA DESERTA E REPUBLICAÇÃO
Nº 07/SEMUSA/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Presidente torna público, para conhecimento dos interessados, que a **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 07/SEMUSA/2023** na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de Maio de 1998; posteriormente atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, com previsão no inciso II do

art. 24 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3456/2020, visando à **Aquisição de insumos para Laboratório de Doenças Tropicais para Hanseníase e Tuberculose**em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Machadinho D'Oeste/RO**. Foi declarada Deserta a sessão que tinha sua abertura marcada para 02/08/2023, devido a ausência de interessados, se fazendo necessária a sua republicação afim de lograr êxito na contratação, continuará sendo Menor Preço por item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 2074/2023. Ficando a **sessão pública virtual remarcada das 09h00min às 13h00min do dia 09/08/2023** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$: **1.343,90**(Hum mil trezentos e quarenta e três reais e noventa centavos)O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 03 de agosto de 2023

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:3CE448DA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO INEXIGIBILIDADE 001/SEMOSP/2023

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2464/2023/SEMOSP

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da CPL, torna público o Resultado da inexigibilidade de Licitação. Objeto Aquisição de Tubos de Metal - Plano de ação 09032022-019284/22, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Machadinho D'Oeste/RO**,** tendo sido declarada como vencedora a empresa:
ARMCO STACO S.A INDÚSTRIA METALURGICA
CNPJ: 72.343.882/0001-07
No Valor Total de R$: **349.481,20** (trezentos e quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

Machadinho D'Oeste – RO 03 de agosto 2023

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:D5C78AC2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2428/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2428 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE- RO**aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total R$ 45.032,35(Quarenta e cinco mil, trinta e dois reais e trinta e cinco centavos), oriundo do Convênio nº 288/PGE-2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/08/2023 às 15:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**418160**e o código verificador**96BEE156**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:2D0AE133

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2427/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2427 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração do anexo único da Lei Municipal 2349/2023, no que tange aos endereços orçamentários do convênio 080/2022/PGE/DER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica alterado o anexo único da Lei 2349/2023, que passa a vigorar com os seguintes endereços orçamentários.

DESPESA:

Ficha	Descrição	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Valor
522	Indenização e restituição	26.782.0021.1137.000	33.90.93.00	R$ 45.325,19
523	Outros serviços de terc. Pessoa jurídica	26.782.0021.1137.0000	4.4.90.39.00	R$ 510.000,00
524	Outros serviços de terc. Pessoa jurídica	26.782.0021.1137.0000	4.4.90.39.00	R$ 86.423,75
			TOTAL GERAL	R$ 641.748,94

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as diposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/08/2023 às 15:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**418175**e o código verificador**CBA5BEFB**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:4F9F7A42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº751/2023

PORTARIA Nº751/2023 DE 02 de agosto de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **MARILDO ALVES DA COSTA**, portador do CPF n°***.394.502-**,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - DMU**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos02 de agosto de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/08/2023 às 15:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**418033**e o código verificador**D1E1F277**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:7C51CCDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°752/2023

PORTARIA N°752/2023 DE 02 de agosto de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**MARILDO ALVES DA COSTA**, portador(a) do CPF: n°***.394.502-**, no cargo comissionado **DIRETOR(A) NIVEL III - TRABALHOS URBANOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos02 de agosto de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/08/2023 às 15:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**418076**e o código verificador**6042ABCF**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:F003AF0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº753/2023

PORTARIA Nº753/2023 DE 02 de agosto de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **RAFAEL MARTINS DE SOUZA**, portador do CPF n°***.200.422-**,no cargo Comissionado **ASSESSOR(A) NIVEL III - DISTRITAL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/08/2023,revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos02 de agosto de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/08/2023 às 15:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**418146**e o código verificador**63B4867F**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:5B0C229C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°754/2023

PORTARIA N°754/2023 DE 02 de agosto de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**RAFAEL MARTINS DE SOUZA**, portador(a) do CPF: n°***.200.422-**, no cargo comissionado **ASSESSOR(A) NIVEL I - DMU**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos02 de agosto de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/08/2023 às 15:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**418204**e o código verificador**305F3300**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:1A51D6BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº755/2023

PORTARIA Nº755/2023 DE 02 de agosto de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **JULIO HENRIQUE PEREIRA DE LIMA**, portador do CPF n°***.002.892-**,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - LANÇAMENTO DE DADOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 02/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos02 de agosto de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/08/2023 às 15:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**418259**e o código verificador**FD209EB1**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:37D1D312

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°756/2023

PORTARIA N°756/2023 DE 02 de agosto de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**JULIO HENRIQUE PEREIRA DE LIMA**, portador(a) do CPF: n°***.002.892-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I -COORDENADOR ESTRATÉGIAS DA SAÚDE DA FAMÍLIA**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 02/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos02 de agosto de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/08/2023 às 15:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**418277**e o código verificador**1A542CEE**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:DCE117EC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2691/2023.

PROCESSO Nº:2691/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Railene D'Arc Moraes De Almeida.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a Solicitação feita por meio doProcesso Nº2691/2023, referente a**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU)**,lançados nos anos/exercícios de2013, 2014, 2015, 2016 e 2017,requerido pela contribuinte**RAILENE DARC MORAES DE ALMEIDA,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 417837).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/08/2023 às 15:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**417915**e o código verificador**BD4F2C88**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:30F7180F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4274/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4274 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração do anexo único da Lei Municipal 2349/2023, no que tange aos endereços orçamentários do convênio 080/2022/PGE/DER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2427 de 02 de agosto de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica alterado o anexo único do Decreto 4156/2023, que passa a vigorar com os seguintes endereços orçamentários.

DESPESA:

Ficha	Descrição	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Valor
522	Indenização e restituição	26.782.0021.1137.000	33.90.93.00	R$ 45.325,19
523	Outros serviços de terc. Pessoa jurídica	26.782.0021.1137.0000	4.4.90.39.00	R$ 510.000,00
524	Outros serviços de terc. Pessoa jurídica	26.782.0021.1137.0000	4.4.90.39.00	R$ 86.423,75
			TOTAL GERAL	R$ 641.748,94

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 3 (três) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/08/2023 às 14:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**418605**e o código verificador**0B082215**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:1904DB27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4275/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4275 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2428 de 02 de agosto de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total R$ 45.032,35(Quarenta e cinco mil, trinta e dois reais e trinta e cinco centavos), oriundo do Convênio nº 288/PGE-2020**,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 3 (três) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/08/2023 às 14:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**418637**e o código verificador**405E1966**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:E4DCE9F3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4275/2023

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4275 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

BASE DE CALCULO DO SUPERAVIT FINANCEIRO

Agência	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**Valor**
2265-9	24242-X	CONVENIO 288/PGE-2020 CONSTR. CRAS	278.973,01
		TOTAL	278.973,01
(-) Restos a Pagar			233.760,66
(=) Superavit Apurado			**45.032,35**

Despesa

Fonte de Recurso: 02.665
Código da Aplicação: 008.064
Fonte do STN: 2.665.0000
detalhamento: 0

DISTRIBUIÇÃO DAS FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

FICHA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
688	08.244.0008.1157.0000	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	45.032,35
			TOTAL	**45.032,35**

Machadinho D`Oeste-RO, 03 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/08/2023 às 14:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**418646**e o código verificador**F5AD2833**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:9C2FCE22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 757/2023

PORTARIA N° 757/2023, DE 02 de agosto de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a senhora **PRISCILA MARIA DIAS**, portadora do CPF n° ***.957.572-**, no cargo função gratificada de **SUPERVISORA ESCOLAR**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 02 de agosto de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/08/2023 às 14:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**418443**e o código verificador**17193A93**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A79235FC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2654/2023.

PROCESSO Nº:2654/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Divina Urbano De Araújo.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº2654/2023,referente a **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (ISS)**dos anos/exercícios de2007, 2008 e 2009,requerido pela contribuinte **DIVINA URBANO DE ARAÚJO,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 418484).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/08/2023 às 14:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**418677**e o código verificador**7EB2EE5B**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:D677A437

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2643/2023.

PROCESSO Nº:2643/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Claudinei Batista De Oliveira.
PrefeituraMunicipalde MachadinhoD' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº2643/2023,referente à **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS(ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO)**dos anos/exercícios de2006, 2011 e

2012,requerido pelo contribuinte **CLAUDINEI BATISTA DE OLIVEIRA,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 418501).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/08/2023 às 14:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**418744**e o código verificador**4CFD3B7D**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:AB1DA0A0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2625/2023.

PROCESSO Nº:2625/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual**.**
NOME: Maria Aparecida Justino Da Maia.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"oProcesso nº2625/2023,referente à "**RESCISÃO CONTRATUAL"**da senhora**MARIA APARECIDA JUSTINO DA MAIA,**de acordo como Parecer da Controladoria(ID 419038).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, 03 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/08/2023 às 14:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**419084**e o código verificador**F12762F6**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:3745A8C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMUNICADO 002/23

Edital Nº 003 de 20 de Julho de 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Machadinho D'Oeste – RO – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, comunica**:**

Esta comissão, ciente das impugnações impetradas pelo Ministério Público de Rondônia, Comarca de Machadinho D'Oeste, através de seu representante, após análise, informa que as provas apresentadas pelo órgão supracitado tiveram peso cabal para afastar os requisitos imprescindíveis, exarados no Art. 133 da Lei n º 8.069, de 1990, para a candidatura à vaga de Conselheiro Tutelar: idoneidade moral e ética.

Desse modo, o recurso apresentado pela candidata com inscrição de Nº 05, a saber, Sra. Hanália Virgínia Neves Somoni, foi indeferido e sua candidatura se mantém impugnada. Relativamente ao candidato Sr. Claudenir de Azevedo, não contestadas formalmente as alegações do Ministério Público, a impugnação se mantém.
Considerando a relevância e seriedade do Ministério Público nas decisões que envolvem a defesa e proteção dos direitos dos cidadãos, das crianças e adolescentes, esta comissão entende pelo acolhimento das impugnações às candidaturas, excluindo-se os candidatos do processo eleitoral.

Machadinho D'Oeste-RO, 03 de agosto de 2023.

ANA PAULA NOLL CARDOSO
Presidente do CMDCA/Machadinho D'Oeste

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:A4378DB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/CPL/2023 PROCESSO ORDINARIO Nº 409/SEMED/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/CPL/2023
PROCESSO ORDINARIO Nº 409/SEMED/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 6.016/PMMA/2023, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 409/SEMED/2023, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 18 de agosto às 10h00min. (Brasília)
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E PNEUS**.
O valor estimado: R$ 59.306,00 (Cinquenta e nove mil trezentos e seis reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 03 de Agosto de 2023

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B6D4D86B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº 090/2023.

RESUMO DO CONTRATO Nº 090/2023.

Processo Administrativo Nº 788/2023.

Celebração: 02/08/2023.

Partes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Contratada: P.D.V.PEÇAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 28.737.608/0001-12.

Interveniente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.

Objeto referente à: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, - sendo 03 (Tres) Distribuidores de sementes e calcário pendular, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, comas seguintes especificações**:**Reservadorio cônico em polietileno. Com capacidade mínima de 600 litros, com largura de distribuição de 6-14 metros, acionamento por alavanca. Peso a partir de 80 quilos, compatível para Trator a partir de 50 CV.

PRAZO - O vigente contrato terá vigência a partir das assinaturas com início em 02/08/2023 e terá seu término em 01/08/2024.

VALOR: O valor Global do presente contrato é de R$:25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais).

Recurso Financeiro: a despesa ocorrerá por conta da Programação Financeira 20.6050008.10.09.Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos de Uso Permanente – Ficha 319. EMENDA PARLAMENTAR.

Mirante da Serra/RO, 02 de Agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:1C722D35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1125.1.1-2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1125.1.1-2023
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Justificativa Nº032/SUPEL/2023, anexa aos autos do Processo Administrativo nº 1125.1.1-2023, que tem como objeto **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E NOBREAK** pertencente a esta **SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- SEGAFIN**, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de **R$ 12.690.00 (Doze mil seiscentos e noventa Reais)** em favor da empresa: **AA Rodrigues Eireli.CNPJ:31.394.436/0001-36.DLB Comércio de Produtos de Informática.CNPJ:40.708.647/0001-97** tendo por base do artigo 24 o inciso XXII da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 03 de agosto de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:8BD925F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 862, 03 DE AGOSTO 2023

Declarar a Vacância em razão da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora JOSEFA DE LOURDES DIOGO DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 156/IPREMON/2023 e cópia da Portaria n. 013/IPREMON/2023, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora Josefa de Lourdes Diogo de Oliveira.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRO DE SAÚDE, OCUPADO PELA SERVIDORA: JOSEFA DE LOURDES DIOGO DE OLIVEIRA, MAT. 204 em razão da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, conforme legislação municipal, a contar de 01/08/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CA0F3189

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 863, 03 DE AGOSTO 2023

Declarar a Vacância em razão de aposentadoria por invalidez da servidora NEUZA CORDEIRO ALMEIDA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 157/IPREMON/2023 e cópia da Portaria n. 014/IPREMON/2023, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a aposentadoria por invalidez a servidora Neuza Cordeiro Almeida.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM I-II, OCUPADO PELA SERVIDORA: NEUZA CORDEIRO ALMEIDA, MAT. 1362 em razão da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal, a contar de 01/08/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F725BB51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 864, 03 DE AGOSTO 2023

"Conceder o gozo das férias regulamentares a servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 488/SEMED/2023 ID: 1.03D.EDE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 05/09/2023 a 19/09/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2836	Gilvania Bergamo Moratto	Secretária de Educação	10/01/2022 a 09/01/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:571BBEC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 865, 03 DE AGOSTO 2023

Revogar a Portaria que nomeou servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o memorando n.486/SEMED/2023 ID: 1.035.171.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 947/GAB/2017 que nomeou a servidora CARLINDA PASSARINHO DE OLIVEIRA, MATRICULA 1474, AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, para desempenhar a função Gratificada de SECRETÁRIO ESCOLAR, a contar de 01/08/2023.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C2F11A79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 866, 03 DE AGOSTO 2023

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.
CONSIDERANDO o memorando n. 487/SEMED/2023 ID: 1.036.3BB;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: BEATRIZ JULIANA TOME, Matrícula 1467, ocupante do cargo de AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR, para desempenhar a função Gratificada de SECRETÁRIA ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED/ EMEIEF. Mário Palmério, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 01/08/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.561/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2F1CBA89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 867, 03 DE AGOSTO 2023

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: EDERSON CARLOS DE SOUZA, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS IV, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7641A77F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 868, 03 DE AGOSTO 2023

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JULIANA MARAIA MACIEL, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE SERVIÇOS ESCOLARES, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:24459DC4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 0612942-52

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

OBJETO: A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento no valor de **R$ 5.500.000,00** (cinco milhões e quinhentos mil reais), proveniente de recursos ordinários da **CAIXA**, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no **ANEXO I**, previstas na **LEGISLAÇÃO ORCAMENTÁRIA** do ano de 2023 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa n° 1404, de vinte e oito de março de dois mil e vinte e três, a saber: Apoio Financeiro para Aquisição de Bens (Caminhão Compactador), Infraestrutura Urbana (Reforma e Ampliação da Rodoviária Municipal e Infraestrutura do Córrego Cai n'agua) e Infraestrutura Rural (Construção de Ponte Linha C35, C45 e Rio Lima).

AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04

TOMADOR: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO RONDÔNIA**
CNPJ/MF: 63.761.985/0001-98

VALOR: R$ 5.500.000,00 (Cinco milhões e quinhentos mil reais).

DOS PRAZOS:
3.1 DO PRAZO DE DESEMBOLSO
3.1.1 O prazo para o desembolso do crédito deste FINANCIAMENTO é de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste contrato.
3.2 DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO 1° DESEMBOLSO
3.2.1 O prazo para realização do 1° desembolso é de até 180 (cento e oitenta) dias
contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO.
3.3 DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO
3.3.1 O prazo total deste CONTRATO é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses.
3.4 DO PRAZO DE CARÊNCIA
3.4.1 O período de carência será de 24 meses, contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação.
3.4.2 O término da carência é 06/07/2025.
3.5 DO PRAZO DE RETORNO
3.5.1 Este CONTRATO será amortizado em 96 meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência.

DA VALIDADE:
38.1 A validade do presente CONTRATO está condicionada à existência de margem no limite estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 4.995/22, verificado pela CAIXA na contratação desta operação.

Monte Negro – RO, 03 de agosto de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CB40A911

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3° TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.60/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 5/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 5 (CINCO) SALAS DE AULAS E UM BLOCO DE BANHEIROS NA UNIDADE EDUCACIONAL ANA CAROLINA DALLA COSTA. OS RECURSOS SÃO ORIUNDOS DO CONVÊNIO N° 224/PGE-2022.
A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.884.109/0001-06, com endereço em RUA RIACHUELO, 2552, SETOR 14, Nova Brasilândia DOeste-RO, 78974000, representado pelo Prefeito Municipal e a empresa P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUCAO , inscrita no CNPJ sob nº. 33.778.318/0001-57, com sede no endereço AVENIDA -07 DE SETEMBRO, 2297, SETOR 14, VALE DO PARAíSO-RO neste ato representada por Paulo Cezar Portorachi, portador do RG n° 001040005, portador do CPF sob n° 862.376.592-34, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 28/10/2023 com finalidade de A contratada está em fase de execução do contrapiso, pintura e instalação das esquadrias das janelas. Assim, relatamos a necessidade de dilatação de prazo de execução até o dia 28/10/2023. O atraso da obra do projeto arquitetônico para adequá-lo de acordo com a topografia local. A prorrogação do prazo se faz necessária para que a empresa conclua a execução dos projetos, tornando possível o uso adequado das 05 salas e banheiro que estão sendo construídos. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Nova Brasilândia DOeste 03 de agosto de 2023.

Contratante
Prefeitura do Municipio de Nova Brasilândia D'oeste

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

P. Cezar Portorachi Engenharia e Construcao
CNPJ:337.783.180-00157
PAULO CEZAR PORTORACHI
CPF:862.376.592-34
Representante Legal

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:E2CE1744

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°236-GP/2023

PORTARIA Nº236-GP/2023 Em, 21 de junho de 2023.

"Dispõe sobre o pagamento de Regime Suplementar à servidora do quadro efetivo do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.
Considerando, o Memorando de nº414/SEMED/2023.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER – Pagamento de 15 (quinze) dias de Regime Suplementar à Servidora pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO/ CARGO	LOTAÇÃO ATUAL	DATA
01	Antônia Sandra Lisboa de Campos	Professor ll Pedagogo 25 h	EMEIF Ozéias Martins da Silva– Distrito de Jacynópolis	16/06/2023 A 30/06/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:CB2C39E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.642- GP/2023

DECRETO Nº 7.642- GP/2023. Em, 01 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre a CEDÊNCIA da Senhora ROSANE SALETE WINK, Servidora do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para exercer suas funções junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MAMORÉ/RO IPRENOM, e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 055-IPRENOM/2023, expedido pelo Senhor Reni Parente da Silva Teles – Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Mamoré-IPRENOM.

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder **CEDÊNCIA** da servidora **ROSANE SALETE WINK**, brasileira, maior, portadora do RG Nº 510.848-SSP/RO e do CPF Nº 530.154.282-68, ocupante da função de Agente Administrativo, matrícula 7888, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para exercer suas atividades laborais junto ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM.**
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para o ***INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MAMORÉ/RO,*** no período de **01 de agosto de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 01 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:C329FE5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.643- GP/2023

DECRETO Nº 7.643- GP/2023. Em, 01 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre a CEDÊNCIA da Senhora VALDEREZA DOS SANTOS SILVA, Servidora do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para exercer suas funções junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MAMORÉ/RO IPRENOM, e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 055-IPRENOM/2023, expedido pelo Senhor Reni Parente da Silva Teles – Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Mamoré-IPRENOM.

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder **CEDÊNCIA** da Servidora **VALDEREZA DOS SANTOS SILVA,** brasileira, maior, portadora do RG Nº 36.602.807-8- SSP/SP e do CPF Nº 349.268.362-20, ocupante da função de Técnica em Recursos Humanos, matrícula 6027, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para exercer suas atividades laborais junto ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM.**
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MAMORÉ/RO,** no período de **01 de agosto de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 01 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:FD7BDEA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.644-GP/2023

DECRETO Nº 7.644-GP/2023. Em, 01 de agosto de 2023.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO do Cargo em Comissão de COORDENADOR MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ***JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO***, brasileiro, maior, portador do RG N° 1135718 – SEDESC/RO e do CPF Nº 010.258.792-28, servidor público municipal deste Poder Executivo, ocupante da função de Coveiro – 40h, matrícula 8042, do Cargo em Comissão de ***COORDENADOR MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,*** em apoio a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento SEMAP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 6.666-GP/2022 de 21 de março de 2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:0AED10EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°237-GP/2023

PORTARIA Nº237-GP/2023 Em, 21 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre o Afastamento da servidora RAQUEL RODRIGUES DE PASSOS OLIVEIRA pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Art. 111, § 2º da Lei Municipal 061/GP/1990.
Considerando, a Lei nº 1153/2016.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Afastamento por motivo particular à servidora do Quadro Efetivo/Estatutário de Pessoal deste Executivo Municipal, pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo relacionado:

Item	Nome	Função	Matrícula	Início
01	Raquel R.Passos Oliveira	Professor ll Pedagogo 25 horas	8118	01/07/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 21 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:DA11B2CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273-GP/2023

PORTARIA Nº 273-GP/2023 Em, 01 de agosto de 2023.

"DISPÕE sobre a DESIGNAÇÃO do Senhor DAVID ANTONIO DA SILVA, para RESPONDER pelo Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NIVEL III, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a cedência do Senhor David Antonio da Silva conforme Decreto de 21 de julho de 2023.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **DAVID ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 091.504-SSP/RO e do CPF nº 034.665.098-40, servidor cedido pertencente ao Quadro Efetivo do Governo do Estado de Rondônia, ocupante da função de Professor Classe C 40h, matrícula 30005147, para **RESPONDER** pelo cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL III**, em apoio a Secretaria Municipal de Governo – SEGOP – Distrito de Nova Dimensão, conforme Lei Complementar nº 012-GP/2022.
Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:FC24ADD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274-GP/2023

PORTARIA Nº 274-GP/2023. Em, 01 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES ao senhor *JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO*, servidor público do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o requerimento do servidor solicitando a concessão da Licença para Tratar de Assuntos Particulares;
CONSIDERANDO o Art. 111 da Lei Municipal nº 061/90 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais", alterado pela Lei Municipal nº 1.153-GP/2016, resolve

D E C R E T A

Art. 1º - FICA CONCEDIDA ao Senhor ***JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO***, brasileiro, maior, portador do RG N° 1135718 – SEDESC/RO e do CPF Nº 010.258.792-28, servidor público municipal deste Poder Executivo, ocupante da função de Coveiro – 40h, matrícula 8042, **LICENÇA PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES,** em conformidade com o Art.111 da Lei Municipal nº 061/90 e da Lei Municipal nº 1.153-GP/2016.
Art. 2º - O prazo da referida Licença constante no caput do art. 1º passará a contar a partir de **01 de agosto de 2023.**
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:6625E553

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°240-GP/2023

PORTARIA Nº240-GP/2023 Em, 17 de Julho de 2023.

"Dispõe sobre a Retirada de regime suplementar da servidora SUZANA ANTÔNIO pertencente ao quadro de servidores do quadro efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Art. 13 §2º parágrafo II da Lei Mun. 635-GP/2008.
Considerando, o Memorando nº457/SEMED/2023.

R E S O L V E

Art. 1° -RETIRAR – Pagamento de Regime Suplementar da servidora pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, conforme abaixo relacionada:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	SUPL. NA ESCOLA	RETIRAR/DATA
01	Suzana Antonio	Professor (a) II Pedagogo (a)- 25 h	EMEIF Ozéias Martins da Silva – Distrito de Jacynópolis	A partir do dia 01/07/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 17 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:0E1D8AD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275-GP/2023

PORTARIA Nº 275-GP/2023. Em, 01 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da Senhora FLORISMAR BARROSO RODRIGUES, para RESPONDER INTERINAMENTE pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **FLORISMAR BARROSO RODRIGUES,** brasileira, maior, portadora do RG N° 410.052-SSP/RO e do CPF Nº 349.398.732-34, servidora pública municipal deste Poder Executivo, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, matrícula 6046, para **RESPONDER INTERINAMENTE** pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:C31B026D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº7645-GP/2023

DECRETO Nº 7.645-GP/2023 Em, 01 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados em Concurso Público para provimento de cargo público, para o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA

Art. 1º- FICA NOMEADA a candidata para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminada:
PROFESSOR II- PEDAGOGO– 40 HORAS:(ZONA RURAL) EMEIF. 16 de JUNHO (A CONVITE PARA EMEIF. ZUNIRA BARBOSA DA SILVA, 2ª LINHA DO RIBEIRÃO, KM 30):

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
3º	625034	TAINA COSTA DA SILVA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:0C324B24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº021/PMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 613/SEMA/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: NADIR LUIZ MARCON

OBJETO: Locação de imóvel localizado na entrada da Linha D, margem direita, contendo, 1 barracão coberto, aberto nas laterais medindo 10 m x 40 m, 2 galpões fechados com portões medindo 5 m x 15 m para instalar o Ecoponto Municipal.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

VALOR DE CONTRATO: O valor do contrato é de R$14.440,00 (quatorze mil quatrocentos e quarenta reais) que serão pagos em parcelas de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) durante o período da vigência contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.18.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0034.2226 – Manut. Das Ativ. SEMA – CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física-
FICHA: 468.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado Mural em:

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:E7EB1F51

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/PMNM/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 022/PMNM/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1429-1/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMNM/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/CPL/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: MILLENIUM LOCADORA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de locação de horas máquina motoniveladora, para promover a Recuperação das Estradas Vicinais, Serviços de Limpeza e Conservação de Logradouros Públicos deste Município.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

VALOR DE CONTRATO: O valor do contrato é de R$4.320.000,00 (quatro milhões trezentos e vinte mil reais) com o pagamento conforme apresentação de nota fiscal;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.22 – SEC MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO– SEMOSP
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 26.782.0038.1384 – RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS - CV 155-2022
ELEMENTO DA DESPESA – 4.4.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS – 0.2.701.0000 – Outras transferências de convênios ou repasses dos Estados
FICHA: 407

ALANDA CASTEDO DIAS
OAB/RO n° 12369
Subprocuradora Municipal

Publicado Mural em:

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:BFE6BAFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 234, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Isabella Arrabal Medeiro, inscrito no CPF nº 025.583.732-18 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a contratação de seguro para os veículos da Semsau, oriundo do Processo Administrativo nº **1059/2023.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:93F471AF

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 661/2023.
INTERESSADO: Registro de Preços
OBJETO: Prestação de serviços técnicos de instalação e manutenção de ar condicionado.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 661/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 041/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:

Francisco Leandro Barbosa de Oliveira, inscrito no CNPJ Nº **49.237.358/0001-21**, no valor de R$ 422.980,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil novecentos e oitenta reais).
Engeservice Segurança Eletrônica Ltda, inscrito no CNPJ Nº **02.285.048/0001-19**, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 03 de agosto de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:BD76F04D

P M N U - RO
4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 017/2021

4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 017/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI.

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, o Município de Nova União - RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, com sede Administrativa na Rua Independência, 1135, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal João José de Oliveira**,** doravante denominado Contratante, e de outro lado, a empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli, pessoa jurí-dica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 25.165.749/0001-10, com sede na Alameda Rio Negro, 503, 18º andar, sala 1803, Bairro Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo

ao contrato 017/2021**,** observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93,e mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por um período de 04 meses contado a partir do dia 04 de agosto de 2023, conforme o prazo do contrato 017/2021, oriundo do processo 425-1/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – Serão observadas quanto à execução do presente ADITAMENTO, os termos do contrato n.º 017/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica inalterada as demais cláusulas do contrato de nº 017/2021.
CLÁUSULA QUARTA - Para firmeza e como prova do acordo é lavrado o presente TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes na presença de testemunhas.

Nova União/RO, 02 de agosto de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Contratante

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
Contratada

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:36E6EC69

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2023

Torna sem efeito a publicação ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2023**,** publicada no dia 21 de julho de 2023, do Jornal Diário dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO XIV, Nª 3521, páginas 160-165.

Publique – se.

Nova União – RO, 03 de agosto de 2023.

DAVI CALANDRELLI
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 155/2023

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:ADA91007

P M N U - RO
NOTIFICAÇÃO 003/2023 - SEMSAU

Aos Partidos Políticos
Aos Sindicatos de Trabalhadores com sede no Município
Às entidades empresariais com sede no Município
Ao Conselho Municipal de Saúde de Nova União

Considerando a necessidade de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei 9.452, de 1997.
Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União de quem além da publicação dos extratos dos convênios no Diário Oficial da União, deve, o convenente ou contratado, dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver.
Notificamos que o objeto deste certame prioriza a aquisição das motocicletas supra tendo em vista que foram recursos disponibilizados através de Recurso de Emenda Parlamentar Estadual**proposta nº.0005.002325/2023-81,**para fortalecer o atendimento aos usuários do SUS, intensificando as atividades realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) na Unidade Básica de Saúde Maria Luiza de Oliveira CNES 61322871, Rua Dom Pedro l, CEP: 76.924-000, que atende os Munícipes da Zona Rural e Urbana do Município de Nova União/RO. Conforme dados abaixo:

Programa: Aquisição de Motocicletas (ACS).

DADOS DOS CRÉDITOS DE RECURSO OGU		
Data	**Valor de Repasse**	**Ordem Bancária/Empenho**
05/07/2023	R$ 322.400,00	2023PE000085

Após todos esclarecimentos, discussões e análise a mesma segue aprovada em plenária.

Nova União, 03 de Agosto de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária municipal de Saúde

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:048E1191

P M N U - RO
RESOLUÇÃO N° 012/CMS/2023.

Resolução n° 012/CMS/2023.
Nova União, 31 de Julho de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova União/RO, criado através da Lei nº 13 de 18 de Março de 1997, em reunião ordinária, realizada aos 03 de Junho do ano de dois mil e vinte e dois, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;
CONSIDERANDO a portaria GM/MS N° 684, de 30 de Março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022.
CONSIDERANDO a Portaria nº. 3.134, de 17 de dezembro de 2013 "Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o programa de cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o plano de trabalho apresentação da **Proposta nº 0005.002325/2023-81,** destinada a Aquisição de Equipamento/ Material Permanente para Unidade Básica de Saúde "Motocicletas para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS)", para fortalecer o atendimento aos usuários do SUS, intensificando as atividades realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) na Unidade Básica de Saúde Maria Luiza de Oliveira CNES 61322871, Rua Dom Pedro l, CEP: 76.924-000, que atende os Munícipes da Zona Rural e Urbana do Município de Nova União/RO. Após todos esclarecimentos, discussões e análise a mesma segue aprovada em plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar a este Conselho para apreciação e aprovação, a seguinte pauta:
À apresentação de recursos advindo do Fundo Nacional de Saúde referente a **Proposta nº 0005.002325/2023-81,** destinada a Aquisição

de Equipamento/ Material Permanente para Unidade Básica de Saúde "Motocicletas para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS)", para fortalecer o atendimento aos usuários do SUS, intensificando as atividades realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) na Unidade Básica de Saúde Maria Luiza de Oliveira CNES 61322871, Rua Dom Pedro l, CEP: 76.924-000, que atende os Munícipes da Zona Rural e Urbana do Município de Nova União/RO, quanto ao transporte de equipes, no valor total de R$ 322.400,00 (Trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº **0005.002325/2023-81**.
Art.2º - Aprovar por unanimidade à Proposta acima mencionada.
Art.3º O conteúdo desta resolução, na integra está disponibilizado no endereço eletrônico:

Registre-se e cumpra-se.

Nova União/RO, 30 de Junho de 2022.

ALTAIR NUNES VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Nova União-RO

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:CA2F5F83

P M N U - RO
PORTARIA Nº 236, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

REVOGA a Portaria nº 008/2022 que nomeou JOSENILDA GONÇALVES DOS SANTOS MOREIRA, Diretora escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 008 de 06/01/2022 que nomeou **JOSENILDA GONÇALVES DOS SANTOS MOREIRA**, para ocupar o cargo de Diretora escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 03 de agosto de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:49865BF2

P M N U - RO
PORTARIA Nº 237, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

REVOGA a Portaria nº 159/2022 que nomeou GABRIEL TEIXEIRA, Diretor escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 159 de 16/05/2022 que nomeou **GABRIEL TEIXEIRA**, para ocupar o cargo de Diretor escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 03 de agosto de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:50E54BE3

P M N U - RO
PORTARIA Nº 238, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

REVOGA a Portaria nº 213/2022 que nomeou MOACIR CUSTODIO, Diretor escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 213 de 07/07/2022 que nomeou **MOACIR CUSTODIO**, para ocupar o cargo de Diretor escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 03 de agosto de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:187556F3

P M N U - RO
PORTARIA Nº 239, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

REVOGA a Portaria nº 024/2023 que nomeou ROSEVALDA BARBOSA GONZAGA SILVA, Diretora escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 024 de 31/01/2023 que nomeou **ROSEVALDA BARBOSA GONZAGA SILVA**, para ocupar o cargo de Diretora escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 03 de agosto de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:52BF9AE7

P M N U - RO
PORTARIA Nº 240, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

"Nomeia Diretores Escolar.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998, após realização de processo de seleção edital Nº. 03/2023 - devidamente homologado em 01 de Agosto de 2023".

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear a Senhora, **ROSEVALDA BARBOSA GONZAGA SILVA,** brasileira, maior, para ocupar a função de Diretora Escolar da Escola Polo Municipal Antônio Carlos.

Art. 2º Nomear o Senhor, **GABRIEL TEIXEIRA,** brasileiro, maior, para ocupar a função de Diretor Escolar da Escola Municipal Marcos Adriano Issler.

Art. 3º Nomear a Senhora, **FERNANDA DIAS**, brasileira, maior, para ocupar a função de Diretora Escolar da Escola Municipal Polo Paulo Freire.

Art. 4º Nomear o Senhor, **MOACIR CUSTODIO,** brasileiro, maior, para ocupar a função de Diretor da Escola Municipal Manoel Francisco.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:BEDCD2B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 084/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2339/2023. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material hospitalar (filme-laser e papel filme para aparelhos emissores de imagens radiográficas), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 50.523,72 (Cinquenta mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos). Data de abertura: 18/08/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 3 de agosto de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:8DEA593F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 065/2023.
Processo Administrativo: 1816/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.
Adjudicatário: MARIA LUZIA DA SILVA - CNPJ 04.214.231/0001-59.
Valor Total Adjudicado: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de agosto de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:546C4593

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo Decreto nº 437/GP/2023 de 29 de maio de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2023, do Processo Administrativo n° 1.029/2023/SEMED, referente ao CONVÊNIO nº 378/PGE/2022-SEDUC/RO, que tem por objeto Aquisição de Material de Equipamentos de Informática (Computadores), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 032/2023 e ADJUDICO, como vencedor a empresa: MR TECH INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ: 48.000.136/0001-28, situado a Rua Padre Cristóvão Arnald, nº165, Bairro Estreito, município de Alfredo Wagner/SC, CEP: 88.450-000, no valor R$ 25.018,00 (vinte e cinco mil, dezoito reais).

Parecis/RO, 02 de agosto de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:5AFDCECD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº10/DAF/CMPV/2022

A Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Porto Velho, por força do art. 67, da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
R E S O L V E
DESIGNAR servidora componente do quadro de funcionários Samuel Santos Portela – lotado na Divisão de Contratos da Câmara Municipal de Porto Velho, para atuar na função de **Fiscal do Contrato** nº 010/2023, relativo a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica – Processo Administrativo 01.00096-000/2023.
Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

TATIANA MAÍRA BOTELHO RIBEIRO
Diretora Administrativa Financeira
Dec. n. 022/CMPV-2023

Porto Velho, 02 de agosto de 2023.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACDE00AC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 435/CMPV-2023

DECRETO Nº 435/CMPV-2023 Porto Velho, 03 de julho de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das

atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador Joel da Enfermagem**, a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Álvaro Francisco Nogueira Chaves	Assessor Parlamentar Volante CC-24

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:495AAA99

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 020/EMDUR/2023, PROCESSO N°: 00600-00023771/2023-00.**
Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO** PARA **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS HÍDRICOS E AERADOS PARA O LAGO PARQUE DA CIDADE.PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR**. **Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/08/2023 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 16/08/2023 às 10h00min;
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 02 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2B226C9

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº. 47/2023/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho, 03 de agosto de 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022, e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00030406/2023-43-e.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação e Julgamento referente ao Edital de Chamamento Público nº 002/2023, que tem como objeto a concorrência pública para outorga de Termo de Permissão de Uso e Ocupação de bem público do Box 09 no Mercado Cultural a título precário e oneroso de espaço para exploração de atividade comercial de Barbearia.

1. RAIMESSON GAMA BARBOSA, Gerente de Divisão, Matrícula 305880 (Presidente);
2. ALTAIR DOS SANTOS LOPES, Diretor de Departamento, matrícula 305145 (Membro);
3. ERMENSON FERREIRA CARDOSO, Gerente da Divisão, matrícula 1002321; (Membro).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:413AB9E3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 387/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de agosto de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme constam nos processos n° 2018.04.01857/IPAM e 2023.67.100525PA,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 286/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 04/06/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 5.707 de 06/06/2018, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade à servidora **ELANE DE FÁTIMA DOS SANTOS BALEEIRO**, C.P.F: 090.931.412-87, RG: 96685 SSP/RO, Cadastro nº 628985, ocupante do cargo efetivo de Analista de Aplicações.

Onde se lê: Classe F, Referência X;
Leia-se: Classe D, Referência XV.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D45849D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 388/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de agosto de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.67.100525PA/IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 322/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 01/09/2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 4.800 de 02/09/2014, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade à servidora **MARIA ANGÉLICA MACIEL**, Cadastro n° 671728, ocupante do cargo efetivo de Programador de Aplicação, Carga Horária 40 horas.

Onde se lê: Classe D, Referência VIII;
Leia-se: Classe C, Referência XII.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54878F8E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 389/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de agosto de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.67.100525PA/IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 585/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 03/12/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 2349 de 06/12/2018, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade ao servidor **PAULO TADEU MARQUES DE CARVALHO**, Cadastro n° 844507, ocupante do cargo efetivo de Programador de Aplicação, carga horária de 40 horas.

Onde se lê: Classe D, Referência X;
Leia-se: Classe C, Referência XIV.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5623752E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 390/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 01 de agosto de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2023.67.100525PA/IPAM,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 245/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 01/07/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 2753 de 14/07/2020, que concedeu Pensão por Morte à MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE DE CASTRO (Cônjuge), C.P.F: 316.510.622-34, RG: 16786 SSP/RO, beneficiária do instituidor **CLEUDES MARTINS DE CASTRO**, falecido em 31/03/2020, Cargo: Programador de Aplicação, carga horária 40 horas, cadastro: 409, INATIVO/IPAM.

Onde se lê: Classe D, Referência 09;
Leia-se: Classe C, Referência V.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9560990E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO Nº. 087/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 096/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.301444PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 096/2023/IPAM para prestação de serviços na área de Fisioterapia, Psicologia, Clínica Médica, Exames e Diagnóstico por Imagem.

Credenciada: EQUILIBRIUM FISIOTERAPIA E MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.757.612/0001-35.

Nota de Empenho: 000450,Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde, no P/A 10.302.0011.2.039, Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial, Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 02 de Agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral -IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B99E6119

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO Nº. 086/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 044/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.301265PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 044/2023/IPAM para prestação de serviços na área de CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA, CIRURGIA VASCULAR, CLÍNICA MÉDICA,

EXAMES E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA.

Credenciada: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.456.327/0001-73.

Nota de Empenho: 000471, Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde, no P/A 10.302.0011.2.039, Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial, Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 02 de Agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral -IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B457D280

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO Nº. 085/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 088/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.301391PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 088/2023/IPAM para prestação de serviços na área de Nefrologia.

Credenciada: SOS RIM DE PORTO VELHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.154.478/0001-3.

Nota de Empenho: 000479, Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde, no P/A 10.302.0011.2.039 Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial, Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 02 de Agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral -IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27D7B6FB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO Nº. 084/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 082/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.301625PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 082/2023/IPAM para prestação de serviços na área de Cardiologia Clínica, Cardiologia Cirúrgica e Intervencionista, Exames e Diagnósticos por Imagem.

Credenciada: CLINICARDIO ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº.45.049.402/0001-19.

Nota de Empenho: 000622, Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde, no P/A 10.302.0011.2.039, Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial, Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 02 de Agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral -IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91D5FCCE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO Nº. 083/2023/PROGER/IPAM TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 089/2023/IPAM

Processo: 2023.2534.301507PA

Objeto: Termo de Credenciamento nº. 089/2023/IPAM para prestação de serviços na área de e Serviços de Oftalmologia.

Credenciada: ITALO C. DA SILVA, inscrita no CNPJ nº.06.306.52510001-36 .

Nota de Empenho: 000456, Unidade Orçamentária: 07.12 – Fundo de Assistência à Saúde, no P/A 10.302.0011.2.039 Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial, Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

Porto Velho, 02 de Agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral - IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8FD4853

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N°. 402/2023

Porto Velho, 02 de agosto de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, a pedido, **SARATIELI RODRIGUES CARVALHO,** cadastro nº. 21290AT, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 02 de agosto de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA121BEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 04.0016/CD/PGM/2020

JULGAMENTO
PROCESSO: 04.0016/CD/PGM/2020
ANEXO: 07.02483-000/2019
APENSO: 07.04483-000/2019
ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado através da Portaria nº 047/CD/SPPD/PGM/2020 pelo Procurador-Geral do Município, em desfavor do servidor **CLAUDIO PEREIRA DA CRUZ**, ocupante do cargo público de Agente de Vigilância Escolar, cadastro nº 50055, por ter cometido suposta infração tipificada no art.156, inciso III, da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Processante procurou citar pessoalmente o servidor referenciado no endereço constante em sua ficha funcional, logrando êxito.

Em homenagem a ampla defesa e ao contraditório insculpido no art. 5º inciso LV da Constituição Federal de 1988, foi constituído advogado dativo com vistas a patrocinar a defesa do servidor acusado nos autos. É imprescindível destacar que foi assegurado ao servidor indiciado todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior, tudo com o intuito de evitar futuras alegações de nulidade ou vício processual.

A Comissão Disciplinar em seu relatório conclusivo, de fls. 72/76, entendeu que o servidor, ora denunciado, cometeu a infração disciplinar do inciso III, §1º do art.156 da Lei nº 385/2010, tendo opinado pela aplicação da pena de demissão, por ter abandonado o cargo público que ocupa por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificativas.

É o relatório.

É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).

Estipula o § 1º, art. 156 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servidor** por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

D E C I D O

Analisando a Ficha Funcional fls. 11/13, foi constatado à ausência injustificada do servidor **CLAUDIO PEREIRA DA CRUZ**, ocupante do cargo público de Agente de Vigilância Escolar, cadastro nº 50055, onde consta que o mesmo vem obtendo consecutivas faltas a contar de Janeiro/2019 até os dias atuais, logicamente, por um período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando abandono de cargo, provas essas que servem de supedâneo para a presente decisão.

A Defesa Escrita (fls.69/71) arguiu no mérito, a ausência do *animus abandonandi.* Ao final, requereu a improcedência da acusação, e o arquivamento do processo de abandono de cargo público.

Vale ressaltar que, consta nos autos fls. 61 a manifestação do servidor público municipal acusado, onde declara "...venho informar não ter interesse de retornar as minhas atividades laborais junto a Prefeitura do Município de Porto Velho...". Deixando de comparecer ao trabalho desde Janeiro/2019, e conforme consta na sua Ficha Funcional e Ficha Financeira, continuou ausente do trabalho sem qualquer justificativa que possa refutar o abandono de cargo público.

Em casos semelhantes, a doutrina e a jurisprudência, têm-se posicionado que só não se caracteriza o *animus abandonandi*, quando o servidor retorna ao serviço antes do necessário processo administrativo. O afastamento prolongado do servidor implica na afirmação de que não tem interesse em se manter no cargo público, como aborda o nobre autor HELY LOPES MEIRELES, em sua obra: ***Direito Administrativo Brasileiro***, 13ª Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1988, p. 383, que passamos a transcrever:

"Para a demissão do estável, a Administração não precisa recorrer à Justiça, ainda que o fato sujeito à punição configure crime, uma vez que a Constituição lhe permite fazê-lo mediante processo administrativo ou, mais precisamente, **processo administrativo disciplinar**, em que assegure ampla defesa, ao infrator. Por ampla defesa, no caso, deve-se entender a vista do processo, com a faculdade de resposta e de produção de provas contrárias à acusação. O processo administrativo disciplinar não é tão formal quanto o judicial, penal ou não, nem tão rigoroso no contraditório. O essencial é que se conceda ao acusado a oportunidade de ilidir a acusação, sem o que a punição administrativa é nula, por afrontar uma garantia constitucional".

O **Superior Tribunal de Justiça**, manteve a penalidade de demissão de servidor público que se ausentou do serviço por mais de trinta dias consecutivos:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. ABANDONO DE CARGO. ART. 138 DA LEI Nº 8.112/90. AUSÊNCIA POR MAIS DE 30 DIAS CONSECUTIVOS. ANIMUS ABANDONANDI CONFIGURADO. 1. Mandado de Segurança contra ato do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, consubstanciado na edição da Portaria nº 448, de 9/8/2010, a qual determinou a demissão do impetrante do cargo de Auditor da Receita Federal por abandono de cargo, tendo em vista sua ausência no serviço no período de 8/8/2008 a 30/9/2008. 2. A Lei n. 8.112/90 dispõe em seu artigo 138 que a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo, para o que prevê a pena de demissão (art. 132, II). Da mencionada transcrição, verifica-se que o dispositivo legal ao conceituar o abandono de cargo faz referência ao elemento objetivo consistente na ausência do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, bem como ao elemento subjetivo, consubstanciado na intenção do servidor de se ausentar do serviço. Precedentes: MS 12.424/DF, Rel. Min. Og Fernandes, Sexta Turma, DJe 11/11/2019; Edcl no MS 11.955/DF, Rel. Min. Jane Silva (Desembargadora convocada do TJ/MG), Terceira Seção, DJe 2/2/2009, MS 10.150/DF, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, Terceira Seção, DJ 6/3/2006.
RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. […] 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.(ROMS 200500485167, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, STJ – SEXTA TURMA, DJE DATA: 09/11/2009 DTPB).
Fato é que o indiciado não invocou os seus direitos e nem cumpriu com seus deveres básicos, sem apresentar qualquer justificativa legal para as diversas faltas apuradas com largo período de abstenção ao trabalho, caracterizando, indubitavelmente, o *animus abandonandi*.

O servidor indiciado foi questionado se chegou a ser acompanhado por psicólogo ou psiquiatra, não apresentando quaisquer laudos, ou atestados, ou outros documentos que diagnosticassem depressão, ou outra moléstia mental que justificasse sua incapacidade ao labor diário, e descaracterizasse o *animus abandonandi.*

Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista ter ficado provado o abandono de cargo público, por parte do servidor indiciado, tendo em seu relatório final declarado o seguinte:

"Diante do exposto, e considerando as proavas colhidas no autos, esta Comissão Disciplinar rejeita os argumentos levantados pela defesa, por falta de amparo legal, e no mérito opina pela pena de **DEMISSÃO** do servidor **CLAUDIO PEREIRA DA CRUZ**, Agente de Vigilância Escolar, matrícula nº 50055, por infringência do art. 156, inc. III, §1º da Lei Complementar nº 385/2010."

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar para **CONDENAR** o servidor **CLAUDIO PEREIRA DA CRUZ**, ocupante do cargo público de Agente de Vigilância Escolar, cadastro nº 50055, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 156, incisos III, § 1º da Lei Complementar nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho.

Publique-se.
Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 24 de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D24BB42E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 04.0004/CD/PGM/2022

JULGAMENTO
PROCESSO: 04.0004/CD/PGM/2022
ANEXO: 07.03725-000/2020
ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado através da Portaria nº 15/CD/SPPD/PGM/2022 pelo Procurador-Geral do Município, em desfavor do servidor **EMILSON RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo público de Professor, cadastro nº 50138, por ter cometido suposta infração tipificada no art.156, inciso III, da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Processante procurou citar pessoalmente o servidor referenciado no endereço constante em sua ficha funcional, logrando êxito.

Em homenagem a ampla defesa e ao contraditório insculpido no art. 5º inciso LV da Constituição Federal de 1988, o servidor acusado constituiu advogado particular, conforme Procuração as fls.51 com vistas a patrocinar a defesa do servidor nos autos. É imprescindível destacar que foi assegurado ao servidor indiciado todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior, tudo com o intuito de evitar futuras alegações de nulidade ou vício processual.

A Comissão Disciplinar em seu relatório conclusivo, de fls. 58/67, entendeu que o servidor, ora denunciado, cometeu a infração disciplinar do inciso III, §1º do art.156 da Lei nº 385/2010, tendo opinado pela aplicação da pena de demissão, por ter abandonado o cargo público que ocupa por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificativas.

É o relatório.

É sabido que para a correta configuração do abandono de emprego é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).

Estipula o § 1º, art. 156 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servidor** por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

D E C I D O

Analisando o Relatório Técnico Psicológico as fls. 19, Ficha Funcional fls. 23/39, foi constatado à ausência injustificada do servidor **EMILSON RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo público de Professor, cadastro nº 50138, onde consta que o mesmo vem obtendo consecutivas faltas a contar de Outubro/2019 até os dias atuais, logicamente, por um período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando abandono de cargo, provas essas que servem de supedâneo para a presente decisão.

A Defesa Escrita (fls.48/50) arguiu no mérito, a ausência do *animus abandonandi*. Ao final, requereu a improcedência da acusação, e o arquivamento do processo de abandono de cargo público.

Vale ressaltar que, o servidor público municipal deixou de comparecer ao trabalho desde Outubro/2019, e conforme consta na sua Ficha Funcional e Ficha Financeira, continuou ausente do trabalho sem qualquer justificativa que possa refutar o abandono de cargo público.

Em casos semelhantes, a doutrina e a jurisprudência, têm-se posicionado que só não se caracteriza o *animus abandonandi*, quando o servidor retorna ao serviço antes do necessário processo administrativo. O afastamento prolongado do servidor implica na afirmação de que não tem interesse em se manter no cargo público, como aborda o nobre autor HELY LOPES MEIRELES, em sua obra: ***Direito Administrativo Brasileiro***, 13ª Ed. Revista dos Tribunais, São Paulo, 1988, p. 383, que passamos a transcrever:

"Para a demissão do estável, a Administração não precisa recorrer à Justiça, ainda que o fato sujeito à punição configure crime, uma vez que a Constituição lhe permite fazê-lo mediante processo administrativo ou, mais precisamente, **processo administrativo disciplinar**, em que assegure ampla defesa, ao infrator. Por ampla defesa, no caso, deve-se entender a vista do processo, com a faculdade de resposta e de produção de provas contrárias à acusação. O processo administrativo disciplinar não é tão formal quanto o judicial, penal ou não, nem tão rigoroso no contraditório. O essencial é que se conceda ao acusado a oportunidade de ilidir a acusação, sem o que a punição administrativa é nula, por afrontar uma garantia constitucional".

O **Superior Tribunal de Justiça**, manteve a penalidade de demissão de servidor público que se ausentou do serviço por mais de trinta dias consecutivos:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. ABANDONO DE CARGO. ART. 138 DA LEI Nº 8.112/90. AUSÊNCIA POR MAIS DE 30 DIAS CONSECUTIVOS. ANIMUS ABANDONANDI CONFIGURADO. 1. Mandado de Segurança contra ato do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, consubstanciado na edição da Portaria nº 448, de 9/8/2010, a qual determinou a demissão do impetrante do cargo de Auditor da Receita Federal por abandono de cargo, tendo em vista sua ausência no serviço no período de 8/8/2008 a 30/9/2008. 2. A Lei n. 8.112/90 dispõe em seu artigo 138 que a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos configura abandono de cargo, para o que prevê a pena de demissão (art. 132, II). Da mencionada transcrição, verifica-se que o dispositivo legal ao conceituar o abandono de cargo faz referência ao elemento objetivo consistente na ausência do servidor por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, bem como ao elemento subjetivo, consubstanciado na intenção do servidor de se ausentar do serviço. Precedentes: MS 12.424/DF, Rel. Min. Og Fernandes, Sexta Turma, DJe 11/11/2019; Edcl no MS 11.955/DF, Rel. Min. Jane Silva (Desembargadora

convocada do TJ/MG), Terceira Seção, DJe 2/2/2009, MS 10.150/DF, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, Terceira Seção, DJ 6/3/2006.
RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. ATO DEMISSÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI DO SERVIDOR. FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. […] 2. O servidor que se ausenta voluntariamente do serviço por duzentos e seis dias consecutivos sem apresentar qualquer justificativa à Administração e sem comprovar a existência de motivos de força maior ou de coação ilegal que embasem a sua longa ausência deve ser demitido por abandono de cargo, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual nº 10.261/68. 3. Recurso ordinário improvido.(ROMS 200500485167, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, STJ – SEXTA TURMA, DJE DATA: 09/11/2009 DTPB).

Fato é que o indiciado não invocou os seus direitos e nem cumpriu com seus deveres básicos, sem apresentar qualquer justificativa legal para as diversas faltas apuradas com largo período de abstenção ao trabalho, caracterizando, indubitavelmente, o *animus abandonandi*.

O servidor indiciado foi questionado se chegou a ser acompanhado por psicólogo ou psiquiatra, não apresentando quaisquer laudos, ou atestados, ou outros documentos que diagnosticassem depressão, ou outra moléstia mental que justificasse sua incapacidade ao labor diário, e descaracterizasse o *animus abandonandi,* o servidor indiciado afirmou inclusive, em Termo de Declaração as fls. 122/123 que a psicóloga descartou essa possibilidade.

Desta forma, acolho o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista ter ficado provado o abandono de cargo público, por parte do servidor indiciado, tendo em seu relatório final declarado o seguinte:

"Diante do exposto, e durante o transcorrer do processo foi concedido ao servidor as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, e considerando as provas colhida nos autos, esta Comissão Disciplinar rejeita os argumentos levantados pela defesa, por falta de amparo legal, e no mérito opina pela pena de **DEMISSÃO** do servidor **EMILSON RODRIGUES DOS SANTOS**, por infringência do art. 156, inc. III, §1º da Lei Complementar nº 385/2010."

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar para **CONDENAR** o servidor **EMILSON RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo público de Professor, cadastro nº 50138, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO,** pela prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 156, incisos III, § 1º da Lei Complementar nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho.

Publique-se.
Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 21 de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A309BD94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 164/PGM/2023

EXTRATO Nº 164/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00010908-2023-58-E / 06.05262.2021
CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ
CONTRATADA: ECS EMPRESA COMUNIC SEGURANÇA LTDA,
Especie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 035/PGM/2021,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 035/PGM/2021, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 13.07.2023;

o reajuste do valor unitário dos serviços, que passará de R$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) para R$ 37,77 (trinta e sete reais e setenta e sete centavos), correspondente a 3,007180% com base no índice do IPCA.

Diante das referidas alterações o valor total anual do contrato passará de R$ 4.399,89 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), para R$ 4.532,21 (quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos).

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo até do término do presente exercício financeiro, a SEMFAZ informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade n.° 06.01.041.220.0072.001 – Administração da Unidade – Elemento de despesa n° 33.90.39, Fonte 1.500 – Recursos não vinculados de imp., no valor de R$ 2.538,03 (dois mil quinhentos e trinta e oito reais e três centavos), conforme nota de empenho nº 3419-2023, eDOC BCF2487D.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente por meio de apostilamento.

Porto Velho, 02 de agosto 2023

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84EDE79F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 165/PGM/2023

EXTRATO Nº 165/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00028998/2023-33-e
PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIO: Sr. GEDEANE CARDOSO DA SILVA
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 016/PGM/2023
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BANCA 28, localizada no MERCADO KM 1 com metragem de 5,40 m² de área, destinado ao exercício de atividade de venda de FRIOS.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a

anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho para dirimir qualquer dúvida e controvérsias oriundas do Presente Termo.

Porto Velho,02 de agosto 2023

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E190B2B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 166/PGM/2023

EXTRATO Nº 166/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º **00600-00028947.23-10 (10.02097-2018)**
PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIO: **Sr. REINALDO GOMES DE MIRANDA**
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 011/PGM/2023
OBJETOO O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do **BOX 15, localizado no MERCADO PEDACINHO DE CHÃO** com metragem de **8,00 m²** de área, destinado ao exercício de atividade de VENDAS DE LANCHES.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho para dirimir qualquer dúvida e controvérsias oriundas do Presente Termo.

Porto Velho,02 de agosto 2023

Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E3615C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 167/PGM/2023

EXTRATO Nº 167/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00013493-2023-74-e - 13.00038.2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES
CONTRATADA: ECS EMPRESA COMUNIC SEGURANÇA LTDA
Especie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 042/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

Constitui objeto do presente Termo a Prorrogação do Contrato nº 042/PGM/2021 pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 02/08/2023.

Reajuste do valor unitário de R$ 32,99 (trinta e dois reais e noventa e nove centavos) para R$ 37,72 (trinta e sete reais e setenta e dois centavos), sendo que o valor global do contrato passará de R$ 1.979,40 (hum mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) para R$ 2.263,20 (Dois mil duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos), em conformidade com a variação do IPCA correspondente a 14,326500%, conforme despacho eDOC EEFDA83F.

Os recursos necessários para cobertura das despesas provenientes do presente termo, estão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES:

Projeto Atividade n.º 13.01.27.122.007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte 17.09 – Transferências da União referente à compe., empenho nº 004043, no valor de R$ 943,00 (novecentos e quarenta e três reais), e-DOC B4974BDF.
Os recursos acima citados são para cobertura do período de agosto a dezembro de 2023 e o restante será consignado pela SEMES quando da abertura do exercício financeiro de 2024.

Porto Velho, 02 de agosto 2023

Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E82356C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 168/PGM/2023

EXTRATO Nº 168/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 0600-00011072/2023-17-e
CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
CONTRATADA: TELEFÔNICA OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 039/PGM/2023
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de equipamentos e serviços de Telefonia Fixa Comutada IP(incluindo configuração, treinamento e suporte técnico), com estrutura de Comunicações Unificadas e PABX em Nuvem para realização de ligações gratuitas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Velho e realização de ligações através do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), ou destas paraoutras redes de telecomunicações, e incluindo serviços como: mensagens, caixa postal, redirecionamentos, capturas, Tri dígito e 0800 para recebimento de ligações gratuitas, local e DDD com vistas a atender às necessidades e interesses da Prefeitura Municipal de Porto Velho, conforme condições e exigências constantes nas especificações do Termo de Referência, processo nº 00600-00011072/2023-17-e. 1.2. Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Ata de Registros de Preço (eDOC 772D35C0), Termo de Referência (eDOC 74CD0927), o Edital do Pregão Eletrônico n. 052/2022 (eDOc 1C28CB55), Ata do Pregão Eletronico (eDOC 7C9F79F4), e demais elementos constantes do Processo Eletrônico n. 00600-00011072/2023-17-e.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto o valor total de R$ 507.791,60 (Quinhentos e sete mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

Os recursos financeiros para cobertura das despesas previstas para a execução do presente contrato correrão por conta da SEMAD por meio da seguinte classificação programática:

Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.101 – Administração da unidade administrativa, Elemento Despesas:3.3.90.40 e 3.3.90.40.99, Fonte: 1.500 – Recursos não vinculados, conforme Empenho nº 2882/2023, no valor de R$ 260.895,80 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), para cobertura de julho a dezembro/2023, e-DOC 7BC97B28.
Os recursos remanescentes serão consignados na ocasião da abertura do exercício financeiro seguinte mediante termo de apostilamento.

. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

Porto Velho, 02 de agosto 2023

Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6C228F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 129/2023/CD/SPPD/PGM

PORTARIA nº129/2023/CD/SPPD/PGM
Porto velho, 01 de Agosto de 2023

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00005775/2023-06-e,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo n. 08.00001-000/2023, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: MARIZA PANTOJA ALVES, técnico jurídico, cadastro nº 57762 que atuará como Presidente; HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO, Advogado, cadastro nº 743147 e LUZIANE DE OLIVEIRA DAS NEVES TESKE, Técnico Jurídico, cadastro n. 46773 como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C294D67

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 06, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 164/SML/2023, de 28 de julho de 2023 (BA4303AF-e).

RESOLVE:

Nomear, pelo período de 06/08/2023 a 11/08/2023, **KÁTIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES** matrícula nº 329640, em substituição ao Titular Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, matrícula nº 329335, para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Licitações -SML, em razão da participação do Superintendente no 4º Congresso Brasileiro de Compras Públicas na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:21A72125

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.221, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a substituição de membro para compor o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 56/2023/DEPS/SEMUR, de 07 de julho de 2023 (02F0103D-e).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 07 de julho de 2023, **KÁTIA EMILIA DE ALMEIDA CASARA** - Titular, matrícula nº 1004795, representante da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, para compor o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, em substituição a Elenilce Mendes Santana Ferro, nomeada pelo Decreto nº 18.205, de 27 de junho de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:32070ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 922/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos

Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 02 (dois) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **SONIA MARIA OLIVEIRA DE DEUS,** Cadastro nº 9458, ocupante do cargo efetivo de Técnico Em Enfermagem , sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** para usufruto no período de **01/08/2023 a 30/07/2025,** conforme Processo nº 00600-00031789/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC0B181F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 923/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:
Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **CAMILA REGINA MENDES DA SILVA,** Cadastros nº 123084/106147, ocupante do cargo efetivo de Professor , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,**conforme processo nº 00600-00021934/2023.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CA4E3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 924/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:
Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARILENE MACHADO PIMENTEL DE SOUZA,** Cadastro nº 238594, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** no período de **05/07/2023 a 03/07/2024**conforme processo nº 00600-00027927/2023.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F426E006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 925/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:
Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **CLEUZA APARECIDA SANTANA,** Cadastro nº 72421, ocupante do cargo efetivo de Cozinheiro, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** no período de **24/08/2023 a 22/08/2024**conforme processo nº 00600-00028423/2023.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BF2A294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 926/2023 01 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09.04.2012, resolve:

CONCEDER a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R$ 100,00 (cem reais), a servidora **VERUSCA GOMES DOS SANTOS**, Cadastro nº 11312, ocupante do cargo de Psicologo , sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, localizada na Unidade De Proteção Social De Média Complexidade: CREAS – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, a partir de **06/07/2023,** conforme e-DOC B69435EA, e-DOC A9E169E1, e-DOC B69435EA, e-DOC 395FDDF8.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:124501E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 303 DE 25 DE JULHO DE 2023.

REPUBLICAÇÃO

"*Aprova as propostas de compra com doação simultânea do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e sua destinação ao Programa Mesa Brasil SESC – RO e dá outras providências.*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este conselho em reunião extraordinária realizada em 25 de julho de 2023, de forma híbrida (online e presencial), através da plataforma Zoom, conforme link: https://us02web.zoom.us/j/81588110781?pwd=WDJ2Y3dPaU1lTCtydGNabWlmOG4xZz09

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar as propostas de compra com doação simultânea do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA para beneficiar as Entidades Sociais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social através do Programa Mesa Brasil-SESC de Porto Velho/RO, conforme proposta aprovada em reunião extraordinária do CMAS em 25 de Julho de 2023:

•Código da Proposta: RO/2023/02/0046

•Organização Fornecedora: Cooperativa dos Agricultores Familiares da Amazônia- LA COOP

•CNPJ: 30.047.266/0001-50

•Valor: R$ 230.800,00 (duzentos e trinta mil e oitocentos reais), destinado ao Município de Porto Velho, correspondente a 8.000 Kg de café torrado e moído.

•Organização Recebedora: Programa Mesa Brasil – SESC.

•CNPJ: 03.743.123/0001-00.

Art. 2º A avaliação periódica dos recebimentos dos produtos junto a unidade recebedora deverá ser realizada preferencialmente pela comissão de Políticas de Assistência social e/ou por conselheiros (as) designados pela Mesa Diretora ou colegiado.

Art. 3º Ocorrendo denúncia da qualidade ou destino dos produtos, deverá ser apurado com uma Comissão específica designada pelo colegiado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE5865D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 244 de 02 de Agosto de 2023

> "Dispõe sobre os locais de prova e orientações da Prova de Conhecimento do 3º Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Porto Velho."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho (CMDCA/Porto Velho), órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Complementar Municipal nº 510/2013, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º A prova de conhecimento acontecerá no dia 06 de Agosto de 2023 (domingo), com duração de 03 horas (três horas), com início às 9 horas (nove horas) e término às 12h (doze horas), no Centro Universitário Aparício Carvalho – FIMCA, nesta Capital. A divisão das salas obedecerá o anexo I desta resolução.

Parágrafo Único: Os portões serão abertos às 7h45min (sete horas e quarenta cinco minutos) e fechados, impreterivelmente, às 8h45 (oito horas e quarenta e cinco minutos), horário oficial de Porto Velho.

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a prova de conhecimento, observado o horário de abertura e fechamento dos portões, munidos de:

a) Documento de identidade original, preferencialmente aquele utilizado no ato de sua inscrição;
b) Caneta esferográfica na cor azul ou preta, não porosa, fabricada em material transparente.

Parágrafo Único: Constará no mural da escola os nomes dos candidatos deferidos após realização da primeira etapa do Processo de Escolha, e respectivas salas para realização da prova, conforme descrito no Anexo I.

Art. 3º O candidato somente poderá realizar a prova de conhecimento no local designado pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 4º Não será permitida, sob hipótese alguma, a entrada do candidato no local de realização da prova, após o fechamento dos portões, estando o candidato ELIMINADO do Processo de Escolha.

Art. 5º Durante a realização da prova é proibida a comunicação entre candidatos, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como, a utilização de livros, revistas, folhetos, impressos, ou anotações diversas, como também não será permitido o uso de relógios de quaisquer espécies, qualquer acessório de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, além de ser vedado portar armas de qualquer tipo, ainda que o candidato detenha porte legal ou profissional, sendo automaticamente ELIMINADO do Processo de Escolha o candidato que descumprir estas determinações.

Art. 6º Os equipamentos de telefonia móvel portados pelos candidatos, antes do início e até o final das provas, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada e juntamente com o controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie, fone de ouvido e carteira de cigarros/cigarretes, deverão ser acomodados em local a ser indicado pelo fiscal de sala.

Art. 7º A prova de conhecimento terá de 20 (vinte) questões, dividida em duas partes, sendo 12 (doze) subjetivas e 8 (oito) objetivas, valendo 0,5 ponto cada questão, nos termos da Lei 510/2013.

Art. 8º O candidato deverá transcrever as respostas do Caderno de Prova para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova e o preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas na prova.

Parágrafo Primeiro: Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por motivo de erro do candidato.

Art. 9º É vedado ao candidato ausentar-se da sala, após o início da prova, sem a companhia de um Fiscal, sob pena de eliminação do certame.

Art. 10. Na prova de conhecimento, de caráter eliminatório, o candidato terá que alcançar no mínimo 6.0 (seis pontos) para continuar no Processo de Escolha, conforme legislação vigente.

Art.11. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, rasurar, manchar ou, de modo algum, danificar a sua folha de respostas.

Art. 12. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, no cartão de resposta, em especial de seu nome, do seu número de inscrição e do número de seu documento de identidade.

Art. 13. Os candidatos aprovados na prova de conhecimento serão listados de forma decrescentes no resultado final.

Art. 14. A Comissão Eleitoral e a empresa contratada não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

Art. 15. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente ELIMINADO do Processo de Escolha.

Art. 16. É proibido fumar no local de realização das provas.

Art. 17. Não haverá tempo extra para o preenchimento da folha de respostas, ou seja, o tempo de duração da prova inclui o de preenchimento do Cartão de Respostas.

Art. 18. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do local da prova após 1 (uma) hora, contada do seu efetivo início, sem contudo levar o caderno de questões, não sendo permitido seu retorno após a saída.

Parágrafo Único. O candidato só poderá levar o caderno de questões se deixar definitivamente o local de prova a partir de 1 (uma) hora para o término do horário da prova.

Art. 19. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata da aplicação da prova de conhecimento, atestando a idoneidade da aplicação da prova.

Art. 20. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da Comissão Especial Eleitoral e do CMDCA e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

Art. 21. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifestada ao representante da empresa contratada ou representante da Comissão Especial Eleitoral e do CMDCA, no local e no dia da realização da prova, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

Art. 22. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas em ata na sala de realização da prova ou na sala da coordenação.

Art. 23. As orientações e instruções expedidas pela empresa que realizará a prova de conhecimento complementam esta Resolução e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

Capítulo II
DO GABARITO OFICIAL PRELIMINAR DAS QUESTÕES OBJETIVAS E DO PADRÃO DE RESPOSTA DAS QUESTÕES SUBJETIVAS

Art. 24. Os gabaritos oficiais preliminares serão divulgados às 18h00 min (dezoito) horas do dia 07 de agosto de 2023, nos sites oficiais do Município e da empresa contratada.

Art. 25. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova de conhecimento disporá dos dias 11 (sexta-feira) e 12 (Sábado) do mês de agosto de 2023, para fazê-lo, na sede do CMDCA, das 8h às 14h.

Art. 26. Todos os recursos deverão ser endereçados à Comissão Eleitoral do CMDCA.

Art. 27. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em suas razões de recurso.

Parágrafo Único: O Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

Art. 28. Se do exame de recurso resultar a anulação de item integrante das questões objetivas, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Art. 29. O resultado final na prova de conhecimento e a convocação para a avaliação psicológica será publicado nos sites oficiais do Município e da empresa contratada.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

DEIVISSON GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado dos Conselhos Tutelares

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDA68DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 96/2023/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho/RO, 02 de agosto de 2023.

"*Dispõe sobre a atuação da Equipe da Divisão de Controle e Análise Processual, como Unidade Executora de Controle Interno, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.*"

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR Equipe da Divisão de Controle e Análise Processual, para atuação como Unidade Executora de Controle Interno, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
Jucymar Gomes Cardoso	Gerente	1000834
Marlene Valeriano Moura	Técnica	176348
Maria Alice Ribeiro	Técnica	244971
Mônica Cristina Oliveira de Carvalho	Técnica	113162

Art. 2º. Os membros da Equipe da Divisão de Controle e Análise Processual estarão lotados na Divisão de Controle e Análise Processual – DICAP/DA/GAB/SEMED e desempenharão as seguintes atribuições:
I – exercer os controles estabelecidos nos regulamentos dos sistemas administrativos afetos a sua área de atuação, no que tange as atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância da legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;
II – exercer o acompanhamento e controle sobre a execução do seu Orçamento Anual visando cumprimento dos objetivos e metas inerentes à sua área de atuação, definidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – acompanhar o exercício do controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Poder Executivo Municipal, que no exercício de suas funções sejam colocados à disposição de qualquer pessoa física ou unidade que os utilize;
IV – avaliar e acompanhar a execução dos contratos, convênios ou instrumentos congêneres, afetos a sua unidade;
V – verificar se os processos administrativos encontram-se devidamente autuados e instruídos com os todos os documentos necessários às aquisições e prestações de serviços, bem como conferir os trâmites processuais, para cada tipo de procedimento administrativo, de acordo com as legislações em vigor.
VI – analisar os processos administrativos, antes da fase de pagamento, emitindo Relatório dentro dos autos com o resultado da conferência, concluindo pela regularidade ou não para o pagamento, fazendo as ressalvas necessárias, quando for o caso;
VII – analisar os processos de diárias e suprimento de fundos, antes da fase de homologação e baixa de responsabilidade, emitindo Relatório dentro dos autos com o resultado da conferência, sobre a regularidade ou não do processo de adiantamento, fazendo as ressalvas necessárias, quando for o caso;
VIII – orientar os setores da secretaria quanto à observância do cumprimento das obrigações constantes do instrumento a que estão vinculados, sejam contratos administrativos, portarias, decretos e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 4.320/64;
IX - emitir Relatório bimestral acerca dos trabalhos realizados pela Equipe do DICAP, para conhecimento do Ordenador de Despesas;
X – comunicar ao nível hierárquico superior competente o conhecimento da ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, dano ao erário, sob pena de responsabilidade solidária;
XI – propor ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno – Controladoria Geral do Município, a atualização ou a adequação dos regulamentos inerente às suas atividades;
XII - apoiar os trabalhos de avaliação de controle interno de gestão facilitando o acesso a documentos e informações;
Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 119/GAB/SEMED/2021, de 24/06/2021, publicada no Dário Oficial AROM nº 2994, de 25/06/2021.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7FFFF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 54/SEMDESTUR/2023

Porto Velho – RO, 26 de julho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 4º da Lei Complementar nº 832/2020, bem como considerando o que consta no processo nº 00600-00031340/2023-17.

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 03 (três) e ½ (meia) diárias as servidoras relacionadas abaixo, tendo em vista se deslocarem para Vista Alegre, nos dias 18/08/2023 a 21/08/2023, objetivando participar da **AÇÃO TENDA DA FAMÍLIA CIDADÃ**, que será realizada pela **Secretaria de Assistência Social e da Família – SEMASF,** que tem por objetivo oferecer os serviços da rede municipal e entidades não-governamentais a toda comunidade e ao público prioritário do Sistema Único da Assistência. O projeto é mais uma ação construída pelo executivo municipal para assegurar a intersetorialidade e a integração das políticas públicas, sobretudo, de fomento e garantia de direitos e cidadania, tornando-se um espaço de encontro e acesso aos serviços, conforme solicitação através do ofício nº 032/2023/GAB/SEMASF.

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Ingrid Nunes Silva	Assessora Nível II	3 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$150,00 + 75,00	R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)
Naiane Carvalho de Oliveira	Diretora do Departamento do Trabalho	3 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$ 200,00 + 100,00	R$ 700,00 (setecentos reais)
Alexandra de Lima Moraes	Assessora Nível I	3 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$150,00 + 75,00	R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)
Priscila Yasmin Ferreira Siqueira	Assessora Nível I	3 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$150,00 + 75,00	R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

(Assinatura Digital)
GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B77718B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.213, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.º 43/2023/DFMAS/DGSUAS/SEMASF, de 21 de junho de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal deAssistência Social e da Família - SEMASF, solicita suplementação orçamentária referente a Emenda Parlamentar Federal n.° 41490003 para atender a Associação Beneficente Educacional Nova Aliança, constante no Processo Administrativo n.° 00600.00024945/2023-43;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.700 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
12.33.08.244.324.2.976	Gestão do Sistema Único de Assistência Social	SEG	3.3.50.43	1.700	100.000,00
SUBTOTAL					100.000,00
TOTAL					100.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º

18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37AD53F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL Nº 008/2023/CTPGSU/CONCIDADE

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO URBANO/CONCIDADE

O Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, por meio de sua Coordenação, em conformidade com o Art. 38, Subseção III, Seção IV, Capítulo III, do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade, convoca seus integrantes para reunião ordinária do ano de 2023 no dia 10 de agosto de 2023 às 08:30 horas, que será realizada de forma presencial na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

- Leitura do Edital de Convocação;

- Aprovação da ata de reunião do dia 20/07/2023;

- Apreciação da Minuta de Lei Complementar, que "dispõe sobre o programa de regularização de obras e construções irregulares e/ou clandestinas no município de Porto Velho, e dá outras providências" junto às unidades setoriais licenciadoras Município;

- Assuntos gerais.

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Coordenador do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

JAIR MELCHIOR BRUXEL
Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05AD9881

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
RESOLUÇÃO RECOMENDADA N.º 1/2023/CONCIDADE/SEMUR, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Recomenda à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR) a constituição de um Grupo de Trabalho Interinstitucional para propor medidas de implementação da Lei Federal 11.888/2008, que assegure a famílias de baixa renda do município assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social, atendendo a critérios de acessibilidade universal a partir das normas legais para a inclusão de pessoas com deficiência (PCDs).

O Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho (CONCIDADE), no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Complementar Nº 838, de 04 de fevereiro de 2021,

Considerando a Lei Federal 11.888, de 24 de dezembro de 2008, que assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social;

Considerando o disposto no inciso XI do art. 33 da Lei 838, de 04 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Porto Velho e estabelece a implementação de um programa de assistência técnica de habitação de interesse social, em parceria com órgãos públicos, privados e entidades não governamentais;

Considerando que o programa de Assistência Técnica em Habitação de Interesse SAocial (ATHIS) deve atender a critérios de acessibilidade universal a partir de normais legais para a inclusão de pessoas com deficiência (PCDs);

Considerando a necessidade de efetiva implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, adota, medidante votação, e seu presidente torna pública, a seguinte **Resolução de Plenário:**

Art. 1º Recomenda à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR) a constituição de um Grupo de Trabalho Institucional para propor medidas de implementação da Lei Federal 11.888/2008, que assegure às famílias de baixa renda do município assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social, atendendo a critérios de acessibilidade universal a partir das normas legais para a inclusão de pessoas com deficiência (PCDs).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01A5E84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
RETIFICAÇÃO N.º 2/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a retificação de termos constantes na Portaria n.º 37/2023/GAB/SEMUR, de 31 de julho de 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),** no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00028925/2023-41**,

RESOLVE:

Na PORTARIA N.º 37/2022/GAB/SEMUR, DE 31 DE MARÇO 2022, com matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/08/2023. Edição 3529, sob Código Identificador: 21E075E7, **retificar:**

Onde se lê:
"Art. 1º Arbitrar e conceder: 3 ½ (três meia) diárias acrescidas de 50% referente a Adicional de Deslocamento ao servidor abaixo relacionado para se deslocar a cidade de Fortaleza/CE, por meio de transporte aéreo, com o fito de participar do Workshop Presencial -

Interoperabilidade de Cadastros Urbanos. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 15/2023/ASTEC/SEMUR, datado de 16 de junho de 2023, sob documento (D073F5F8).".

Leia-se:
"Art. 1º Arbitrar e conceder: 3 ½ (três meia) diárias acrescidas de 50% referente a Adicional de Deslocamento ao servidor abaixo relacionado para se deslocar a cidade de Fortaleza/CE, por meio de transporte aéreo, no período de 07/08/2023 a 10/08/2023, com o fito de participar do Workshop Presencial - Interoperabilidade de Cadastros Urbanos. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 15/2023/ASTEC/SEMUR, datado de 16 de junho de 2023, sob documento (D073F5F8).".

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA645AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 14/2023/DHA/SEMUR, DE 28 DE JULHO DE 2023

DESCLASSIFICAÇÃO E/OU EXCLUSÃO DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS PRÉ-SELECIONADOS PARA O EMPREENDIMENTO FNHIS IV NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;

Considerando as determinações contidas no**EDITAL Nº. 001/2016/FNHIS IV/DHA/SEMUR,**publicado no DOM nº. 5.220, de 06/06/2016, através, do qual realizou a última convocação dos candidatos a beneficiários para comparecimento nesta SEMUR, objetivando atualização de cadastro e dossiê;

Considerando as determinações contidas no**EDITAL Nº. 03/2017/FNHIS IV/DHA/SEMUR**, publicado no Diário Oficial do Município nº. 5.433, de 17/04/2017, o qual tornou pública a listagem com os candidatos pré-selecionados por esta SEMUR e aprovados pela Caixa Econômica Federal para o empreendimento supracitado;

Considerando a retomada das obras do Empreendimento**FNHIS IV**e a assinatura da Ordem de Serviço para a construção de unidades habitacionais em Porto Velho, localizado na Rua Osvaldo Ribeiro, Bairro Socialista, onde serão construídas 269 U. H;

Considerando o lapso temporal, da última atualização cadastral das referidas famílias e corroborando com o princípio da publicidade e transparência da gestão pública e dos atos que esta SEMUR vier, posteriormente, realizar.

Considerando o**EDITAL Nº. 7/2021/GAB/SEMUR,**de 10 de março de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO XII, Nº 2920, em 10/03/2021, através, do qual realizou a Reapresentação da lista de Candidatos a Beneficiários Pré-selecionados para o Empreendimento**FNHIS IV.**

Considerando o**EDITAL Nº. 2/2022/GAB/SEMUR**, de 14 de março de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, em 17/03/2022, Edição 3180, através, do qual realizou a Notificação e Convocação de Candidatos a Beneficiários Pré-selecionados para o Empreendimento**FNHIS IV**no Municipio de Porto Velho/RO;

Considerando o**EDITAL Nº. 8/2022/DHA/SEMUR,**de 29 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, em 04/10/2022, Edição 3320, através, do qual realizou a publicação da RELAÇÃO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS PRÉ-SELECIONADOS PARA O EMPREENDIMENTO**FNHIS IV.**

Considerando ainda dar transparência ao processo de pré-seleção, e cumprir com os princípios da administração pública, em especial, o princípio da publicidade.
TORNA PÚBLICA a DESCLASSIFICAÇÃO E/OU EXCLUSÃO DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS PRÉ-SELECIONADOSpara o empreendimento habitacional de interesse social, denominado FNHIS IV**,**conforme disposição abaixo.

1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS
1.1 A referida publicação ficará disponíveis para consulta no site*(http://www.diariomunicipal.com.br/)*da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo no site da SEMUR, por meio do**(Menu Cidadão),**através do**(SubMenu>>Consultar Publicação),**disponível na página inicial do site*(http://semur.portovelho.ro.gov.br).*

2. CASOS OMISSOS
2.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

ANEXO I - CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS E/OU EXCLUÍDOS				
#	N.º PROCESSO	NOME DO CANDIDATO	CPF	STATUS
1	00600-00016269/2022-53-e	MARIA DA SILVA CARDOSO	782.430.XXX-XX	FALECIDA

ANA CÉLIA DO NASCIMENTO NOZA
Diretora do Departamento de Habitação

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal Adjunto de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4765F0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 13/2023/DHA/SEMUR, DE 28 DE JULHO DE 2023

DESCLASSIFICAÇÃO E/OU EXCLUSÃO DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS PRÉ-SELECIONADOS PARA O EMPREENDIMENTO PRÓ-MORADIA LESTE I NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;

Considerando as determinações contidas no**EDITAL Nº. 001/2016/PRÓ-MORADIA LESTE I/DHA/SEMUR,**publicado no DOM nº. 5.220, de 06/06/2016, através, do qual realizou a última convocação dos candidatos a beneficiários para comparecimento nesta SEMUR, objetivando atualização de cadastro e dossiê;

Considerando as determinações contidas no**EDITAL Nº. 005/2017/PRÓ-MORADIA LESTE I/DHA/SEMUR,**publicado no DOM nº. 5.461, de 30/05/2017, tendo em vista que nem todos candidatos pré-selecionados para a demanda supracitada compareceram para realizar os procedimentos exigidos pela legislação do Programa Pró-Moradia Leste, apesar das mobilizações, como contatos telefônicos, tentativa de localização de endereços repassados no momento do cadastro, e ainda contato com o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da

Assistência Social – CREAS e Conselhos Tutelares, mesmo assim não foi possível a localização e/ou comparecimento para atualização de cadastro e documentação necessária para montar processo e encaminhar para Caixa Econômica Federal, objetivando análise e pesquisa em nome de cada candidato, desta forma se fez necessário a publicação da última convocação dos candidatos pré-selecionados para comparecimento nesta SEMUR, objetivando atualização de cadastro e dossiê;

Considerando as determinações contidas no**EDITAL Nº. 08/DHA/SEMUR/2017/PRÓ-MORADIA LESTE I,**publicado no DOM nº. 5.530, de 05/09/2017, através do qual tornou-se pública a listagem com os nomes dos candidatos pré-selecionados pela SEMUR e aprovados pela Caixa Econômica Federal para o empreendimento habitacional de interesse social, denominado**PRÓ-MORADIA LESTE I,**localizado na Rua Osvaldo Ribeiro – Bairro Socialista, composto de 158 unidades habitacionais.

Considerando a retomada das obras do Empreendimento**PRÓ-MORADIA LESTE I**e a assinatura da Ordem de Serviço para a construção de unidades habitacionais em Porto Velho, localizado na Rua Osvaldo Ribeiro, Bairro Socialista, onde serão construídas 269 U. H;

Considerando o lapso temporal, da última atualização cadastral das referidas famílias e corroborando com o princípio da publicidade e transparência da gestão pública e dos atos que esta SEMUR vier, posteriormente, realizar.

Considerando o**EDITAL Nº. 9/2021/GAB/SEMUR,**de 10 de março de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, ANO XII, Nº 2920, em 10/03/2021, através, do qual realizou a Reapresentação da lista de Candidatos a Beneficiários Pré-selecionados para o Empreendimento**PRÓ-MORADIA LESTE I.**

Considerando o**EDITAL Nº. 1/2022/GAB/SEMUR**, de 14 de março de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, em 17/03/2022, Edição 3180, através, do qual realizou a Notificação e Convocação de Candidatos a Beneficiários Pré-selecionados para o Empreendimento**PRÓ-MORADIA LESTE I**no Município de Porto Velho/RO;

Considerando o**EDITAL Nº. 6/2022/DHA/SEMUR,**de 17 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, em 19/10/2022, Edição 3330, através, do qual realizou a publicação da RELAÇÃO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS PRÉ-SELECIONADOS PARA O EMPREENDIMENTO**PRÓ-MORADIA LESTE I.**
Considerando ainda dar transparência ao processo de pré-seleção, e cumprir com os princípios da administração pública, em especial, o princípio da publicidade.

TORNA PÚBLICA A DESCLASSIFICAÇÃO E/OU EXCLUSÃO DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS PRÉ-SELECIONADOSpara o empreendimento habitacional de interesse social, denominado**PRÓ-MORADIA LESTE I,**conforme disposição abaixo.

1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS
1.1 A referida publicação ficará disponível para consulta no site*(http://www.diariomunicipal.com.br/)*da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, no site da SEMUR, por meio do**(Menu Cidadão),**através do**(SubMenu>>Consultar Publicação),**disponível na página inicial do site*(http://semur.portovelho.ro.gov.br).*

2. CASOS OMISSOS
2.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

ANEXO I - CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS E/OU EXCLUÍDOS				
#	**N.º PROCESSO**	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**STATUS**
1	00600-00018875/2022-11-e	MANOEL DO ROSARIO DA COSTA	161.939.XXX-XX	FALECIDO
2	00600-00018854/2022-98-e	RÊMULO MARINHO DE SOUZA	700.111.XXX-XX	FALECIDO
3	00600-00032109/2023-32-e	MARIANO OLIVEIRA DE CARVALHO	025.898.XXX-XX	CADMUT
4	00600-00013084/2023-78-e	ANTÔNIA BEZERRA RODRIGUES	485.972.XXX-XX	NÃO LOCALIZADA

ANA CÉLIA DO NASCIMENTO NOZA
Diretora do Departamento de Habitação

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal Adjunto de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFA5B109

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 5/2023/DIGP/DGPF/SEMUR, 28 DE JULHO DE 2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO (DGPF)

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e especialmente aos confrontantes do lote descrito:**Dist. 001, Zona 01, Setor 28, Quadra 067, Lote 0211 e Unidade 001**, situado na**Rua Magno Arsolino,nº 9044, bairro Cidade do Lobo,**Município de Porto Velho,cujo endereço é referente a**Unidade de Saúde Familiar RENATO MEDEIROS,**queestá em processo de Regularização Fundiária perante o Município de Porto Velho através da aplicação do**Artigo 195-A**da Lei 6.015/73 pelo**Processo Administrativo 00600-00000958/2023-27**, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir:

DESCRIÇÃO
Descrição do Perímetro(De – Para – Azimute – Distância (m) – Norte – Este – Confrontante); Inicia-se no ponto a direita de quem olha o lote de frente, no vértice P1, de coordenadas N(Y)9.026.556,889m e E(X)402.342,168m, deste segue com azimute de 144°13'17" e distância de 77.57m confrontando neste trecho com RUA MAGNO ARSOLINO até o vértice P2, de coordenadas N(Y)9.026.493,962m e E(X)402.387,517m, deste segue com azimute de 187°45'44" e distância de 1.11m confrontando neste trecho com RUA MAGNO ARSOLINO até o vértice P3, de coordenadas N(Y)9.026.492,863m e E(X)402.387,367m, deste segue com azimute de 233°45'33" e distância de 40.10m confrontando neste trecho com RUA EMILIO FEITOSA até o vértice P4, de coordenadas N(Y)9.026.469,159m e E(X)402.355,028m, deste segue com azimute de 324°29'11" e distância de 78.69m confrontando neste trecho com LOTES Nº.: 0221, 0290, 0281 E 0294 até o vértice P5, de coordenadas N(Y)9.026.533,213m e E(X)402.309,315m, deste segue com azimute de 54°13'14" e distância de 40.50m confrontando neste trecho com LOTES Nº.: 0040, 0050, 0060 E 0071 até o vértice P1.
Fechando assim o Perímetro de**237,97**m e Área de**3.193,97m².**

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial. implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha.

LUCILA SILVA OLIVEIRA
Responsável pela Divisão

ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JÚNIOR
Diretor do Departamento

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19B3F6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 29/2023/GAB/SEMUR, DE 29 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a retificação do nome da comissão,nomeação de membro para compor a comissão e criação no sistema e-PMPV/e-TCDF da Comissão Municipal de Regularização Fundiária (CMRF), no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;

Considerando a Portaria n.º 19/2023/GAB/SEMUR, de 20 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/06/2023. Edição 3486, sob Código Identificador: A4A76EE2, que dispõe sobre a necessidade de nomear comissão competente para fins de conduzir, dar andamento, pareceres técnicos e sanear os procedimentos administrativos que tem como objeto à aplicação da REURB, nos termos da Lei n.° 13.465/2017, no âmbito desta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º **Retificar** na ementa e no art. 1º da Portaria n.º 19/2023/GAB/SEMUR, para que passe a constar:
I - **Onde se lê:** "Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana (REURB) e Comissão de Regularização Fundiária Urbana (REURB)";
II - **Leia-se:** "Comissão Municipal de Regularização Fundiária (CMRF)".

Art. 2º **Designar** as servidoras do quadro pessoal da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), abaixo qualificadas, para comporem a Comissão Municipal de Regularização Fundiária (CMRF), que será composta pelos seguintes membros:

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO
01	ANA GABRIELA DA SILVA ALMEIDA	1002918	GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (DIRFIS)
02	JESLIANE LOPES CRUZ	1005631	ASSESSOR NÍVEL II

Art. 3º **Criar** no Sistema e-PMPV/e-TCDF a Comissão Municipal de Regularização Fundiária (CMRF), que fica vinculada à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria n.º 19/2023/GAB/SEMUR.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4AC0E5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
TERMO DE REINÍCIO DE OBRA Nº. 01/2023/SEMESC

TERMO DE REINÍCIO DE OBRA Nº. 01/2023/SEMESC

PROCESSO Nº 11.00117-000/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC CONTRATADA
CONTRATADA: LPM PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA
CONTRATO Nº 011/PGM/2023
OBJETO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ESTRADA DO AREIA BRANCA.

A Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, **DETERMINA** o **REINÍCIO** da obra de **"EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ESTRADA DO AREIA BRANCA**".

Este termo reinicia a execução da referida obra do contrato **Nº011/PGM/2013**, a partir de 02/08/2023.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Porto Velho, 02de agosto de 2023.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos –SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4B44AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°48/2023/COJUSA/SEMUSA

EXTRATO: N°48/2023/COJUSA/SEMUSA

PROCESSO: Nº 08.00527/2022/ 00600-00016105/2023-15-e

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: DSB CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 08/2023/COJUSA/PGM

OBJETO: CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA E AMPLIAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL AMORIM DE MATOS, LOCALIZADA NA RUA ANGICO, 5030 – COHAB, PORTO VELHO-RO, PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR N.º 11155.7650001/19-008, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2023- CPL/GERAL/SML/PVH.

O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei 8.666/93.

O valor global deste contrato é de R$ 2.611.499,89 (dois milhões, seiscentos e onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), referente ao valor total da obra prevista neste contrato.

O prazo estabelecido para a execução dos serviços é de 300 (trezentos) dias, vinculados ao cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização e desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da Ordem

de Serviço pela Administração, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

O prazo de vigência deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) é de 12 (doze)meses, contados da assinatura deste contrato.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado constam da seguinte dotação orçamentária:

Projeto de Atividade nº 08.31.101.220.336.2.676, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 16.01, valor de R$ 487.893,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e trêsreais), conforme o Empenho nº 001389 de 21/06/2023, eDOC D8163A13.

Projeto de Atividade nº 08.31.101.220.336.2.676, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 15.00, valor de R$ 575.822,82 (quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme o Empenho nº 001390 de 21/06/2023, eDOC D8163A13.

Projeto de Atividade nº 08.31.101.220.336.2.676, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fonte: 15.00, valor de R$ 439.879,39 (quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e setenta e novereais e trinta e nove centavos), conforme o Empenho nº 001392 de 21/06/2023, eDOC D8163A13. As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

Porto Velho, 31 de julho de 2023.

Responsável Pelo Extrato

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico - SEMUSA

e-DOC 14572749 Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 14572749

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:284EE9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 130/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 130/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 02 de Agosto de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a devida Substituição dos membros da Portaria nº 19/DA/GAB/SEMUSA de 11 de fevereiro de 2020 que designa servidores listados a baixo para compor a Comissão de Fiscalização de contrato n° 88/PGM/2019 com a empresa ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA, cujo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, ALMOÇO E JANTAR, A SEREM SERVIDAS POR MEIO DE SISTEMA "SELF-SERVICE" PARA ATENDIMENTO DE SERVIDORES PLANTONISTAS, FICANDO A CARGO DA CONTRATADA O PREPARO, TRANSPORTE DA ENTREGA DA ALIMENTAÇÃO PRONTA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. (conforme Lei Nº 14.133/2021), Processo Nº 00600-00003124/2023-73.

	EXCLUIR	Matrícula	Atribuição
1	CRISTIANE MENUCELLI	1005250	GERENTE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA

	INCLUIR	Matrícula	Atribuição
1	ELIANA CUNHA COSTA	100578	GERENTE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC BBCF1613

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E957AD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 131/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 131/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 02 de Agosto de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a devida Substituição dos membros da Portaria nº 148/DA/GAB/SEMUSA de 26 de Abril de 2023 que designa servidores listados a baixo para compor a Comissão de Fiscalização de contrato n° 018/PGM/2019, 019/PGM/2019, 020/PGM/2019, Processo N° 00600-0003050/2023-75, PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS EXECUTADAS DE FORMA CONTINUA NOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (conforme Lei Nº 14.133/2021).

	EXCLUIR	Matrícula	Atribuição
1	MARCELO VIEIRA DE OLIVEIRA	1003399	FISCAL

	INCLUIR	Matrícula	Atribuição
1	CRISTIANE MANUCELLI	1005205	FISCAL

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 28DFA804

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2456E234

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 132/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 132/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 02 de Agosto de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a devida Substituição dos membros da Portaria nº 247/DA/GAB/SEMUSA de 23 de Abril de 2021 que designa servidores listados a baixo para compor a Comissão de Fiscalização de contrato n° 002/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA, 9, Processo N° 00600-0003380/2023-61, PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR PRA ATENDER AS NECESSIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PORTO VELHO. (conforme Lei Nº 14.133/2021).

	EXCLUIR	Matrícula	Atribuição
1	CRISTIANE MENUCELLI	1005250	GERENTE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA

	INCLUIR	Matrícula	Atribuição
1	ELIANA CUNHA COSTA	1005205	GERENTE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B9B8BA7D

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0401810A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 133/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 133/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 02 de Agosto de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Realizar a devida Substituição dos membros da Portaria nº 133/DA/GAB/SEMUSA de 23 de Abril de 2021 que designa servidores listados a baixo para compor a Comissão de Fiscalização de contrato n° 002/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA, Processo N° 00600-0000234/2023-38, PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO SAMU (conforme Lei Nº 14.133/2021).

	EXCLUIR	Matrícula	Atribuição
1	CRISTIANE MANUCELLI	1005250	GERENTE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA

	INCLUIR	Matrícula	Atribuição
1	ELIANA CUNHA COSTA	100578	GERENTE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8B6EB364

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00C8464F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE SOCORRO S.O.S DOS ANIMAIS – ASSOSSA – LEI 13.019/2014.

Parceiro: ASSOCIAÇÃO DE SOCORRO S.O.S DOS ANIMAIS – ASSOSSA
CNPJ: 23.431.439/0001-74
Objeto: **Apoio e Promoção de Bem estar animal a cães e gatos em situação de abandono e vulnerabilidade no município de Porto Velho e seus distritos**
Vigência: 06 (SEIS) meses
Início: Após Liberação do Recursos - ALR.
Término: 06 (SEIS) meses ALR.
Valor Global e de Repasse: R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

O Município de Porto Velho, por interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, Cumprindo com o que determina o Art. 32 da Lei Federal Nº 13.019/2014 c/c Art. 17 do Decreto Municipal 14.859/2017, neste ato representado por seu Secretário ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente documento comunicar e justificar a Inexigibilidade de Procedimento de Chamamento Público, em prol da **CASSOCIAÇÃO DE SOCORRO S.O.S DOS ANIMAIS – ASSOSSA** , visando à celebração de Termo de Fomento, na forma do Plano de Trabalho e Projeto Básico constante nos autos do processo 00600-00023149/2023-93**-e**.
A escolha da parceira privada se deu por inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do Art. 31, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Art. 17, §3º, do Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, que prevê a inexigibilidade ou dispensa do chamamento, no caso de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público ***na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica****, especialmente quando:*

I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiada, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observando o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000. (grifo no original)
No caso em tela, a proposta de parceria se encaixa no caput do artigo 31, considerando que a parceria será formalizada entre a SEMA e a **ASSOCIAÇÃO DE SOCORRO S.O.S DOS ANIMAIS – ASSOSSA**, onde os serviços serão executados na própria Instituição.
A execução do objeto, elaborado pela ASSOCIAÇÃO DE SOCORRO S.O.S DOS ANIMAIS – ASSOSSA, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.
Considerando as peculiaridades do projeto que se pretende implementar a ASSOCIAÇÃO DE SOCORRO S.O.S DOS ANIMAIS – ASSOSSA, em razão da natureza singular do objeto, fica dispensado a necessidade do Chamamento Público, já que a entidade é a ÚNICA que detém os requisitos legais e técnicos previstos para atender a demanda solicitada.
A parceria, ora proposta, contemplará o projeto objeto "Apoio e Promoção de Bem estar animal a cães e gatos em situação de abandono e vulnerabilidade no município de Porto Velho e seus distritos, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.
A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou

excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.
Solicitamos manifestação da Procuradoria Geral do Município, mediante **Parecer nº 398/SPACC/PGM/2023,** sobre a viabilidade da realização do Termo de Fomento, mediante inexigibilidade, desde que cumprido todos os requisitos necessários na Lei 13.019/2014.

É evidente o fato que o atendimento realizado pela ASSOCIAÇÃO DE SOCORRO S.O.S DOS ANIMAIS – ASSOSSA, não pode ser interrompido, porque causaria prejuízos inestimáveis à população, Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31, Lei Federal nº 13.019/2014.
O extrato da justificativa do presente documento deverá ser publicado no Portal Oficial do Município de Porto Velho na internet, bem como se possível no meio oficial de publicidade do Município.
A dispensa do edital de chamamento não afasta a aplicação dos demais dispositivos da lei 13.019/14 na realização de parcerias com o Município de Porto Velho.

Porto Velho, 02 de Agosto de 2023.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretario Municipal de Meio Ambiente - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BDD2FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 60/GAB/SEMA/2023

PORTARIA Nº 60/GAB/SEMA/2023 Porto Velho, 02 de agosto de 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento de grama esmeralda:
Processo nº 00600.00015971/2023-81-e
Objeto: Aquisição de grama esmeralda em placas, através do SRP nº066/2021
Empresa: M.A.P dos Santos – ME
CNPJ: 08.830.492/0001-54

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
79146	Redvilson Duran Pedraza Júnior	Presidente
1005492	Luis Bruno Teixeira Cruz	Membro
1005355	Lilian Quele Nascimento Nogueira	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCBA38E2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 015/2023 - REFORMA SEDE DEMARCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023/CPL-GERAL/SML/PVH. PROCESSO N° 00600.00030116/2023-08-e. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA SEDE DO DISTRITO DE DEMARCAÇÃO, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL-SMD, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-GERAL/SML/PVH, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às 09h00min (horário local), no dia 17 de Agosto de 2023 no endereço mencionado abaixo. INFORMAÇÕES: O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE, e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: R$ 68.704,85 (Sessenta e oito mil, setecentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Porto Velho, 02 de Agosto de 2023

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Presidente CPL-Geral/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35B476E4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº075/2023/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00018348/2022-07-e**, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços Permanente para eventual **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual Aquisição de Medicamentos (injetáveis)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico **Nº075/2023/SML, UASG: 925172;**

Considerando o Parecer Jurídico Nº **131/SPACC/PGM/2023**, EDOC 359F584F/PEÇA nº46 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 35.472.743/0001-49, vencedora dos **ITENS 04, 05, 06, 07 e 08**

ofertando o valor total de R$ 220.939,75 (duzentos e vinte mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos);

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 08.774.906/0001-75, vencedora dos **ITEM 01** ofertando o valor total de R$ 10.120,00 (Dez mil, cento e vinte reais);

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.418.191/0001-95, vencedora do **ITEM 03**, ofertando o valor total de R$ 60.968,25 (Sessenta mil, novecentos e sessenta e oito reais, vinte e cinco centavos);

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91, vencedora do **ITENS 02, 09 e 10**, ofertando o valor total de R$ 33.952,80 (Trinta e Três mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavo);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 02 de Agosto de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1C98375

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2023/SML

A Superintendência Municipal de Licitações – SML, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 006/2022/SML, publicada no DOM nº 3350 de 18.11.2022, **TORNA PÚBLICA** a suspensão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **02.00185/2021**, cujo objeto resumido é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA (TABLET), visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 03/08/2023 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br**. UASG: 925172,** encontra-se **SUSPENSO** "**SINE DIE**", em detrimento da não apresentação de resposta aos pedidos de esclarecimento por parte da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI. Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Eventuais dúvidas **poderão ser sanadas junto** a Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 03 de agosto de 2023.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E31C068

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
ERRATA DE AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 128/2023/SML/PVH

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio do Pregoeiro em Substituição, COMUNICA aos interessados que no de Licitação Pregão Eletrônico nº 128/2023/SML/PVH, Processo nº 00600-00024763/2023-72-e, publicado no Jornal Diário da Amazônia de 01.08.2023. ONDE SE LÊ: Data de Abertura das Propostas: 15/08/2023 LEIA-SE: Data de Abertura das Propostas: 16/08/2023. As demais informações permanecem inalteradas.

Porto Velho-RO, 03 de agosto de 2023.

LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE
Pregoeiro em Substituição – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8396FA32

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PORTATIA 003/2023/SML

PORTARIA Nº 003/2023/SML
Porto Velho, 1º de agosto de 2023.

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.405, de 06 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023 e arts. 3º, 4º e 5º do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que dispõem sobre as regras de atuação do(a) agente de contratação e da equipe de apoio da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Velho, conforme Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERARos termos da PORTARIA Nº 002/2023/SML, publicada no DOM Nº 3526 de 28.07.2023, DESIGNANDO os servidores infra nominados para, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

I – Luciete Pimenta da Silva, mat. 36840
II – Lidiane Sales Gama Morais, mat. 76233
III – Vânia Rodrigues de Souza, mat. 199803

Parágrafoprimeiro. Cabe ao Superintendente Municipal de Licitações a distribuição dos processos de licitação aos agentes designados no caput, por meio de indicação formal nos autos.

Parágrafosegundo. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do art. 35 do DECRETO Nº 18.892, de 30 de março de 2023, observado o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de Julho de 2021.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, na forma do art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art.3º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Comissão de Contratação, de acordo com o objeto a ser contratado:

I - Jéssica Caroline Paiva Dias, mat. 1003534;
II - Naiara Ferreira Lima, mat. 309395;
III -Gabriella Oliveira Correa e Sá Amorim, mat. 1005550;
IV - Bruno Vasconcelos Carvalho Fernandes, mat. 1001742;
V - Luis Felipe Batista Braga, mat. 1005555;
VI - Francisco Daniel dos Santos, mat. 1005642;

Parágrafo único.A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, dois servidores(as) lotados(as) na Superintendência Municipal de Licitações, conforme distribuição em equipes designadas em portaria específica.

Art.4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/07/2023.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04B998CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 381/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1321-1/SEMAS/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocará até Ouro Preto/ RO no dia 04/08/2023, **para levar um usuário do Centro de Referência de Assistência Social –CRAS, para uma perícia medica** conforme Memo.:186/SEMAS/2023, o deslocamento será com o veículo oficial RENAULT/OROCH PLACA QTI3G59/RO
Paulo Cesar da Silva Santos, Motorista, CPF: 681.456.912-49
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de agosto de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:2A0E2496

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 382/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1295-1/SEMAP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um valor global de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor das servidoras supramencionadas abaixo, que se deslocará até PIMENTA BUENO – RO nos dias 08 a 10/08/2023, conforme Memo.: 158/SEMAP/2023, para participar do 2º Fórum Estadual de Resíduos Sólidos e Logística Reserva – CONEXÃO SEBRAE

Edina do Amaral Dias – Técnica Agrícola, CPF: 000.567.952-46;
R$ 100,00 (cem reais);

Debora Cristina Costa Tataíra, Diretora Ambiental, CPF: 023.373.332-99
R$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de agosto de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D0311429

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2815/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei 1170/GP/2022**, de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSPOSIÇÃO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 3.270,00** (três mil duzentos e setenta reais)**.**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	171	17.512.0003.2089	3.1.90.94.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	175	17.512.0015.2088	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	2.000,00
Credito	227	04.122.0017.1074	4.4.90.52.00.00	0.1.701.0000	
Recurso	191	04.122.0002.2017	4.4.90.52.00.00	0.1.500.0000	1.270,00
	Total				**3.270,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 01 de agosto de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9662F58B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2816/GP/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO, DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei 1170/GP/2022**, de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **REMANEJAMENTO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 66.096,44** (sessenta e seis mil noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)**.**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	8	01.031.0001.2002	3.1.90.11.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	113	12.361.0008.2047	3.3.90.46.00.00	0.1.540.0000	26.096,44
Credito	10	01.031.0001.2002	3.3.90.46.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	113	12.361.0008.2047	3.3.90.46.00.00	0.1.540.0000	40.000,00
	Total				**66.096,44**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 01 de agosto de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:CEC584F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/SEMAP/2023

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal SEMAP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e
Tendo em vista o que consta nos Autos do processo 1320- 1/2023.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder a senhora Rosana Aparecida dos Santos, portadora do CPF. 350.687.792-53, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, **Adiantamento de fundo** no elemento de Despesa 33.90.30.00- material de consumo **R$ 2.000,00** (dois mil reais), e R$ 2.000,00 (dois mil reais) elemento de despesa: 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros, perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) conforme o memorando nº 164/SEMAP/2023.

Art. 2º- O prazo máximo para a prestação de contas e de dez dias após a utilização dos recursos.

Art. 3º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação

Gabinete do prefeito Município de Primavera de Rondônia/RO aos 03 dias do mês de agosto de 2023

Registre-se.
Publique-se e
Cumpra-se.

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal SEMAP
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5D0DA356

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 097/2023

DE 03 DE AGOSTO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Chefia do Poder Legislativo Municipal,

Considerando que a presente regramento institucional trata-se de ato "*interna corporis",* com objetivo de zelar pela boa administração do Órgão Legislativo, e, o ato normativo visa adotar politica de gestão de pessoal e estratégia eficiente;
Considerando as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinado pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
Considerando o disposto na **Lei Municipal n.941/2021**, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS,** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;
Considerando que Software de Gestão Pública proporciona, eficiência, boa gestão e políticas de acesso a segurança da informação de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD, e de tráfego de dados públicos, e, constitui mecanismo para moralidade, legalidade e transparência da administração pública;
Considerando a política de gestão de pessoal e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados e a necessidade de fortalecer o ambiente de responsabilidade, comprometimento e engajamento do servidor no cumprimento das metas e objetivos estratégicos desta Instituição Municipal;
Considerando o Acordo de Cooperação Técnica, ACT-PROC. N. 00000096/2022, celebrado nos autos do PROCESSO N.00096/2022-CMRC;
Considerando a estruturação da Unidade Administrativa de Protocolo da Camara Municipal de Rio Crespo-RO, por meio de ato regulamentar disciplinado pelo Decreto Legislativo Municipal N.016/2022-CMRC.

RESOLVE

Art. 1º. Designar, em caráter excepcional o Servidor **Antony Luis Santana Vedovato, CPF n.***.533.162-**, matrícula funcional n. 1811**, o encargo e tarefa de expediente para operacionalizar o Sistema de Gestão Pública de Processos e Documentos eletrônicos da Unidade Administrativa de Protocolo da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Art. 2º. Designar, em caráter excepcional a Servidora **Edilaine Pereira Rodrigues, CPF n.***.530.682-**, matrícula funcional n. 1782**, o encargo e tarefa de expediente para operacionalizar o Sistema de Gestão Pública de Processos e Documentos eletrônicos da Unidade Administrativa de Protocolo da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Parágrafo único. Fica autorizado o credenciamento dos servidores designados nesse ato e informados nos autos do PROCESSO N.00096/2022-CMRC, o acesso ao Sistema e Assinatura Eletrônica de Documentos, e/ou Certificado Digital, para o aperfeiçoamento e

efetivação do apoio institucional a administração legislativa da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Art. 3º. A designação de encargo e tarefa de expediente determinado e autorizado nesta Portaria, não gera quaisquer ônus financeiro para o Órgão Legislativo de Rio Crespo-RO.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria n.035/2023-CMRC.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 03 de agosto de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:E51F3DCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4717/2023-GAB-PREF. DE 02 DE AGOSTO DE 2023

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Chefe de Divisão Administrativa de Meio Ambiente,** a Sr.ª **LILIAN CRUZ DE ALCÂNTARA LIMA**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de julho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:8BC47245

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419/2023.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **MARCIA SOARES DE MELO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 956038 SESDEC/RO e do CPF nº 934.346.772-91, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS SOCIAIS,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 02 de agosto de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:80480C89

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 418/2023.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato nº 138/2022-Processo Administrativo nº 2208/2020 que trata da contratação de empresa especializada para construção da quadra coberta da Escola João Batista".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 334/ADM/SEMEC/2023.

RESOLVE:
Art. - 1º **DESIGNAR** o(a) senhor(a) **CLAUDIA MARCYA MAXIMIANO**, Matrícula **6442**, portador da Carteira de Identidade RG nº 578595 SSP/RO e CPF: 624.534.402-68. Como Fiscal de Contrato nº 138/2022-Processo Administrativo nº 2208/2020 que trata da contratação de empresa especializada para construção da quadra coberta da Escola João Batista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 agosto de 2023, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 02 de agosto de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:51AC8556

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 420/2023.

"Dispõe sobre a Prorrogação de dispensa de cumprimento de 50% da Carga Horária"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **1071/2020** fls. 45 a 47.

R E S O L V E:
Art. 1º **PRORROGAR** "Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária" com fundamento no Art. 110 §2º e §3º da Lei Complementar 108/2012 ao (a) Servidor (a) Municipal **ROSANGELA FERNANDES DA SILVA** (PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS) Matricula – **6212**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 552385 SESDEC/RO e do CPF nº 420.176.962-34, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. (EMEIEF. DINA SFAT).

Art. 2º A servidora beneficiada deverá retornar para nova avaliação da Junta Médica Municipal, no período de 06 (seis meses).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2023.

Rolim de Moura - RO, 02 de agosto de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C4D241EB

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA - 18/07/2023

Ata da primeira reunião ordinária do Conselho Administrativo do Rolim Previ, instituído pela Portaria Municipal nº 385/2023, de 13/07/2023, realizada aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e três (18.07.2023), às 15hs30min, no auditório da OAB, situado a Avenida João Pessoa, 4051, Bairro Centro – Rolim de Moura-RO. Neste ato conduzido pelo senhor Jose Luiz Alves Felipin – Superintendente e membro do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Em ato continuo, delegou ao senhor Sérgio Dias de Camargo, para secretariar a presente reunião na confecção da ata que foi prontamente aceito, estando presente os conselheiros administrativos - titulares: Cleni Salete Vieira, Emerson William Delben, Vaniz Walber, Maria Aparecida Cavalcante de Albuquerque, Jaqueline Oliveira dos Santos, Luiz Carlos Leal, Lucas Messias Marcos e Tiago Anderson Sant´Ana Silva. E a presença dos suplentes do Conselho Administrativo: Gelson Francisco de Assis, Sérgio Dias de Camargo, Sandra Rosa Soares, Noeli Souza Brandão, Claudemiro Krauzer e Leci de Souza Braga dos Santos. Senhor Jose Luiz agradecendo a presença e todos e obedecendo o Comunicado Convocatório 001/2023, abriu a reunião ordinária solicitando a inclusão na ordem do dia da seguinte pauta: **PAUTA 1 – Escolha entre os membros titulares para o cargo de secretário e vice-secretário. PAUTA 2 - Escolha entre os membros titulares para o cargo de presidente e vice-presidente. PAUTA 3 - Escolha entre os membros titulares para membro do comitê de investimentos do Rolim Previ; sendo esta aprovada por unanimidade**. Antes de iniciar a ordem do dia, foi proposto como se daria a votação, de forma aberta ou secreta. Por decisão da maioria as votações serão através de voto secreto em cédula de forma nominal. Em tempo, foram indicados a senhora Monique Samira Tommalieh Sakeb, Assessora Jurídica do Rolim Previ e o senhor Luiz Carlos Nogueira – Advogado do Sinsezmat, para que fossem os conferentes da presente eleição. Na sequência, passando ao **item I** da ordem do dia, foi aberto aos presentes a intenção de se candidatar ao cargo de secretário e vice-secretário do conselho, que se manifestassem. A conselheira Jaqueline Oliveira dos Santos, pôs seu nome a apreciação para secretaria, e o conselheiro Tiago Anderson Sant´Ana Silva para vice-secretário. Não havendo mais candidatos, passou-se a votação. Na contagem das cédulas de votação foram 10 votantes, com os seguintes resultados: cargo de secretário – Jaqueline obteve 8 votos, Tiago 1 voto e Gelson 1 voto. Para vice-presidente: Tiago obteve 8 votos, Jaqueline 1 voto e Emerson 1 voto. Eleitos: Jaqueline Oliveira dos Santos – Secretaria do Conselho Administrativo e Tiago Anderson Sant´Ana Silva – Vice-Secretário do Conselho Administrativo. Passando ao **item II,** foi aberto aos membros titulares a intenção de quem deseja se candidatar com presidente e vice-presidente do conselho administrativo do Rolim Previ. A senhora Vaniz Walber e o senhor Luiz Carlos Leal se manifestaram em concorrer ao cargo de presidente do conselho administrativo e o senhor Lucas Messias Marcos ao cargo de vice-presidente. Antes do início da votação foi aberto aos candidatos para que, querendo, fizessem suas apresentações e os motivos para candidatar-se aos cargos, feitas as considerações e apresentações pessoais e os motivos que os levaram a se candidatar-se, passou-se a votação de forma secreta. Após conferencia dos votos, sendo 10 votantes, com o seguinte resultado: Luiz Carlos Leal com 6 votos e Vaniz Walber com 4 votos e Lucas 10 votos. Eleitos: Luiz Carlos Leal para Presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ e Lucas Messias Marcos para Vice-presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ. Passando ao **item III,** Escolha de 02 (dois) membros do Conselho Administrativo para compor o Comitê de Investimentos do Rolim Previ. Conforme Art. 74 da Lei Municipal nº 3.317/2017 – Rolim Previ, o comitê de investimentos será composto por cinco membros em exercício nos cargos de: superintendente do Rolim Previ, Presidente do Conselho Administrativo, Contador/Técnico contábil do Rolim Previ e um indicado pelo conselho administrativo do Rolim Previ e um indicado pelo conselho fiscal do Rolim Previ. Após exposição da norma de composição de membros do comitê, e sendo que o senhor Luiz Carlos Leal, como presidente do conselho administrativo fará parte com indicado pelo conselho a compor o comitê, abre-se 1 vaga para quem queira concorrer que se manifeste. Somente o senhor Lucas Messias Marcos se manifestou como candidato a compor o comitê. Na sequência passou-se a votação, também de forma secreta. Feito as conferências necessárias, chegou-se ao seguinte resultado: Lucas Messias Marcos obteve 10 votos, sendo assim o indicado a compor o comitê de investimentos do Rolim Previ. Terminado as eleições, o senhor Jose Luiz facultou a palavra ao senhor Luiz Carlos Leal para suas considerações. Luiz, agradeceu a confiança em sua eleição e conta com o apoio de todos para conduzir os trabalhos inerentes do conselho administrativo e do comitê de investimentos. Em tempo, o senhor Sergio Dias de Camargo, presidente do comitê de investimentos fez uma breve apresentação da carteira de investimentos do Rolim Previ referente ao mês de junho/2023, o qual é elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, contratada do Rolim Previ. Senhor Jose Luiz, informa aos novos membros da necessidade de realizarem suas certificações de membros de conselho dos RPPS, informando ainda que, o Rolim Previ estará realizando em breve, uma pesquisa de preço para trazer curso para membros de conselhos a ser ministrado no Rolim Previ, visando a economicidade e cumprimento da obrigação. Nada mais havendo a ser tratado, o superintendente encerrou a presente reunião. E eu, **Sérgio Dias de Camargo**, que secretariei a presente reunião, encerro a presente ata, que segue por mim e demais participantes, assinada.

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:56CB8EE1

ROLIM PREVI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ROLIM DE MOURA-ROLIM PREVI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ROLIM DE MOURA- ROLIM PREVI.

CONTRATADA: Empresa **EDSON APARECIDO DA SILVA - ME** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº **07.177.807/0001-43**

PROCESSO: 105/RP/2023.

OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, envolvendo, instalação, manutenção e monitoramento 24 horas de sistema de alarme, com disponibilização de todos os equipamentos em regime de comodato, tais como sensores, alarmes e demais equipamentos especificados neste instrumento a serem executados nas dependência do Instituto de Previdência de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, conforme disposto neste Edital e seus anexos.

VALOR E PAGAMENTO:
O valor total do presente contrato para os 12 meses é de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**,** sendo pagos mensalmente o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), após comprovação dos serviços prestados pelo setor competente.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

EXECUÇÃO DO CONTRATO:
Prestação de serviço de VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, envolvendo, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO e MONITORAMENTO 24 horas de sistema de alarme, com disponibilização de todos os equipamentos em regime de comodato, tais como sensores alarmes e demais equipamentos especificados neste instrumento a serem executados nas dependência do Instituto de Previdência de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, conforme disposto neste Edital e seus anexos.

Os equipamentos a serem disponibilizados para a instalação serão de propriedade da CONTRATADA e serão utilizados pela contratante em Regime de Comodato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados ao Instituto de Previdência de Rolim de Moura-ROLIM PREVI, conforme a ação programática:
ORGÃO: Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura-ROLIM PREVI.
PROGRAMA: Apoio Administrativo
Elemento de despesa: 33.90.39
Projeto Atividade: 2.143
NOTA DE EMPENHO: 231/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses da assinatura do instrumento contratual.

FORO E DOMICÍLIO:
As partes elegem o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rolim de Moura - RO, 11 de julho de 2023.

Contratante – Instituto de Previdência Social Dos Servidores De Rolim de Moura-RO-ROLIM PREVI
JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente Do ROLIM PREVI

Contratado- Edson Aparecido da Silva–ME
CNPJ -07.177.807/0001-43
EDSON APARECIDO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:2D23BBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3220/2023

Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº074/2023**, do processo licitatório **nº 3220/2023** de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas parentais: soro fisiológico, soro glicofisiológico, soro ringer e soro glicosado, para atender as demandas da secretaria, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas.

Empresas vencedoras:

Halex Istar Indústria Farmacêutica S/A
CNPJ: 01.571.702/0001-98
Valor: R$216.466,50 (Duzentos e Dezesseis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Goldenplus Com. de Medicamentos e Prod. Hospitalares
CNPJ: 17.472.278/0001-64
Valor: R$152.724,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais)

J. J. Souza Com. de Prod. Médicos Hospitalares Eireli
CNPJ: 33.673.687/0001-85
Valor: R$112.080,00 (Cento e Doze Mil e Oitenta Reais).

Centermédica Produtos Hospitalares Eireli
CNPJ: 05.443.348/0001-77
Valor: R$502.374,00 (Quinhentos e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais).

Health Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ: 35.472.743/0001-49
Valor: R$100.802,50 (Cem Mil, Oitocentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Rolim de Moura, 02 de Agosto de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:A2B3BC71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 71 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 71/2023. Objeto: Formação de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de MATERIAL PERMANETE (Informática, Cozinha, Escritório e Climatização. Advindo do Processo 575-1/2023. No valor de **R$** 577.667,20 **(quinhentos e setenta e sete mil seiscentos sessenta e sete reais e vinte centavos)**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 18/08/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 03 de agosto de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:537E322F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 59 2023 - 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023 – 2ª CHAMADA
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 59/2023. Objeto: Aquisição de Licenças de Softwares Antivírus Endpoint Protection Advanced tipo ESET pelo período de 36 meses, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Advindo do **Processo 403-1/2023.** No valor de **R$ 42.385,00 (quarenta e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 18/08/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 03 de agosto de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:DF0DEB69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 248/2023

Port.: 0248/GP/2023

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **160/2023,** demais disposições legais;*
R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR a** Srª. **EMILLY COSTA LOPES** portadora da Cédula de Identidade n° 1099620 SESDC/RO, inscrita no CPF N° 048.056.711-69 para responder interinamente pelo Cargo/função de **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e desenvolvimento econômico**, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e desenvolvimento econômico

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:C35C9F2C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 007/CMAS/2023,APROVA RECURSO POLITICAS PUBLICAS N 55901110029202301, REPASSE FUNDO A FUNDO GOVERNOFEDERAL, NÚMERO PROGRAMAÇAO 110029620230001 FUNÇÃO PROGRAMATICA 08.244.5031.219G.0011, NO VALOR: 325.000,00 RECURSO SIGTV

RESOLUÇÃO Nº 007/2023

APROVA RECURSO POLITICAS PUBLICAS N 55901110029202301, REPASSE FUNDO A FUNDO GOVERNOFEDERAL, NÚMERO PROGRAMAÇAO 110029620230001 FUNÇÃO PROGRAMATICA 08.244.5031.219G.0011, NO VALOR: 325.000,00 RECURSO SIGTV- SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, CUSTEIO GND3 UNIDADE EXECUTORA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO OESTE – RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 03 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 159/1995, e: lei Nº 705/2014.
Considerando a Lei nº 8.742/93, LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o Artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das Entidades e Organizações de Assistência Social depende de previa inscrições no CMAS.
Considerando: A Lei Municipal nº 159/1995 de 13 de outubro de 1995.
Considerando: A Lei Municipal nº 705/2014 de 17 de julho de 2014.
Considerando: NOB/SUAS 2012.
Considerando: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de 2009.
Considerando: Portaria SRI N 105 de 04 de maio de 2023.
Considerando: Portaria MDS n 886 de 18 de maio de 2023.
Considerando: Ata reunião extraordinária nº 01/2023 Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1 – Aprovar, Recurso Politicas Publicas n 55901110029202301, repasse Fundo a Fundo Governo Federal, número programação 110029620230001 função programática 08.244.5031.219g.0011, no valor: 325.000,00 recurso SIGTV- Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, custeio GND3 unidade executora Proteção Social Básica, Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia D´oeste – RO.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luzia D`oeste/RO 03 de Agosto de 2023.

ENEIAS RODRIGUES LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Port: 098/GP/2023

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:1935F419

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº114/GAP/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº114/GAP/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

"Autoriza servidor(a) a CONDUZIR VEÍCULO PÚBLICO da frota de veículos da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE

Art. 1°. Autorizar o(a) Srº(a) **GILMAR ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro(a), cadastrado (a) sob **matrícula 6224**, vinculado à SEMAST da Prefeitura Municipal, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, a conduzir qualquer veículo público a serviço da municipalidade e desde que atenda aos requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor em que portar;

Art. 2°. A presente autorização é exclusiva para uso em serviço e atos de interesse do Município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 01/08/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:73CB552E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº115/GAP/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº115/GAP/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Exonera MEDICO CLINICO GERAL, vinculada a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a pedido o(a) Srº(a) **MONIELLI COSTA BATISTI BATISTA**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matricula 6215**, no cargo de MEDICO CLINICO GERAL, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Higiene Educação e Vigilância em Saúde -SEMUSA da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 30/07/2023;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 01/08/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:881DD58F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº116/GAP/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº116/GAP/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Exonera MEDICO CLINICO GERAL, vinculada a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a pedido o(a) Srº(a) **MAGDA SAMPAIO MOTA KESTER**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matricula 5068**, no cargo de MEDICO CLINICO GERAL, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Higiene Educação e Vigilância em Saúde -SEMUSA da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 01/08/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:78483A77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº117/GAP/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº117/GAP/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Concede afastamento para tratar de interesses particulares, por período de 02 (dois) anos ao servidor(ª) público(ª) efetivo estável, vinculado à SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o requerimento apresentado pelo servidor em que requer a Licença Para Tratar De Interesse Particular nos termos da Lei Municipal 031/1997 em seu artigo 124 e ainda o processo 971 /2023;

RESOLVE

Art. 1° - Fica concedido o afastamento para tratar de interesses particulares ao servidor(ª) público(ª) **CLAUDEMIR MENDES**, brasileiro, cadastrado sobº matricula 273, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal De Saúde – SEMUSA;
Art. 2º - O afastamento de que trata o caput do artigo anterior será por período de 02 (DOIS) anos, a **contar de 01/08/2023**, tendo o mesmo que retornar as suas atividades regulares no fim da licença;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação; Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 01/08/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:34A8F882

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº118/GAP/2023 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº118/GAP/2023 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

"Nomeia ENFERMEIRO(A) - TEMPORARIO conforme seleção do processo seletivo 001/2023 - Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Médico Clínico Geral, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como a Lei Municipal 1168/2023;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **GREICI KELI RODRIGUES LIMA,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6231**, no cargo de ENFERMEIRO(A) – TEMPORARIO conforme seleção do processo seletivo 001/2023 - Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Médico – Clínico Geral, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 02/08/2023;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 02/08/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7D8AB9A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº119/GAP/2023 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº119/GAP/2023 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

"Exonera COORDENADORA DE TRANSPORTES E FROTAS, vinculada a SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar o(a) Srº(a) **KARINE CONSUL TAKAHASHI**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matricula 6140**, no cargo de COORDENADORA DE TRANSPORTES E FROTAS, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças-SEMAF, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 02/08/2023;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 02/08/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F0E50649

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº120/GAP/2023 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº120/GAP/2023 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

"Exonera Secretario da Comissão Permanente de Licitação-CPL, vinculado a SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar o(a) Srº(a) **WEMERSON OLIVEIRA DE SÁ**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matricula 6227**, no cargo de Secretário da Comissão Permanente de Licitação-CPL, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças-SEMAF, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 02/08/2023;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 02/08/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B8735B1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº121/GAP/2023 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº121/GAP/2023 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

"Nomeia COORDENADOR DE TRANSPORTES E FROTAS, vinculado a SEMAF, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **WEMERSON OLIVEIRA DE SÁ,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6232**, no cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTES E FROTAS, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças-SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas em Lei Municipal, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 03/08/2023;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 02/08/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C27A3C55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº122/GAP/2023 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº122/GAP/2023 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

"Nomeia MÉDICO CLINICO GERAL conforme seleção do processo seletivo 001/2023 - Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Médico Clínico Geral, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como a Lei Municipal 1168/2023;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **VAGNER SANCHES DO LAGO,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6233**, no cargo de MÉDICO CLINICO GERAL conforme seleção do processo seletivo 001/2023 - Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Médico – Clínico Geral, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 03/08/2023;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 02/08/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:73B860F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº113/GAP/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº113/GAP/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023.

"Nomeia Vice diretor Escola Geone Silva, vinculado à SEMECE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei 1028/2022 e Lei 1180/2023.
RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **DEBORA MIRANDA TEIXEIRA**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 360**, no cargo/função de Vice diretor Escola Geone Silva, vinculado à SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas em Lei Municipal, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 14/06/2023;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 17/07/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4BF513D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE ADENDO MODIFICADOR RESOLUÇÃO Nº 002/2023

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Comunicamos aos interessados na RESOLUÇÃO Nº 002/2023 que dispõe quanto as eleições unificadas do conselho tutelar 2023 do Município de São Felipe D'Oeste, e das outras providências.

Onde se lê nos avisos de publicação: "em reunião no dia 31/08/2023"
Leia-se: "em reunião no dia 31/07/2023"

São Felipe D'Oeste, dia 03 de agosto de 2023.

NERCI SENHORA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7357312F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 042/CPL/2023
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS DA FANFARRA MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, **Processo nº. 1062/SEMESC/2023**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 07/08/2023. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 16/08/2023, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 11.332,30 (Onze mil trezentos e trinta e dois reais e trinta centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de agosto de 2023.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:C853A52B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 037/CPL/2023
REGISTRO DE PREÇO
AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, AQUISIÇÕES PROVENIENTES DE RECURSOS PRÓPRIOS OU ATRAVÉS DE REPASSES DOS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Recurso Próprio e Outros**. Processo nº. 273/SEMSAU/2023**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 08/08/2023. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 17/08/2023, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 5.017.883,97 (Cinco milhões dezessete mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de agosto de 2023.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:A4EC481C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	496/2023
b) Licitação Nrº :	19/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	03/08/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CLIMAR COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA
CNPJ/CPF: 27.803.040/0001-28
Valor Total Homologado - R$ 618.999,37

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de agosto de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:C6237AF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 229/2023 REFERENTE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL". O PREFEITO MUNI

Portaria nº 235/SEMUG/2023.

> "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 229/2023 REFERENTE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica REVOGADO a Portaria Nº 229/2023, a partir **01 de agosto**, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado:

Agnaldo Honório Martins	**DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PM/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 03 de agosto de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:18D042D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 009/2018. PROCESSO Nº. 670/SEMAD/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: EMPRESA JORNALISTICA C. P. DE RONDÔNIALTDA - ME.
CNPJ: N°. 84.748.656/0001-87.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 009/2018, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA CONSTANTE DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 03 (TRÊS) MESES, FICANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRORROGADO ATÉ 18/07/2023 Á 17/10/2023.

SERINGUEIRAS/RO; 10 DE AGOSTO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DAIANE RIBEIRO GOMES – SECRETÁRIA.
EMPRESA JORNALISTICA C. P. DE RONDÔNIA LTDA - ME - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:542F7CDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2023. PROCESSO Nº. 175/SEMAD/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: 2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA.
CNPJ: N°. 27.441.006.0001/50.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA EM MÍDIA DIGITAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PROGRAMAS E CRIAÇÃO DE ARTES PARA REDE SOCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO.
PRAZO; 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR: 35.600,00 (TRINTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 02 DE AGOSTO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DAIANE RIBEIRO GOMES – SECRETÁRIA.
2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3DA7D20A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/CPL/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/CPL/2023
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER – SEMEL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 505/SEMEL/2023.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Coordenador da Central de Compras, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 156/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que a **PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/CPL/2023**, realizada dia **03/08/2023 às 09h 00min,** horário de Brasília/DF, loca https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADA DESERTA**, MOTIVO: AUSÊNCIA DE INTERESSADOS NO CERTAME. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PADRÃO TRIFÁSICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER.**

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 03 de Agosto de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port.Nº 156/GAB/PMS/2023
Coordenador da Central de Compras

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:F1D9340C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA 10/2023 CMDCA

ATA DE Nº 10/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DE SERINGUEIRAS-RO, Aos 02 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, às 09h00, no salão da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, reuniram-se os membros do CMDCA, para analisar o Relatório de Visita e Inspeção Anual para Registro e Certificação de autorização de funcionamento da Casa Lar Aconchego DE Seringueiras-RO. Depois de ouvirem as explanações do Presidente do CMDCA, Sr. Salatiel Pereira, bem como da Assistente Social, Rose Soares de Azevedo, em relação a visita que ambos fizeram à Casa Lar, todos os membros presentes, aprovaram por unanimidade o Relatório de Vistoria e Inspeção, bem como, a Resolução Nº **03/2023/CMDCA,** que autoriza o funcionamento da referida Casa. Nada mais havendo a tratar, eu, Salatiel Pereira, Secretário Ad Hoc, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, é por quem de direito, assinada.

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO CONFORME A ATA DE Nº 10/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DE SERINGUEIRAS-RO, realizada aos 02 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, às 09h00, no salão da Secretaria de Trabalho e Assistência Social.
Observação: apesar de constar o nome dos suplentes, assinam somente os titulares, exceto na sua ausência, onde os suplentes podem assinar.

Nº	NOME	ASSINATURA
01	SALATIEL PEREIRA	
02	ROSILENE FERNANDES G. BOLZON	
03	ANGELA MARIA ALVES CORREIA	
04	GEDEÃO MOREIRA RODIGUÊS	
05	VALDIRENE O. C. DA ROCHA	
06	MARCELO PEREIRA DO ROSÁRIO	
07	DAIANE RIBEIRO GOMES	
08	FÁBIO JUNIOR R. DE BARROS	
09	LUCIA DE SOUZA BISPO	
10	VANESSA GONDERING KEMPIM	
11	DEROZ GOMES DA SILVA	
12	LUCIANO LIGTT DE AGUIAR	
13	MARISA PATRICIA V. CAMILO	
14	ELDA ANDRADE DOS SANTOS	
15	MARILETE D. S. DOS SANTOS	
16	ROSELI DOS SANTOS DA MOTA	
17	PENHA DENONI SOARES	
18	JAIR DE OLIVEIRA	
19	NELI BOARIA	
20	TIAGO DE BRITO RAMOS	
21	IDALINA ANJOS A. SOUZA	
22	MARIA ABADIA DE SÁ SOUZA	

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:78D6CB58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO 003/CMDCA/2023

RESOLUÇÃO Nº 003/CMDCA/SERINGUEIRAS-RO/2023
Em 03 de Agosto de 2023.

"REGISTRO DE CERTIFICADO PARA FUNCIONAMENTO DA CASA LAR ACONCHEGO NA CIDADE DE SERINGUEIRAS-RO"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Seringueiras-RO, CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Federal n° 8.069/1990, pela Lei Municipal nº. 06 de janeiro de 1993 e suas alterações.

CONSIDERANDO a LEI Nº 8.069/90, Art. 91, § 2º que estabelece que estas instituições devem ser registradas no CMDCA;

CONSIDERANDO o roteiro de visita a Casa Lar realizado pelo Presidente do CMDCA e a técnica do CRAS, Assistente Social, Rose Soares de Azevedo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Visita e Inspeção Anual a Casa Lar Aconchego do município de Seringueiras-RO, visita realizada pelo Sr. Salatiel Pereira, Presidente do CMDCA, e pela Técnica do CRAS, Assistente Social, Sra. Rose Soares de Azevedo;

Art. 2º - Aprovar o **CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 01/2023/CMDCA,** que autoriza o funcionamento da Casa Lar Aconchego, com validade de quatro (4) anos. Portanto, com validade até 31 de julho de 2027, conforme Lei Nº 8.069/90. Art. 91 § 2º.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, de 03 de Agosto de 2023.

SALATIEL PEREIRA
Presidente do CMDCA
Decreto Nº 075/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:760DAA64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA 007/2023/CMAS

ATA DE Nº 007/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - CMAS, DE SERINGUEIRAS-RO, Aos 03 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, às 09h00, no salão da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, reuniram-se os membros do CMAS, para analisar o Relatório de Visita e Inspeção Anual para Registro e Certificação de autorização de funcionamento da Casa Lar Aconchego de Seringueiras-RO. Depois de ouvirem as explanações do Presidente do CMDCA, Sr. Salatiel Pereira, bem como da Assistente Social, Rose Soares de Azevedo, em relação à visita que ambos fizeram a Casa Lar, todos os membros presentes, aprovaram por unanimidade o Relatório de Vistoria e Inspeção, bem como, a Resolução Nº **03/2023/CMDCA,** que autoriza o funcionamento da referida Casa. Nada mais havendo a tratar, eu,

Salatiel Pereira, Secretário Ad Hoc, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, é por quem de direito, assinada.

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO CONFORME A ATA DE Nº 007/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - CMAS, DE SERINGUEIRAS-RO, realizada aos 03 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, às 09h00, no salão da Secretaria de Trabalho e Assistência Social.
Observação: apesar de constar o nome dos suplentes, assinam somente os titulares, exceto na sua ausência, onde os suplentes podem assinar.

Nº	NOME	ASSINATURA
01	VERA LUCIA LEITE	
02	JULIANE CRESTANI	
03	LUCIA DE SOUZA BISPO	
04	SABRINA GRACIANO AGOSTINHO	
05	VALDIRENE O. C. DA ROCHA	
06	MARCELO PEREIRA DO ROSÁRIO	
07	ANGELA MARIA A. CORREIA	
08	GEDEÃO MOREIRA RODIGUÊS	
09	TATIANE DE OLIVEIRA AIRES	
10	EDER DA SILVA SOUZA	
11	PENHA DENONI SOARES	
12	FAÊNIA MAURICIO DE SOUZA	
13	ANA CLARA DOS SANTOS	
14	MARIZA PATRICIA V. CAMILO	
15	CLEDIA GONÇALVES DA COSTA	
16	JAIR DE OLIVEIRA	
17	TATIANE RIBEIRO DE SOUSA	
18	MARILETE D. S. DOS SANTOS	
19	NELI BOARIA	
20	TIAGO DE BRITO RAMOS	

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:6E82584D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO 15/CMAS/2023

RESOLUÇÃO Nº 015/CMAS/SERINGUEIRAS-RO/2023
Em 03 de Agosto de 2023.

> "APROVAÇÃO DO REGISTRO DE CERTIFICADO PARA FUNCIONAMENTO DA CASA LAR ACONCHEGO NA CIDADE DE SERINGUEIRAS-RO"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras-RO, CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 069/96 de 13 de março de 1996 e alterada pela Lei Municipal nº. 1.138/18 de 02 de fevereiro de 2018.

CONSIDERANDO a LEI Nº 8.069/90, Art. 91, § 2º que estabelece que estas instituições devem ser registradas no CMDCA;

CONSIDERANDO o resultado do roteiro de visita a Casa Lar realizado pelo Presidente do CMDCA e a técnica do CRAS, Assistente Social, Rose Soares de Azevedo;

CONSIDERANDO a ATA DE Nº 10/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DE SERINGUEIRAS-RO, realizada aos 02 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três,

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 003/CMDCA/SERINGUEIRAS-RO/2023 datada de 03 de Agosto de 2023 onde consta o **"REGISTRO DE CERTIFICADO PARA FUNCIONAMENTO DA CASA LAR ACONCHEGO NA CIDADE DE SERINGUEIRAS-RO"**
.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Visita e Inspeção Anual a Casa Lar Aconchego do município de Seringueiras-RO, visita realizada pelo Sr. Salatiel Pereira, Presidente do CMDCA, e pela Técnica do CRAS, Assistente Social, Sra. Rose Soares de Azevedo;

Art. 2º - Aprovar o **CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 01/2023/CMDCA,** que autoriza o funcionamento da Casa Lar Aconchego, com validade de quatro (4) anos. Portanto, com validade até 31 de julho de 2027, conforme Lei Nº 8.069/90. Art. 91 § 2º.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, de 03 de Agosto de 2023.

PENHA DENONI SOARES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:54432DBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ADENDO MODIFICADOR Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO GI-410/2023

ADENDO MODIFICADOR Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO GI-410/2023

Processo Administrativo nº GI 410/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico 36/CPL/2023
Edital: 46/CPL/2023
Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material permanente Veículo de Carga (Caminhão a diesel com carroceria basculante de 12m³, tração 6x4) para viabilizar melhor desempenho nos trabalhos da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente – SAIMA e garantir mais agilidade nos serviços prestados aos munícipes de Teixeirópolis-RO.**

NO EDITAL DE LICITAÇÃO
Modifica-se o prazo, local e condições de entrega: A forma de fornecimento do objeto deverá ser a de entrega imediata ao recebimento da nota de empenho, entregue em mãos, ou enviada por e-mail, com no máximo 120 (cento e vinte) dias de espera, podendo ser prorrogado para mais 30 (trinta) dias). O local de recebimento será na Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, acompanhado da Comissão de Recebimento do mesmo, para recebimento e certificação da Nota.

Obs: Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 03 de Agosto de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:CECB3977

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 21/GP/CMT/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Portaria Nº 21/GP/CMT/2023
De 01 de agosto de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e, considerando o disposto na Resolução n° 65/CMT/2023 de 22 de fevereiro 2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Senhora MIRIAN DOS ANJOS, para o cargo de CHEFE DE GABIENTE DO PRESIDENTE do Poder Legislativo Municipal.

Art. *2º* - Esta portaria entra em vigor em 01 agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:41FF0E79

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0877/GP/PMT/2023 DE 27 DE JULHO DE 2023

"Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos Arts. 93, Incisos II e XVI, e 106, da Lei Orgânica do Município de Theobroma - RO.
Faço saber que o *Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu, sanciono a presente,*
L E I
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 16.682,59 (Dezesseis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos),** distribuídos nas dotações orçamentárias a seguir:
Suplementação (+)====== ==è 16.682,59
02 03 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE
436 12.361.0008.1105.0000 Construçao Escola Josilei/Termo De Comp. PAR 20 10.084,71 4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R.: 0 02 570
02 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
250 002 Convênio da União
02 05 00 SEC. MUN. DE SAUDE E VIG SANITARIA
414 10.301.0013.1102.0000 Plano de Ação n.º 09032022 - 020684 (Transf. Especial) 6.597,88
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente F.R.: 0 1 414
1 Recursos do Exercício Corrente
311 002 Convênio da União
Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

 # Excesso de Arrecadação: =======è 6.597,88

 # Superávit Financeiro: =======è 10.084,71

Fontes de Recurso
2 570 10.084,71
1 414 6.597,88
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:8FAB1E74

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 15

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 07/PMT/SEMETEC/2022.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado edital Nº 07/PMT/SEMETEC/2022 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3544/GP/PMT/2023 que homologa o resultado final do presente edital**. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 3 de agosto de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA DOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
5°	VINICIUS MURARI BARBOSA TAVARES	8,5
6°	DIEGO BORTOLOZZO LAURETTI	8,5

**Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial dos municípios (sujeito a prorrogação equivalente em caso de feriados).*

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:01BD8C5F

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 03

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER EDITAL Nº 001/SEMETEC/ 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, através da Comissão nomeada pela Portaria Nº 008/SEMETEC/2023 no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/SEMETEC/ 2023, conforme segue em anexo I, de acordo com a publicação do resultado final realizada no dia 10/05/2023.
Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas de Assistente de Alfabetização voluntários, que irão atender as escolas no Programa Tempo de Aprender e Programa Municipal de Alfabetização. Os mesmos deverão se apresentar nas Escolas, na qual realizou a sua inscrição, no prazo de posse de 03 dias uteis a contar da data desta publicação, munidos dos documentos abaixo relacionados:

DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Comprovante de escolaridade;
d) Certidão negativa eleitoral e criminal; e
e) Atestado médico de aptidão a prestação de serviço.

Theobroma, 3 de agosto de 2023.

ANEXO I

EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO (A)**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
1°	GRACIELE DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	19/07/1988	9,0
2°	RAYANE CRISCILA CAMPOS DA SILVA	24/07/1995	8,0
3°	ROSIANE RODRIGUES DOS SANTOS FIALHO	14/03/1988	7,0

EMEIEF PAPA PAULO VI			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO (A)**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
1°	SELMA CACIANO DE SOUZA	24/11/1986	9,0

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:56D4F5F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - CELIO DE JESUS LANG

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CÉLIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉLIO DE JESUS LANG.			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
593.453.492-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 04/08/2023	**Data de Retorno** 05/08/2023
Motivo da Viagem: Senhora Secretária de Fazenda, venho solicitar a indenização de 1 (uma) diaria em favor do Excelentíssimo Senhor Prefeito Célio de Jesus Lang, que no dia 04 de agosto se deslocará ate a cidade de Porto Velho/RO. Estará indo ao DER, DETRAN E SEDUC, com intuito de resolver assuntos do nosso Municipio, com retorno previsto no dia 05 de agosto de 2023.			
Proponente: _____ CÉLIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	511,38	511,38	0,00	511,38

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:F3F1E319

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 1º ADITIVO CONTRATO N. 011.2023 - 01.08.2023 - ADITIVO. PRAZO. VALOR. REFORMA. UBS. NOVA ALIANÇA. SEMSAU

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 011/2023 – SEMSAU. PROCESSO ELETRÔNICO N. 989/2022 EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 011/2023 - SEMSAU. Processo: 989/2022. CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo, Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA. CONTRATADA: MARA COMERCIO E CONSTRUCOES EIRELI – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 21.777.355/0001-61 OBJETO: O presente termo contratual tem por objeto o 1º Aditivo do Contrato n. 011/2023, firmado em 14 de abril de 2023, cuja finalidade é o aditivo de prazo de vigência contratual de 90 (noventa) dias, e aditivo de valor no valor de R$ 3.164,24 (três mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), devidamente autorizado pelo Prefeito através do despacho de ID. 84528, processo eletrônico n. 989/2023 – concernente aos serviços de substituição do revestimento cerâmico de parede e piso da UBS Unidade Básica de Saúde Tércio Costa Silva, localizada na Avenida Brasil, Distrito de Nova Aliança, Linha 16. DA EFICACIA: Ficam asseguradas válidas todas as cláusulas constantes do Contrato n. 011/2023, exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo. SIGNATÁRIOS: CÉLIO DE JESUS LANG/Contratante; MARA COMERCIO E CONSTRUÇOES EIRELI – EPP /Contratada; JOSÉ ROBERTO DE SOUZA/Interveniente e Dr. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA Procurador do Município de Urupá/RO OAB/RO 2488.

Urupá/RO, 01 de agosto de 2023.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:1B3B63F2

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO 038/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 038/2023
PROCESSO N. 847/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N. 024/2023
NOTAS DE EMPENHO N. 1079/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** devidamente inscrito no CPF sob o n. *453.490*, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência Secretária Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo**,** representada pelo seu secretário o **Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ**.
CONTRATADA: Empresa **J. F. GONZAGA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 08.789.429/0001-11, com sede na Av. 07 de setembro n. 3699, neste ato representada por seu procurador o Sr. **JULIANO FELISBERTO DOS SANTOS**.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização e organização de eventos em comemoração ao dia do agricultor, qual

será realizado no dia 28 de julho de 2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo.

DO VALOR: O valor para contratação da empresa na execução será de **R$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais).**
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão com o Elemento de despesa 3.3.9.0.39, Desdobramento 23, Programática: 02.008.20.608.0004.2065.
DOS PRAZOS: O prazo para a execução do serviço é a partir da assinatura do contrato, para a data pré-fixada no Termo de Referência e demais documentos que compõe este processo.
O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL O Prazo de vigência do contrato inicia-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente a critério da Administração, desde que respeitada a vigência máxima decenal, conforme os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sendo, fiscal do contrato a Sra. Helane Mara Soares Santos, matrícula n. 58112 e o gestor do contrato a Sra. Gioneide de Souza Lima Piovesan, matrícula n. 6513, conforme dispõe o Decreto n. 175/2023 que trata do fiscal e gestor de contrato.

Urupá/RO, 19 de julho de 2023.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:EF4678B0

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 011/2023 – SEMSAU.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º ADITIVO DO CONTRATO N. 011/2023 – SEMSAU.
PROCESSO ELETRÔNICO N. 989/2022

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 011/2023 - SEMSAU. Processo: 989/2022. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo, **Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA**. **CONTRATADA: MARA COMERCIO E CONSTRUCOES EIRELI – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 21.777.355/0001-61 **OBJETO:** O presente termo contratual tem por objeto o 1º Aditivo do Contrato n. 011/2023, firmado em 14 de abril de 2023, cuja finalidade é o aditivo de prazo de vigência contratual de 90 (noventa) dias, e aditivo de valor no valor de R$ 3.164,24 (três mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), devidamente autorizado pelo Prefeito através do despacho de ID. 84528, processo eletrônico n. 989/2023 – concernente aos serviços de substituição do revestimento cerâmico de parede e piso da UBS Unidade Básica de Saúde Tércio Costa Silva, localizada na Avenida Brasil, Distrito de Nova Aliança, Linha 16. **DA EFICACIA**: Ficam asseguradas válidas todas as cláusulas constantes do Contrato n. 011/2023, exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo. **SIGNATÁRIOS:** CÉLIO DE JESUS LANG/Contratante; MARA COMERCIO E CONSTRUÇOES EIRELI – EPP /Contratada; JOSÉ ROBERTO DE SOUZA/Interveniente e Dr. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA Procurador do Município de Urupá/RO OAB/RO 2488.

Urupá/RO, 01 de agosto de 2023.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 248

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:84735F55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023 PROCESSO Nº 211/2023

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 2810/GP/2023, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MÉDICA, PARA FINS DE READAPTAÇÃO, AUXILIO DOENÇA, CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E RECUPERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, DESTINADA A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VALE DO ANARI – RO**, Valor estimado **R$ 201.816,00** (Duzentos e um mil oitocentos e dezesseis reais) conforme Processo Administrativo sob o nº. **211/202**3. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **04 de Agosto de 2023, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **17 de Agosto de 2023, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 03 de Agosto de 2023

JHONATA ROCHA MARTINS DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonata Rocha Martins Dos Santos
Código Identificador:5F59993A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023 PROCESSO Nº 331/2023

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 2810/GP/2023, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, MAQUINAS E FERRAMENTAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E DEMAIS REPARTIÇÕES DESTE MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, Valor estimado **R$173.895,90**(cento e setenta e três mil e oitocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **331/202**3. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **04 de Agosto de 2023, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **18 de Agosto de 2023, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações Complementares:

O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 02 de Agosto de 2023

JHONATA ROCHA MARTINS DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonata Rocha Martins Dos Santos
Código Identificador:B51D75AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº45/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº778/CGSRP/2023 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI. CONTÉM ITEM COM AMPLA PARTICIPAÇÃO MODO DE DISPUTA DOS LANCES: ABERTO

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8077 de 13 de Outubro de 2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, registro de preço com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 4.330/15 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), ATRAVÉS DA SECRETARIA: SEMPLAD DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO. NO VALOR ESTIMADO VALOR TOTAL DER$1.327.196,75(Hum milhão trezentos e vinte e sete mil cento e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)**.Modo de Disputa: Aberto. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**às 09h00min (horário de Brasília) do dia 21/08/2023. **LOCAL**:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou através dos e-mails:cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 03 de Agosto de 2023.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:A189FDE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8812

CEDE A SERVIDORA EDNA DE JESUS MARTINELI, AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA A ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo nº1-1130/2023.

RESOLVE

Art. 1º Ceder a servidora EDNA DE JESUS MARTINELI, Agente de Limpeza e Conservação, para Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO, de 1° de agosto de 2023 até 31de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:8976C9BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8812

DECRETO Nº 8812 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

CEDE A SERVIDORA EDNA DE JESUS MARTINELI, AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA A ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo nº1-1130/2023.

RESOLVE

Art. 1º Ceder a servidora EDNA DE JESUS MARTINELI, Agente de Limpeza e Conservação, para Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO, de 1° de agosto de 2023 até 31de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9C1B3D13

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 010/CIMCERO/SRP/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/CIMCERO/2023.
PROCESSO Nº 1-109/CIMCERO/2023.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado a Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná RO, neste ato representado pelo Senhor**Erivelton Kloos, Secretário Executivo - Interino**, doravante denominado**ÓRGÃO GERENCIADOR**e de outro lado à Empresas abaixo qualificadas, doravante denominada(as)**DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para**Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual 18.340/2013; Lei Federal nº 8.666/93, demais normas e regulamentos aplicáveis, e, em conformidade com as disposições do**Edital de Pregão Eletrônico nº 010/CIMCERO/2023**, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo**CIMCERO**, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1.DO OBJETO

1.1.REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), POR QUILOMETRAGEM LIVRE, COM ASSISTÊNCIA TOTAL PELO PERÍODO DE 36 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIMCERO,em conformidade com especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência, edital e seus anexos.

2.DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1.O presente Registro de Preços terá validade de**12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

2.2.Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração do CIMCERO não será obrigada a contratar os serviços, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.

2.3.DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADOS POR ITEM:

Empresa detentora: Localiza Rent A Car S/a | Tipo: S/A - LC123: Não - Documento 16.670.085/0001-55 - Endereço: Avenida Bernardo Vasconcelos - CEP: 31150900 - UF: MG - Município: Belo Horizonte - Telefone: (31) 3247-7865

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
4	Locação de 02 (DOIS) veículos tipo picape média, zero quilômetro, quilometragem livre, por 36 (trinta e seis) meses cada, com as seguintes especificações mínimas: ano 2022/2023; cor branca, preta ou prata; bicombustível (álcool/gasolina); motor 4 cilindros, turbo, de 1.300 centímetros cúbicos, potência de 180 cavalos; direção elétrica; câmbio automático de 6 marchas à frente; 4 portas; capacidade 5 pessoas; airbag frontal condutor e assento dianteiro; freios a disco, podendo ser a tambor nas rodas traseiras, com tecnologia ABS nas rodas dianteiras; ar condicionado original de fábrica; central multimídia; vidros e travas elétricas nas 4 portas; câmera de estacionamento traseira; faróis de neblina; capacidade de carga de 800 litros e 750 quilos; suspensão elevada de 250mm; capota marítima. Os veículos deverão possuir também todos os equipamentos de série não especificados neste Termo de Referência, mas que são exigidos pelo CONTRAN. **Marca/Modelo: Fiat Toro Freedom**	MÊS	72	R$ 4.499,00	R$ 323.928,00

3.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a**50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 3º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões (**carona**) à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na**totalidade, ao dobro do quantitativo**de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem; (§ 4º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados contratar com os detentores do Registro constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5.DA REVISÃO DE PREÇOS REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I.Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;
III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6.DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS MAJORAÇÃO
6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinteprocedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;
6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;
6.4.O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;
6.5.É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;
6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a**publicação da alteração**da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado (DOE), para fins de validade do novo preço registrado;
6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

7.DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
7.1.É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1.O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;
8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.
8.2.O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
8.3.O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
8.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9.DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório**(Pregão Eletrônico nº 010/CIMCERO/2023),**as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
9.2.O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de**05(cinco) dias úteis,**a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.
9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
9.5.O PRODUTO, desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
9.6.A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de**05 (cinco) corridos**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10.DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência.

11.DA CONVOCAÇÃO E INÍCIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
11.1 As informações acerca da convocação e início do prazo para prestação dos serviços obedecerão às disposições contidas no item 13.29 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

12.DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP)
12.1 -As obrigações da CONTRATADA são as contidas no item 13 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13.DO SEGURO E FRANQUIAS
13.1 Os veículos deverão ter seguro total sem franquia para a Contratante, com proteção em caso de avarias por colisão, roubo, furto e roubo, incêndio ou perda total do veículo, danos aos faróis, lanternas, vidros laterais, traseiros, para-brisa, proteção pequenos reparos e contra danos pessoais a terceiros, bem como qualquer tipo de danos que ocorra ao veículo em locação será de inteira e única responsabilidade da Contratada, salvo os casos em que o servidor do CIMCERO tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.
13.2 Em caso de sinistro ou conserto de avarias, a Contratante arcará com o pagamento de coparticipação (franquia) dos veículos casos em que o servidor do CIMCERO tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno, por sinistro, para ativar a Apólice de Seguro ou Cobertura de Risco, sendo repassado para a Contratada.
13.3 No caso de culpa do motorista e sendo o valor do sinistro inferior ao valor da franquia a Contratante pagará apenas o valor equivalente ao conserto/reparo, nas mesmas condições anterior.
13.4 Caso haja a necessidade de pagamento de um valor de coparticipação superior, a diferença deverá ser paga pela Contratada.
13.5 Outros pontos referentes ao seguro, apólice e franquia:
a) Seguro com cobertura por condutor e passageiros do veículo locado por danos pessoais, no valor mínimo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada um.
b) Seguro com cobertura total do veículo locado.
c) Seguro com cobertura no valor mínimo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para danos pessoais causados a terceiros, passageiros ou ocupantes, os quais deverão cobrir especificamente os casos de morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado.
d) Seguro com cobertura no valor mínimo de R$ 200.000,00 (duzentos mil), para danos materiais causados a terceiros.
e) Valor da franquia do Seguro será de responsabilidade da Contratada.
f) A Contratada é obrigada a obedecer criteriosamente todas as exigências contidas nesses itens e seus subitens referentes ao seguro.
g) A Contratada deverá apresentar os documentos referentes a Apólice de Seguro no ato da entrega dos veículos a serem locados, sendo vedado a utilização dos veículos sem as apólices, bem como será vedado a utilização dos veículos que não estejam devidamente licenciados para o período contratado, sendo de inteira responsabilidade da Contratada. Enquanto os veículos não estiverem regularmente cobertos por suas respectivas apólices de seguro e devidamente licenciada a empresa Contratada não fará jus ao recebimento dos valores referentes ao período, e caso durante a execução do contrato o veículo fique sem a cobertura da apólice de seguro e/ou do licenciamento, o valor referente a esse período será deduzido (glosado) do valor a receber.
h) Os documentos referentes a apólice de seguro e licenciamento deverão ser entregues ao contratante anualmente.
i) A Contratada é livre para contratar com qualquer empresa as apólices de seguro, ficando obrigada a apenas entregar os documentos referente a apólice de seguro, e o cartão do seguro com todos os possíveis contatos para a Contratante acionar caso seja necessário.
j) As apólices de seguro dos veículos devem ter cobertura em todo território nacional.

14.DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Além daquelas constantes da Lei Federal 8.666/93, demais normas e regulamentos atinentes a matérias, são também aplicáveis as sanções contidas no item 9 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Caberá à Diretoria de Licitações a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente**(Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13)**. No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
15.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.
15.3. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
15.4.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços qualificado neste instrumento.
15.7.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
15.8.A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do
§1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).
15.9. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
15.9.1.O Edital de Licitação do**Pregão Eletrônico nº 010/CIMCERO/2023;**
15.9.2.O Anexo I Termo de Referência do Edital;
15.9.3.A Proposta de Preços da Contratada.

16.DO FORO
16.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-Paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que porventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado

que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços (ARP), o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná/RO, 20 de julho de 2023.

Contratantes:

(Assinatura Eletrônica)
ERIVELTON KLOOS
Secretário Executivo - Interino
Órgão Gerenciador/Contratante

(Assinatura Eletrônica)
SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA
Superintendente de Licitação
Gerente de Registro de Preços

Empresa detentora:

(Assinatura Eletrônica)
Localiza Rent a Car S/a
CNPJ: 16.670.085/0001-55
Representante Legal:
BARBARA CAMARGO MOREIRA OZOLIO
CPF: 015.767.406-17
RG: MG-13888212 SSP/MG

Publicado por:
Soraya Maia Grisante de Lucena
Código Identificador:06C0C529

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.649/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.649/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e 1822/2023.

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 173.557,66 (Cento e Setenta e Três Mil e Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste. Proj/Ativ. 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas.	R$ 173.557,66
31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 10.000,00
33.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	R$ 15.103,77
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R$ 130.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 3.468,40
33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação	R$ 13.967,49
33.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R$ 1.000,00
TOTAL	**R$ 173.557,66**

Total Suplementação ---------- R$ 173.557,66

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria, com a fonte 15000000 no valor de R$ 173.557,66 (Cento e Setenta e Três Mil e Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste.
Redução:

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste. Proj/Ativ. 01.031.0001.1.002 – Aquisição de Viaturas	R$ 38.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 38.000,00
TOTAL	**R$ 38.000,00**

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste. Proj/Ativ. 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas	R$ 107.460,46
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 57.460,46
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$ 50.000,00
TOTAL	**R$ 107.460,46**

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste. Proj/Ativ. 01.031.0001.2002 – Divulgações Oficiais	R$ 28.097,20
33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 28.097,20
TOTAL	**R$ 28.097,20**

Total de Redução ----------R$ 173.557,66

Art. 3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:CFA2A7F3

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.640/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.640/2023*

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e 1822/2023.

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 77.000,00 (Setenta e Sete Mil Reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE de Alta Floresta D'Oeste, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 20.000,00
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura Proj/Ativ. 20.606.0040.2046 – Manutenção das Ativ. da Agricultura	R$ 20.000,00
33.90.14.00.00 – Diárias Pessoal Civil	R$ 20.000,00
TOTAL	**R$ 20.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 57.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 15.452.0040.2034 – Manutenção das Ativ. da Infraestrutura	R$ 57.000,00
33.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 57.000,00
TOTAL	**R$ 57.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 77.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria, com a fonte 15000000 no valor de R$ 77.000,00 (Setenta e Sete Mil Reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE de Alta Floresta D'Oeste.

Redução:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 20.000,00
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura Proj/Ativ. 20.606.0037.2061 – Fundo Incentivo ao Setor Agrícola	R$ 20.000,00
33.90.30.00.00 – Material Consumo	R$ 20.000,00
TOTAL	**R$ 20.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 17.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 15.452.0040.2034 – Manutenção das Ativ. da Infraestrutura	R$ 17.000,00
33.90.95.00.00 – Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	R$ 17.000,00
TOTAL	**R$ 17.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 40.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 26.782.0028.1014 – Abertura Reab. Casc. e Obras Comp. Estradas Vicinais Rec. Próprios	R$ 40.000,00
33.90.95.00.00 – Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	R$ 40.000,00
TOTAL	**R$ 40.000,00**

Total de Redução ----------R$ 77.000,00

Art. 3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

*** Republicado por erro material de digitação**

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C0509DFC

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 39/2023 - AQUISIÇAO DE VEICULO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 25 capt e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE neste termos:

a) Processo Nrº :	934/2023
b) Licitação Nrº :	39/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	03/08/2023
e) Objeto Homologado :	CUSTEAR DESPESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER A SEMAF E SETOR DE CONVÊNIO.

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ/CPF: 01.489.352/0001-15
ENDEREÇO; CACOAL/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEICULO PICK-UP, ANO/MODELO 2022 OU SUPERIOR, 5 PASSAGEIROS MOTOR 1.3 OU SUPERIOR, 8V, COMBUSTÍVEIS FLEX, QUATRO CILINDROS, POTÊNCIA 107 CV OU SUPERIOR, CÂMBIO NO MÍNIMO 05 MARCHAS OU SUPERIOR, AUTOMÁTICO, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 50 LITROS OU SUPERIOR. Veículo automotor cabine dupla com carroceria, cor branca, 04 portas laterais, carroceria aberta contendo capota marítima; ar condicionado original de fábrica, travas elétricas nas 4 portas, som de fábrica. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos Automotores). O veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO, . Garantia de Fábrica Mínima: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, Assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 02 (duas) cidades do Interior do Estado de Rondônia.	1	R$ 145.000,00	R$ 145.000,00

Valor Total Homologado - R$ 145.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 03 de agosto de 2023.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario Municipal de Administração e Finanças – SEMAF
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:9270263C

PODER EXECUTIVO
DISPENSA Nº 72/2023 - SEMIE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2023 Art 75 II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	938/2023
b) Licitação Nrº :	72/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	03/08/2023
e) Objeto Homologado :	Solicitação de despesa referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E DESMONTE DE ROCHA COM UTILIZAÇÃO DE EXPLOSIVOS, através de dispensa de licitação aos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, tal contratação visa atender necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Fornecedor: RILT ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ/CPF: 15.511.418/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE PERFURAÇAO E DESMONTE DE ROCHA COM UTILIZAÇAO DE EXPLOSIVOS EM ESTRADAS.	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00

Valor Total Homologado R$ 25.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 03 de agosto de 2023.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Secretario Municipal de Infraestrutura – SEMIE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:38C467B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 211/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

DECRETA,

ART. 1º FICA ABERTO NO ORÇAMENTO VIGENTE, O CRÉDITO ADICIONAL ORÇAEMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 92.000,00 (NOVENTA E DOIS MIL REAIS) NA FORMA DO ARTIGO SERÁ COM RECURSOS DE PERMUTA E TRANSFERÊNCIA, CONFORME SE SEGUE:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
UNIDADE	**02.06.00**	**SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS**			
FUNC. PROG.	**04.1220002.2038**	**Gestão de Apoio Administrativo - SEMURB**			
CRÉDITO	3.3.90.30.00	Material de Consumo	148	0.1.500.0000	30.000,00
RECURSO	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	150	0.1.500.0000	30.000,00
FUNC. PROG.	**15.45200012.2042**	**Manut. E Abertura de Vias Urbanas**			
CRÉDITO	3.3.90.30.00	Material de Consumo	160	0.1.500.0000	50.000,00
RECURSO	4.4.90.52.00	Equip. Material Permanente	163	0.1.500.0000	50.000,00
FUNC. PROG.	**15.4520012.2043**	**Manut. Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos**			
CRÉDITO	3.3.90.30.00	Material de Consumo	165	0.1.500.0000	12.000,00
RECURSO	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	166	0.1.500.0000	12.000,00
Total do Crédito				R$	92.000,00

ART. 2º OS CRÉDITO ABERTOS NESTE DECRETO OBEDECERÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA Leito 4.320/64 e autorizada pela Lei 1625 de 08 de dezembro de 2022.

ART. 3º ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO

Alto Alegre dos Parecis-RO, 03 de Agosto de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito de Alto Alegre Dos Parecis –RO

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:EA7F462E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2023, QUE TEM POR OBJETO: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (produtos de panificação – tipo: pão francês, pão branco caseiro e bolos alimentícios) para o Café da Manhã dos pacientes internos e os colaboradores dos outros departamentos, assim atendendo à demanda do Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz, Secretaria Municipal de Saúde e Atenção Básica do município de Alto Paraíso/RO, por um período de 12 (doze) meses"

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, sito na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representada pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços o Sr. **Thiago Santos De Souza**, considerando a Ata de Registro de Preços n. º **026/2023**, publicada no MURAL E CAMARA, no dia 14/06/2023, PORTAL TRASPARENCIA no dia 15/06/2023, AROM – Associação Rondoniense de Municípios no dia 12/06/2023 Código Identificador: DA48A018, DIOF (Diário Oficial do Estado de Rondônia) no dia 12/06/2023, edição 110-269, **RESOLVE FAZER A SEGUINTE RETIFIÇÃO**, de forma que:

ONDE SE LÊ:

01 - MARCOS LEME DOMINGUES
CNPJ: 13.756.370/0001-03
ENDEREÇO: RUA RONDONIA, N.º 3555, CENTRO, ALTO PARAISO-RO.
PREPOSTO(A): MARCOS LEME DOMINGUES
CPF: 004.XXX.321-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	60	KG	BOLO DE CHOCOLATE Bolo simples de chocolate, confeitado em tamanho médio de 500g, contendo ovo, farinha, chocolate, em embalagem limpa e transparente.	IN NATURA	R$ 14,00	R$ 840,00
2	60	KG	BOLO DE LARANJA Bolo simples de Laranja, confeitado em tamanho médio de 500g, contendo ovo, farinha, essência de laranja, em embalagem limpa e transparente	IN NATURA	R$ 14,00	R$ 840,00
3	60	KG	BOLO DE FUBÁ Bolo simples de Fubá, confeitado em tamanho médio de 500g, contendo ovo, farinha, em embalagem limpa e transparente.	IN NATURA	R$ 14,00	R$ 840,00
4	60	KG	BOLO DE MANDIOCA Bolo simples de mandioca, confeitado em tamanho médio de 500g, contendo ovo, coco ralado, em embalagem limpa e transparente.	IN NATURA	R$ 14,00	R$ 840,00
5	200	KG	PÃO BRANCO CASEIRO Pão branco tipo caseiro, de boa qualidade, do dia, atendendo novas exigências com baixa quantidade de sódio, em embalagem limpa de cor transparente, contendo o selo com informações nutricionais, Nome da empresa, SAC, data de fabricação, lote e vencimento.	IN NATURA	R$ 14,00	R$ 2.800,00

LEIA-SE:
01 - ANDRADE & DEZANI LTDA
CNPJ: 11.110.685/0001-45
ENDEREÇO: AV JORGE TEIXEIRA, 4305 - , Alto Paraíso - Rondônia
PREPOSTO(A): GABRIEL SANTOS DEZANI
CPF: XXX.793.XXX-70

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	60	KG	BOLO DE CHOCOLATE Bolo simples de chocolate, confeitado em tamanho médio de 500g, contendo ovo, farinha, chocolate, em embalagem limpa e transparente.	IN NATURA	R$ 23,49	R$ 1.409,40
2	60	KG	BOLO DE LARANJA Bolo simples de Laranja, confeitado em tamanho médio de 500g, contendo ovo, farinha, essência de laranja, em embalagem limpa e transparente	IN NATURA	R$ 23,49	R$ 1.409,40
3	60	KG	BOLO DE FUBÁ Bolo simples de Fubá, confeitado em tamanho médio de 500g, contendo ovo, farinha, em embalagem limpa e transparente.	IN NATURA	R$ 23,49	R$ 1.409,40
4	60	KG	BOLO DE MANDIOCA Bolo simples de mandioca, confeitado em tamanho médio de 500g, contendo ovo, coco ralado, em embalagem limpa e transparente.	IN NATURA	R$ 23,49	R$ 1.409,40
5	200	KG	PÃO BRANCO CASEIRO Pão branco tipo caseiro, de boa qualidade, do dia, atendendo novas exigências com baixa quantidade de sódio, em embalagem limpa de cor transparente, contendo o selo com informações nutricionais, Nome da empresa, SAC, data de fabricação, lote e vencimento.	IN NATURA	R$ 19,90	R$ 3.980,00

Os demais itens permanecem inalterados, assim como as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços ora retificada neste ato.

Alto Paraíso-RO, 03 de Agosto de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente Do Sistema De Registro De Preços
Assinado Eletronicamente

ANDRADE & DEZANI LTDA
CNPJ: 11.110.685/0001-45
Preposto(A):
GABRIEL SANTOS DEZANI
Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:1AE18E5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 - RETIFICADO

GABINETE DO PREFEITO EDITAL SEMSAU/SEMED/SEMAS

Nº 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE-RO, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU e SECRETARIA e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CRIANÇA

E ADOLESCENTE – SEMAS, torna público aos interessados que estará realizando teste seletivo simplificado visando à contratação emergencial e temporária de profissionais das respectivas secretarias supracitadas, para atuar nos cargos de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, ODONTÓLOGO, FARMACÊUTICO, ENFERMEIRO, PISICÓLOGO, PROFESSOR, AGENTE DE VIGILÂNCIA, ZELADORA,

conforme especificado neste edital.

Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público com Período das Inscrições em **06 de Agosto de 2023 à 15 de Agosto de 2023**. Em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; e será regido por este Edital, e pelas Leis Municipal nº **1.020 de 12/04/2021** e Decreto nº 095/GAB/2023, obedecendo às seguintes condições:

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente processo seletivo simplificado será realizado em razão da vacância dos cargos do quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Promoção da Criança e Adolescente – SEMAS, especificados em anexo, havendo a necessidade de contratação imediata para suprimento destas vagas.

Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão contratados pelo prazo de12 (doze) meses, ou prazo inferior devidamente justificado pelo gestor da pasta, a partirda assinatura dos instrumentos de contrato, podendo ser prorrogável por até o limite de24 (vinte e quatro) meses.

Os contratos poderão ser estipulados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, admitindo-se renovações desde que não exceda o limite de 24 (vinte quatro) meses.

O processo seletivo será realizado e coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e), Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança edo Adolescente (SEMAS), por meio da Comissão de Elaboraçãoe Execução de teste seletivo simplificado, nomeada através do Decreto nº **095/GAB/2023** e destinada a selecionar candidatos para suprir as necessidades destas Secretarias Municipais, conforme cargo em anexo para a contratação por prazo determinado;

Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do presente processo seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese de estabilidade junto á Administração Pública Municipal;

Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas, afixadas no mural da prefeitura, câmara municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e Portal da Transparência Municipal.

Aplicar-se-á às contratações resultantes do presente teste seletivo, no que couber,o estabelecido na Lei Municipal nº **1020 de 12/04/2021.**

DA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO

O prazo de vigência do teste seletivo é de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

O tempo de duração do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, limitado ao prazo máximo cumulativo de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogável.

O contrato de trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE ONLINE, através **https://seletivo.alvoradadooeste.ro.gov.br/001-2023/**, local especifico para finalidade local especifico para finalidade**, no período de 06/08/2023 a 15/08/2023, no horário compreendido das 00h01min do dia 06/08/2023 com as 23h59min do dia 15/08/2023, com as documentações descritas nos itens 3.2.1 a 3.7, não havendo outra forma, meio ou mecanismo para a realização de inscrição.**

As informações quanto a realização de inscrição ou eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através dos telefones: (69) 3412-3462, (69) 3412-2281, (69) 3412-3951, (69) 98121-3283 (WhatsApp), (69) 99263-4352 (WhatsApp), (69) 99977-3336 (WhatsApp), pelo período das 07h30min às 13h30min.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

O candidato deverá OBRIGATORIAMENTE preencher a ficha de inscrição DIGITADA, a qual será fornecida modelo online no Edital, disponível no Site eletrônico https://seletivo.alvoradadooeste.ro.gov.br/001-2023/ e a ela anexar cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados a quais servirão de suporte na análise de Títulos, especificamente em formato PDF, sendo eles:

Cédula de Identidade (RG) ou da Identidade Profissional;

Cartão do CPF;

Comprovante de escolaridade exigida ao cargo ocupado (histórico escolar ou certificado de conclusão do ensino fundamental);

Diploma de Graduação;

Diploma de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área especifica;

Comprovante de Registro no Respectivo Conselho de Classe;

Comprovantes de Tempo de Exercício na função de específica que tiver concorrendo ou documento equivalente original.

As inscrições serão gratuitas e implicarão no conhecimento e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, sob pena de não se poder alegar desconhecimento das mesmas.

As inscrições deverão ser realizadas especificamente para o Local de Atuação desejado pelo candidato, em conformidade com o item 5 deste edital.

As informações prestadas pelo candidato, bem como a juntada de documentos e preenchimento do formulário de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penalidades da lei.

A Administração não será responsável por problemas na realização das inscrições fora do prazo e horário estabelecido neste edital, por problemas de conexão de internetou outras que possam vir a ocorrer que não possuam nexo casual com a Administração Pública.

DAS PROIBIÇÕES

Não serão permitidas inscrições por meio diverso da forma descrita no item 3.1, seja por E-mail, presencial ou outros, bem como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo.

Não serão contratados candidatos com vinculo empregatício com a Administração Pública direta e indireta do Município de Alvorada do Oeste/RO, que estejam em pleno gozo de licenças, como: licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença (Parágrafo Único, Art. 10 da Lei nº 1020/2021), bem como, os que já possuam vínculo com outros Entes que excedam a carga horaria permitida em Lei, devendo ser apresentado Ficha Funcional de seu outro vínculo, no ato da inscrição, com a finalidade de ser verificado a compatibilidade de vínculo.

Documentos não anexados no ato da inscrição, não poderão ser recepcionados pela comissão.

O candidato classificado que no momento da contratação for verificado Processo Administrativo Disciplinar em andamento em seu desfavor, não poderá ser contratado.
Somente será permitida uma inscrição 01 (uma) por Candidato.

DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

O processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas abaixo discriminadas,em local de atuação específico, sendo que o valor da remuneração mensal será o previsto neste edital, e, eventuais vantagens em conformidade com a Legislação Municipal vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Onde se lê:

Cargo	Escolaridade/Requisit os	Vaga s	Carga horária Lotação/Seman al	Remuneraç ão
Zeladora/ UMADO	Ensino fundamental completo	03	40	R$ 1.320,00

Cargo	Escolaridade/Requisit os	Vaga s	Carga horária Lotação/Seman al	Remuneraç ão
Vigilante/UMAD O	Ensino fundamental completo	02	40	R$ 1.320,00

Cargo	Escolaridade/Requisi tos	Vagas	Carga horária Lotação/Seman al	Remuneraçã o
Técnico em Radiologia	Ensino Médio completo, com curso de formação em Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.	01	40	1.974,00
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio completo, com curso de formação em Técnico de Enfermagem e registro no Conselho de Classe.	13	40	R$ 1.499,79
Técnico Saúde Bucal	Ensino Médio completo com curso de formação em Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.	02	40	R$ 1.747,09

Atividades de competência salário: Definidas pela Lei 814/2015 – PCCS

Leia-se:

Cargo	Escolaridade/Requisi tos	Vaga s	Carga horária Lotação/Seman al	Remuneraç ão
Zeladora/ UMADO	Ensino Médio Completo	03	40	R$ 1.320,00
Cargo	**Escolaridade/Requisi tos**	**Vaga s**	**Carga horária Lotação/Seman al**	**Remuneraç ão**
Vigilante/UMAD O	Ensino Médio Completo	02	40	R$ 1.320,00

Cargo	Escolaridade/Requisi tos	Vaga s	Carga horária Lotação/Seman al	Remuneraçã o
Técnico em Radiologia	Ensino Médio completo, com curso de formação em	01	40	1.974,00
	Técnico em Radiologia e registro no Conselho de Classe.			
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio completo, com curso de formação em Técnico de Enfermagem e registro no Conselho de Classe.	13	40	R$ 1.499,79
Técnico Saúde Bucal	Ensino Médio completo com curso de formação em Técnico em saúde Bucal e registro no Conselho de Classe.	02	40	R$ 1.747,09

Atividades de competência salário: Definidas pela Lei 814/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisito s	Vagas/ cadastr o reserva	Carga horária Lotação/Semana l	Remuneraçã o
Odontólog o	Ensino Superior, Bacharel com curso de formação em odontologia e registro no conselho de classe.	01	40	R$ 4.088,93

Atividades de competência salário: Definidas pela Lei 814/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisito s	Vaga s	Carga horária Lotação/Semana l	Remuneraçã o
Farmacêutic o	Ensino Superior, Bacharel com curso de formação em Farmácia e registro no Conselho de Classe.	02	40	R$ 3.407,94

Atividades de competência salário: Definidas pela Lei 814/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Semanal/Lotação	Remuneração
Enfermeiro	Ensino Superior, Bacharel com curso de formação em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.	11	40	R$ 3.407,94

Atividades de competência salário: Definidas pela Lei 814/2015 – PCCS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - SEMAS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Psicólogo	Ensino Superior, Bacharel com curso de formação em Psicologia Clínica Adulto-Infantil e registro no Conselho de Classe.	01	40	R$ 3.406,46

Atividades de competência salário: Definidas pela Lei 812/2015 – PCCS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Professor de Matemática	Graduação em Nível Superior com Habilitação na Licenciatura.	03	40	R$ 4.642,00

Atividades de competência salário: Definidas pela Lei 813/2015 – PCCS

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Professor de Letras	Graduação em Nível Superior com Habilitação na Licenciatura.	01	40	R$ 4.642,00

Atividades de competência salário: Definidas pela Lei 813/2015 – PCCS Onde se lê:

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Professor Nível II	Graduação em Nível Superior com Habilitação nas diversas licenciaturas, habilitados para Docência na Educação Infantil e Fundamental.	23	40	R$ 4.642,00

Atividades de competência salário: Definidas pela Lei 813/2015 – PCCS

Leia-se:

Cargo	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária Lotação/Semanal	Remuneração
Professor Pedagogo	Graduação em Nível Superior com Habilitação em Pedagogia	23	40	R$ 4.642,00

Atividades de competência salário: Definidas pela Lei 813/2015 – PCCS

Não havendo candidatos classificados para o preenchimento de vaga para determinado cargo e local de atuação, será elaborado lista geral de classificação especifica, conforme pontuação aferida, do cargo a ser preenchido, nos quais serão convocados por ordem desta lista de classificação, para querendo, preencherem as vagas.
O candidato classificado convocado para o preenchimento de vaga diverso ao qualse inscreveu, ao manifestar concordância para o preenchimento da vaga, perderá o direito de ser convocado/contratado para preenchimento da vaga ao qual originalmente se inscreveu.
DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.
Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia ou astigmatismo estrabismo e congêneres.
A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição.
O candidato com deficiência, no ato da inscrição deve obrigatoriamente anexar, o Laudo Médico emitido em data anterior ao da publicação do presente edital, atestando claramente a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
Das vagas existentes 10% (dez por cento) serão reservadas conforme previsto no parágrafo único do art. 15, da Lei Municipal nº 1020 de 12/04/2021.
Caso a aplicação do percentual de que trata o sub item deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima.
Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que comprovada à compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo inscrito.
Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista de classificação geral.
Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 5.2. e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão apresentar o Laudo da Deficiência emitidos nos últimos 12 meses atestando claramentea espécie, o grau ou o nível da deficiência e compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo classificado.
Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.
O candidato que declarar a condição de deficiência em campo específico, e deixar de anexar o laudo médico ou o enviar fora do prazo, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente Teste Seletivo em igualdade de

condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação, desempate e demais normas de regência deste edital.
As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos deficientes, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.
A listagem dos candidatos deficientes será divulgada juntamente com a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.
ATRIBUIÇÕES INERENTES AOS CARGOS:
6.1. As atribuições dos cargos ofertados estão definidas em conformidade com o regime jurídico dos servidores públicos municipais PCCS (Plano de Cargo Carreira e Salário):
Lei nº 812/2015 – PCCS
Lei nº 813/2015 – PCCS
Lei nº 814/2015 – PCCS
REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO.
Estar em dia com obrigações eleitorais;
Se do sexo masculino, estar quite com obrigações militares;
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente e domiciliado no Brasil;
Na data de contratação, contar com idade igual ou superior a dezoito anos;
Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;
Apresentar, no ato da nomeação, a certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum, quando solicitado;
Possuir, na data da nomeação, escolaridade mínima exigida;
Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.
SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:
Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;
Preencher de forma incompleta o Formulário de Inscrição descrito no item 3.2.1.
DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO: ANÁLISE DE CURRICULO PROVA DETÍTULOS.
9.1.O critério de seleção será objetivo e em ETAPA ÚNICA.
9.2. A avaliação se dará através da análise de currículos e de avaliações de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão de Elaboração e Execuçãodo Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº 095/GAB/2023.
9.3.A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários do cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar nos currículos os respectivos títulos e/ou certificados;

A Prova de Títulos tem como objetivo: Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito itens 3.2.1 a 3.2.7 de caráter eliminatório.
Pontuar os títulos apresentados nas áreas indicadas neste edital de caráter classificatório e eliminatório.

A avaliação de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos para os cargos de Nível Superior e Nível Médio, conforme indicado no quadro abaixo.
9.5.1. Quadro discriminativo de pontuação dos títulos:

REFERENTE AOS CARGOS EXIGIVEIS DE ENSINO SUPERIOR – (100 PONTOS):

ITEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade exigida para o cargo.	30 pontos (máximo de 01 graduação)	30 pontos
Pós-Graduação em nível de especialização específico para a área de atuação, reconhecido pelo MEC	05 pontos (máximo de 04 cursos)	20 pontos
Pós-Graduação em nível de Mestrado na área pretendida, reconhecido pelo MEC	10 pontos (máximo de 01 curso)	10 pontos
Cursos na área de interesse com carga-horária mínima de 40 (quarenta) horas.	05 pontos (máximo de 02 cursos)	10 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada	03 pontos por ano até no máximo de 30 pontos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Oficial.	30 pontos

REFERENTE AOS CARGOS EXIGIVEIS DE ENSINO MÉDIO (100 PONTOS):

Onde se lê:

ITEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade exigida para o cargo	50 pontos (máximo de 01 graduação)	50 pontos
Ensino Superior em qualquer área de atuação.	10 pontos (máximo de 01 curso).	10 pontos
Pós-Graduação em qualquer área de atuação.	05 pontos (máximo de 02 cursos).	10 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	05 pontos (máximo de 02 cursos)	10 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada	01 ponto por ano/ até no máximo de 20 pontos comprovados na Carteira deTrabalho ou Declaração do Órgão Oficial.	20 pontos

REFERENTE AOS CARGOS EXIGIVEIS DE ENSINO MÉDIO (100 PONTOS):

Leia-se

ITEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade exigida para o cargo	50 pontos (máximo de 01 graduação)	50 pontos
Ensino Superior em qualquer área de atuação.	10 pontos (máximo de 01 curso).	10 pontos
Pós-Graduação em qualquer área de atuação.	05 pontos (máximo de 02 cursos).	10 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	05 pontos (máximo de 02 cursos)	10 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada	04 ponto por ano/ até no máximo de 20 pontos comprovados na Carteira deTrabalho ou Declaração do Órgão Oficial.	20 pontos

O candidato que ultrapassar o limite de documentos comprobatórios da qualificaçãoe experiência profissional NÃO terá pontuação atribuída aos documentos excedentes.
Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item 1.6. deste edital, o Resultado Provisório do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados;
DOS RECURSOS.
Publicados os resultados provisórios, os candidatos poderão interpor recurso, das 00h01min do dia 04/09/2023 às 23h59min do dia 05/09/2023.
Apenas serão aceitos recursos relativos a nota e/ou classificação.
Os recursos de que trata o item 8.1. deverão ser protocolados no Sitio eletrônico https://seletivo.alvoradadooeste.ro.gov.br/001-2023/ descrito no item 3.1., não sendo possível o envio de novos documentos.
Não serão aceito recursos por via postal, protocolo presencial ou E-mail, nem fora do prazo estabelecidos neste edital.

Somente serão admitidos recursos que tiverem sido realizados dentro do prazo descrito no item 10.1, do presente Edital e devidamente preenchidos na formalidade e no sitio eletrônico indicado.
O julgamento dos recursos eventualmente protocolados ocorrerá em até 2 (dois)dias após o decurso do prazo descrito no item 10.1. e os resultados das decisões serão publicados no dia útil seguinte, na forma estabelecida no item 1.6., das disposições gerais deste edital.
A Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº095/GAB/2023, em caso de reconsideração poderá acatar e julgar o recurso protocolado, caso contrário remeterá a Secretaria de Gestão Governamental para a análise e julgamento do recurso, a qual constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, bem como dos julgamentos dos eventuais recursos apresentados, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item 10.9. desteedital, a Homologação Final do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relaçãonominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no mural da prefeitura deste município e na Câmara Municipal.
DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.
Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima maior que zero.
A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação de acordo com o item 1.6.
Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na pontuação final, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:
Possuir idade mais elevada;
Tiver obtido a maior nota na avaliação de títulos;

Maior pontuação de comprovação de tempo de serviço na área de interesse.
O início das convocações e das contratações de candidatos selecionados se dará imediatamente após a conclusão das etapas deste teste seletivo, a interesse da Administração Municipal.
Faz parte integrante para todos os efeitos do presente Edital:
Anexo I. Cronograma de Atividades;
Todos os atos deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no DiárioOficial dos Municípios – AROM, no mural da Prefeitura Municipal, no átrio da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, conforme estabelecido no item bem como no Portal de Transparência do Município.

DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

Após a publicação da Homologação do Resultado Final, o candidato devidamenteclassificado e aprovado dentro do número de vagas, será convocado para CONTRATAÇÃO de acordo com as vagas que constam neste edital, para a

assinatura de contrato de trabalho que terá duração conforme item '1.2', devendo o mesmo se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, no prazo máximo de até 05 (cinco)dias, a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos dos documentosabaixo discriminados, devendo apresentar no ato o original e uma fotocópia autenticada;
Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso;
CPF e Carteira de identidade (RG) do cônjuge (caso houver);
Certidão de Nascimento dos dependentes legais com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos;
CPF e Carteira de identidade (RG) dos dependentes legais menores de 14 anos(caso houver);
Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentarDeclaração do responsável de que reside no local);
Comprovante de escolaridade/habilitação autenticado.
Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente.
Certificado de reservista militar, se do sexo masculino;
Carteira de identificação do grupo sanguíneo;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Carteira de Identidade (RG);
Título de Eleitor;
Carteira de trabalho e previdência social CTPS;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)
Comprovante ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercíciodo cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades);
Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
Declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figurecomo indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado;
Comprovante de conta corrente;
Foto 3×4.
Portadores de necessidades especiais (PNE), é obrigatório apresentação de LAUDO MÉDICO, que evidencie aptidão para função pretendida, ESPECIFICAMENTE, não sendo aceito Laudo ou Atestado Genérico, devendo ser

especificado no Laudo a aptidão específica para o cargo pretendido, de acordo com o item: 5.2.4, do Edital do Processo Seletivo 001/2023**,** sob pena de desclassificação.
Poderá o Poder Público Municipal, a seu critério, exigir dos candidatos aprovadosoutros documentos comprobatórios, assim como de bons antecedentes criminais e de habilitação legal, além da documentação prevista neste edital;
O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitosdecorrentes de sua classificação;
Caso o candidato aprovado não apresente no ato de sua contratação a documentação exigida conforme item 12.1 no prazo estipulado, será desclassificado deforma irrecorrível;
Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época dacontratação e partir do início de seu exercício.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando- se todos os atos decorrentes da inscrição;
Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, tais como: certidões, certificados, atestados e notas do processo seleção pública, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dosMunicípios -. AROM;
É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os atos e editais referentes a este teste seletivo;
Encerrado e homologado o processo de seleção, todo o material referente aos candidatos será mantido sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração pelo período de 05 (cinco) anos;
Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato;
A aprovação, no presente processo seletivo, não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo ao Poder Público Municipal o direito de aproveitar os candidatos,observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validadedeste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face da natureza temporária da contratação;
As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo.

Alvorada d'Oeste-RO, 31 de julho de 2023.

HELOISA DE O. BRAU
Presidente da Comissão

EUGÊNIO B. DOS SANTOS
Membro da Comissão

MARIA AP. M. DE SOUZA
Membro da Comissão

ANEXO I CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 0001/SEMSAU/SEMAS/SEMED 2023

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	31/07/2023
Prazo para Impugnação do Edital	Até 05/08/2023
Período de Inscrições dos Candidatos	06/08 a 15/08/2023
Publicação do Resultado das inscrições	21/08/2023
Análise de Curriculum Vitae-Prova de Títulos	22/08/2023 à 30/08/2023
Publicação dos Resultados Provisórios	31/08/2023
Prazo para Apresentação de recursos	04/09/2023 á 05/09/2023

Publicação do Julgamento dos Recursos	07/09/2023
Publicação do resultado final	12/09/2023
Homologação do Teste Seletivo	21/09/2023

Publicado por:
Heloísa de Oliveira Brau
Código Identificador:9B4AB30F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO - CMDCA

ERRATA da HOMOLOGAÇÃO

SOBRE REABERTURA DAS INSCRIÇOES (07/07 À 21/07/23)

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE ARIQUEMES/RO
EDITAL 001/CMDCA/2023
PLEITO 2024/2027
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/08/2023. **Edição 3530**

Onde se lê:

Ordem	**Nome do Candidato**	**Unidade Conselho Tutelar**	
		Conselho I	**Conselho II**
01	Valdeir Souza	x	
02	Yasmin Dias Gomes Fagiani		x
03	Cleidiane Pereira Baia	x	
04	Luiz Carlos Freires dos Reis	x	

Leia-se:

Ordem	**Nome do Candidato**	**Unidade Conselho Tutelar**	
		Conselho I	**Conselho II**
01	Valdeir Souza	x	
02	Yasmin Dias Gomes Fagiani		x
03	Cleidiane Pereira Baia	x	
04	Luiz Carlos Freires dos Reis	x	
05	Juliana Rosa Reigobello	x	

Ariquemes-RO 03 de agosto de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
Resolução 006/CMDCA/2023

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:97932C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 21/SML/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 21/SML/2023
PROCESSO N.º 3533/SEMED/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 03 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 54/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Arbitragem Esportiva, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Fundação de Cultura Esporte e Turismo de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

TABELA I
1. LICITANTE: KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO
CNPJ: 11.606.280/0001 -00
TEL/FAX: (69) 9.8494-0154
E-MAIL: Msprojetos01@gmail.com
ENDEREÇO: RUA LUIZ MUZAMBINHO, N° 1574, SALA B, BAIRRO NOVA BRASÍLIA
CEP: 76.908-398
Cidade: Ji-Paraná
NOME DO REPRESENTANTE: DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 693.806.192-00 RG sob o nº. 746.629 SSP/RO
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 5, 9, 10, 11, 14, 15, 17, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33.

2. LICITANTE: CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 49.975.935/0001 -82
TEL/FAX: (69) 99904-0747
E-MAIL: castoreventos278@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Salvador, 2060 – Setor 03 – Ariquemes – RO
CEP: 76.870-515
Cidade: Ariquemes / Rondônia
NOME DO REPRESENTANTE: ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 024.667.692-20 RG sob o nº. 1427368 SESDEC/RO
DETENTORA DO ITEM (S): 3, 4, 6, 7, 8, 12, 13, 16, 18 e 19.

3. LICITANTE: I MARTINS VEIGA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 42.729.383/0001-83
TEL/FAX: (69) 99369-2034
E-MAIL: israelmartins17@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Sete de setembro, n°. 1741,
CEP: 76.804-123
Cidade: PORTO VELHO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Israel Martins Veiga, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 765.652.702-87 RG sob o nº. 761149 SSP-RO
DETENTORA DO ITEM (S): 22

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE DE KARATÊ	PER.	12	SERVIÇO	R$ 997,00	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ: 11.606.280/0001 -00
2	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE DE KARATÊ, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COM QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO DE ACORDO COM A FASE OU ETAPA, PARA ATUAR EM CADA PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS DISPUTAS	PER	4	SERVIÇO	R$ 997,00	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ: 11.606.280/0001 -00
3	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE ATLETISMO	PER.	12	SERVIÇO	R$ 990,00	CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001 -82
4	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE ATLETISMO, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COM QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO DE ACORDO COM A FASE OU ETAPA, PARA ATUAR EM CADA PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS	PER.	4	SERVIÇO	R$ 1.000,00	CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001 -82
5	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BADMINTON	PER.	12	SERVIÇO	R$ 999,00	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ: 11.606.280/0001 -00
6	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL	JOGO	30	SERVIÇO	R$ 188,00	CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001 -82
7	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL 3X3, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA PARA CADA LOCAL DE JOGO	JOGO	32	SERVIÇO	R$ 348,00	CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001 -82
8	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA PARA CADA LOCAL DE JOGO	JOGO	32	SERVIÇO	R$ 375,00	CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001 -82

9	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BEACH TENNIS	JOGO	24	SERVIÇO	R$ 239,00	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ: 11.606.280/0001 -00
10	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE CICLISMO	PER.	10	SERVIÇO	R$ 1.999,00	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ: 11.606.280/0001 -00
11	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO	JOGO	40	SERVIÇO	R$ 349,00	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ: 11.606.280/0001 -00
12	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, NAS CATEGORIAS INFANTIL, JUVENIL E ADULTA.	JOGO	80	SERVIÇO	R$ 365,00	CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001 -82
13	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SOCIETY 7, ADULTA	JOGO	96	SERVIÇO	R$ 258,00	CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001 -82
14	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEVOLEI, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA PARA CADA LOCAL DE JOGO.	PER.	12	SERVIÇO	R$ 227,00	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ: 11.606.280/0001 -00
15	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL	JOGO	180	SERVIÇO	R$ 204,00	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ: 11.606.280/0001 -00
16	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA PARA CADA LOCAL DE JOGO.	JOGO	96	SERVIÇO	R$ 195,00	CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001 -82
17	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE GINÁSTICA RÍTMICA	PER.	12	SERVIÇO	R$ 2.449,00	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ: 11.606.280/0001 -00
18	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE HANDEBOL	JOGO	60	SERVIÇO	R$ 190,00	CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001 -82
19	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE HANDEBOL, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA PARA CADA LOCAL DE JOGO	JOGO	32	SERVIÇO	R$ 275,00	CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001 -82
20	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE JUDÔ	PER.	12	SERVIÇO	R$ 999,00	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ: 11.606.280/0001 -00
21	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE JUDÔ, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COM QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO DE ACORDO COM A FASE OU ETAPA, PARA ATUAR EM CADA PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS	PER.	4	SERVIÇO	R$ 999,00	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ: 11.606.280/0001 -00
22	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE LUTA OLÍMPICA	PER.	10	SERVIÇO	R$ 2.399,00	I MARTINS VEIGA EMPREENDIMENTOS CNPJ: 42.729.383/0001-83
23	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE NATAÇÃO	PER.	10	SERVIÇO	R$ 1.094,00	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ: 11.606.280/0001 -00
24	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE NATAÇÃO, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COM QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO DE ACORDO COM A FASE OU ETAPA, PARA ATUAR EM CADA PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	PER.	4	SERVIÇO	R$ 1.094,00	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ: 11.606.280/0001 -00
25	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE TAEKWONDO	PER.	10	SERVIÇO	R$ 1.377,00	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ: 11.606.280/0001 -00
26	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE TÊNIS	JOGO	24	SERVIÇO	R$ 219,00	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ: 11.606.280/0001 -00
27	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE TÊNIS DE MESA	PER.	15	SERVIÇO	R$ 999,00	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ: 11.606.280/0001 -00
28	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE TÊNIS DE MESA, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COM QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO DE ACORDO COM A FASE OU ETAPA, PARA ATUAR EM CADA PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	PER.	4	SERVIÇO	R$ 999,00	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ: 11.606.280/0001 -00
29	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VÔLEI DE PRAIA	JOGO	160	SERVIÇO	R$ 169,00	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ: 11.606.280/0001 -00
30	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VÔLEI DE PRAIA, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA PARA CADA LOCAL DE JOGO.	PER.	12	SERVIÇO	R$ 208,00	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ: 11.606.280/0001 -00
31	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL	JOGO	60	SERVIÇO	R$ 224,00	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ: 11.606.280/0001 -00
32	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA PARA CADA LOCAL DE JOGO.	JOGO	56	SERVIÇO	R$ 224,00	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ: 11.606.280/0001 -00
33	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE XADREZ	PER.	12	SERVIÇO	R$ 999,00	KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO CNPJ: 11.606.280/0001 -00

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	UND	Descrição do Objeto	SEMED	FUNCET	QntTotal.
01	PER.	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE DE KARATÊ	12	0	12
02	PER	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE DE KARATÊ, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COM QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO DE ACORDO COM A FASE OU ETAPA, PARA ATUAR EM CADA PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS DISPUTAS	0	4	4
03	PER.	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE ATLETISMO	12	0	12
04	PER.	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE ATLETISMO, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COM QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO DE ACORDO COM A FASE OU ETAPA, PARA	0	4	4

		ATUAR EM CADA PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS			
05	PER.	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BADMINTON	12	0	12
06	JOGO	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL	30	0	30
07	JOGO	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL 3X3, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA PARA CADA LOCAL DE JOGO	0	32	32
08	JOGO	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA PARA CADA LOCAL DE JOGO	0	32	32
09	JOGO	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BEACH TENNIS	0	24	24
10	PER.	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE CICLISMO	10	0	10
11	JOGO	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO	40	0	40
12	JOGO	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, NAS CATEGORIAS INFANTIL, JUVENIL E ADULTA.	0	80	80
13	JOGO	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SOCIETY 7, ADULTA	0	96	96
14	PER.	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEVOLEI, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA PARA CADA LOCAL DE JOGO.	0	12	12
15	JOGO	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL	180	0	180
16	JOGO	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA PARA CADA LOCAL DE JOGO.	0	96	96
17	PER.	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE GINÁSTICA RÍTMICA	12	0	12
18	JOGO	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE HANDEBOL	60	0	60
19	JOGO	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE HANDEBOL, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA PARA CADA LOCAL DE JOGO	0	32	32
20	PER.	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE JUDÔ	12	0	12
21	PER.	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE JUDÔ, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COM QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO DE ACORDO COM A FASE OU ETAPA, PARA ATUAR EM CADA PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS	0	4	4
22	PER.	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE LUTA OLÍMPICA	10	0	10
23	PER.	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE NATAÇÃO	10	0	10
24	PER.	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE NATAÇÃO, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COM QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO DE ACORDO COM A FASE OU ETAPA, PARA ATUAR EM CADA PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	0	4	4
25	PER.	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE TAEKWONDO	10	0	10
26	JOGO	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE TÊNIS	0	24	24
27	PER.	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE TÊNIS DE MESA	15	0	15
28	PER.	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE TÊNIS DE MESA, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COM QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO DE ACORDO COM A FASE OU ETAPA, PARA ATUAR EM CADA PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	0	4	4
29	JOGO	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VÔLEI DE PRAIA	160	0	160
30	PER.	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VÔLEI DE PRAIA, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA PARA CADA LOCAL DE JOGO.	0	12	12
31	JOGO	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL	60	0	60
32	JOGO	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA PARA CADA LOCAL DE JOGO.	0	56	56
33	PER.	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE XADREZ	12	0	12

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anteriornão poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) mesescontados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
10.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com a servidora Kassandra Joyce Silva Pape ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº.54/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 3533/SEMED/2023
13.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 54/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
KASSANDRA JOYCE SILVA PAPE
1° Membro da Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preço

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa: Katia Silva Santos Santiago
Representante:
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN

Empresa: Castor Promoção E Produção De Eventos LTDA
Representante:
ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS

Empresa: I Martins Veiga Empreendimentos
Representante:
ISRAEL MARTINS VEIGA

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:D5A63B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 536/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 780 de 01/08/2023 (ID 1759348), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	166	02.07.12.361.0006.3001	4.4.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	57.455,73
REDUÇÃO	167		4.4.90.**51**.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-57.455,73
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**57.455,73**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-57.455,73**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 03 de agosto de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:ACA892DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 537/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 780 de 01/08/2023 (ID 1759348), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	205	02.07.12.361.0029.3010	3.1.90.**13**.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.154,39
REDUÇÃO	203		3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-36.154,39
Fonte: 1.540-Recurso do exercício corrente-Transferência do FUNDEB				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**36.154,39**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-36.154,39**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 03 de agosto de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:CEDFE6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 538/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 780 de 01/08/2023 (ID 1759348), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	209	02.07.12.361.0029.3010	3.1.90.**16**.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	12.000,00
REDUÇÃO	202		3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-12.000,00
Fonte: 1.540-Recurso do exercício corrente-Transferência do FUNDEB				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**12.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-12.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 03 de agosto de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:54D7DBAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 540/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 780 de 01/08/2023 (ID 1759348), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	220	02.07.12.361.0029.3010	3.3.90.**46**.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	333.560,00

REDUÇÃO	221		3.3.90.**48**.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-333.560,00
Fonte: 1.540-Recurso do exercício corrente-Transferência do FUNDEB				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**333.560,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-333.560,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 03 de agosto de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:DB1A9EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 542/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 780 de 01/08/2023 (ID 1759348), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	253	02.07.12.365.0030.3017	3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	470.000,00
REDUÇÃO	252		3.1.90.**04**.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-470.000,00
Fonte: 1.540-Recurso do exercício corrente-Transferência do FUNDEB				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**470.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-470.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 03 de agosto de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:45F7EB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 544/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 780 de 01/08/2023 (ID 1759348), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	267	02.07.12.365.0030.3017	3.3.90.**46**.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
REDUÇÃO	268		3.3.90.**48**.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICAS	-10.000,00
Fonte: 1.540-Recurso do exercício corrente-Transferência do FUNDEB				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**10.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-10.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 03 de agosto de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:A1BD38F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 545/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 780 de 01/08/2023 (ID 1759348), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	269	02.07.12.365.0030.3017	3.3.90.**93**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
REDUÇÃO	268		3.3.90.**48**.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICAS	-30.000,00
Fonte: 1.540-Recurso do exercício corrente-Transferência do FUNDEB				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**30.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-30.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 03 de agosto de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:968F8913

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 546/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 780 de 01/08/2023 (ID 1759348), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	289	02.07.12.365.0030.3018	3.3.90.**46**.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	60.000,00
REDUÇÃO	290		3.3.90.**48**.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICAS	-60.000,00
Fonte: 1.540-Recurso do exercício corrente-Transferência do FUNDEB				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**60.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-60.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 03 de agosto de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:17107FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 547/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 780 de 01/08/2023 (ID 1759348), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	291	02.07.12.365.0030.3018	3.3.90.**93**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00
REDUÇÃO	290		3.3.90.**48**.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICAS	-40.000,00
Fonte: 1.540-Recurso do exercício corrente-Transferência do FUNDEB				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**40.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-40.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 03 de agosto de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:112A29A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20026/2023 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 136.670,05 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E CINCO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA ."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-786/2023- Ofício 04/GAB-CMA/2023 de 02/08/2023 (ID 1761124) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ 136.670,05 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e setenta reais e cinco centavos)** no exercício financeiro de 2023, em favor da Câmara Municipal de Ariquemes-CMA, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 01-LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Unidade: 01-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1025	01.01.01.031.0001.2001	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	136.670,05
Fonte: 2.501-Recursos de Exercícios Anteriores-Outros Recursos não Vinculados				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**136.670,05**

Parágrafo Único-O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial - Quadro D-Balanço Patrimonial de 22/02/2023 (ID 1423824) da Prefeitura Municipal de Ariquemes e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**136.670,05**
Fonte de Recurso	
2.501-Recursos de Exercícios Anteriores-Outros Recursos não Vinculados	136.670,05

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:8270DF40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2023 A JUNHO/2023				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	

DEDUÇÕES (II)	10.759.264,71	14.197.858,18	0,00	
Disponibilidade de Caixa	10.726.450,94	14.165.044,41	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.722.135,65	14.290.851,50	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	1.995.684,71	24.495,27	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	101.311,82	0,00	
Demais Haveres Financeiros	32.813,77	32.813,77	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-10.759.264,71	-14.197.858,18	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	32.920.633,21	32.276.809,38	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.250.000,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.670.633,21	32.276.809,38	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-33,97	-43,99	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	38.004.759,85	38.732.171,26	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	34.204.283,87	34.858.954,13	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	113.724,35	113.724,35	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	28.495.532,22	28.495.532,22	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	-266.625,17	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	***FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR***	***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
881.402.452-91	885.146.502-97	334.722.466-34
Contadora Geral	Controladora Geral	Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:8F8853DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2023 A JUNHO/2023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	32.920.633,21	32.276.809,38	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.250.000,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	31.670.633,21	32.276.809,38	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.967.539,31	7.100.898,06	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	6.270.785,38	6.390.808,26	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora Geral

FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR
885.146.502-97
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:060ED5D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A JUNHO/2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	32.276.809,38	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.276.809,38	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	5.164.289,50	16,00
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	4.647.860,55	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.259.376,66	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora Geral

FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR
885.146.502-97
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:E4B7F0D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLICICADO DO RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A JUNHO/2023		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		32.276.809,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		32.276.809,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		31.962.889,38
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.703.233,72	52,26
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	17.259.960,27	54,00

Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	16.396.962,26	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.533.964,24	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-14.197.858,18	-43,99
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.732.171,26	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.100.898,06	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.164.289,50	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.259.376,66	7,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora Geral

FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR
885.146.502-97
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:C2CE44AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.236.087,22	37.410.164,65	9.474.833,39	25,33	23.817.342,58	63,67	13.592.822,07
RECEITAS CORRENTES	33.486.722,31	33.486.722,31	7.426.278,59	22,18	18.832.041,34	56,24	14.654.680,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.193.998,03	3.193.998,03	598.335,36	18,73	1.539.009,29	48,18	1.654.988,74
Impostos	2.819.872,31	2.819.872,31	491.852,22	17,44	1.348.533,91	47,82	1.471.338,40
Taxas	374.125,72	374.125,72	106.483,14	28,46	190.475,38	50,91	183.650,34
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	977.554,68	977.554,68	178.456,57	18,26	524.177,75	53,62	453.376,93
Contribuições Sociais	972.941,13	972.941,13	175.987,84	18,09	452.860,99	46,55	520.080,14
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.613,55	4.613,55	2.468,73	53,51	71.316,761.545,81		-66.703,21
RECEITA PATRIMONIAL	2.978.097,42	2.978.097,42	1.361.362,64	45,71	3.124.056,53	104,90	-145.959,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.978.097,42	2.978.097,42	1.361.362,64	45,71	3.124.056,53	104,90	-145.959,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	62.609,46	62.609,46	5.962,86	9,52	6.759,04	10,80	55.850,42
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	62.609,46	62.609,46	5.962,86	9,52	6.759,04	10,80	55.850,42
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.186.287,39	26.186.287,39	5.278.527,21	20,16	13.615.495,42	51,99	12.570.791,97
Transferências da União e de suas Entidades	11.255.782,81	11.255.782,81	1.842.010,47	16,37	5.578.068,20	49,56	5.677.714,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.105.094,81	12.105.094,81	2.654.804,04	21,93	5.895.914,59	48,71	6.209.180,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.825.409,77	2.825.409,77	781.712,70	27,67	2.141.512,63	75,79	683.897,14
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.175,33	88.175,33	3.633,95	4,12	22.543,31	25,57	65.632,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	21.958,79	21.958,79	564,04	2,57	7.997,83	36,42	13.960,96
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.448,16	14.448,16	1.843,51	12,76	12.933,76	89,52	1.514,40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	51.768,38	51.768,38	0,00	0,00	0,00	0,00	51.768,38
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.226,40	0,00	1.611,72	0,00	-1.611,72
RECEITAS DE CAPITAL	749.364,91	3.923.442,34	2.048.554,80	52,21	4.985.301,24	127,06	-1.061.858,90

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	749.364,91	3.923.442,34	2.048.554,80	52,21	4.985.301,24	127,06	-1.061.858,90
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.962.277,43	1.536.413,89	51,87	4.473.160,33	151,00	-1.510.882,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	749.364,91	961.164,91	512.140,91	53,28	512.140,91	53,28	449.024,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.064.206,97	1.064.206,97	200.780,91	18,87	514.345,59	48,33	549.861,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.300.294,19	38.474.371,62	9.675.614,30	25,15	24.331.688,17	63,24	14.142.683,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.300.294,19	38.474.371,62	9.675.614,30	25,15	24.331.688,17	63,24	14.142.683,45
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.300.294,19	38.474.371,62	9.675.614,30	25,15	24.331.688,17	63,24	14.142.683,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.295.673,98			4.295.673,98		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.295.673,98			4.295.673,98		

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora Geral

FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR
885.146.502-97
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.960.400,93	40.512.491,67	6.921.553,44	20.730.191,86	19.782.299,81	5.876.033,89	15.753.103,29	24.759.388,38	15.424.852,94	0,00
DESPESAS CORRENTES	28.833.287,21	31.878.812,12	5.651.675,34	18.610.602,94	13.268.209,18	5.417.892,70	15.155.032,40	16.723.779,72	14.899.542,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.718.744,03	17.140.637,81	2.816.492,77	8.311.694,51	8.828.943,30	2.815.565,76	8.310.734,47	8.829.903,34	8.248.736,31	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.114.543,18	14.738.174,31	2.835.182,57	10.298.908,43	4.439.265,88	2.602.326,94	6.844.297,93	7.893.876,38	6.650.805,73	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.114.543,18	14.738.174,31	2.835.182,57	10.298.908,43	4.439.265,88	2.602.326,94	6.844.297,93	7.893.876,38	6.650.805,73	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.613.179,29	7.119.745,12	1.269.878,10	2.119.588,92	5.000.156,20	458.141,19	598.070,89	6.521.674,23	525.310,90	0,00
INVESTIMENTOS	1.613.179,29	7.119.745,12	1.269.878,10	2.119.588,92	5.000.156,20	458.141,19	598.070,89	6.521.674,23	525.310,90	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.513.934,43	1.513.934,43	0,00	0,00	1.513.934,43	0,00	0,00	1.513.934,43	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.360.610,23	1.337.610,23	199.306,98	611.621,43	725.988,80	199.306,98	611.621,43	725.988,80	512.535,18	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.321.011,16	41.850.101,90	7.120.860,42	21.341.813,29	20.508.288,61	6.075.340,87	16.364.724,72	25.485.377,18	15.937.388,12	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.321.011,16	41.850.101,90	7.120.860,42	21.341.813,29	20.508.288,61	6.075.340,87	16.364.724,72	25.485.377,18	15.937.388,12	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				2.989.874,88			7.966.963,45		8.394.300,05	

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.321.011,16	41.850.101,90	7.120.860,42	24.331.688,17		6.075.340,87	24.331.688,17		24.331.688,17	0,00
RESERVA DO RPPS	1.979.283,03	1.979.283,03			1.979.283,03			1.979.283,03		

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora Geral

FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR
885.146.502-97
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.064.206,97	1.064.206,97	200.780,91	18,87	514.345,59	48,33	549.861,38
RECEITAS CORRENTES	1.064.206,97	1.064.206,97	200.780,91	18,87	514.345,59	48,33	549.861,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.064.206,97	1.064.206,97	200.780,91	18,87	514.345,59	48,33	549.861,38
Contribuições Sociais	1.064.206,97	1.064.206,97	200.780,91	18,87	514.345,59	48,33	549.861,38
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora Geral

FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR
885.146.502-97
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.360.610,23	1.337.610,23	199.306,98	611.621,43	725.988,80	199.306,98	611.621,43	725.988,80	512.535,18	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.360.610,23	1.337.610,23	199.306,98	611.621,43	725.988,80	199.306,98	611.621,43	725.988,80	512.535,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.360.610,23	1.337.610,23	199.306,98	611.621,43	725.988,80	199.306,98	611.621,43	725.988,80	512.535,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora Geral

FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR
885.146.502-97
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:85379A1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.960.400,93	40.512.491,67	6.921.553,44	20.730.191,86	97,13	19.782.299,81	5.876.033,89	15.753.103,29	96,26	24.759.388,38	0,00
Legislativa	1.961.814,24	1.961.814,24	269.306,41	907.486,48	4,25	1.054.327,76	282.353,06	816.889,69	4,99	1.144.924,55	0,00
Ação Legislativa	1.961.814,24	1.961.814,24	269.306,41	907.486,48	4,25	1.054.327,76	282.353,06	816.889,69	4,99	1.144.924,55	0,00
Administração	5.761.898,81	7.411.499,50	863.677,88	4.428.640,03	20,75	2.982.859,47	1.232.571,88	3.627.912,31	22,17	3.783.587,19	0,00
Administração Geral	5.761.898,81	7.411.499,50	863.677,88	4.428.640,03	20,75	2.982.859,47	1.232.571,88	3.627.912,31	22,17	3.783.587,19	0,00
Assistência Social	2.688.226,38	2.704.700,41	494.668,66	1.159.626,52	5,43	1.545.073,89	393.265,15	849.827,24	5,19	1.854.873,17	0,00
Assistência ao Idoso	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	17.000,00	17.000,00	7.800,34	11.272,54	0,05	5.727,46	3.472,20	3.472,20	0,02	13.527,80	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.350,00	30.350,00	0,00	0,00	0,00	30.350,00	0,00	0,00	0,00	30.350,00	0,00
Assistência Comunitária	432.476,38	448.950,41	73.599,90	226.161,69	1,06	222.788,72	96.263,03	176.607,85	1,08	272.342,56	0,00
Administração Geral	2.202.400,00	2.202.400,00	413.268,42	922.192,29	4,32	1.280.207,71	293.529,92	669.747,19	4,09	1.532.652,81	0,00
Previdência Social	1.950.000,00	1.950.000,00	157.340,36	606.144,98	2,84	1.343.855,02	178.633,11	556.709,44	3,40	1.393.290,56	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.340.000,00	1.340.000,00	125.270,42	370.577,76	1,74	969.422,24	125.270,42	370.577,76	2,26	969.422,24	0,00
Administração Geral	610.000,00	610.000,00	32.069,94	235.567,22	1,10	374.432,78	53.362,69	186.131,68	1,14	423.868,32	0,00
Saúde	6.609.767,91	9.248.982,63	1.935.322,71	4.858.619,11	22,77	4.390.363,52	1.685.905,01	3.812.328,89	23,30	5.436.653,74	0,00
Atenção Básica	1.183.537,11	2.696.012,12	827.616,29	1.911.420,60	8,96	784.591,52	626.738,50	1.294.283,49	7,91	1.401.728,63	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	223.543,08	247.193,58	22.231,87	244.271,89	1,14	2.921,69	48.225,23	218.284,34	1,33	28.909,24	0,00
Vigilância Sanitária	54.820,00	71.536,95	7.106,25	45.637,42	0,21	25.899,53	17.106,25	45.637,42	0,28	25.899,53	0,00
Administração Geral	5.147.867,72	5.234.239,98	1.078.368,30	2.657.289,20	12,45	2.576.950,78	993.835,03	2.254.123,64	13,77	2.980.116,34	0,00
Demais Subfunções	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
Educação	9.630.105,59	11.734.976,28	2.864.634,25	7.700.142,82	36,08	4.034.833,46	1.881.338,03	5.612.277,15	34,29	6.122.699,13	0,00
Ensino Fundamental	6.937.277,57	8.390.186,69	2.061.504,24	5.617.566,62	26,32	2.772.620,07	1.061.270,52	3.560.807,15	21,76	4.829.379,54	0,00
Educação Infantil	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fundeb	2.590.828,02	2.797.620,56	795.208,90	2.063.555,20	9,67	734.065,36	810.946,40	2.032.449,00	12,42	765.171,56	0,00
Administração Geral	72.000,00	41.230,98	7.921,11	15.614,15	0,07	25.616,83	9.121,11	15.614,15	0,10	25.616,83	0,00
Demais Subfunções	0,00	505.938,05	0,00	3.406,85	0,02	502.531,20	0,00	3.406,85	0,02	502.531,20	0,00
Cultura	50.000,00	50.000,00	2.593,08	26.721,08	0,13	23.278,92	17.325,13	25.155,13	0,15	24.844,87	0,00
Difusão Cultural	50.000,00	50.000,00	2.593,08	26.721,08	0,13	23.278,92	17.325,13	25.155,13	0,15	24.844,87	0,00
Urbanismo	0,00	1.501.010,00	0,00	0,00	0,00	1.501.010,00	0,00	0,00	0,00	1.501.010,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.501.010,00	0,00	0,00	0,00	1.501.010,00	0,00	0,00	0,00	1.501.010,00	0,00
Gestão Ambiental	96.300,00	96.300,00	0,00	61.646,34	0,29	34.653,66	20.548,78	61.646,34	0,38	34.653,66	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	96.300,00	96.300,00	0,00	61.646,34	0,29	34.653,66	20.548,78	61.646,34	0,38	34.653,66	0,00
Agricultura	488.388,66	612.801,98	113.504,45	289.349,90	1,36	323.452,08	83.271,80	178.454,49	1,09	434.347,49	0,00
Abastecimento	0,00	124.413,32	62.300,00	105.890,00	0,50	18.523,32	43.590,00	43.590,00	0,27	80.823,32	0,00
Extensão Rural	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00
Administração Geral	424.388,66	424.388,66	51.204,45	183.459,90	0,86	240.928,76	39.681,80	134.864,49	0,82	289.524,17	0,00
Energia	60.200,00	60.200,00	0,00	0,00	0,00	60.200,00	0,00	0,00	0,00	60.200,00	0,00
Energia Elétrica	60.200,00	60.200,00	0,00	0,00	0,00	60.200,00	0,00	0,00	0,00	60.200,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1029], PREFEITURA MUN. DE CACAULÂNDIA											

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	%(d/total d)		
Transporte	1.109.764,91	1.626.272,20	220.505,64	691.814,60	3,24	934.457,60	100.821,94	211.902,61	1,29	1.414.369,59	0,00
Transporte Rodoviário	1.109.764,91	1.626.272,20	220.505,64	691.814,60	3,24	934.457,60	100.821,94	211.902,61	1,29	1.414.369,59	0,00
Desporto e Lazer	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Desporto Comunitário	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Reserva de Contingência	1.513.934,43	1.513.934,43	0,00	0,00	0,00	1.513.934,43	0,00	0,00	0,00	1.513.934,43	0,00
Demais Subfunções	1.513.934,43	1.513.934,43	0,00	0,00	0,00	1.513.934,43	0,00	0,00	0,00	1.513.934,43	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.360.610,23	1.337.610,23	199.306,98	611.621,43	2,87	725.988,80	199.306,98	611.621,43	3,74	725.988,80	0,00
Legislativa	30.000,00	30.000,00	3.708,48	11.134,49	0,05	18.865,51	3.708,48	11.134,49	0,07	18.865,51	0,00
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	3.708,48	11.134,49	0,05	18.865,51	3.708,48	11.134,49	0,07	18.865,51	0,00
Administração	285.200,00	262.200,00	33.685,30	100.458,81	0,47	161.741,19	33.685,30	100.458,81	0,61	161.741,19	0,00
Administração Geral	285.200,00	262.200,00	33.685,30	100.458,81	0,47	161.741,19	33.685,30	100.458,81	0,61	161.741,19	0,00
Assistência Social	91.312,50	91.312,50	6.488,76	19.591,51	0,09	71.720,99	6.488,76	19.591,51	0,12	71.720,99	0,00
Administração Geral	91.312,50	91.312,50	6.488,76	19.591,51	0,09	71.720,99	6.488,76	19.591,51	0,12	71.720,99	0,00
Previdência Social	18.000,00	18.000,00	2.631,76	8.820,54	0,04	9.179,46	2.631,76	8.820,54	0,05	9.179,46	0,00
Administração Geral	18.000,00	18.000,00	2.631,76	8.820,54	0,04	9.179,46	2.631,76	8.820,54	0,05	9.179,46	0,00
Saúde	397.797,73	397.797,73	57.869,38	181.852,90	0,85	215.944,83	57.869,38	181.852,90	1,11	215.944,83	0,00
Atenção Básica	100.017,73	100.017,73	16.367,80	70.307,66	0,33	29.710,07	16.367,80	70.307,66	0,43	29.710,07	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.600,00	12.600,00	0,00	11.128,60	0,05	1.471,40	0,00	11.128,60	0,07	1.471,40	0,00
Vigilância Sanitária	5.180,00	5.180,00	0,00	2.689,95	0,01	2.490,05	0,00	2.689,95	0,02	2.490,05	0,00
Administração Geral	280.000,00	280.000,00	41.501,58	97.726,69	0,46	182.273,31	41.501,58	97.726,69	0,60	182.273,31	0,00
Educação	515.000,00	515.000,00	94.923,30	289.763,18	1,36	225.236,82	94.923,30	289.763,18	1,77	225.236,82	0,00
Ensino Fundamental	250.000,00	250.000,00	27.527,09	95.115,19	0,45	154.884,81	27.527,09	95.115,19	0,58	154.884,81	0,00
Fundeb	265.000,00	265.000,00	67.396,21	194.647,99	0,91	70.352,01	67.396,21	194.647,99	1,19	70.352,01	0,00
Agricultura	23.300,00	23.300,00	0,00	0,00	0,00	23.300,00	0,00	0,00	0,00	23.300,00	0,00
Administração Geral	23.300,00	23.300,00	0,00	0,00	0,00	23.300,00	0,00	0,00	0,00	23.300,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.321.011,16	41.850.101,90	7.120.860,42	21.341.813,29	100,00	20.508.288,61	6.075.340,87	16.364.724,72	100,00	25.485.377,18	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1029], PREFEITURA MUN. DE CACAULÂNDIA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	%(d/total d)		

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora Geral

FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR
885.146.502-97
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1029], PREFEITURA MUN. DE CACAULÂNDIA

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:69DEF24C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JUL/2022 A JUN/2023	
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.873.536,75	3.515.218,85	2.956.292,62	3.015.786,69	2.719.614,65	4.131.080,19	3.116.293,34	3.213.995,03	3.594.073,91	3.011.211,47	4.526.313,92	3.854.119,33	41.527.536,75	38.587.728,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	265.860,50	283.724,37	307.384,65	326.227,46	318.687,60	326.982,23	179.027,92	189.863,39	273.913,78	297.868,84	341.149,93	257.185,43	3.367.876,10	3.193.998,03
IPTU	10.326,29	8.509,37	7.469,82	3.246,54	3.069,13	11.024,55	9.028,46	6.365,52	9.670,65	27.021,45	98.862,48	29.664,33	224.258,59	319.786,14
ISS	47.429,86	79.268,23	48.826,90	82.229,98	50.651,70	44.032,03	74.356,67	39.766,94	41.931,97	57.541,30	48.646,14	53.807,58	668.489,30	427.971,32
ITBI	48.533,38	69.883,52	142.938,49	113.092,61	156.665,55	30.861,66	83.563,41	19.156,40	113.172,54	91.806,26	43.756,58	46.978,88	960.409,28	1.174.334,68
IRRF	142.880,57	102.630,28	96.294,56	113.247,37	100.271,62	220.715,47	8,93	112.301,15	88.004,11	82.985,93	84.963,27	85.172,96	1.229.476,22	897.780,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.690,40	23.432,97	11.854,88	14.410,96	8.029,60	20.348,52	12.070,45	12.273,38	21.134,51	38.513,90	64.921,46	41.561,68	285.242,71	374.125,72
Contribuições	89.003,96	95.105,77	82.393,66	99.577,46	99.535,07	266.612,42	5.214,38	94.842,99	165.972,26	79.691,55	87.920,21	90.536,36	1.256.406,09	977.554,68
Receita Patrimonial	404.112,71	457.238,78	353.862,63	127.196,06	71.732,53	184.985,22	537.057,65	235.814,51	559.943,82	429.877,91	569.275,15	792.087,49	4.723.184,46	2.978.097,42
Rendimentos de Aplicação Financeira	404.112,71	457.238,78	353.862,63	127.196,06	71.732,53	184.985,22	537.057,65	235.814,51	559.943,82	429.877,91	569.275,15	792.087,49	4.723.184,46	2.978.097,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	806,67	0,00	0,00	0,00	0,00	796,18	0,00	1,00	5.961,86	7.565,71	62.609,46
Transferências Correntes	3.110.017,90	2.667.269,34	2.203.112,20	2.458.782,99	2.224.663,59	3.310.828,24	2.391.708,71	2.691.921,42	2.587.181,04	2.195.968,04	3.526.365,24	2.706.316,63	32.074.135,34	31.287.293,90
Cota Parte do FPM	1.141.953,29	829.690,87	764.133,25	727.046,95	913.765,66	1.419.808,59	968.764,47	1.228.231,19	751.365,37	859.045,08	954.966,52	891.931,57	11.450.702,81	10.967.844,17
Cota Parte do ICMS	1.150.792,68	961.208,27	903.472,85	895.865,10	812.072,61	926.681,14	918.613,59	790.084,41	837.220,62	736.673,38	1.464.311,06	1.193.881,47	11.590.877,18	12.769.300,17
Cota Parte do IPVA	57.880,50	54.501,40	43.988,21	29.330,06	21.003,68	15.748,72	80.210,10	72.228,89	93.593,95	65.460,48	72.851,36	70.351,55	677.148,90	712.182,79
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.532,75	404,12	288,35	85,22	225,41	3.535,85	58.649,59
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.923,77	0,00	3.634,72	4.654,26	0,00	6.226,45	2.769,41	58.208,61	0,00
Transferencias do FUNDEB	352.796,49	336.079,40	296.762,27	299.308,81	312.624,26	377.842,99	270.378,65	425.285,59	326.466,40	347.730,17	425.233,76	362.850,86	4.133.359,65	2.825.409,77
Outras Transferências Correntes	406.594,94	485.789,40	194.755,62	507.232,07	165.197,38	529.823,03	153.741,90	169.923,87	573.476,32	186.770,58	602.690,87	184.306,36	4.160.302,34	3.953.907,41
Outras Receitas Correntes	4.541,68	11.880,59	9.539,48	3.196,05	4.995,86	41.672,08	3.284,68	1.552,72	6.266,83	7.805,13	1.602,39	2.031,56	98.369,05	88.175,33
DEDUÇÕES (II)	849.630,77	764.200,31	650.846,27	444.781,95	462.073,25	742.056,41	829.890,75	652.602,79	866.091,27	759.736,58	1.034.741,15	1.194.075,87	9.250.727,37	7.984.082,57
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	89.003,96	95.105,77	81.481,06	99.577,46	97.938,49	265.998,37	3.124,76	92.654,99	102.204,28	78.889,12	86.884,93	89.102,91	1.181.966,10	972.941,13
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	287.843,33	287.796,91	229.800,99	2.539,14	2.549,46	79.766,10	421.031,46	129.115,42	427.370,23	324.120,13	437.196,48	661.478,04	3.290.607,69	1.910.134,93
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	472.783,48	381.297,63	339.564,22	342.665,35	361.585,30	396.291,94	405.734,53	430.832,38	336.516,76	356.727,33	510.659,74	443.494,92	4.778.153,58	5.101.006,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.023.905,98	2.751.018,54	2.305.446,35	2.571.004,74	2.257.541,40	3.389.023,78	2.286.402,59	2.561.392,24	2.727.982,64	2.251.474,89	3.491.572,77	2.660.043,46	32.276.809,38	30.603.646,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.023.905,98	2.751.018,54	2.305.446,35	2.571.004,74	2.257.541,40	3.389.023,78	2.286.402,59	2.561.392,24	2.727.982,64	2.251.474,89	3.491.572,77	2.660.043,46	32.276.809,38	30.603.646,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.080,00	44.268,00	59.892,00	52.080,00	52.800,00	52.800,00	313.920,00	494.496,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.023.905,98	2.751.018,54	2.305.446,35	2.571.004,74	2.257.541,40	3.389.023,78	2.234.322,59	2.517.124,24	2.668.090,64	2.199.394,89	3.438.772,77	2.607.243,46	31.962.889,38	30.109.150,25
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO

	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora Geral

FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR
885.146.502-97
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:3306C51D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃOATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADASATÉ O BIMESTRE(b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.947.283,03	3.366.883,71
Receita de Contribuições dos Segurados	972.941,13	452.860,99
Ativo	972.941,13	452.860,99
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.064.206,97	514.345,59
Ativo	1.064.206,97	514.345,59
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.910.134,93	2.399.677,13
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.910.134,93	2.399.677,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.947.283,03	3.366.883,71

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃOATUALIZADA(c)	DESPESAS EMPENHADASATÉ O BIMESTRE(d)	DESPESAS LIQUIDADASATÉ O BIMESTRE(e)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE(f)	INSCRITAS EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOSNO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	1.100.000,00	370.577,76	370.577,76	370.577,76	0,00
Aposentadorias	880.000,00	294.799,20	294.799,20	294.799,20	0,00
Pensões por Morte	220.000,00	75.778,56	75.778,56	75.778,56	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.140.000,00	370.577,76	370.577,76	370.577,76	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.807.283,03	2.996.305,95	2.996.305,95	2.996.305,95	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.979.283,03
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	8.786,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.203.688,64
Investimentos e Aplicações	30.122.589,74
Outros Bens e Direitos	177.282,86

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃOATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADASATÉ O BIMESTRE(b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃOATUALIZADA(c)	DESPESAS EMPENHADASATÉ O BIMESTRE(d)	DESPESAS LIQUIDADASATÉ O BIMESTRE(e)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE(f)	INSCRITAS EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOSNO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA OFUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	625,51
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS(FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃOATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADASATÉ O BIMESTRE(b)
Receitas Correntes	0,00	634,63
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	634,63

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃOATUALIZADA(c)	DESPESAS EMPENHADASATÉ O BIMESTRE(d)	DESPESAS LIQUIDADASATÉ O BIMESTRE(e)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE(f)	INSCRITAS EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOSNO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	588.000,00	244.387,76	194.952,22	192.650,20	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	209.000,00	88.039,70	88.039,70	88.039,70	0,00
Demais Despesas Correntes	379.000,00	156.348,06	106.912,52	104.610,50	0,00
Despesas de Capital (XIV)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	628.000,00	244.387,76	194.952,22	192.650,20	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-628.000,00	-243.753,13	-194.317,59	-192.015,57	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.123,09
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃOATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE(b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃOATUALIZADA(c)	DESPESAS EMPENHADASATÉ O BIMESTRE(d)	DESPESAS LIQUIDADASATÉ O BIMESTRE(e)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE(f)	INSCRITAS EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOSNO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora Geral

FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR
885.146.502-97
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:C5832D31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Jun/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.603.646,25	15.978.868,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.193.998,03	1.539.009,29
IPTU	319.786,14	180.612,89
ISS	427.971,32	316.050,60
ITBI	1.174.334,68	398.434,07
IRRF	897.780,17	453.436,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	374.125,72	190.475,38
Contribuições	4.613,55	71.316,76
Receita Patrimonial	1.067.962,49	723.744,77
Aplicações Financeiras (II)	1.067.962,49	723.744,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.186.287,39	13.615.495,42
Cota Parte do FPM	8.774.275,34	4.450.141,71
Cota Parte do ICMS	10.215.440,14	4.752.627,74
Cota Parte do IPVA	370.335,06	363.757,06
Cota Parte do ITR	46.919,67	2.828,74
Transferências da LC 61/1989	0,00	17.284,84
Transferencias do FUNDEB	2.825.409,77	2.157.945,43
Outras Transferências Correntes	3.953.907,41	1.870.909,90
Demais Receitas Correntes	150.784,79	29.302,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	150.784,79	29.302,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	29.535.683,76	15.255.123,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.037.148,10	967.206,58
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.910.134,93	2.400.311,76
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.923.442,34	4.985.301,24
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.923.442,34	4.985.301,24
Convênios	2.923.442,34	2.986.887,35
Outras Transferências de Capital	1.000.000,00	1.998.413,89
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.923.442,34	4.985.301,24
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	35.496.274,20	21.207.631,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	33.459.126,10	20.240.425,06

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.288.422,35	18.607.258,85	15.201.123,85	14.848.849,26	189.535,11	659.956,23	659.956,23
Pessoal e Encargos Sociais	17.129.248,04	8.464.698,48	8.463.738,44	8.302.654,03	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.159.174,31	10.142.560,37	6.737.385,41	6.546.195,23	189.535,11	659.956,23	659.956,23
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.159.174,31	10.142.560,37	6.737.385,41	6.546.195,23	189.535,11	659.956,23	659.956,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.288.422,35	18.607.258,85	15.201.123,85	14.848.849,26	189.535,11	659.956,23	659.956,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.928.000,00	614.965,52	565.529,98	563.227,96	0,00	8.027,00	8.027,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.079.745,12	2.119.588,92	598.070,89	525.310,90	1.804.357,32	1.601.831,57	1.579.052,50
Investimentos	7.079.745,12	2.119.588,92	598.070,89	525.310,90	1.804.357,32	1.601.831,57	1.579.052,50

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 7.079.745,12		2.119.588,92	598.070,89	525.310,90	1.804.357,32	1.601.831,57	1.579.052,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.513.934,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	41.850.101,90	21.341.813,29	16.364.724,72	15.937.388,12	1.993.892,43	2.269.814,80	2.247.035,73
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	39.882.101,90	20.726.847,77	15.799.194,74	15.374.160,16	1.993.892,43	2.261.787,80	2.239.008,73
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.029.315,36
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							633.363,74

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.618.389,16
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	633.363,74
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Jun/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.995.684,71	24.495,27
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	101.311,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-1.971.189,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-1.971.189,44
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-1.971.189,44
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.295.673,98
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		4.295.673,98
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		1.979.283,03

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora Geral

FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR
885.146.502-97
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:BFEB0466

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldoe = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios	Em 31 de				Exercicios	Em 31 de					

	Anteriores (a)	Dezembro 2022 (b)				Anteriores (f)	Dezembro 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	533.078,62	1.462.606,09	1.993.892,43	76,08	1.716,20	857.619,77	5.046.218,54	2.269.814,80	2.247.035,73	289.095,89	3.367.706,69	3.369.422,89
02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	533.078,62	1.462.606,09	1.993.892,43	76,08	1.716,20	857.619,77	5.046.218,54	2.269.814,80	2.247.035,73	289.095,89	3.367.706,69	3.369.422,89
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	242,17	166,19	75,98	0,00	0,00	3.660,00	3.460,00	3.460,00	200,00	0,00	0,00
0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	0,00	48.716,36	48.716,36	0,00	0,00	0,00	178.195,47	125.003,03	125.003,03	52.472,44	720,00	720,00
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	0,00	34.748,62	34.748,62	0,00	0,00	0,00	1.630,51	1.561,55	1.561,55	68,96	0,00	0,00
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	446.704,73	1.280,00	447.984,63	0,10	0,00	0,00	2.853.568,39	1.137.141,72	1.137.141,72	109.485,89	1.606.940,78	1.606.940,78
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR	0,00	1.294.354,75	1.294.354,75	0,00	0,00	124.780,61	280.455,74	147.530,77	147.530,77	122.160,70	135.544,88	135.544,88
0206 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	55.135,30	53.740,30	0,00	1.395,00	0,00	102.807,19	89.158,89	89.158,89	3.812,00	9.836,30	11.231,30
0208 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	86.373,89	28.128,89	114.181,58	0,00	321,20	732.839,16	1.617.874,24	757.931,84	735.152,77	895,90	1.614.664,73	1.614.985,93
0209 IPC - INTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.027,00	8.027,00	8.027,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	533.078,62	1.462.606,09	1.993.892,43	76,08	1.716,20	857.619,77	5.046.218,54	2.269.814,80	2.247.035,73	289.095,89	3.367.706,69	3.369.422,89

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora Geral

FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR
885.146.502-97
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:D2996C29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.819.872,31	1.348.533,91
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	319.786,14	180.612,89
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.174.334,68	398.434,07
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	427.971,32	316.050,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	897.780,17	453.436,35
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.507.976,72	12.070.605,75
2.1- Cota-Parte FPM	10.967.844,17	5.654.304,20
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	10.967.844,17	5.654.304,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.769.300,17	5.940.784,53
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	17.284,84
2.4- Cota-Parte ITR	58.649,59	3.535,85
2.5- Cota-Parte IPVA	712.182,79	454.696,33
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.327.849,03	13.419.139,66
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.101.006,51	2.483.965,66
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.930.366,91	940.663,77
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.888.973,73	2.176.361,88
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.888.973,73	2.159.929,08
6.1.1- Principal	2.825.409,77	2.141.512,63
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	63.563,96	18.416,45
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	16.432,80
6.4.1- Principal	0,00	16.432,80
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-2.275.596,74	-342.453,03

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	120.904,88
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	120.904,88
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.297.266,76

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	305.892,54	150.883,53	119.777,33	109.768,44	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	305.892,54	150.883,53	119.777,33	109.768,44	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	305.892,54	150.883,53	119.777,33	109.768,44	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.188.496,07	2.176.610,29	2.113.168,40	0,00	0,00	248,41
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.188.496,07	2.176.610,29	2.113.168,40	0,00	0,00	16.681,21
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.107.319,66	2.107.319,66	2.053.886,66	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.511.950,36	2.107.319,66	2.107.319,66	97,56
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	217.636,19	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	206.792,54	44.991,70	0,00	-44.991,70	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	206.792,54	44.991,70	0,00	-44.991,70	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.327.125,23	3.433.846,97	2.852.934,48	2.824.043,81	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.317.125,23	3.430.330,76	2.849.418,27	2.820.527,60	0,00

20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	10.000,00	3.516,21	3.516,21	3.516,21	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.359.327,54	5.692.050,16	5.080.031,47	4.987.698,91	0,00
21.1- Educação Infantil	631.575,44	311.512,70	288.155,16	285.319,52	0,00
21.1.1- Creche	153.287,78	134.201,07	123.288,97	123.288,97	0,00
21.1.2- Pré-Escola	478.287,66	177.311,63	164.866,19	162.030,55	0,00
21.2- Ensino Fundamental	7.727.752,10	5.380.537,46	4.791.876,31	4.702.379,39	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.852.934,48
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.483.965,66
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					74.291,70
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					5.262.608,44

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.354.784,92	5.262.608,44	39,22
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	232.925,77	147.869,80	147.869,80	74.291,70	10.764,27
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	229.934,41	146.590,04	146.590,04	72.580,10	10.764,27
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.991,36	1.279,76	1.279,76	1.711,60	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				1.466.753,54	2.081.886,63
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA				174.610,11	1.316.253,28
31.1.1- Salário-Educação				81.361,53	46.497,38
31.1.2- PDDE				19,91	13,07
31.1.3- PNAE				54.870,69	33.678,63
31.1.4- PNATE				38.357,98	21.170,31
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				0,00	1.214.893,89
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				1.292.143,43	765.633,35
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.890.648,74	2.297.855,84	822.008,86	787.116,04	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.323.061,46	2.282.351,05	806.504,07	771.663,25	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	567.587,28	15.504,79	15.504,79	15.452,79	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.523.666,51	5.882.586,34	3.794.720,67	3.720.928,29	0,00
33.1- Despesas Correntes	10.105.520,87	7.361.743,89	5.884.440,33	5.757.214,95	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.090.442,06	3.545.306,87	3.545.306,87	3.467.376,25	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.015.078,81	3.816.437,02	2.339.133,46	2.289.838,70	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.511.455,41	628.162,11	17.600,00	17.600,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.511.455,41	628.162,11	17.600,00	17.600,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				123.896,24	57.078,05
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				2.176.361,88	46.497,38
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				2.164.934,86	60.638,90
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				135.323,26	42.936,53
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				88.891,96	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				4.201,38	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				220.013,84	42.936,53

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora Geral

FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR
885.146.502-97
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:6F910357

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.119.745,12	2.119.588,92	5.000.156,20
Investimentos	7.119.745,12	2.119.588,92	5.000.156,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.119.745,12	2.119.588,92	5.000.156,20
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.119.745,12	2.119.588,92	5.000.156,20
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora Geral

FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR
885.146.502-97
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:7399F5C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a Junho			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	590,39	-590,39
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	590,39	-590,39

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	11.479,98	590,39	12.070,37

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora Geral

FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR
885.146.502-97
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

=Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:682D0814

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.819.872,31	2.819.872,31	1.348.533,91	47,82
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	319.786,14	319.786,14	180.612,89	56,48
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.174.334,68	1.174.334,68	398.434,07	33,93
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	427.971,32	427.971,32	316.050,60	73,85
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	897.780,17	897.780,17	453.436,35	50,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.507.976,72	24.507.976,72	12.070.605,75	49,25
Cota-Parte FPM	10.967.844,17	10.967.844,17	5.654.304,20	51,55
Cota-Parte ITR	58.649,59	58.649,59	3.535,85	6,03
Cota-Parte IPVA	712.182,79	712.182,79	454.696,33	63,85
Cota-Parte ICMS	12.769.300,17	12.769.300,17	5.940.784,53	46,52
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	17.284,84	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.327.849,03	27.327.849,03	13.419.139,66	49,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITOS EM RESTOS A

SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	INICIAL	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS		LIQUIDADAS				PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	83.740,88	83.740,88	53.220,58	63,55	53.220,58	63,55	44.331,31	52,94	0,00
Despesas Correntes	83.740,88	83.740,88	53.220,58	63,55	53.220,58	63,55	44.331,31	52,94	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.354.867,72	5.235.119,98	2.722.015,89	52,00	2.335.350,33	44,61	2.291.063,11	43,76	0,00
Despesas Correntes	5.333.867,72	5.225.727,25	2.714.515,89	51,95	2.327.850,33	44,55	2.283.563,11	43,70	0,00
Despesas de Capital	21.000,00	9.392,73	7.500,00	79,85	7.500,00	79,85	7.500,00	79,85	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.438.608,60	5.318.860,86	2.775.236,47	52,18	2.388.570,91	44,91	2.335.394,42	43,91	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.775.236,47	2.388.570,91	2.335.394,42
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.775.236,47	2.388.570,91	2.335.394,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.012.870,95	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	375.699,96	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		17,80	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.774.978,17	1.774.978,17	1.415.612,10	79,75
Proveniente da União	1.701.752,76	1.701.752,76	1.364.832,39	80,20
Proveniente dos Estados	73.225,41	73.225,41	50.779,71	69,35
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.774.978,17	1.774.978,17	1.415.612,10	79,75

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.199.813,96	2.712.288,97	1.928.507,68	71,10	1.311.370,57	48,35	1.213.938,91	44,76	0,00
Despesas Correntes	1.175.813,96	1.548.294,62	1.032.219,79	66,67	922.710,58	59,60	898.038,91	58,00	0,00
Despesas de Capital	24.000,00	1.163.994,35	896.287,89	77,00	388.659,99	33,39	315.900,00	27,14	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	236.143,08	259.793,58	255.400,49	98,31	229.412,94	88,31	215.835,19	83,08	0,00
Despesas Correntes	236.143,08	259.793,58	255.400,49	98,31	229.412,94	88,31	215.835,19	83,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	60.000,00	76.716,95	48.327,37	62,99	48.327,37	62,99	48.327,37	62,99	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	76.716,95	48.327,37	62,99	48.327,37	62,99	48.327,37	62,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.000,00	1.209.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	209.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.498.957,04	4.257.919,50	2.232.235,54	52,43	1.589.110,88	37,32	1.478.101,47	34,71	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.283.554,84	2.796.029,85	1.981.728,26	70,88	1.364.591,15	48,80	1.258.270,22	45,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	236.143,08	259.793,58	255.400,49	98,31	229.412,94	88,31	215.835,19	83,08	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	60.000,00	76.716,95	48.327,37	62,99	48.327,37	62,99	48.327,37	62,99	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.357.867,72	6.444.239,98	2.722.015,89	42,24	2.335.350,33	36,24	2.291.063,11	35,55	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.937.565,64	9.576.780,36	5.007.472,01	52,29	3.977.681,79	41,53	3.813.495,89	39,82	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora Geral

FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR
885.146.502-97
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:10253400

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora Geral

FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR
885.146.502-97
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:0AB12F04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO RESUMIDO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	35.300.294,19
Previsão Atualizada	38.474.371,62
Receitas Realizadas	24.331.688,17
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.295.673,98
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	35.300.294,19
Créditos Adicionais	8.529.090,74
Dotação Atualizada	43.829.384,93
Despesas Empenhadas	21.341.813,29
Despesas Liquidadas	16.364.724,72
Despesas Pagas	15.937.388,12
Superávit Orçamentário	7.966.963,45
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	21.341.813,29
Despesas Liquidadas	16.364.724,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	32.276.809,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.276.809,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.962.889,38
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.366.883,71
Despesas Previdenciárias Empenhadas	370.577,76
Despesas Previdenciárias Liquidadas	370.577,76
Despesas Previdenciárias Pagas	370.577,76
Resultado Previdenciário	2.996.305,95
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.618.389,16	633.363,74	39,14
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2 of 2 PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho
LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.995.684,71	76,08	1.993.892,43	1.716,20
Poder Executivo	1.995.684,71	76,08	1.993.892,43	1.716,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.903.838,31	289.095,89	2.247.035,73	3.367.706,69
Poder Executivo	5.903.838,31	289.095,89	2.247.035,73	3.367.706,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.899.523,02	289.171,97	4.240.928,16	3.369.422,89

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.262.608,44	25,00	39,22
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.107.319,66	70,00	97,56
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre Saldo	Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.119.588,92	5.000.156,20

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	590,39	-590,39
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limite Constitucional Anual: % Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.388.570,91	15,00	17,80
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora Geral

FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR
885.146.502-97
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:2D544377

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 395/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 395/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE: Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**

FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES		PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICI		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
645.664.712-68	1145276/SESDEC/RO	104	1823	63208-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	15/08/2023		15/08/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, Francisca Janete Andrade Prates, considerando a necessidade da Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal e vice – coordenadora da CISTT em se deslocar até o município de Ji-Paraná no dia 15 de agosto de 2023, para Participar da Reunião na Sede da Procuradoria Regional do Trabalho 14 de Ji-paraná/RO. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 16, Solicitação de Despesa 3216 /2023, Processo 10739/2023. Justificativa: Ofício 259/CMSC/2023 Saída: 15/08/2023 Retorno: 15/08/2023 Meio de transporte: veículo Fiat Uno Placa OHP - 8133				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário Valor**	**Total Desconto**		**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/08/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A1FBA0DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 174 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 150.200,00 (cento e cinquenta mil e duzentos reais)**, conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
196 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**30.000,00**
200 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**20.000,00**
202 - 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias E Contributivas**	**1.500,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0010	Saúde para todos	
2075	Atividades de Vigilância em Saúde	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
227 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**2.000,00**
229 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**30.000,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
145 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**9.600,00**
157 - 3.3.90.95	**Inden. Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**3.500,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
207 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**50.000,00**
205 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**3.600,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
190 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**150.200,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5FCD64F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
18ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 02/2022

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim de iniciar o ano letivo de 2023;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 02/2022.
CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 02/2022,

RESOLVE:

I – PROMOVER a décima oitava convocação de candidatos selecionados no Processo de seleção do Serviço Voluntário, considerando o número de Vagas do edital 02/2022, bem como o **EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS 001/2022** constante do Processo Administrativo nº 0001917.7.6-2022 da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os cargos especificados anexos,
II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis a contar do dia 03 de agosto de 2023, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias abaixo relacionados e no local abaixo indicado:
Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED: Endereço: Rua Zacarias Vicente dos Santos, Bairro: Satélite.
Horário: das 08 h às 13 h.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:
Os (as) candidatos (as). Selecionados (as), convocados para formalizar a assinatura do Termo de Adesão deverão apresentar na data estipulada nesta convocação, os seguintes documentos, além dos já apresentados durante a entrevista:
Cópia legível do Certificado de Reservista do Serviço Militar (Homem);
Certidão de Quitação Eleitoral – TRE, ou comprovante de votação atualizado;
Certidão Negativa de Tributos Municipais de Candeias do Jamari/RO;
Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
01 (uma) foto ¾.
Atestado de Sanidade Física e Mental.
Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.
OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

CARGO/FUNÇÃO – LOTAÇÃO: SEMED – AUXILIAR DE MONITOR DE SALA DE AULA – SUBSTITUIÇÃO – SEDE				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
21	835	JANAÍNA COSTA LIMA	***.443.632- **	60
22	119	MARIA JOSÉ FREITAS BARROS	***.135.682- **	55
23	198	LANA CLARA FERREIRA BATISTA	***.957.922- **	55
24	280	FABÍOLA DE SOUSA SANTOS PEREIRA	***.216.492- **	55
25	284	MARIA RAIMUNDA TAVARES DE SOUZA LOPES	***.515.228- **	55
26	399	IVONE DE ARAÚJO MARQUES MÁXIMO	***.031.162- **	55
27	437	CÁTIA XAVIER DE SOUSA DO NASCIMENTO	***.975.322- **	55
28	564	ANDREIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	***.277.782- **	55

CARGO/FUNÇÃO-LOTAÇÃO: SEMED – AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA – SUBSTITUIÇÃO – SEDE				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
30	81	JAIRO PINHO MARQUES	***.196.262-**	50

CARGO/FUNÇÃO-LOTAÇÃO: SEMED – AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR – SUBSTITUIÇÃO – SEDE				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
32	470	DAIENE DE AQUINO DUARTE	***.556.802-**	51

CARGO/FUNÇÃO-LOTAÇÃO: SEMED – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS– SUBSTITUIÇÃO – SEDE				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
20	386	LUCILENE LEITE DAS NEVES	***.764.552- **	45

CARGO/FUNÇÃO-LOTAÇÃO: SEMED – AUXILIAR DE INSPETOR DE PÁTIO– SUBSTITUIÇÃO – SEDE				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
20	1.042	JAILINE MARQUES DA COSTA	***.970.462-**	58

CARGO/FUNÇÃO-LOTAÇÃO: SEMED – AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR – SUBSTITUIÇÃO – DISTRITO DE TRIUNFO				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
11	99	DANIELE PEREIRA RODRIGUES	***.680.812-**	45

CARGO/FUNÇÃO-LOTAÇÃO: SEMED – AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA – SUBSTITUIÇÃO – DISTRITO DE TRIUNFO				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
08	650	ABIGAIL DE ARAÚJO VIEIRA	***.728.082-**	55

CARGO/FUNÇÃO-LOTAÇÃO: SEMED – AUXILIAR DE CUIDADOR – SUBSTITUIÇÃO – DISTRITO DE TRIUNFO				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
08	262	DENÍLSON SOUZA DO NASCIMENTO	***.918.722-**	30

CARGO/FUNÇÃO-LOTAÇÃO: SEMED – AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR – SUBSTITUIÇÃO – ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
03	164	SIRLYANE ALMEIDA DOS SANTOS	***.496.152-**	53
04	215	ADRIANA HOLANDA RIGO	***.615.282-**	50

Candeias do Jamari/RO 02 de agosto de 2023

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:2E455459

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/GAB/SEMAF/2023

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/GAB/SEMAF/2023

O Prefeito do Município de Cujubim, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, **RESOLVE**, divulgar a homologação do **resultado final** do processo seletivo simplificado:

CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS POR CARGO

Cargo:Vigia Local:GABINETE				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Nota**
1º	18-2-13/2023	22/12/1981	Claudinei Gonçalves De Oliveira	75
2º	18-2-10/2023	21/03/1992	Jose Estevam Dos Santos Junior	75
3º	18-2-1/2023	16/07/1986	Gelmir Sobral Rodrigues	65
4º	18-2-6/2023	24/04/2000	Miqueias De Amorim Chaves	60
5º	18-2-12/2023	19/01/1970	Nelso De Oliveira Bernard	50
6º	18-2-4/2023	18/03/1993	Deivisson Henrique De Matos Santos	50
7º	18-2-11/2023	15/09/1993	Jacson Santos	50
8º	18-2-2/2023	29/12/1972	José Reginaldo Alves Dias	Desclassificado
Cargo:Vigia Local:SEMAS				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Nota**
1º	18-3-13/2023	31/10/2003	Emerson De Souza Mendes	85
2º	18-3-2/2023	21/03/1992	Jose Estevam Dos Santos Junior	75
3º	18-3-6/2023	18/03/1993	Deivisson Henrique De Matos Santos	60
4º	18-3-15/2023	09/10/1992	Diones Antonio Kuhn	50
5º	18-3-10/2023	15/09/1993	Jacson Santos	50
6º	18-3-19/2023	28/06/1966	Carlos Roberto Santos Araujo	Desclassificado
7º	18-3-11/2023	19/01/1970	Nelso De Oliveira Bernard	Desclassificado
8º	18-3-9/2023	14/07/1976	Telis Romero Soares Da Silva	Desclassificado
9º	18-3-14/2023	31/05/1985	Aleandro Pereira	Desclassificado
10º	18-3-12/2023	06/02/1997	Flavio Apostolo Fatel	Desclassificado
Cargo:Vigia Local:SEMOSP				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Nota**
1º	18-4-10/2023	07/12/1977	Wilson Soares Da Silva Filho	100
2º	18-4-17/2023	09/02/1998	Edivam Antonio Dos Reis	96
3º	18-4-33/2023	10/08/1971	Luiz Carlos Do Carmo	75
4º	18-4-22/2023	04/09/1978	Horacio Junior Machado	65
5º	18-4-26/2023	24/03/1962	Joselito Roque De Jesus Borges	64
6º	18-4-14/2023	15/09/1980	Washington José Rodrigues Chaveiro	64
7º	18-4-6/2023	20/01/1984	Erika Da Silva Joaquim	55
8º	18-4-12/2023	24/01/2000	Thaylor Vitor Andrade Moura	54
9º	18-4-30/2023	03/05/1966	Israel Pinheiro D Amorim	50

10º	18-4-11/2023	02/06/1985	Lucas Ruela Barbosa	50
11º	18-4-38/2023	13/07/1985	Danilo Guiem Ianelo	50
12º	18-4-21/2023	21/05/1991	Diego Ferreira Dos Santos	50
13º	18-4-16/2023	28/12/1996	Domisclei Ferreira Souza	50
14º	18-4-24/2023	19/01/1970	Nelso De Oliveira Bernard	Desclassificado
15º	18-4-2/2023	22/11/1978	Daniel Guimarães Ferreira	Desclassificado
16º	18-4-25/2023	11/11/1979	Ronivaldo Carneiro Rodrigues	Desclassificado
17º	18-4-4/2023	21/09/1981	José Roberto Alves Correia	Desclassificado
18º	18-4-20/2023	27/12/1993	Jean Oliveira Batista	Desclassificado
19º	18-4-37/2023	06/02/1996	Wanderson Da Silva Crethon	Desclassificado
20º	18-4-1/2023	19/11/1997	Renan Da Veiga	Desclassificado
21º	18-4-39/2023	04/01/2000	Wellington Magalhães Souza	Desclassificado
22º	18-4-23/2023	27/06/2003	Ian Da Silva Nunes	Desclassificado
Cargo:Vigia Local:SEMA				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Nota**
1º	18-5-5/2023	21/03/1992	Jose Estevam Dos Santos Junior	75
2º	18-5-9/2023	06/01/1984	Jose Anderson Aguiar Gomes	62
3º	18-5-7/2023	19/01/1970	Nelso De Oliveira Bernard	Desclassificado
4º	18-5-6/2023	04/02/1995	Fabricio De Jesus Almeida	Desclassificado
Cargo:Zeladora Local:SEMAS				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Nota**
1º	18-24-15/2023	02/09/1984	Cleuza Plaster Knidel	100
2º	18-24-17/2023	22/06/1994	Elana Oliveira De Jesus	100
3º	18-24-24/2023	04/06/1983	Marcia Maria Machado Almeida	91
4º	18-24-23/2023	29/12/1981	Francisca Silva Simoes	85
5º	18-24-1/2023	12/05/1983	Marlucia Medeiros Da Silva	85
6º	18-24-14/2023	26/09/1989	Taiane Ramos De Sousa Amorim	85
7º	18-24-9/2023	29/10/2004	Railaine Oliveira Dória	85
8º	18-24-10/2023	18/03/1996	Kellen Andressa Colombo	75
9º	18-24-27/2023	17/08/1978	Cledir De Almeida	72
10º	18-24-26/2023	28/04/1990	Solange Souza Justino	58
11º	18-24-21/2023	13/04/1981	Ivanez Spadotto	54
Cargo:Zeladora Local:GABINETE				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Nota**
1º	18-25-97/2023	24/11/1977	Eva Vilma Ribeiro Caju	100
2º	18-25-38/2023	04/06/1983	Marcia Maria Machado Almeida	100
3º	18-25-35/2023	02/09/1984	Cleuza Plaster Knidel	100
4º	18-25-101/2023	25/10/1989	Cleonice Anastacio Sobrinho	100
5º	18-25-55/2023	22/06/1994	Elana Oliveira De Jesus	100
6º	18-25-99/2023	09/11/1970	Maria Nilde Moreira Aguiar	85
7º	18-25-96/2023	17/08/1978	Cledir De Almeida	85
8º	18-25-65/2023	29/12/1981	Francisca Silva Simoes	85
9º	18-25-1/2023	12/05/1983	Marlucia Medeiros Da Silva	85
10º	18-25-9/2023	04/10/1987	Ronaíres Carneiro Rodrigues	85
11º	18-25-43/2023	26/10/1987	Roziane Aparecida Da Silva Lima	85
12º	18-25-92/2023	29/10/1988	Vanusa De Souza Kilppel	85
13º	18-25-72/2023	15/05/1993	Jessica Gonçalves	85
14º	18-25-11/2023	12/08/1993	Maria Eliete Taveira	85
15º	18-25-34/2023	29/10/2004	Railaine Oliveira Dória	85
16º	18-25-77/2023	25/02/1994	Lucelia De Souza Cecilio	79
17º	18-25-83/2023	01/08/2003	Keila Ferreira Do Nascimento	79
18º	18-25-54/2023	26/10/1982	Maria Alves Santos	75
19º	18-25-44/2023	07/04/1991	Vanete Barbosa Dos Santos	75
20º	18-25-90/2023	06/04/1984	Claudineia Ferreira De Lima	65
21º	18-25-63/2023	24/12/1984	Adriana Santos Da Silva	65
22º	18-25-4/2023	26/09/1989	Taiane Ramos De Sousa Amorim	65
23º	18-25-47/2023	20/08/1991	Adriana Da Silva	65
24º	18-25-29/2023	26/09/1995	Andreilza Arruda De Matos Veloso	65
25º	18-25-69/2023	27/01/1971	Marli Modesto De Souza	64
26º	18-25-21/2023	03/11/1989	Núbia Da Silva	64
27º	18-25-57/2023	04/01/1995	Rafael Thailow Da Silva Gaspar	63
28º	18-25-76/2023	10/04/1989	Aline De Araujo Prestes	60
29º	18-25-13/2023	05/04/2000	Thifanny Pereira Fiorotti	60
30º	18-25-61/2023	13/04/1981	Ivanez Spadotto	59
31º	18-25-60/2023	21/07/1981	Solange Franki	58
32º	18-25-62/2023	17/10/1972	Marijane Ferreira	55
33º	18-25-18/2023	16/02/1999	Alinne Cancian Moraes	55
34º	18-25-100/2023	25/08/2001	Jakeline Lima Aventura	55
35º	18-25-82/2023	23/08/1993	Josilaine Bonfim Gomes De Lima	50
36º	18-25-17/2023	18/01/1968	Maria Moreira Da Silva Bernard	Desclassificado
37º	18-25-93/2023	12/12/1974	Maria Aparecida De Souza	Desclassificado
38º	18-25-12/2023	03/10/1977	Arlete De Jesus Costa	Desclassificado
39º	18-25-41/2023	25/12/1979	Laureni Martins Santiago	Desclassificado
40º	18-25-68/2023	20/02/1980	Clementina Barbosa De Jesus	Desclassificado
41º	18-25-33/2023	13/06/1982	Ana Paula Santos Guimaraes Da Cruz	Desclassificado
42º	18-25-91/2023	17/08/1989	Gilmara Franciele De Souza	Desclassificado
43º	18-25-98/2023	22/10/1992	Veronica De Jesus Oliveira Dos Santos	Desclassificado
44º	18-25-104/2023	25/12/1992	Natalia De Moura Celestino	Desclassificado
45º	18-25-22/2023	12/10/1998	Micheli Aparecida Feitosa Pereira	Desclassificado
46º	18-25-75/2023	29/12/1999	Mikelli Nunes De Souza	Desclassificado
47º	18-25-59/2023	19/03/2000	Girleny Vieira Nobre	Desclassificado
48º	18-25-7/2023	05/04/2002	Nathyelle Da Silva Guimarães Marques Santos	Desclassificado
49º	18-25-71/2023	22/03/2004	Larissa Hortelã Dos Santos	Desclassificado
50º	18-25-84/2023	20/06/2004	Laiza Geise Ribeiro Da Silva	Desclassificado
51º	18-25-106/2023	09/03/2023	Emilli Fernada De Souza	Desclassificado
Cargo:Visitadora Local:SEMAS				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Nota**
1º	18-1-15/2023	03/01/1980	Miriam De Oliveira Fatel	100

2º	18-1-44/2023	27/02/1997	Thainara Dos Anjos Oliveira	95
3º	18-1-17/2023	12/08/1990	Shirlei Vieira Dos Santos Maipira	80
4º	18-1-36/2023	15/05/1993	Jessica Gonçalves	80
5º	18-1-52/2023	13/04/1978	Abilene Silva Nunes	65
6º	18-1-32/2023	20/12/1973	Hosana Costa De Oliveira	60
7º	18-1-49/2023	30/09/1990	Fernanda Teixeira Sampaio Lopes	60
8º	18-1-21/2023	18/03/1996	Kellen Andressa Colombo	60
9º	18-1-53/2023	16/09/1999	Andressa De Oliveira Reis	60
10º	18-1-18/2023	29/10/2004	Railaine Oliveira Dória	54
11º	18-1-41/2023	10/08/1976	Cristiane Da Silva Guerreiro	45
12º	18-1-34/2023	10/09/1978	Luciane Dias Matos	45
13º	18-1-54/2023	15/05/1979	Janice Da Silva Santos	45
14º	18-1-46/2023	20/12/1986	Geciane Dos Santos	45
15º	18-1-39/2023	01/02/1989	Eliete De Jesus Da Silva	45
16º	18-1-37/2023	17/01/1991	Jessica Farias De Oliveira	45
17º	18-1-43/2023	13/10/2001	Emily Pains Guimarães	45
18º	18-1-56/2023	07/10/1983	Gilvanice De Azevedo Brito	40
19º	18-1-33/2023	09/04/1984	Maria Regina De Souza Oliveira	30
20º	18-1-16/2023	19/11/1987	Andreia Aguida Andrade	30
21º	18-1-7/2023	25/11/2004	Leticia Aparecida Do Nascimento Amorim	30
22º	18-1-55/2023	20/02/1988	Angra Barbosa De Souza	Desclassificado
23º	18-1-4/2023	22/01/1995	Vanessa Peres Rocha	Desclassificado
24º	18-1-57/2023	24/04/1982	Gilmarina De Azevedo Brito	Desclassificado
25º	18-1-58/2023	16/11/1991	Adriana Ribeiro De Oliveira Carvalho	Desclassificado
26º	18-1-10/2023	12/10/1998	Micheli Aparecida Feitosa Pereira	Desclassificado
27º	18-1-26/2023	09/06/2000	Ana Paula Dos Santos	Desclassificado
28º	18-1-51/2023	06/01/2001	Gisele Camila Rodrigues	Desclassificado
29º	18-1-6/2023	05/04/2002	Nathyelle Da Silva Guimarães Marques Santos	Desclassificado
30º	18-1-24/2023	16/06/2003	Gislaine Quimas Araújo	Desclassificado
31º	18-1-45/2023	05/07/2003	Isadora Da Silva Santos	Desclassificado
Cargo:Cozinheira Local:SEMSAU				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Nota**
1º	18-14-55/2023	24/11/1977	Eva Vilma Ribeiro Caju	100
2º	18-14-54/2023	05/05/1986	Giliane Rodrigues Gonçalves	100
3º	18-14-45/2023	03/07/1986	Rosangela Vieira Machado	100
4º	18-14-27/2023	20/03/2002	Lauriany Ferreira Coelho	100
5º	18-14-35/2023	06/01/1989	Shirley Diorgenis Ricardo	95
6º	18-14-38/2023	24/10/1985	Cicera Maria Da Silva Oliveira	90
7º	18-14-50/2023	25/10/1989	Cleonice Anastacio Sobrinho	90
8º	18-14-49/2023	10/09/1979	Noemi Barbosa De Oliveira Santos	89
9º	18-14-30/2023	11/01/1978	Maria Nilde Moreira Aguiar	85
10º	18-14-53/2023	17/08/1978	Cledir De Almeida	85
11º	18-14-32/2023	02/03/1981	Sandra Sousa Silva	85
12º	18-14-5/2023	30/07/1986	Leidileuza Farias Do Nascimento	85
13º	18-14-42/2023	20/12/1986	Geciane Dos Santos	85
14º	18-14-46/2023	19/01/1972	Marina Da Conceição Gonçalves De Souza	83
15º	18-14-19/2023	13/04/1978	Abilene Silva Nunes	75
16º	18-14-44/2023	12/01/1982	Nilceia Pery França	75
17º	18-14-7/2023	18/04/1982	Catiane Vieira Lovo	75
18º	18-14-52/2023	30/08/2002	Alana Brito Demetrio	75
19º	18-14-11/2023	01/07/1980	Angela De Souza Serra	65
20º	18-14-16/2023	04/06/1983	Marcia Maria Machado Almeida	65
21º	18-14-29/2023	22/04/1986	Juliana Batista Paixão Da Silva	55
22º	18-14-39/2023	25/02/1994	Lucélia De Souza Cecílio	55
23º	18-14-13/2023	16/01/1981	Helena Dos Santos Nunes Beleza	50
24º	18-14-21/2023	16/11/1985	Catarina Das Graças Mateus	50
25º	18-14-48/2023	06/07/1966	Maria De Fatima Silva Correia	Desclassificado
26º	18-14-60/2023	07/01/1968	Luzinete Mendes Barbosa Da Costa	Desclassificado
27º	18-14-10/2023	18/01/1968	Maria Moreira Da Silva Bernard	Desclassificado
28º	18-14-20/2023	25/12/1979	Laureni Martins Santiago	Desclassificado
29º	18-14-58/2023	24/04/1982	Gilmarina De Azevedo Brito	Desclassificado
30º	18-14-15/2023	19/11/1987	Andreia Aguida Andrade	Desclassificado
31º	18-14-28/2023	18/10/1989	Gizevane Mota Da Silva	Desclassificado
32º	18-14-17/2023	23/08/1993	Josilaine Bonfim Gomes De Lima	Desclassificado
33º	18-14-40/2023	21/01/2002	Julia Maria Costa De Oliveira	Desclassificado
Cargo:Fonoaudiologo Local:SEMSAU				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Nota**
1º	18-15-1/2023	27/09/1986	Lauren Adriele De Melo Sá	80
2º	18-15-2/2023	25/03/1989	Josiane Silva Soares	70
Cargo:Nutricionista Local:SEMSAU				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Nota**
1º	18-16-13/2023	22/10/1996	Maria José De Oliveira Souza Filha	70
2º	18-16-17/2023	09/11/1992	Gesiane Lima Ferreira	70
3º	18-16-3/2023	18/02/1995	Crislangela Da Silva Bezerra Filho	70
4º	18-16-12/2023	23/06/1997	Ana Mikaely Silva Silveira	70
5º	18-16-14/2023	15/04/1998	Ana Cecilia Agnes Siqueira Amaral	70
6º	18-16-11/2023	16/07/1998	Flavia Larissa Mendonça Oliveira	70
7º	18-16-19/2023	29/10/1991	Vanessa Marinho Da Silva	60
8º	18-16-10/2023	27/10/1989	Tânia Sueli Da Silva Bezerra Damasceno	50
9º	18-16-7/2023	06/05/1990	Wgliana Kinups Soares	50
10º	18-16-2/2023	30/04/1996	Kelly Sousa Bispo	50
11º	18-16-16/2023	18/12/1998	Fabiola Mara Lima Do Nascimento	50
12º	18-16-4/2023	03/06/1986	Rosaine Cristina Fernandes	48
13º	18-16-1/2023	07/09/1998	Kézia De Oliveira Rodrigues	30
14º	18-16-8/2023	22/12/1998	Danielli Elias Schissel Lopes	30
15º	18-16-5/2023	26/11/1999	Laura Da Costa Arruda	30
16º	18-16-18/2023	15/06/1997	Amandha Muller De Oliveira	Desclassificado
Cargo:Psicólogo (A) Local:SEMAS				

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota
1º	18-19-3/2023	19/11/1997	Adriana Souza Da Silva	70
2º	18-19-9/2023	06/11/1989	Jacqueline Gese Da Paz	50
3º	18-19-5/2023	07/05/1992	Vitória Cristina Silva Denny	50
4º	18-19-7/2023	21/09/1993	Alexandrina Alves Machado	50
5º	18-19-12/2023	13/08/1980	Katia Aparecida Melo Freire Das Chagas	35
6º	18-19-8/2023	08/02/2000	Luis Gustavo Araujo Da Silva	30
7º	18-19-2/2023	22/04/1992	Jessica Lucena De Lima Dartiba	Desclassificado
Cargo:Assistente Social Local:SEMAS				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Nota**
1º	18-20-19/2023	06/10/1968	Claudia Rezende Gonçalves	70
2º	18-20-2/2023	25/10/1979	Elismar De Melo Martins	70
3º	18-20-22/2023	19/11/1997	Rosmary De Almeida Santos	70
4º	18-20-21/2023	16/07/1988	Mayara Costa Da Silva	60
5º	18-20-34/2023	21/01/1980	Flavio De Oliveira Pereira	60
6º	18-20-14/2023	11/06/1983	Clebia Dos Santos Mota Amorim	60
7º	18-20-26/2023	31/08/1988	Rosilda Ferreira Da Silva Viana	60
8º	18-20-23/2023	02/04/1990	Leila Souza Da Silva	60
9º	18-20-11/2023	18/09/1995	Luana Gonçalves Da Silva	60
10º	18-20-17/2023	01/12/1998	Clara Regina Da Fonseca De Oliveira Pereira	60
11º	18-20-5/2023	18/09/1980	Ivana Macedo Pereira	50
12º	18-20-18/2023	04/05/1974	Rogerio Alexandre Leal	40
13º	18-20-30/2023	06/07/2000	Marcelo Alexandre Martins Junior	40
14º	18-20-3/2023	14/05/1996	Betiane De Kassia Gomes Monteiro	30
15º	18-20-27/2023	01/08/2001	Hellen Oliveira Lima	Desclassificado
16º	18-20-32/2023	29/01/2002	Amanda Joice Naves De Andrade	Desclassificado
17º	18-20-16/2023	14/04/1979	Claudia Felipe Aguiar	Desclassificado
18º	18-20-29/2023	29/08/1981	Leandro Da Encarnação Guimarães	Desclassificado
19º	18-20-36/2023	07/10/1983	Gilvanice De Azevedo Brito	Desclassificado
20º	18-20-15/2023	29/03/1989	Mirlene Alves Gouveia	Desclassificado
21º	18-20-31/2023	24/03/1995	Vanessa Vansuita Barros	Desclassificado
22º	18-20-35/2023	06/08/1997	Vanusa Vansuita Barros	Desclassificado
23º	18-20-8/2023	08/02/1998	Diego Modesto Costa Silva	Desclassificado
24º	18-20-33/2023	10/04/2002	Thailane Santos Jacomini	Desclassificado
Cargo:Motorista Oficial Local:SEMAS				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Nota**
1º	18-26-10/2023	14/10/1989	Claudenir De Jesus Costa	89
2º	18-26-22/2023	03/04/1996	Geovane Antonio Costa	85
3º	18-26-16/2023	21/02/2002	Victor Diogo Freitas Portugal	75
4º	18-26-6/2023	03/01/1980	Miriam De Oliveira Fatel	70
5º	18-26-9/2023	20/01/1985	Oséias Pereira	70
6º	18-26-13/2023	06/12/1975	Jose Valdo Neves De Souza	55
7º	18-26-11/2023	19/01/1970	Nelso De Oliveira Bernard	Desclassificado
8º	18-26-21/2023	13/12/1973	Airton Alves	Desclassificado
9º	18-26-24/2023	24/04/1982	Gilmarina De Azevedo Brito	Desclassificado
10º	18-26-3/2023	05/03/1986	Juvenilson Silva Amorim	Desclassificado
11º	18-26-5/2023	19/04/1992	Jozi Machesini Dos Santos	Desclassificado
12º	18-26-8/2023	06/01/1995	Lucas Yago Lopes Da Silva	Desclassificado
13º	18-26-1/2023	19/11/1997	Renan Da Veiga	Desclassificado
14º	18-26-15/2023	16/05/1998	Eduardo Oliveira De Souza	Desclassificado
15º	18-26-17/2023	16/09/2010	João Batista Delago	Desclassificado
Cargo:Motorista Oficial Local:SEMSAU				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Nota**
1º	18-27-2/2023	07/09/1979	Sidney Elcio Rabelo	100
2º	18-27-9/2023	14/10/1989	Claudenir De Jesus Costa	89
3º	18-27-19/2023	29/08/1981	Leandro Da Encarnação Guimarães	85
4º	18-27-40/2023	05/12/1992	Roni Cleber Da Silva Rodrigues	85
5º	18-27-3/2023	22/10/1993	Marcos Adriano Fuza Da Luz	85
6º	18-27-32/2023	12/12/1984	Maria Auxiliadora Pereira Macedo	80
7º	18-27-49/2023	27/02/1985	Junior Maximo	75
8º	18-27-26/2023	12/06/1995	Uavila Munari Dias De Souza	75
9º	18-27-18/2023	24/01/1996	Luan Pabulo Dos Reis	75
10º	18-27-17/2023	25/04/2002	Lindomar Junior Dos Santos Ferreira	75
11º	18-27-22/2023	10/10/1987	Cleideones Da Silva Teófilo	65
12º	18-27-52/2023	21/12/1985	Urias Augusto Goes	64
13º	18-27-12/2023	20/01/1984	Erika Da Silva Joaquim	63
14º	18-27-23/2023	04/01/1994	Marcos Adriano Baldrigues Dos Santos	60
15º	18-27-46/2023	29/07/1988	Bruno Nogueira Mosca	55
16º	18-27-56/2023	05/10/1976	Dirceu Aparecido Barbosa	53
17º	18-27-7/2023	19/04/1992	Jozi Machesini Dos Santos	50
18º	18-27-50/2023	10/06/1995	Lucas Neves Paulo	50
19º	18-27-48/2023	07/09/1969	Nilton Xavier Da Siva	Desclassificado
20º	18-27-30/2023	19/01/1970	Nelso De Oliveira Bernard	Desclassificado
21º	18-27-8/2023	22/12/1971	Claudinei Gonçalves De Oliveira	Desclassificado
22º	18-27-57/2023	18/11/1972	Jurandir Ferreira Miranda	Desclassificado
23º	18-27-38/2023	13/10/1973	Jose Carlos Alves	Desclassificado
24º	18-27-21/2023	13/12/1973	Airton Alves	Desclassificado
25º	18-27-54/2023	16/10/1974	Odair Alves Pereira	Desclassificado
26º	18-27-45/2023	28/11/1974	João Batista Delago	Desclassificado
27º	18-27-11/2023	05/11/1975	Vanderlei Delfino Lopes	Desclassificado
28º	18-27-24/2023	22/12/1978	Ernani Batista Andrade Froes	Desclassificado
29º	18-27-29/2023	23/12/1979	Jeovani Da Silva	Desclassificado
30º	18-27-15/2023	19/06/1981	Leandro Gomes Rolim	Desclassificado
31º	18-27-55/2023	24/04/1982	Gilmarina De Azevedo Brito	Desclassificado
32º	18-27-42/2023	07/09/1982	Moab De Oliveira Fatel	Desclassificado
33º	18-27-1/2023	19/11/1997	Renan Da Veiga	Desclassificado
34º	18-27-34/2023	29/08/1999	Adriano Camargo De Araujo	Desclassificado
35º	18-27-10/2023	14/01/2000	Alan Jarenco Goncalves	Desclassificado

Cargo:Agente Administrativo Local:SEMAS

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota
1º	18-21-32/2023	02/11/1978	Francimar Facundes De Souza Ramos	100
2º	18-21-76/2023	18/09/1995	Kassandra Micaela Kaline De Oliveira	100
3º	18-21-79/2023	21/11/1994	Monise Almeida Santos Cardoso	100
4º	18-21-45/2023	12/02/1994	Romário Alves Da Silva	100
5º	18-21-15/2023	18/09/1995	Luana Gonçalves Da Silva	100
6º	18-21-69/2023	03/11/1995	Maicon Douglas Santos Pereira	100
7º	18-21-85/2023	26/10/1996	Luessia Conceicao Da Silva	100
8º	18-21-27/2023	10/08/2002	Maisa Silva Santos	100
9º	18-21-37/2023	02/12/1988	Patricia Teixeira Batista	85
10º	18-21-65/2023	06/11/1991	Heuler Uilian Costa Pinto	85
11º	18-21-47/2023	10/05/2001	Marcella Matos Pereira	85
12º	18-21-81/2023	25/10/1978	Adriana Fatima De Oliveira	84
13º	18-21-54/2023	03/04/1996	Geovane Antonio Costa	83
14º	18-21-26/2023	14/06/2001	Douglas Mikael Alkimin Lima	83
15º	18-21-46/2023	20/12/1973	Hosana Costa De Oliveira	80
16º	18-21-3/2023	27/02/1997	Thainara Dos Anjos Oliveira	80
17º	18-21-60/2023	25/07/2002	Naielly Dionísio Brito De Olivera	80
18º	18-21-53/2023	31/10/2003	Emerson De Souza Mendes	80
19º	18-21-38/2023	30/07/1989	Dalila Da Silva Barbosa Neves	68
20º	18-21-14/2023	09/02/1992	Simone Laurenço De Souza	65
21º	18-21-22/2023	23/12/1995	Arnaldo Marcelino Dos Santos	65
22º	18-21-48/2023	27/11/1999	Vanessa Souza Batista	65
23º	18-21-84/2023	14/12/1999	Beatriz Miranda	65
24º	18-21-70/2023	16/02/2001	Jaine Mendes De Lima	65
25º	18-21-30/2023	03/04/2002	Karen Reis Gonçalves	65
26º	18-21-66/2023	30/09/1990	Fernanda Teixeira Sampaio Lopes	60
27º	18-21-64/2023	18/11/1998	Thayna Lima Rocha	60
28º	18-21-41/2023	24/01/2001	David Rian Ferreira De Almeida	60
29º	18-21-52/2023	19/06/2002	Erica Knidel Simao	54
30º	18-21-83/2023	21/02/1987	Valquiria Cintra Do Nascimento Amorim	50
31º	18-21-75/2023	24/03/1995	Vanessa Vansuita Barros	50
32º	18-21-20/2023	13/10/2001	Emily Pains Guimarães	50
33º	18-21-61/2023	21/02/2002	Victor Diogo Freitas Portugal	50
34º	18-21-93/2023	20/08/2002	Diego Thayrone Cristo Rodrigues	50
35º	18-21-44/2023	08/08/2003	Gleici Kelly França Gonçalves	50
36º	18-21-62/2023	21/04/1975	Deive Duraes	45
37º	18-21-42/2023	09/04/1984	Maria Regina De Souza Oliveira	45
38º	18-21-73/2023	09/12/1988	Silvaneia Putumuju Conceição	45
39º	18-21-34/2023	17/07/2000	Weslone Brito Reis	45
40º	18-21-12/2023	08/02/2003	Jheniffer Pereira Fiorotti	45
41º	18-21-74/2023	23/07/1985	Andreia Felis De Oliveira	30
42º	18-21-55/2023	02/06/1998	Bruno Cardoso Do Prado	30
43º	18-21-88/2023	01/08/2003	Keila Ferreira Do Nascimento	30
44º	18-21-21/2023	23/10/2003	Beatriz De Souza Oliveira	30
45º	18-21-57/2023	25/03/1978	Simei Alves De Souza	Desclassificado
46º	18-21-89/2023	24/04/1982	Gilmarina De Azevedo Brito	Desclassificado
47º	18-21-91/2023	07/10/1983	Gilvanice De Azevedo Brito	Desclassificado
48º	18-21-68/2023	01/02/1984	Jesiane Vieira Lovo	Desclassificado
49º	18-21-31/2023	08/10/1984	Cristiani Becker Souza	Desclassificado
50º	18-21-58/2023	16/02/1988	Josiane Maskio Cavalcante	Desclassificado
51º	18-21-87/2023	20/02/1988	Angra Barbosa De Souza	Desclassificado
52º	18-21-72/2023	01/04/1991	Jaqueline Da Silva Machado	Desclassificado
53º	18-21-56/2023	30/04/1993	Samaíla Candida Epifanio	Desclassificado
54º	18-21-90/2023	12/07/1993	Eliane Teixeira Alves	Desclassificado
55º	18-21-1/2023	22/01/1995	Vanessa Peres Rocha	Desclassificado
56º	18-21-82/2023	24/07/1997	Galber Caju Macedo	Desclassificado
57º	18-21-18/2023	26/01/1999	Franciele Hortelan Dos Santos	Desclassificado
58º	18-21-8/2023	05/04/2000	Thifanny Pereira Fiorotti	Desclassificado
59º	18-21-40/2023	07/04/2000	José Azevedo De Pinho Neto	Desclassificado
60º	18-21-67/2023	15/04/2000	Danielly Vieira Lovo Inacio	Desclassificado
61º	18-21-23/2023	20/07/2001	Bruno Barbosa De Paula	Desclassificado
62º	18-21-43/2023	01/08/2001	Hellen Oliveira Lima	Desclassificado
63º	18-21-25/2023	25/12/2002	Dauane De Almeida França	Desclassificado

Cargo:Agente Administrativo Local:GABINETE

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota
1º	18-22-127/2023	25/04/2002	Amanda Figueiredo Marques	100
2º	18-22-103/2023	03/04/1996	Geovane Antonio Costa	100
3º	18-22-91/2023	13/12/1994	Raquel Coelho Batista	90
4º	18-22-92/2023	12/04/1989	Daisy De Oliveira Batista	85
5º	18-22-69/2023	04/12/1990	Eduardo Andrade Dos Santos	85
6º	18-22-139/2023	11/09/1991	Juellin Esteffane Quilim Soares	85
7º	18-22-83/2023	11/02/1994	Dayane Jennifer Belo Lemes	85
8º	18-22-5/2023	16/05/1994	Luiz Firmino Dos Santos Xavier	85
9º	18-22-62/2023	02/07/1998	Daniel Muniz Coelho	85
10º	18-22-94/2023	16/02/2001	Jaine Mendes De Lima	85
11º	18-22-111/2023	30/11/2003	Julia Rodrigues Da Silva	85
12º	18-22-53/2023	14/06/2001	Douglas Mikael Alkimin Lima	83
13º	18-22-43/2023	27/11/1990	Jéssica Alexandre Santos Souza	81
14º	18-22-82/2023	20/12/1973	Hosana Costa De Oliveira	80
15º	18-22-85/2023	22/04/1983	Adriana Felix Da Silva Gonçalves	80
16º	18-22-136/2023	30/06/1988	Fabiana Brandão De Sousa	80
17º	18-22-64/2023	09/06/1994	Fernando Bruno Gonçalves Braga	80
18º	18-22-65/2023	06/11/2000	Luana Gonçalves De Lara	80
19º	18-22-138/2023	20/08/2002	Diego Thayrone Cristo Rodrigues	80
20º	18-22-117/2023	03/11/1995	Maicon Douglas Santos Pereira	79
21º	18-22-47/2023	18/03/1996	Kellen Andressa Colombo	77

22º	18-22-93/2023	03/12/1981	Lucileide Geremias De Oliveira	75
23º	18-22-116/2023	09/12/1988	Silvaneia Putumuju Conceição	75
24º	18-22-73/2023	15/04/2000	Danielly Vieira Lovo Inacio	75
25º	18-22-102/2023	03/03/1993	Samanta Beatriz Gonçalves De Souza	70
26º	18-22-14/2023	27/02/1997	Thainara Dos Anjos Oliveira	70
27º	18-22-135/2023	07/10/1983	Gilvanice De Azevedo Brito	65
28º	18-22-133/2023	07/04/1985	Cleidiane De Aguiar Carneiro	65
29º	18-22-75/2023	06/08/1993	Andréia Souza De Aquino	65
30º	18-22-126/2023	14/12/1999	Beatriz Miranda	65
31º	18-22-34/2023	13/10/2001	Emily Pains Guimarães	65
32º	18-22-10/2023	21/04/1991	Valquiria Teodoro Pontes	62
33º	18-22-114/2023	30/09/1990	Fernanda Teixeira Sampaio Lopes	60
34º	18-22-4/2023	04/08/1999	Diego Silva Cerino	60
35º	18-22-123/2023	09/08/1995	Estrella Ruiz Terrazas Machado	60
36º	18-22-74/2023	24/01/2001	David Rian Ferreira De Almeida	60
37º	18-22-46/2023	07/11/2002	Melly Lanubia De Souza Rosa	60
38º	18-22-18/2023	18/12/1979	Josirene Souza Ferreira	59
39º	18-22-113/2023	24/07/1991	Naiara Aparecida Da Silva	59
40º	18-22-128/2023	21/11/1994	Monise Almeida Santos Cardoso	59
41º	18-22-106/2023	25/07/2002	Naielly Dionísio Brito De Olivera	58
42º	18-22-49/2023	10/08/2002	Maisa Silva Santos	58
43º	18-22-79/2023		Maria Regina De Souza Oliveira	55
44º	18-22-26/2023	09/02/1992	Simone Laurenço De Souza	55
45º	18-22-115/2023	21/02/2002	Victor Diogo Freitas Portugal	55
46º	18-22-110/2023	18/11/1998	Thayna Lima Rocha	50
47º	18-22-109/2023	13/06/2000	Amanda Silva Oliveira	50
48º	18-22-9/2023	19/10/1980	Aglaene Pandolfi Filgueiras	45
49º	18-22-50/2023	06/06/1993	Bruna Cristine Ferreira De Santana	45
50º	18-22-19/2023	05/04/2000	Thifanny Pereira Fiorotti	45
51º	18-22-20/2023	08/02/2003	Jheniffer Pereira Fiorotti	45
52º	18-22-80/2023	08/08/2003	Gleici Kelly França Gonçalves	45
53º	18-22-58/2023	11/08/1999	Laurane Fonseca Da Silva	44
54º	18-22-130/2023	07/09/1978	Luciana Augusta De Siqueira	43
55º	18-22-86/2023	28/09/1980	Marcio Alves Miranda	40
56º	18-22-77/2023	15/12/1983	Patricia Gebert Pinto	40
57º	18-22-88/2023	08/03/1987	Josiane Niedermeier Alves Dias	40
58º	18-22-70/2023	18/09/1992	Naiara Mendes Brigs	40
59º	18-22-140/2023	25/03/1997	Lucilene Medeiros De Brito	40
60º	18-22-27/2023	14/07/1997	Loruama Ribeiro Dos Reis	40
61º	18-22-87/2023	10/02/2002	Joice Vitoria Gomes Santos	40
62º	18-22-8/2023	15/06/1981	Wilson Bonfim Abreu Filho	30
63º	18-22-45/2023	30/09/1987	Luciana Brito De Almeida	30
64º	18-22-124/2023	24/03/1995	Vanessa Vansuita Barros	30
65º	18-22-37/2023	19/05/1995	Valeria Alves Brasil	30
66º	18-22-54/2023	27/09/1996	Lucas Rodrigues De Andrade	30
67º	18-22-129/2023	06/08/1997	Vanusa Vansuita Barros	30
68º	18-22-72/2023	09/09/2002	Mateus De Jesus Oliveira	30
69º	18-22-84/2023	12/11/2002	Louyze Pereira Scherbak	30
70º	18-22-81/2023	04/03/2004	Marcelo Alves Da Silva Pereira	30
71º	18-22-41/2023	03/05/2004	Raiane Karoline Da Silva Clarindo	30
72º	18-22-17/2023	25/11/2004	Leticia Aparecida Do Nascimento Amorim	30
73º	18-22-30/2023	02/10/1968	Egnailda Almeida Adorno	Desclassificado
74º	18-22-108/2023	22/07/1973	Isnar Joana Rocha Dos Santos	Desclassificado
75º	18-22-11/2023	22/02/1983	Daniela Monteiro Oliveira	Desclassificado
76º	18-22-122/2023	01/02/1984	Jesiane Vieira Lovo	Desclassificado
77º	18-22-67/2023	23/07/1984	Joana Darc Olinda Brasil	Desclassificado
78º	18-22-107/2023	13/08/1986	Francilina De Freitas Coelho	Desclassificado
79º	18-22-134/2023	06/05/1987	Patrícia Vieira Cidade	Desclassificado
80º	18-22-132/2023	20/02/1988	Angra Barbosa De Souza	Desclassificado
81º	18-22-100/2023	23/07/1989	Ana Paula Silva Lima	Desclassificado
82º	18-22-99/2023	30/04/1993	Samaíla Candida Epifanio	Desclassificado
83º	18-22-3/2023	22/01/1995	Vanessa Peres Rocha	Desclassificado
84º	18-22-112/2023	05/06/1996	Elisama Ribeiro Dos Reis	Desclassificado
85º	18-22-71/2023	21/09/1997	Liziane Galvão	Desclassificado
86º	18-22-42/2023	03/02/1998	Rayssa Carvalho Pessoa	Desclassificado
87º	18-22-90/2023	02/03/1998	Erika Da Silva Barbosa	Desclassificado
88º	18-22-6/2023	11/08/1999	Aline Reis De Oliveira	Desclassificado
89º	18-22-36/2023	14/01/2000	Alan Jarenco Goncalves	Desclassificado
90º	18-22-101/2023	29/01/2002	Amanda Joice Naves De Andrade	Desclassificado
91º	18-22-33/2023	07/06/2003	Hélio Gabriel Loubak Dos Santos Simão	Desclassificado
92º	18-22-96/2023	18/07/2003	Ana Júlia Lino Do Nascimento	Desclassificado
93º	18-22-61/2023	25/01/2005	Danielle Santana Borges Coelho	Desclassificado

Cargo:Agente Administrativo Local:SEMSAU

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota
1º	18-23-20/2023	09/02/1990	Dayane Teixeira Alves	100
2º	18-23-21/2023	04/12/1987	Ana Claudia Alves Dos Reis	100
3º	18-23-4/2023	09/09/1993	Amanda Rosa Dahm De Aguiar	100
4º	18-23-10/2023	26/02/1988	Cassia Silva Do Nascimento Passos	100
5º	18-23-8/2023	18/01/1983	Luciana Carneiro	100
6º	18-23-53/2023	03/11/1995	Maicon Douglas Santos Pereira	100
7º	18-23-47/2023	12/07/1993	Eliane Teixeira Alves	100
8º	18-23-38/2023	03/04/1996	Geovane Antonio Costa	100
9º	18-23-40/2023	10/08/2002	Maisa Silva Santos	95
10º	18-23-50/2023	02/06/2001	Tatiele Messias De Lima Gava	92
11º	18-23-46/2023	13/12/1994	Raquel Coelho Batista	90
12º	18-23-14/2023	04/09/1984	Elisangela Ferreira De Souza Lima	85
13º	18-23-54/2023	16/02/2001	Jaine Mendes De Lima	85
14º	18-23-44/2023	25/07/2002	Naielly Dioniso Brito De Oliveira	85

15º	18-23-22/2023	15/11/1997	Mariza Da Silva Teófilo	84
16º	18-23-15/2023	14/06/2001	Douglas Mikael Alkimin Lima	83
17º	18-23-30/2023	11/05/1991	Jessica Ferreira Macedo	80
18º	18-23-66/2023	20/05/1971	José Paulo Frosino Cametá	80
19º	18-23-29/2023	20/12/1973	Hosana Costa De Oliveira	80
20º	18-23-1/2023	15/12/1987	Josiane Ferreira De Albuquerque	80
21º	18-23-23/2023	09/06/1994	Fernando Bruno Gonçalves Braga	80
22º	18-23-18/2023	06/11/2000	Luana Gonçalves De Lara	80
23º	18-23-16/2023	03/04/2002	Karen Reis Gonçalves	80
24º	18-23-13/2023	09/02/1992	Simone Laurenço De Souza	69
25º	18-23-26/2023	15/11/1988	Elisangela Dias De Matos	65
26º	18-23-2/2023	27/02/1997	Thainara Dos Anjos Oliveira	65
27º	18-23-39/2023	20/06/2001	Gleiciele Vieira De Amaral	65
28º	18-23-28/2023	08/08/2003	Gleici Kelly França Gonçalves	65
29º	18-23-49/2023	30/09/1990	Fernanda Teixeira Sampaio Lopes	60
30º	18-23-32/2023	02/02/1995	Luana Santos Ferreira	60
31º	18-23-61/2023	14/12/1999	Beatriz Miranda	60
32º	18-23-31/2023	07/10/2003	Mariane Silva Moreira	60
33º	18-23-58/2023	21/11/1994	Monise Almeida Santos Cardoso	58
34º	18-23-59/2023	13/11/1975	Daniela Ferreira Lima	55
35º	18-23-42/2023	06/01/1984	José Anderson Aguiar Gomes	50
36º	18-23-56/2023	24/03/1995	Vanessa Vansuita Barros	50
37º	18-23-11/2023	11/12/1995	Rute Rocha Cruz Nepomuceno	50
38º	18-23-57/2023	20/04/1993	Varla Ferreira De Freitas	49
39º	18-23-43/2023	06/01/2000	Sara Oliveira Silva Carvalho	48
40º	18-23-65/2023	07/10/1983	Gilvanice De Azevedo Brito	45
41º	18-23-24/2023	24/01/2001	David Rian Ferreira De Almeida	45
42º	18-23-5/2023	08/02/2003	Jheniffer Pereira Fiorotti	45
43º	18-23-51/2023	23/06/1994	Luiz Fernando Marcelino De Aquino	33
44º	18-23-36/2023	13/03/2000	Thainara Santos Moreira	30
45º	18-23-34/2023	13/10/1973	Jose Carlos Alves	Desclassificado
46º	18-23-17/2023	04/11/1983	Marcia Regiane Codonho	Desclassificado
47º	18-23-12/2023	20/01/1984	Erika Da Silva Joaquim	Desclassificado
48º	18-23-48/2023	09/12/1984	Monica Nunes Do Vale	Desclassificado
49º	18-23-60/2023	20/02/1988	Angra Barbosa De Souza	Desclassificado
50º	18-23-55/2023	01/04/1991	Jaqueline Da Silva Machado	Desclassificado
51º	18-23-63/2023	24/07/1991	Kawane De Lucena Luz	Desclassificado
52º	18-23-37/2023	30/04/1993	Samaíla Candida Epifanio	Desclassificado
53º	18-23-47/2023	12/07/1993	Eliane Teixeira Alves	Desclassificado
54º	18-23-35/2023	22/01/1995	Vanessa Peres Rocha	Desclassificado
55º	18-23-45/2023	31/12/1999	Patricia Silva De Carvalho	Desclassificado
56º	18-23-9/2023	14/01/2000	Alan Jarenco Goncalves	Desclassificado

Cargo:Auxiliar Administrativo Local:SEMSAU

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota
1º	18-13-51/2023	09/02/1990	Dayane Teixeira Alves	100
2º	18-13-47/2023	03/12/1981	Lucileide Geremias De Oliveira	100
3º	18-13-96/2023	27/06/1983	Rosineide Gomes Dos Santos	100
4º	18-13-82/2023	04/12/1987	Ana Claudia Alves Dos Reis	100
5º	18-13-107/2023	03/11/1995	Maicon Douglas Santos Pereira	100
6º	18-13-90/2023	12/07/1993	Eliane Teixeira Alves	95
7º	18-13-83/2023	13/12/1994	Raquel Coelho Batista	90
8º	18-13-67/2023	31/07/2003	Andressa Silva Carvalho	90
9º	18-13-65/2023	15/05/1993	Jessica Gonçalves	88
10º	18-13-81/2023	03/04/1996	Geovane Antonio Costa	88
11º	18-13-75/2023	19/12/1984	Sergio Batista Dos Santos	85
12º	18-13-55/2023	27/12/1978	Ivanilza Nobre De Oliveira	85
13º	18-13-78/2023	13/11/1980	Vanuza De Almeida Machado Ribeiro	85
14º	18-13-53/2023	11/08/1984	Dórica Aires Gonçalves	85
15º	18-13-101/2023	30/09/1990	Fernanda Teixeira Sampaio Lopes	85
16º	18-13-109/2023	01/04/1991	Jaqueline Da Silva Machado	85
17º	18-13-119/2023	11/09/1991	Juellin Esteffane Quilim Soares	85
18º	18-13-98/2023	19/01/1992	Pamela Cristina Alves Da Silva	85
19º	18-13-13/2023	09/02/1992	Simone Laurenço De Souza	85
20º	18-13-43/2023	09/06/1994	Fernando Bruno Gonçalves Braga	85
21º	18-13-11/2023	01/09/1996	Felipe Brito Rocha	85
22º	18-13-10/2023	15/04/2000	Danielly Vieira Lovo Inacio	85
23º	18-13-106/2023	02/06/2001	Tatiele Messias De Lima Gava	85
24º	18-13-118/2023	18/03/2002	Marcilene Reis Bervanger	85
25º	18-13-35/2023	03/04/2002	Karen Reis Gonçalves	85
26º	18-13-94/2023	08/10/2004	Adrian Kaster Gonçalves	85
27º	18-13-32/2023	18/03/1996	Kellen Andressa Colombo	82
28º	18-13-58/2023	24/01/2001	David Rian Ferreira De Almeida	80
29º	18-13-64/2023	20/06/2001	Gleiciele Vieira De Amaral	80
30º	18-13-26/2023	16/06/2003	Amalha Allyce Spadotto Vieira	80
31º	18-13-76/2023	30/11/2003	Julia Rodrigues Da Silva	80
32º	18-13-57/2023	14/10/1979	Francirley Amorim Da Silva	75
33º	18-13-87/2023	12/01/1982	Nilceia Pery França	75
34º	18-13-115/2023	20/03/1992	Cristian Willen De Oliveira Ribeiro	75
35º	18-13-80/2023	30/04/1993	Samaíla Candida Epifanio	75
36º	18-13-102/2023	09/10/1993	Marciana De Souza Araujo	75
37º	18-13-79/2023	12/06/1995	Uavila Munari Dias De Souza	75
38º	18-13-14/2023	13/10/2001	Emily Pains Guimarães	75
39º	18-13-68/2023	22/04/1983	Adriana Felix Da Silva Gonçalves	70
40º	18-13-1/2023	26/09/1989	Taiane Ramos De Sousa Amorim	70
41º	18-13-62/2023	10/02/1992	Valéria Pereira Soares	70
42º	18-13-38/2023	08/04/1992	Alex Subtil De Moraes	70
43º	18-13-92/2023	25/12/1992	Natalia Teixeira De Souza	70
44º	18-13-15/2023	16/07/2002	Gabriel Ribeiro Azevedo	70

45º	18-13-112/2023	03/10/1992	Luana Da Silva	65
46º	18-13-97/2023	13/02/1994	Denivaldo Dos Santos Alves	65
47º	18-13-72/2023	10/02/2002	Joice Vitoria Gomes Santos	65
48º	18-13-59/2023	08/08/2003	Gleici Kelly França Gonçalves	65
49º	18-13-27/2023	29/10/2004	Railaine Oliveira Dória	65
50º	18-13-7/2023	07/04/1994	Glecy Kelly Souza De Paula	60
51º	18-13-110/2023	15/03/1982	Cleonice Mirian De Brito	60
52º	18-13-116/2023	07/10/1983	Gilvanice De Azevedo Brito	60
53º	18-13-91/2023	20/12/1986	Geciane Dos Santos	60
54º	18-13-108/2023	03/01/1992	Boris Do Amparo Alves	60
55º	18-13-61/2023	11/01/1992	Andressa Santiago D Amorim	60
56º	18-13-12/2023	18/03/1993	Deivisson Henrique De Matos Santos	60
57º	18-13-111/2023	24/03/1995	Vanessa Vansuita Barros	60
58º	18-13-20/2023	14/09/1995	Leandro Barbosa Dalpra	60
59º	18-13-95/2023	18/11/1998	Thayna Lima Rocha	60
60º	18-13-117/2023	05/04/2004	Caroline Assis Silva	60
61º	18-13-42/2023	07/10/1980	Alencar Falcao Chagas	50
62º	18-13-85/2023	04/03/2000	Fernando Santos De Oliveira	50
63º	18-13-105/2023	16/01/2002	Bruno De Souza Oliveira	50
64º	18-13-54/2023	09/09/2002	Mateus De Jesus Oliveira	50
65º	18-13-60/2023	04/03/2004	Marcelo Alves Da Silva Pereira	50
66º	18-13-100/2023	25/05/2005	Laura Cardoso De Oliveira	50
67º	18-13-4/2023	23/02/1983	Givanildo Bezerra Ramos	Desclassificado
68º	18-13-113/2023	20/02/1988	Angra Barbosa De Souza	Desclassificado
69º	18-13-56/2023	09/12/1988	Silvaneia Putumuju Conceição	Desclassificado
70º	18-13-2/2023	22/01/1995	Vanessa Peres Rocha	Desclassificado
71º	18-13-40/2023	19/11/1996	Leandra Nunes De Souza	Desclassificado
72º	18-13-24/2023	21/07/1998	Ricaely Damasia De Souza	Desclassificado
73º	18-13-93/2023	21/09/1998	Ana Eduarda Nunes Machado	Desclassificado
74º	18-13-21/2023	12/10/1998	Micheli Aparecida Feitosa Pereira	Desclassificado
75º	18-13-74/2023	26/01/1999	Franciele Hortelan Dos Santos	Desclassificado
76º	18-13-25/2023	14/01/2000	Alan Jarenco Goncalves	Desclassificado
77º	18-13-9/2023	05/04/2000	Thifanny Pereira Fiorotti	Desclassificado
78º	18-13-41/2023	09/06/2000	Ana Paula Dos Santos	Desclassificado
79º	18-13-84/2023	05/07/2003	Isadora Da Silva Santos	Desclassificado
80º	18-13-29/2023	28/09/2004	Ingreth Alkimin De Almondes	Desclassificado
81º	18-13-77/2023	17/11/2004	Felipe Santos Eutropio	Desclassificado
82º	18-13-49/2023	09/08/2005	Vinícius Honorio Pereira	Desclassificado

Cargo:Agente Comunitário De Saúde Local:SEMSAU

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota
1º	18-12-189/2023	04/12/1987	Ana Claudia Alves Dos Reis	99
2º	18-12-239/2023	02/06/2001	Tatiele Messias De Lima Gava	94
3º	18-12-95/2023	02/09/1984	Cleuza Plaster Knidel	89
4º	18-12-124/2023	02/12/1988	Patricia Teixeira Batista	86
5º	18-12-179/2023	12/11/1978	Janilda Barcelo	85
6º	18-12-162/2023	12/10/1979	Texlandia Lima De Sousa	85
7º	18-12-129/2023	29/12/1981	Francisca Silva Simoes	85
8º	18-12-112/2023	05/12/1982	Cleone De Freitas Lopes	85
9º	18-12-53/2023	18/01/1983	Luciana Carneiro	85
10º	18-12-248/2023	12/09/1984	Fabiana Bento Da Cruz	85
11º	18-12-169/2023	09/07/1986	Marinalva Pacheco Dos Santos	85
12º	18-12-84/2023	07/09/1986	Moab De Oliveira Fatel	85
13º	18-12-202/2023	14/07/1987	Josimar Oliveira Marcelino	85
14º	18-12-77/2023	21/11/1987	Mariele Santana Ramos	85
15º	18-12-148/2023	15/11/1988	Elisangela Dias De Matos	85
16º	18-12-234/2023	19/12/1988	Marleia Taquini De Oliveira	85
17º	18-12-192/2023	09/02/1990	Dayane Teixeira Alves	85
18º	18-12-218/2023	25/12/1992	Natalia Teixeira De Souza	85
19º	18-12-128/2023	30/03/1993	Renata Pereira De Andrade	85
20º	18-12-113/2023	09/06/1994	Fernando Bruno Gonçalves Braga	85
21º	18-12-98/2023	22/06/1994	Elana Oliveira De Jesus	85
22º	18-12-231/2023	03/11/1995	Maicon Douglas Santos Pereira	85
23º	18-12-204/2023	26/03/1998	Tatiane Messias De Lima	85
24º	18-12-42/2023	26/01/1999	Franciele Hortelan Dos Santos	85
25º	18-12-259/2023	12/08/1999	Daiane Fortunato Nuniz Santos	85
26º	18-12-224/2023	31/10/1999	Yasmin Da Costa França	85
27º	18-12-207/2023	29/02/2000	Adriana Monteiro Pulqueri	85
28º	18-12-46/2023	22/10/2000	Edilaine Kochinski Bervanger	85
29º	18-12-229/2023	03/07/2001	Maiza Martins Dos Santos	85
30º	18-12-250/2023	18/03/2002	Marcilene Reis Bervanger	85
31º	18-12-82/2023	15/05/2002	Gleiciane Oliveira Dos Reis	85
32º	18-12-221/2023	24/06/2004	Gesiane Teixeira Soares	85
33º	18-12-152/2023	04/03/1982	Gerilma Almeida Dos Santos	80
34º	18-12-158/2023	15/05/1993	Jessica Gonçalves	80
35º	18-12-74/2023	18/03/1996	Kellen Andressa Colombo	80
36º	18-12-8/2023	25/06/1999	Roberta Souza Sales	80
37º	18-12-267/2023	14/06/2001	Douglas Mikael Alkimin Lima	80
38º	18-12-11/2023	06/10/1987	Marinethe Gonçalves Ferreira Rodrigues	79
39º	18-12-246/2023	27/01/1981	Elizandra Corrêa Gonçalves Oliveira	75
40º	18-12-103/2023	09/06/1982	Elisangela Inacio Nunes De Jesus	75
41º	18-12-151/2023	28/09/1982	Edna De Mattos	75
42º	18-12-236/2023	04/11/1982	Vanusa Dos Santos Sobral	75
43º	18-12-225/2023	11/10/1983	Mirian De Lima França Gonçalves	75
44º	18-12-161/2023	04/11/1983	Marcia Regiane Codonho	75
45º	18-12-261/2023	16/12/1983	Gheyson Silva Da Costa	75
46º	18-12-263/2023	24/07/1985	Elailde Calado Pessoa	75
47º	18-12-166/2023	16/07/1986	Adriana De Almeida Alves	75
48º	18-12-154/2023	29/07/1986	Cleuzeni Camilo De Souza Da Silva	75

49º	18-12-253/2023	24/09/1986	Mac Sandra Rosa Dos Santos	75
50º	18-12-186/2023	16/02/1988	Josiane Maskio Cavalcante	75
51º	18-12-63/2023	30/06/1988	Fabiana Brandão De Sousa	75
52º	18-12-205/2023	30/09/1990	Fernanda Teixeira Sampaio Lopes	75
53º	18-12-208/2023	08/01/1991	Cristiane Souza Dasilva	75
54º	18-12-35/2023	09/02/1992	Simone Laurenço De Souza	75
55º	18-12-159/2023	03/09/1992	Cristiane Dos Santos Amarante Guimarães	75
56º	18-12-227/2023	20/04/1993	Varla Ferreira De Freitas	75
57º	18-12-24/2023	09/09/1993	Amanda Rosa Dahm De Aguiar	75
58º	18-12-122/2023	27/03/1994	Gleiciane Werneke Rodrigues	75
59º	18-12-167/2023	24/12/1998	Claudete Oliveira Ferreira Camargo Iliano	75
60º	18-12-44/2023	13/10/2001	Emily Pains Guimarães	75
61º	18-12-222/2023	21/02/2002	Victor Diogo Freitas Portugal	75
62º	18-12-62/2023	12/08/1990	Shirlei Vieira Dos Santos Maipira	74
63º	18-12-240/2023	21/11/1994	Monise Almeida Santos Cardoso	74
64º	18-12-17/2023	04/10/1987	Ronaíres Carneiro Rodrigues	73
65º	18-12-3/2023	18/06/1980	Rosiane Vieira Lovo	70
66º	18-12-210/2023	03/07/1986	Rosangela Vieira Machado	70
67º	18-12-197/2023	05/09/1990	Debora Cristina Lim Vieira	70
68º	18-12-144/2023	17/01/1991	Jessica Farias De Oliveira	70
69º	18-12-67/2023	06/03/1991	Jheniffer Dos Santos Bonassi	70
70º	18-12-165/2023	13/02/1994	Denivaldo Dos Santos Alves	70
71º	18-12-32/2023	16/09/1996	Jaqueline Rodrigues Da Silva Oenning	70
72º	18-12-86/2023	21/04/1998	Alessandra Vieira Da Silva Alves	70
73º	18-12-20/2023	28/12/1999	Karina Eller Barbosa	70
74º	18-12-25/2023	25/11/2004	Leticia Aparecida Do Nascimento Amorim	70
75º	18-12-245/2023	03/08/1969	Rita De Cassia Pinheiro De Lucena	65
76º	18-12-228/2023	29/01/1975	Rosilda Evangelista Pereira	65
77º	18-12-78/2023	13/11/1975	Daniela Ferreira Lima	65
78º	18-12-59/2023	13/04/1981	Ivanez Spadotto	65
79º	18-12-187/2023	21/02/1987	Valquiria Cintra Do Nascimento Amorim	65
80º	18-12-156/2023	05/05/1997	Vanessa Da Silva Mota Quiesa	65
81º	18-12-80/2023	25/07/1997	Gleiciane Marla Alves Vieira Santos	65
82º	18-12-145/2023	08/08/2003	Gleici Kelly França Gonçalves	65
83º	18-12-108/2023	04/01/1995	Rafael Thailow Da Silva Gaspar	63
84º	18-12-27/2023	11/08/1999	Laurane Fonseca Da Silva	63
85º	18-12-209/2023	25/07/2002	Naielly Dioniso Brito De Oliveira	63
86º	18-12-126/2023	27/03/1973	Luzia Mendes	60
87º	18-12-13/2023	12/05/1976	Rosemeire Chagas Hadmann	60
88º	18-12-190/2023	21/07/1981	Márcio Rogério Medeiros	60
89º	18-12-235/2023	15/03/1982	Cleonice Mirian De Brito	60
90º	18-12-214/2023	20/12/1986	Geciane Dos Santos	60
91º	18-12-110/2023	22/02/1989	Catiane Cardoso Do Ó	60
92º	18-12-40/2023	21/04/1991	Valquiria Teodoro Pontes	60
93º	18-12-49/2023	19/04/1992	Jozi Machesini Dos Santos	60
94º	18-12-193/2023	23/08/1993	Josilaine Bonfim Gomes De Lima	60
95º	18-12-194/2023	13/09/1994	Juliana Anacleto De Freitas	60
96º	18-12-216/2023	11/07/1995	Wagner Santana Dos Santos	60
97º	18-12-172/2023	01/11/1998	Samuel Do Livramento Valente E Silva	60
98º	18-12-22/2023	28/06/1999	Carina Schulz Da Veiga	60
99º	18-12-232/2023	04/01/2000	Wellington Magalhães Souza	60
100º	18-12-61/2023	14/01/2000	Alan Jarenco Goncalves	60
101º	18-12-220/2023	25/12/2000	Alison Da Silva Costa	60
102º	18-12-233/2023	25/04/2001	Ellen Santos Modenesi Schiffler	60
103º	18-12-87/2023	03/04/2002	Karen Reis Gonçalves	60
104º	18-12-34/2023	20/12/2002	Taís De Jesus Silva	60
105º	18-12-243/2023	10/01/1964	Suely Maia Pinto	58
106º	18-12-119/2023	29/08/1981	Leandro Da Encarnação Guimarães	55
107º	18-12-262/2023	07/10/1983	Gilvanice De Azevedo Brito	55
108º	18-12-12/2023	18/03/1993	Deivisson Henrique De Matos Santos	55
109º	18-12-120/2023	19/05/1975	Neusa Henrique Da Silva	53
110º	18-12-131/2023	12/08/1972	Marta Abramovski Costa	50
111º	18-12-201/2023	02/10/1977	Maurenice Da Silva Maciel	50
112º	18-12-213/2023	04/04/1979	Keise Batista Da Silva Gonçalves	50
113º	18-12-195/2023	19/02/1980	Maria De Lourdes De Souza	50
114º	18-12-57/2023	21/07/1981	Solange Franki	50
115º	18-12-183/2023	19/10/1984	Rosicleide Da Silva	50
116º	18-12-64/2023	04/09/1987	Marcilene Dias De Jesus	50
117º	18-12-71/2023	30/09/1987	Luciana Brito De Almeida	50
118º	18-12-58/2023	29/03/1989	Mirlene Alves Gouveia	50
119º	18-12-143/2023	30/10/1989	Franciele Barcelo Do Nascimento	50
120º	18-12-85/2023	27/09/1992	Jaqueline Oliveira Rabelo	50
121º	18-12-47/2023	13/03/1993	Lucilene Kochinski	50
122º	18-12-21/2023	07/04/1994	Glecy Kelly Souza De Paula	50
123º	18-12-238/2023	24/03/1995	Vanessa Vansuita Barros	50
124º	18-12-45/2023	11/12/1995	Rute Rocha Cruz Nepomuceno	50
125º	18-12-75/2023	28/12/1996	Domisclei Ferreira Souza	50
126º	18-12-241/2023	06/08/1997	Vanusa Vansuita Barros	50
127º	18-12-69/2023	10/08/2002	Maisa Silva Santos	50
128º	18-12-175/2023	20/06/2003	Felipe Ruiz Terrazas	50
129º	18-12-65/2023	29/10/2004	Railaine Oliveira Dória	50
130º	18-12-41/2023	18/01/1968	Maria Moreira Da Silva Bernard	Desclassificado
131º	18-12-146/2023	19/01/1970	Nelso De Oliveira Bernard	Desclassificado
132º	18-12-15/2023	20/09/1973	Edinalda Martins Gomes Luz	Desclassificado
133º	18-12-141/2023	01/04/1975	Sandra Mara Roque	Desclassificado
134º	18-12-142/2023	13/04/1978	Abilene Silva Nunes	Desclassificado
135º	18-12-48/2023	10/12/1979	Jucelio Dias Da Silva	Desclassificado
136º	18-12-199/2023	11/10/1981	Ederson Nonato De Almeida	Desclassificado

137º	18-12-185/2023	03/12/1981	Lucileide Geremias De Olivera	Desclassificado
138º	18-12-38/2023	18/04/1982	Catiane Vieira Lovo	Desclassificado
139º	18-12-215/2023	24/01/1983	Valdineia Vieira Paster	Desclassificado
140º	18-12-147/2023	22/04/1983	Adriana Felix Da Silva Gonçalves	Desclassificado
141º	18-12-265/2023	08/09/1983	Valdemir Klaus Dutra	Desclassificado
142º	18-12-203/2023	04/02/1984	Lucineia Da Silva Magalhaes	Desclassificado
143º	18-12-39/2023	22/02/1984	Tatiane De Carvalho	Desclassificado
144º	18-12-174/2023	02/12/1985	Edilton Ferreira Lima	Desclassificado
145º	18-12-117/2023	05/05/1986	Giliane Rodrigues Gonçalves	Desclassificado
146º	18-12-255/2023	06/05/1987	Patrícia Vieira Cidade	Desclassificado
147º	18-12-244/2023	09/09/1987	Maria Fernanda Alves Da Silva	Desclassificado
148º	18-12-60/2023	19/11/1987	Andreia Aguida Andrade	Desclassificado
149º	18-12-157/2023	16/02/1988	Cleisiane Nogueira Da Silva	Desclassificado
150º	18-12-168/2023	20/02/1988	Angra Barbosa De Sousa	Desclassificado
151º	18-12-115/2023	15/09/1988	Camila Martins Machado	Desclassificado
152º	18-12-136/2023	10/12/1989	Brígida Muzeka	Desclassificado
153º	18-12-200/2023	11/10/1990	Palma Rosana Barbosa Da Silva	Desclassificado
154º	18-12-16/2023	23/07/1991	Jessica Coelho Da Silva	Desclassificado
155º	18-12-106/2023	15/10/1991	Rosilene Rossini	Desclassificado
156º	18-12-170/2023	22/02/1992	Cláudia Moraes Sodré	Desclassificado
157º	18-12-14/2023	02/01/1993	Lucimara Alves	Desclassificado
158º	18-12-7/2023	23/03/1993	Ademiriana Borges Saleme	Desclassificado
159º	18-12-18/2023	01/06/1994	Leidiele Martins Santiago	Desclassificado
160º	18-12-181/2023	22/01/1995	Vanessa Peres Rocha	Desclassificado
161º	18-12-264/2023	01/11/1996	Alan Menezes De Souza	Desclassificado
162º	18-12-50/2023	04/04/1997	Lucas Da Silva Vilas Bôas	Desclassificado
163º	18-12-252/2023	24/07/1997	Galber Caju Macedo	Desclassificado
164º	18-12-211/2023	02/07/1998	Carina Aparecida Dias Da Silva	Desclassificado
165º	18-12-180/2023	14/09/1998	Luana Gonçalves Ferreira	Desclassificado
166º	18-12-135/2023	14/10/1998	Flávia Muzeka	Desclassificado
167º	18-12-93/2023	09/06/2000	Ana Paula Dos Santos	Desclassificado
168º	18-12-254/2023	24/03/2002	Gabriel De Lima Aguiar	Desclassificado
169º	18-12-97/2023	16/06/2003	Gislaine Quimas Araújo	Desclassificado
170º	18-12-26/2023	19/08/2003	Thaís Nunes Lima	Desclassificado
171º	18-12-249/2023	10/11/2003	Kayky Silva De Oliveira	Desclassificado
172º	18-12-37/2023	14/08/2004	Mario Henrique Simoes Louzada	Desclassificado

Cargo:Professor Lic. Plena (Nível II) Local:SEMAS

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota
1º	18-18-73/2023	12/08/1978	Georgina Luz Almondes	80
2º	18-18-29/2023	24/09/1971	Marli Das Graças Mendes	80
3º	18-18-63/2023	25/04/1974	Vivalda Nunes Batista	80
4º	18-18-5/2023	18/06/1980	Rosiane Vieira Lovo	80
5º	18-18-81/2023	04/12/1997	Thaís Alícea Brito	70
6º	18-18-101/2023	08/01/1991	Cristiane Souza Da Silva	70
7º	18-18-87/2023	02/05/1989	Dieferson Silva Braz	70
8º	18-18-59/2023	10/03/1997	Angélica De Souza Silva	70
9º	18-18-85/2023	03/06/1962	Maria Coelho Xavier	70
10º	18-18-26/2023	10/10/1963	Alesbell Alves Campello	70
11º	18-18-58/2023	01/02/1984	Jesiane Vieira Lovo	70
12º	18-18-95/2023	09/10/1985	Zilma De Lima Martins	70
13º	18-18-84/2023	02/03/1986	Leliane Pereira Da Silva Saraiva	70
14º	18-18-30/2023	11/02/1990	Andreia Rodrigues Nascimento	70
15º	18-18-80/2023	10/11/1990	Ely Marielli Wolff	70
16º	18-18-78/2023	31/08/1991	Gislane Ferreira Goncalves	70
17º	18-18-44/2023	01/11/1991	Ruth Chinaide Maximo	70
18º	18-18-18/2023	30/04/1995	Iara De Jesus Melo Catão	70
19º	18-18-19/2023	10/03/1996	Dara Wendio Souza Santos	70
20º	18-18-74/2023	03/10/1996	Júlio Henrique Domingues De Freitas	70
21º	18-18-47/2023	25/01/1997	Lara Swaluan Silva De Freitas Souza	70
22º	18-18-96/2023	29/12/1974	Adriana Mamede	62
23º	18-18-88/2023	27/03/1977	Solange Queiroz Silva	62
24º	18-18-23/2023	16/07/1964	Vera Lúcia De Souza Santos	60
25º	18-18-104/2023	03/10/1992	Luana Da Silva	60
26º	18-18-57/2023	19/05/1975	Neusa Henrique Da Silva	60
27º	18-18-102/2023	08/03/1988	Patricia Grugel De Oliveira Dos Santos	60
28º	18-18-55/2023	03/08/1969	Rita De Cassia Pinheiro De Lucena	60
29º	18-18-27/2023	02/02/1974	Edevaldo Trindade De Almeida	60
30º	18-18-20/2023	22/04/1981	Ivani Souza Vieira	60
31º	18-18-34/2023	24/12/1982	Jucelia Felipe De Souza	60
32º	18-18-93/2023	31/03/1983	Geovane Pereira Do Nascimento	60
33º	18-18-90/2023	03/05/1984	Valdinei Rodrigues Pereira	60
34º	18-18-105/2023	12/09/1984	Fabiana Bento Da Cruz	60
35º	18-18-32/2023	24/07/1986	Daisy Mariane Eguez De Oliveira	60
36º	18-18-92/2023	25/03/1989	Josiane Silva Soares	60
37º	18-18-107/2023	11/03/1995	Daiane Da Silva De Souza	60
38º	18-18-35/2023	09/10/1995	Welliton Reis Chagas	60
39º	18-18-70/2023	12/08/1999	Daiane Fortunato Nuniz Santos	60
40º	18-18-8/2023	21/03/1991	Suelen Milene Mendonça Alves	58
41º	18-18-103/2023	08/06/1980	Ana Paula Dalprá Da Silva	58
42º	18-18-91/2023	16/02/1988	Josiane Maskio Cavalcante	58
43º	18-18-100/2023	06/10/1984	Josilene Araujo Furtado Rodrigues	54
44º	18-18-25/2023	13/02/1990	Daiane Juliana Damasceno Dos Santos	54
45º	18-18-77/2023	24/06/1989	Greiciane Fagundes Romano Campos	52
46º	18-18-37/2023	31/10/1998	Kerlley Ratunde De Souza	52
47º	18-18-36/2023	19/06/1975	Maria Arleide Lima Dos Santos	50
48º	18-18-39/2023	27/01/1993	Rosiane Oliveira Dos Reis	50
49º	18-18-66/2023	18/01/1984	Patricia Lima Da Silva	50
50º	18-18-17/2023	05/02/1984	Elizane Da Silva Lima	50

51º	18-18-41/2023	05/05/1984	Alcilene Rafael Da Silva	50
52º	18-18-71/2023	05/02/1985	Francielle Izdebski	50
53º	18-18-11/2023	16/10/1988	Diana Vilas Boas	50
54º	18-18-97/2023	05/02/1994	Elvis Homanigue Mironov	50
55º	18-18-28/2023	02/05/1995	Flavia Marciana Dos Santos Tavares	50
56º	18-18-69/2023	28/08/1997	Greicielle Baldez Rocha	50
57º	18-18-22/2023	12/11/1998	Rodrigo Gomes Menezes Da Silva	50
58º	18-18-56/2023	13/09/1999	Elvira Rodrigues Carvajal Pinheiro	48
59º	18-18-83/2023	30/05/1979	Veranilce Boais Pinto	48
60º	18-18-33/2023	03/07/2000	Kelli Nunes Teixeira Rosa	48
61º	18-18-21/2023	18/09/1981	Maria De Jesus Neves Dos Santos	46
62º	18-18-1/2023	21/06/1972	Francineides Morais Do Nascimento	44
63º	18-18-43/2023	06/03/1983	Andreia Mendes Ortiz De Oliveira	40
64º	18-18-67/2023	03/03/1990	Cristiane Viana Dos Santos	40
65º	18-18-2/2023	10/08/1990	Miria Santos De Oliveira Barbosa	40
66º	18-18-31/2023	06/06/1997	Quesia Alcantara Vicente	40
67º	18-18-40/2023	20/06/1986	Gesiane Marcelino De Lima De Paula	38
68º	18-18-75/2023	19/11/1987	Andreia Aguida Andrade	30
69º	18-18-82/2023	29/07/1989	Alessandra Costa Cesar	30
70º	18-18-12/2023	30/01/1994	Elis Daiane Reis Da Silva	30
71º	18-18-42/2023	13/03/1998	Luciano Ferreira Rosa	30
72º	18-18-45/2023	06/11/1969	Lilia Eliza Monteiro Chaves	Desclassificado
73º	18-18-94/2023	23/08/1979	Abia Oliveira De Souza	Desclassificado
74º	18-18-10/2023	11/09/1980	Jeybson Pereira Barbosa	Desclassificado
75º	18-18-76/2023	12/12/1984	Maria Auxiliadora Pereira Macedo	Desclassificado
76º	18-18-7/2023	27/08/1985	Jucilene Araujo Neponuceno	Desclassificado
77º	18-18-86/2023	02/09/1987	Dilcilene Dos Santos Amaral	Desclassificado
78º	18-18-54/2023	02/03/1989	Denise Tomaz Ferreira	Desclassificado
79º	18-18-61/2023	29/03/1989	Mirlene Alves Gouveia	Desclassificado
80º	18-18-60/2023	08/03/1993	Mayara Cristina Vaz Eguez	Desclassificado
81º	18-18-49/2023	28/07/1993	Vanessa Domingues De Oliveira Souza	Desclassificado
82º	18-18-13/2023	27/04/1994	Tiago Alves De Oliveira	Desclassificado
83º	18-18-62/2023	19/03/1995	Luciane Ibiapina De Souza	Desclassificado
84º	18-18-106/2023	16/09/1996	Jaqueline Rodrigues Da Silva Oenning	Desclassificado
85º	18-18-65/2023	08/03/1997	Tielen Valentim Dos Santos	Desclassificado
86º	18-18-99/2023	06/08/1997	Vanusa Vansuita Barros	Desclassificado
87º	18-18-52/2023	01/08/2001	Hellen Oliveira Lima	Desclassificado

Cargo:Trabalhador De Seviços Gerais - Trabalhador Braçal. Local:SEMSAU

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota
1º	18-9-6/2023	04/01/1995	Rafael Thailow Da Silva Gaspar	76
2º	18-9-16/2023	11/09/1991	Juellin Esteffane Quilim Soares	75
3º	18-9-10/2023	12/06/1995	Uavila Munari Dias De Souza	75
4º	18-9-14/2023	25/10/1989	Cleonice Anastacio Sobrinho	60
5º	18-9-13/2023	24/03/1962	Joselito Roque De Jesus Borges	Desclassificado
6º	18-9-12/2023	09/06/1976	Celio Roberto Silva Nascimento	Desclassificado
7º	18-9-9/2023	04/03/2000	Fernando Santos De Oliveira	Desclassificado
8º	18-9-11/2023	28/04/1973	Luiz Carlos Nunes Fonseca	Desclassificado

Cargo:Trabalhador De Serviços Gerais - Trabalhador Braçal Local:SEMA

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota
1º	18-10-6/2023	04/01/1995	Rafael Thailow Da Silva Gaspar	76
2º	18-10-13/2023	08/10/2004	Adrian Kaster Gonçalves	75
3º	18-10-7/2023	06/02/1997	Flavio Apostolo Fatel	Desclassificado
4º	18-10-3/2023	08/03/2004	Felipe Da Sil Moreira	Desclassificado
5º	18-10-16/2023	12/11/1993	Francisco Gabriel Esqueda Anzoategui	Desclassificado
6º	18-10-14/2023	20/07/2004	Jeremias Santos Borges	Desclassificado
7º	18-10-12/2023	10/12/1979	Jucelio Dias Da Silva	Desclassificado
8º	18-10-15/2023	04/01/2000	Wellington Magalhaes Souza	Desclassificado
9º	18-10-5/2023	04/02/1995	Fabricio De Jesus Almeida	Desclassificado

Cargo:Trabalhador De Serviços Gerais - Trabalhador Braçal Local:SEMOSP

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota
1º	18-11-10/2023	30/03/1998	Ruth De Souza Santos	85
2º	18-11-4/2023	04/01/1995	Rafael Thailow Da Silva Gaspar	76
3º	18-11-6/2023	12/02/1986	Evanildo De Jesus Santos	60
4º	18-11-8/2023	28/11/1974	João Batista Delago	Desclassificado

Cargo:Operador De Maquinas Pesadas- Motoniveladora Cnh C, D Ou E. Local:SEMOSP

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota
1º	18-7-9/2023	23/11/1982	Aldenir Da Silva Brizola	64
2º	18-7-6/2023	10/12/1980	Clodoaldo Benedito De Souza	Desclassificado
3º	18-7-4/2023	10/05/1974	Cláudio Raimundo Da Silva	Desclassificado
4º	18-7-5/2023	02/04/1988	Jorge De Souza Carvalho	Desclassificado
5º	18-7-3/2023	15/07/1996	José Cordeiro De Araujo Neto	Desclassificado
6º	18-7-7/2023	22/07/1986	Kid Iury Carneiro Ferreira	Desclassificado
7º	18-7-2/2023	07/12/1990	Marcus Antônio Nunes Pogian	Desclassificado
8º	18-7-8/2023	16/10/1974	Odair Alves Pereira	Desclassificado
9º	18-7-1/2023	01/05/2003	Rian Marcelino Galdino	Desclassificado

Cargo:Operador De Maquinas Pesadas- Retroescavadeira Cnh C, D Ou E. Local:SEMOSP

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota
1º	18-8-4/2023	24/01/1996	Luan Pabulo Dos Reis	70
2º	18-8-5/2023	04/01/1994	Marcos Adriano Baldrigues Dos Santos	61
3º	18-8-15/2023	23/11/1982	Aldenir Da Silva Brizola	60
4º	18-8-13/2023	22/07/1986	Kid Iury Carneiro Ferreira	53
5º	18-8-1/2023	19/11/1997	Renan Da Veiga	38
6º	18-8-2/2023	23/05/2002	Carlos Henrique Rocha Da Silva	33
7º	18-8-10/2023	13/07/1983	André De Oliveira Pereira	Desclassificado
8º	18-8-7/2023	12/02/1986	Evanildo De Jesus Santos	Desclassificado
9º	18-8-14/2023	16/10/1974	Odair Alves Pereira	Desclassificado
10º	18-8-9/2023	01/05/2003	Rian Marcelino Galdino	Desclassificado
11º	18-8-3/2023	09/02/1990	Rodson Garcia De Souza	Desclassificado

12º	18-8-12/2023	09/09/1999	Tiago Raimundo Da Costa	Desclassificado
13º	18-8-6/2023	01/04/1996	Wesley Alves Storch	Desclassificado
14º	18-8-11/2023	16/05/1998	Eduardo Oliveira De Souza	Desclassificado
15º	18-8-8/2023	02/11/1984	Vagner De Oliveira Braga	Desclassificado
Cargo:Cuidadora Para Crianças E Adolescentes Casa De Acolhimento Municipal Local:SEMAS				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Nota**
1º	18-17-54/2023	20/02/1989	Aline Alves Pereira	89
2º	18-17-64/2023	30/08/2002	Alana Brito Demetrio	85
3º	18-17-49/2023	03/12/1981	Lucileide Geremias De Oliveira	85
4º	18-17-50/2023	07/08/1990	Érica Ferreira De Carvalho	85
5º	18-17-67/2023	11/09/1991	Juellin Esteffane Quilim Soares	84
6º	18-17-8/2023	16/06/2003	Amalha Allyce Spadotto Vieira	80
7º	18-17-65/2023	22/09/1995	Elaine Ferreira Do Nascimento	78
8º	18-17-35/2023	09/06/1982	Elisangela Inacio Nunes De Jesus	75
9º	18-17-10/2023	13/10/2001	Emily Pains Guimarães	75
10º	18-17-46/2023	10/09/1978	Luciane Dias Matos	75
11º	18-17-34/2023	06/11/2000	Luana Gonçalves De Lara	75
12º	18-17-53/2023	21/04/1993	Keila Passo Da Silva	75
13º	18-17-18/2023	18/03/1996	Kellen Andressa Colombo	65
14º	18-17-42/2023	30/07/1989	Dalila Da Silva Barbosa Neves	65
15º	18-17-21/2023	20/06/1986	Gesiane Marcelino De Lima De Paula	65
16º	18-17-29/2023	25/07/1997	Gleiciane Marla Alves Vieira Santos	65
17º	18-17-45/2023	09/04/1984	Maria Regina De Souza Oliveira	65
18º	18-17-33/2023	13/04/1981	Ivanez Spadotto	60
19º	18-17-14/2023	29/10/2004	Railaine Oliveira Dória	60
20º	18-17-62/2023	06/08/1997	Vanusa Vansuita Barros	60
21º	18-17-39/2023	07/04/1994	Glecy Kelly Souza De Paula	55
22º	18-17-66/2023	04/02/2002	Agatha Fernanda Moreira	50
23º	18-17-12/2023	19/11/1987	Andreia Aguida Andrade	50
24º	18-17-7/2023	26/09/1995	Andreilza Arruda De Matos Veloso	50
25º	18-17-6/2023	30/07/1986	Leidileuza Farias Do Nascimento	50
26º	18-17-44/2023	03/06/1962	Maria Coelho Xavier	50
27º	18-17-26/2023	07/01/1996	Natecy Silva De Almeida	50
28º	18-17-36/2023	12/04/1989	Silvana Miranda Diógenes	50
29º	18-17-25/2023	24/10/1983	Zarli Aponte Beckman	50
30º	18-17-19/2023	28/09/2004	Ingreth Alkimin De Almondes	20
31º	18-17-61/2023	15/12/1970	Marcia De Oliveira Fatel	19
32º	18-17-30/2023	18/01/1968	Maria Moreira Da Silva Bernard	16
33º	18-17-5/2023	13/06/1982	Ana Paula Santos Guimaraes Da Cruz	Desclassificado
34º	18-17-56/2023	05/07/2003	Isadora Da Silva Santos	Desclassificado
35º	18-17-17/2023	30/09/1987	Luciana Brito De Almeida	Desclassificado
36º	18-17-9/2023	12/10/1998	Micheli Aparecida Feitosa Pereira	Desclassificado
Cargo:Operadores De Maquinas Pesadas Cnh C, D Ou E Tipo Escavadeira Hidraulica Local:SEMAGRI				
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Nota**
1º	18-6-1/2023	11/04/1995	Edvan Pereira	80
2º	18-6-7/2023	22/07/1986	Kid Iury Carneiro Ferreira	50
3º	18-6-2/2023	17/02/1989	Alexandre Santana Da Cunha	Desclassificado
4º	18-6-9/2023	29/02/1972	Carlinhos Galdino Dos Santos	Desclassificado
5º	18-6-3/2023	08/05/1988	Daniel Costa Cabral	Desclassificado
6º	18-6-4/2023	08/03/1990	Laercio Da Silva Brito	Desclassificado
7º	18-6-8/2023	16/10/1974	Odair Alves Pereira	Desclassificado
8º	18-6-5/2023	28/11/1985	Raphael Nunes Bortolotto Wagner	Desclassificado
9º	18-6-6/2023	01/12/1986	Reginaldo Bezerra Da Silva	Desclassificado

Cujubim/RO, 04 de Agosto de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:153B8EE4

GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA AOS RECURSOS PROCESSO SELETIVO SOB EDITAL Nº 001/GAB/SEMAF/2023

CANDIDATO	CARGO	RESPOSTA	JUSTIFICATIVA
Maria Fernanda Alves da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Deferido	
Kid Iuri Carneiro Ferreira	Operador de Máquinas Pesadas - Retroescavadeira	Indeferido	O candidato obteve nota 33 na prova prática e na documentação apenas o seu comprovante de escolaridade pontuou com nota 20, somando portanto nota 53 conforme resultado preliminar.
Kid Iuri Carneiro Ferreira	Operador de Máquinas Pesadas – Escavadeira Hidráulica	Indeferido	O candidato obteve nota 30 na prova prática e na documentação apenas o seu comprovante de escolaridade pontuou com nota 20, somando portanto nota 50 conforme resultado preliminar.
Thainara Santos Moreira	Agente Administrativo - SEMSAU	Indeferido	Após reanálise dos documentos anexados, foi constatado que a candidata não anexou certificados na inscrição, apresentando apenas certificado de ensino médio como pontuação.
Sandra Sousa Silva	Cozinheira	Indeferido	Após reanálise da documentação nota-se que a candidata apenas apresentou escolaridade compatível (50), experiência (15) Curso específico (10) e nenhum curso extra que deve ser fora da área pretendida, somando portanto 75 pontos.
Airton Alves	Motorista Oficial	Indeferido	O candidato não apresenta escolaridade compatível com o cargo conforme exigido, sendo desclassificado de acordo com o item 2.2 do edital.
Jessica Alexandre Santos Souza	Agente Administrativo - Gabinete	Deferido	A candidata apresenta escolaridade compatível (30), cursos extras (15), cursos específicos (20), experiência (16); somando 81 pontos.
Tatiele Messias de Lima Gava	Agente Administrativo - SEMSAU	Deferido	A candidata apresenta escolaridade (30), cursos específicos (20), cursos de informática (15), outros cursos (15), experiência (12); somando 92 pontos.
Mariane Silva Moreira	Agente Administrativo - SEMSAU	Deferido	Após reanalise a candidata apresenta escolaridade compatível (30), cursos específicos (20), outros cursos (10); somando 60 pontos.
Kellen Andressa Colombo	Cuidadora	Deferido	A candidata apresenta escolaridade compatível (50), cursos específicos (10), cursos extras (10); somando 70 pontos.
Kellen Andressa Colombo	Agente Administrativo - Gabinete	Deferido	A candidata apresenta escolaridade compatível (30), cursos específicos (20), curso de informática (15), experiência (12); somando 77 pontos.
Kellen Andressa Colombo	Visitadora	Indeferido	Após reanálise conclui-se que a candidata apresenta pontuação conforme resultado preliminar.
Kellen Andressa	Auxiliar Administrativo	Deferido	A candidata apresenta escolaridade compatível (50), experiência (12), cursos específicos (10), cursos extras (10); somando 82 pontos.

Colombo			
Fabiana Brandão	Agente Comunitário de Saúde	Indeferido	Após reanálise a candidata apresenta pontuação conforme resultado preliminar, já que para efeitos de somatória de notas os cursos deveriam estar concluídos conforme item 7.8 do edital, sendo que a mesma apresentou apenas declaração de matrícula.
Fabiana Brandão	Agente Administrativo - Gabinete	Deferido	A candidata apresentou escolaridade compatível (30), cursos específicos (20), curso de informática (15), outros cursos (15), não apresentou comprovante de experiência conforme mencionado no recurso, somando 80 pontos.
Melly Lanubia de Souza Rosa	Agente Administrativo - Gabinete	Deferido	Após análise a candidata apresenta escolaridade compatível (30), cursos específicos (20), outros cursos (10); somando 60 pontos.
Elisangela Inacio Nunes de Jesus	Cuidadora	Indeferido	O local onde o candidato mora é informado no ato da inscrição via internet e é inteiramente de responsabilidade do mesmo. A comissão não tem acesso para modificar dados pessoais dos candidatos, apenas os documentos anexados.
Elisangela Inacio Nunes de Jesus	Agente Comunitário de Saúde	Indeferido	O local onde o candidato mora é informado no ato da inscrição via internet e é inteiramente de responsabilidade do mesmo. A comissão não tem acesso para modificar dados pessoais dos candidatos, apenas os documentos anexados.
Douglas Mikael Alkimin Lima	Agente Administrativo - Gabinete	Deferido	O candidato apresentou escolaridade compatível (30), cursos específicos (20), cursos extras (15), experiência (3) e curso de informática (15); somando 83 pontos.
Douglas Mikael Alkimin Lima	Agente Administrativo - SEMSAU	Deferido	O candidato apresentou escolaridade compatível (30), cursos específicos (20), cursos extras (15), experiência (3) e curso de informática (15); somando 83 pontos.
Carlos Roberto Santos Araujo	Vigia - SEMAS	Indeferido	O candidato não apresenta escolaridade compatível com o cargo conforme exigido, sendo desclassificado de acordo com o item 2.2 do edital.
Estrella Ruiz Terrazas Machado	Agente Administrativo - Gabinete	Deferido	O candidato apresentou escolaridade compatível (30), curso de informática (15), outros cursos (15), somando 60 pontos.
Luana Gonçalves de Lara	Agente Administrativo - Gabinete	Deferido	O candidato apresentou escolaridade (30), cursos específicos (20), curso de informática (15), outros cursos (15); somando 80 pontos.
Luana Gonçalves de Lara	Agente Administrativo - SEMSAU	Indeferido	A candidata apresentou pontuação conforme resultado preliminar.
Luana Gonçalves de Lara	Cuidadora	Indeferido	A candidata apresentou pontuação conforme resultado preliminar.
Marcella Matos Pereira	Agente Administrativo - SEMAS	Indeferido	Após recontagem observou um equívoco de um ponto a mais na somatória, portanto a nota correta é 84 pontos.
Luzia Mendes	Agente Comunitário de Saúde	Indeferido	A candidata apresentou pontuação conforme resultado preliminar.
Tatiane Messias de Lima	Agente Comunitário de Saúde	Deferido	A candidata apresentou escolaridade compatível (50), cursos específicos (10), outros cursos (25; somando 85 pontos.
Raquel Coelho Batista	Agente Administrativo - Gabinete	Deferido	A candidata apresentou escolaridade compatível (30), cursos específicos (20), outros cursos (05), experiência (20); somando 90 pontos.
Jose Estevam dos Santos Junior	Vigia	Deferido	O candidato apresentou escolaridade compatível (50), cursos específicos (10), experiência (15); somando 75 pontos.
Amanda Rosa Dahm de Aguiar	Agente Comunitário de Saúde	Deferido	A candidata apresentou escolaridade compatível (50) e cursos extras (25); somando 75 pontos.
Amanda Rosa Dahm de Aguiar	Agente Administrativo - SEMSAU	Deferido	A candidata apresentou escolaridade compatível (30), cursos extras (15), cursos específicos (20), curso de informática (15), experiência (20); somando 100 pontos.
Ana Claudia Alves dos Reis	Agente Administrativo - SEMSAU	Deferido	A candidata apresentou escolaridade compatível (30), cursos extras (15), cursos específicos (20), curso de informática (15), experiência (20); somando 100 pontos.
Dayane Teixeira Alves	Agente Administrativo - SEMSAU	Deferido	A candidata apresentou escolaridade compatível (30), cursos extras (15), cursos específicos (20), curso de informática (15), experiência (20); somando 100 pontos.
Luiz Firmino dos Santos Xavier	Agente Administrativo - Gabinete	Deferido	O candidato apresentou escolaridade compatível (30), cursos específicos (20), experiência (20), outros cursos (15); somando 85 pontos.
Jozi Marchesini dos Santos	Motorista Oficial - SEMAS	Indeferido	Candidata não apresentou comprovante de escolaridade que é requisito mínimo para investidura no cargo, sendo desclassificada conforme item 2.2 do edital.
Rosiane Oliveira dos Reis	Professo Lic. Plena - Pedagogia	Indeferido	A candidata apresentou pontuação conforme resultado preliminar.
Adriana Souza da Silva	Psicólogo	Indeferido	A pontuação fora somada conforme dispunha a tabela: graduação na área – 30 pontos; especialização – máxima de 20 pontos; cursos extras – 30 pontos; experiência – 10 pontos. Ao final seria atribuída a nota máxima de 90 pontos para quem preenchesse todos os requisitos.
Rosmary Almeida	Assistente Social	Indeferido	A candidata apresentou pontuação conforme resultado preliminar. Quanto a data de nascimento, é um dado ao qual a comissão não tem acesso para modificar, pois esta informação é prestada no ato da inscrição, sendo o candidato responsável por conferir os dados pessoais antes de concluir a inscrição.
Marli da Graças Mendes	Professo Lic. Plena - Pedagogia	Deferido	A canditata apresentou diploma de graduação (30), diplomas de especialização (20), certificados de cursos extras (20), experiência (10); somando 80 pontos.
Adriana Monteiro Pulqueri	Agente comunitário de Saúde	Deferido	A candidata apresentou escolaridade compatível (50), cursos específicos (10), outros cursos (25); somando 85 pontos.
Luciana Carneiro	Agente Comunitário de Saúde	Deferido	A candidata apresentou escolaridade compatível (50), cursos específicos (10), cursos extras (25); somando 85 pontos.
Cassia Silva do Nascimento Passos	Agente Administrativo - SEMSAU	Deferido	A candidata apresentou escolaridade compatível (30), cursos extras (15), cursos específicos (20), curso de informática (15), experiência (20); somando 100 pontos.

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:AFE7713C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 137/2023 - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 137/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

A Presidente da **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO,** no uso de suas atribuições legais baseados nos valores**ADJUDICADOS**, vem através do presente,**HOMOLOGAR**e**RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 26/2023 em conformidade com o**Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93**e suas alterações posteriores, que tem como objeto **aaquisição de Gêneros Alimentícios ,** em favor da proponente,**L.S. DE BRITO LTDA**,CNPJ:**07.481.547/0001-03**, no valor total deR$ **10.526,62** (**Dez mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Código	Quant.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIT.	TOTAL
1	18	UNID.	AÇUCAR CRISTAL BRANCO	7,06	127,08
2	10	kG	ALHO	29,60	296,00
3	25	UNID.	ARROZ BRANCO	19,70	492,50
4	145	KG	BISCOITO DE AGUA E SAL PCT 400 GR	4,84	701,80

5	20	KG	CAFÉ EM PÓ	29,99	599,80
6	30	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO ACÉM CONGELADA	34,19	1.025,70
7	50	KG	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM CONGELADA	34,19	1.709,50
8	40	KG	CEBOLA BRANCA	7,23	289,20
9	15	KG	CENOURA	8,49	127,35
10	19	PCT	COLORAU	9,98	189,62
11	34	PCT	EXTRATO DE TOMATE	2,68	91,12
12	15	UNID.	FEIJÃO	7,72	115,80
13	80	UNID.	FLOCÃO DE MILHO	2,50	200,00
14	90	UNID.	FRANGO (INTEIRO)	12,26	1.103,40
15	115	UNID.	MACARRÃO	4,69	539,35
16	30	UNID.	ÓLEO DE SOJA	8,79	263,70
17	30	CTL	OVOS DE GALINHA	21,77	653,10
18	70	KG	PÃO FRANCES 50 GRAMAS	17,80	1.246,00
19	07	KG	SAL REFINADO IODADO	2,50	17,50
20	40	PCT	BISCOITO DE AGUA E SAL PCT 400 GR	4,84	193,60
21	33	KG	FRANGO (INTEIRO)	12,26	404,58
22	15	KG	PÃO FRANCES 50 GRAMAS	17,80	267,00
					10.526,62

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal n° 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 02 de agosto de 2023

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:8BC4559A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - CAMARA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
ACâmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: **Processo nº. 062-2023**, Objeto:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS, PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades dos setores Administrativo, Plenário, Gabinete da Presidência e Gabinete dos Vereadores conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para a Câmara Municipal de Itapuã Do Oeste.O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 7h30min às 13h:30min de segunda à sexta-feira. Telefone: (69) 3231-2283.

MATERIAIS PERMANENTES

ITEM	UN	QTD.	NOME	ESPECIFICAÇÃODOOBJETO
01	UN	01	TABLET 64GB, 4GB RAM, WiFi, Tela 10.5, Câmera 8MP, ANDROID 11	Especificações: - Sistema Operacional: Android - Cor: Cinza - Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz - Dimensões (AxLxP, mm): 161.9 x 246.8 x 6.9 Processador - Velocidade do Processador: 2GHz - Tipo de Processador: Octa Core Tela: - Tamanho (Tela Principal): 10.5" (266.9mm) - Resolução (Tela Principal): 1920 x 1200 (WUXGA) - Tecnologia (Tela Principal): TFT - Profundidade de Cor (Tela Principal): 16M Câmera: - Câmera Traseira - Resolução: 8.0 MP - Câmeras Traseiras - Foco Automático: Sim - Câmera Frontal - Resolução: 5.0MP - Câmera Traseira - Flash: Não - Resolução de Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps Memória: - Memória RAM (GB): 4 GB - Memória Total Interna (GB)*: 64 GB* - Memória Disponível (GB)*: 47.7 GB - Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (Up to 1TB) Conectividade: - Versão de USB: USB 2.0 - Localização: GPS, Glonass, Galileo, QZSS - Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) - Versão de MHL: Não - Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 - Wi-Fi Direct: Sim - Versão de Bluetooth: Bluetooth v5.0 - NFC: Não - Perfis de Bluetooth: A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN - PC Sync: Smart Switch (Versão para PC) Bateria - Capacidade da Bateria (mAh, Typical): 7040
02	UN	04	ComputadorCompleto	-Comas seguintes configuraçõesmínimas,processador,CPU 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR: Núcleos: 4, Threads: 8, Frequência: base: 3.60 GHz, Turbo max: 4.30 GHz, Cache:6 MB Intel® Smart Cache, Velocidade do barramento: 8 GT/s, TDP: 65

				W;memóriainstaladade8gbddr-4(8GB),placamãecompativel com a configuração, com saída vga e hdmi,com suporteàmemóriaddr-4,com redegigabitonboard;ssd 240GB;tecladopadrãoabnt2;mousede800dpi;caixade som,monitorwidedeled23.8polresolução1920x1080;sistemaoperacional windows 10acompanhado de selo de autenticidade.
03	UN	05	Notebook tela 15,6 POL. Memoria 8GB, SSD 256GB 12ª geração i3	**Sistema Operacional** **Windows 11 Home** **Processador** **Processador Intel® Core™ i3-1215U (1.2 Ghz, até 4.4GHz, 10 MB L3 Cache), 12ª geraçãoou superior.** **Placa de Video** **Intel® UHD Graphics** **Tela15.6" FHD LED Display (1920 x 1080), antirreflexo** **Memoria** **8 GB DDR4 Memoria (8 GB X 1)** **2 SODIMM** **Armazenamento** **256 GB NVMe SSD** **Número de slots para HDD: 1** **Número de slots para SSD: 1** **Drive Óptico** **Nenhum** **Cor** **Grafite** **Multimídia** **Stereo Speakers (1.5 W x 2)** **Dolby Atmos®** **Microfoneinterno digital duplo** **Câmera 720p HD** **Rede** **Bluetooth versão 5.1** **Wi-Fi 5, 802.11 ac 2x2** **Gigabit Ethernet [10/100/1000]** **Portas de Comunicação** **1 HDMI** **1 USB3.2, USB2.0** **2 USB-C®** **Leitor de cartãomultimídia MicroSD** **1 Combo com saída para fone de ouvido/entrada para microfone** **1 RJ45 (LAN)** **Características para Digitação** **Teclado Pro com Tecla numérica** **Clickpad** **Segurança** **TPM** **Trava de segurança** **Alimentação** **43 Wh** **45 W USB Type-C Adaptador**
04	UN	04	Impressora multifuncional toner monocromática	Com as seguintes configurações mínimas: Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico, Velocidade de Impressão: 30 páginas por minuto, Resolução de Impressão: Até 2400x600dpi, Sistema Operacional Compatível: Windows e Mac OS, Capacidade ADF: 35 páginas no alimentador automático de, documento, velocidade da Cópia: 30 cópias por minuto, Redução/Ampliação: 25-400%, Tamanho do Vidro de Exposição: Carta e A4, digitalização: Monocromático e Colorido, Resolução de Digitalização: Interpolada: 19200x19200dpi, Óptica: 600x2400dpi, Digitalizar para: E-mail, Imagem, OCR, Arquivo e SharePoint Formato de Arquivo de Digitalização, TIFF, BMP, MAX, JPG, PDF, PDF Seguro, PNG e XPS, Compatibilidade com Scanner: Windows e Mac OS, Capacidade do Papel: Entrada: 250 folhas na bandeja, Saída: 100 folhas, Capacidade de Impressão Duplex: Sim, Capacidade do Papel no ADF: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6, B5, B6, Envelopes, Capacidade da Gramatura: 24 a 75g/m², Capacidade do Tamanho do Papel no ADF: 216x355mm, Conexão Padrão: Wireless 802.11 b/g/n, USB 2.0, Ethernet 10/100 Memória Padrão: 32MB, Ciclo Mensal: 10.000 páginas,
05	UN	01	Impressora colorida jato de tinta e cotank	Com as seguintes configurações mínimas: Tecnologia de impressão: Jato de tinta de 4 cores (CMYK), Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi, Velocidade de impressão máxima: 33 ppm empreto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta), Velocidade de impressão ISO: 10 ppm empreto e 5 ppm em cores (A4/carta) - Tempo de saída da primeira página ISO: 10 segundo preto e branco / 16 segundos colorido, Velocidade de cópias ISO: 7,7cpm preto e 3,8cpm colorido (A4/Carta), Resolução máxima de cópias: 300dpi x 600dpi, Tamanho máximo de cópias: Ofício (ADF), Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido, Velocidade de scanner: 12 segundos preto e branco, 29 segundos colorido, Area de scanner máximo: 216 mm x 297 mm, Resolução óptica máxima: 1200 x 2400 dpi, Conexão Padrão: USB de alta velocidade 2.0 ,Wi-Fi (IEEE 802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct®, Ethernet 10/100
06	UN	01	Kit transmissor e receptor hdmi wireless 50mt resolução ate 4k	Transmissor de Audio e Video 50 Metros Wireless Sem fio 5GHZ 1080P Full Hd BaixaLatência Tv Projetor Notebook Laptop Macbook - Suportaaté 8 Transmissores Camera filmadora Transmissão tempo real Conteúdo da Embalagem: 1 X Receptor 1 X Transmissor 1 X Cabo Charging Tipo C 1 X Cabo Charging micro usb 1 X Manual

MATERIAIS, PERIFÉRICOS E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA

ITEM	UND.	QTD	NOME	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
1	UN	05	HP 83A	Compatível com impressora 127fn
2	UN	15	Toner HP 85A	Compatível com impressora
3	UN	50	Toner Samsung 2070w	Compatível com impressora Samsung 2070w
4	UN	10	Toner HP 80A	Compatível com impressora M425DN
5	UN	10	Mouse usb	Com as seguintes configurações: Cor: Preto, Tecnologia de conexão: USB, Tecnologia de detecção de movimento: optico.
6	UN	05	Teclado	Especificações: - Cor: Preto - Layout: ABNT 2 - Compatível com: Windows 10 e 11
7	UN	05	Bejamim	Pino 3 Saídas Benjamin 2p+terra 10ª Tipo T
8	MT	300	Cabo LAN CAT5	Cabo comunicação de dados 4P CAT5
9	UN	03	Caixa de som PC com alimentação usb 2w rms	Número de caixa de alto-falantes: 2, Material: Plástico, Alimentação: USB, Conector: Jack de 3,5 mm, Tensão de carga e corrente: 5V/1ª, Controle: Volume, PMPO: 6W, Unidade de alto-falante:2 x 2", Comprimento do cabo: 1 metro
10	UN	01	Controle apresentador PowerPoint sem fio	Com tecnologia Plug e Play 2.4ghz, conexão em entrada USB, ponto de luz vermelho com alcance de 200m,3 botões emborrachados para controle da apresentação, liga e desliga na parte lateral ,1 Pilha AA inclusa.
11	UN	15	Pen drive	Tamanho da memória 32 GB, Tecnologia de conexão: USB, Sistemas operacionais compatíveis Windows 11, Windows 10, Windows 8.1, macOS (v.10.14.x +), Linux (v. 2.6.x +), Chrome OS
12	**UN**	**02**	**Bandeja Fixa 1u De 400mm para Rack 19u**	**Especificações técnicas :** **Dimensional: Tamanho 400mm, Padrão 19 Polegadas, Dimensão Externas (L × A × P) 82 × 45 × 400 mm, Dimensões de Fixação Conforme norma IEC297 e DIN 41494, Peso 2,0 Kg, Estrutural: Material Aço SAE 1008, Espessura 1,2mm, Carga Máxima 40 Kg,Acabamento, Pintura Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado, Cor Preto 73.250, Brilho Fosco, Aplicação Racks 19u**
13	UN	02	Mochila notebook	Para notebooks de 15,6 pol. ; Material poliéster; cor preto

14	UN	03	Maleta notebook	Para notebooks de 15,6 pol; com alças.
15	UN	05	Capa luva p/notebook 15,6" em neoprene preta up pt	Compatível com notebook 15,6
16	UN	05	Suporte de notebook de alumínio ajustável para notebook de 6 ângulos ajustável de alumínio dobrável e ergonômico para desktop portátil compatível com Samsung, Dell, Acer, Lenovo 10-17 polegadas	Compatível com samsung, dell, acer, lenovo 10-17 polegadas
17	UN	01	Capa para tablet para tela 10.5 polegadas	Compatível com tablete de 10.5 pol.
18	UN	03	Carregador usb 2.0 15w de potencia com 2 saidas	Possui saída do tipo usb 2.0 A voltagem de entrada é de bivolt. A voltagem de saída é de 15w ou superior.
19	UN	05	Adaptador wireless usb 3.0 dual band	Chipset Realtek RTL8812AU 2 antenas internas 1 dBi em 2,4 GHz 2 dBi em 5 GHz Temperatura de Operação 0ºC a 40ºC Parâmetros Wireless Padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac Frequência de Operação 2,4 GHz 5 GHz Largura de Banda 2,4 GHz: 20, 40 MHz 5 GHz: 20, 40, 80 MHz Taxa de Transmissão 2,4 GHz: até 300 Mbps¹ 5 GHz: até 867 Mbps¹ Potência máxima (E.I.R.P.) 2,4 GHz: 20 dBm (100 mW) Conexão USB 3.0 Compatibilidade Windows® XP/Vista/7/8/8.1/10/11
20	UN	04	Cartão de memoria 128GB para segurança eletronica	- Capacidade: 128GB - Durabilidade 64TBW - Formato: microSDHX - Interface: SDA 6.0 - Função Health Monitor: Sim - Leitura Sequencial: 100MB/s - Gravação Sequencial: 20MB/s - Escolha ideal para câmeras de segurança e câmeras veiculares - Projetados para gravação contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana - Função Health Monitor - Resistente a variações de temperatura e umidade - Garantia cobre a utilização em câmeras de segurança e câmeras veiculares

Itapuã do Oeste – RO, 03 de agosto de 2023.

DAIANNY LÚCIA RABEL
Presidente da CPL – CMIO

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EFF09D65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2428/2023

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2428 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

BASE DE CALCULO DO SUPERAVIT FINANCEIRO

Agência	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**Valor**
2265-9	24242-X	CONVENIO 288/PGE-2020 CONSTR. CRAS	278.973,01
		TOTAL	278.973,01
(-) Restos a Pagar			233.760,66
(=) Superavit Apurado			**45.032,35**

Despesa

Fonte de Recurso: 02.665
Código da Aplicação: 008.064
Fonte do STN: 2.665.0000
detalhamento: 0
DISTRIBUIÇÃO DAS FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

FICHA	**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR (R$)**
688	08.244.0008.1157.0000	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	45.032,35
			TOTAL	**45.032,35**

Machadinho D`Oeste-RO, 02 de agosto de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/08/2023 às 15:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**418188**e o código verificador**9C0DF523**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:EA798E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 003 DE 20 DE JULHO DE 2023

LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, o Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA/MDO e a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Comissão Especial Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar para o próximo quadriênio, apresentam a lista definitiva de candidatos inscritos à vaga de Conselheiro Tutelar, conforme segue a relação abaixo:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	LUCIENE MARTINS SANTOS
02	LOIDE ALMEIDA DA SILVA
03	RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA
04	GENIVALDO GUERRA GOUVEIA
06	SAMIR ALEIXO PINTO DOS SANTOS
07	MARINETI DA SILVA
08	GERALDO SERAFIM ARRUDA
09	JAQUES DE ARAÚJO SOUZA
10	RAFAEL DE OLIVEIRA VIEIRA
11	MARILENE APOLINARIO RIBEIRO
12	MARINES ANGELA DE OLIVEIRA SOUZA
13	DANILO FERREIRA DOS REIS
14	GLEICY KELLY LEMOS DOS SANTOS
15	IRAIDE APARECIDA DE SOUZA SENA
16	ROBSON DOS SANTOS GUIMARÃES
17	SANDRA DE SOUZA SILVA GALEAZZI
18	NUBINIELE TEXEIXA MATURAMA
19	ROSEANE PEREIRA DA FONSECA
20	PAULA ANDRESSA NEVES BITENCOURT
21	JEANE PINTO DE OLIVEIRA
22	MARINALVA GOMES RORIGUES
23	LUCIANA APARECIDA EZE
24	DAIANE ALVES DE CARVALHO
25	SINOMAR SALVADOR RAMOS
26	FERNANDE DE OLIVEIRA MACHADO
27	DANDÁRIA RIBEIRO DOS SANTOS MOURA
28	MARIA DA SOLIDADE SILVA SOUZA
29	JOSINETE DOS SANTOS NASCIMENTO
30	SILVIA MOTA FERREIRA DA SILVA
31	SONIA VIEIRA DE FREITAS DIAS
32	ANDRESSA MARQUES LOPIS
33	DIRCEU FERREIRA DA CRUZ
34	HELLEN ROSAS SANTOS
35	MARLUCI ARAUJO PIOL
36	SUELEN MAYNE LOUREIRO DA CONCEIÇÃO
37	ROSANI MAIA
38	ANDRESSA GONZAGA DE SOUZA
39	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE LIMA
40	JUSSARA CHAGAS MARTINS
41	ALAN TESSARO SANTOS
43	CLEBSON RONE SANTOS DE MEDEIROS
44	LUIZ FERNANDO SANTANA DE SOUZA
45	EDILAINE AMORIM DE OLIVEIRA

Machadinho D'Oeste-RO, 03 de agosto de 2023.

ANA PAULA NOLL CARDOSO
Presidente do CMDCA/Machadinho D'Oeste

Publicado por:
Rosaine da Silva Santos Sousa
Código Identificador:5ECAA631

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 107 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 860/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 107
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 860/2023

No dia 31 de Julho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ACF MOREIRA LTDA		**CNPJ: 14.410.553/0001-27**				
Representante: ACF MOREIRA LTDA						
Telefone: (69) 3229-8120						
Email: ACFMOREIRALTDA@GMAIL.COM						
Endereço: RUA GONÇALVES DIAS, 948 - OLARIA, Porto Velho - RO - 76801-234						
Item: 17	**Quantidade:** 2.913,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** piray	**Modelo:** inter	**Preço Unitário:** R$ 37,66	**Valor Total:** R$109.703,58
Descrição: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO em duas dobras com folha dupla, gramatura mínima de 32 a 36gm/m², com aplicação para uso em banheiro, 100% celulose, pacote com 2.000 folhas. (Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Total:						**R$ 109.703,58**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **31/07/2024** , a contar do dia **31/07/2023** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um periodo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
4.1 As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
4.2 O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
4.3 Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
4.4 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
4.5 O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.6 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.
CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.4 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , reputando-se válidas as enviadas em e- mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.8 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.

6.3 O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
6.8 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste
valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.2 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
8.10 Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
8.11 Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
8.12 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.13 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

8.14 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
8.15 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.16 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.17 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.19 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.20 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.21 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.22 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br), somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.23 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.24 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

· **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973- 7022.
· **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS,** CNPJ: 06.016.018/0001-26 **Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
· **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1 Compete ao CONTRATADO
9.1.1 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.2 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.3 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;
9.1.4 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.5 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.6 Entregar os bens atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.7 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.8 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.11 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.12 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.13 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.15 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.16 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.1.17 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
10.1 Caberá ao CONTRATADO, ainda:
10.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.3 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.5 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
IIAdvertência;
III.Multa moratória, nos seguintes percentuais:No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
a) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar- se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
c) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
d) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
e) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
IV Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
A. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
B. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
C. Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
D. Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
E. Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VI. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3 A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
17.1 São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 033/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.860/SRP/2023.
19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 033/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

ACF MOREIRA LTDA
14.410.553/0001-27

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:CD6A1215

GABINETE DO PREFEITO
TA DE REGISTRO DE PREÇO N° 108 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 860/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 108
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 860/2023

No dia 31 de Julho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA		**CNPJ: 30.029.272/0001-85**				
Representante: Gilvandro Oliveira da Silva						
Telefone: (69) 3180-0099						
Email: gilvandro.am@gmail.com						
Endereço: RUA: ANTÔNIO SERGIO GOMES BARBOSA, 3621 - VILLAGE DO SOL I, Cacoal - RO - 76964-302						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** Point /	**Modelo:** Aço inoxidável	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
10	15,00	Unid.	Frateli	24cm	84,00	R$1.260,00
Descrição: ESCORREDOR DE MACARRÃO em aço inox 24cm, com alça.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** Seca Fácil 30	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
16	3,00	Unid.	Trevisan	Metros	121,00	R$363,00
Descrição: VARAL DE PAREDE, TIPO RECOLHÍVEL, branco, com corda multifilamentos de polipropileno com 30 metros fabricado em PVC, com sistema trava/destrava, com qualidade da marca Seca fácil ou similar.						
Total:						**R$ 1.623,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **31/07/2024** , a contar do dia **31/07/2023** .
CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento de materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, por um periodo de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
4.1 As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade,** não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
4.2 O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
4.3 Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
4.4 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
4.5 O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.6 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

5.4 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e- mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

5.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

5.8 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.

6.3 O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

6.8 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.2 Em
conformidade
com o art.
76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no
recebimento do
objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

8.1O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo

efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.2O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da
contratada através de consulta em
sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
8.10 Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
8.11 Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
8.12 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.13 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.14 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
8.15 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.16 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.17 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.19 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.20 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.21Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.22 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e- mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br), somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.23 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.24 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973- 7022.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, CNPJ: 06.016.018/0001- 26 **Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1Compete ao CONTRATADO
9.1.1 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.2 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.3 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;
9.1.4 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.5 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.6 Entregar os bens atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.7 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

9.1.8 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.11Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.12 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.13 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.15 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.16 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.1.17 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
10.1 Caberá ao CONTRATADO, ainda:
10.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.3 Assumir, também,
a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação
específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.5 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
IIAdvertência;
III.Multa moratória, nos seguintes percentuais:No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
a)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar- se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
c)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
d)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
e)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
IV Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

11.4Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município; autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo: A. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; B. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento; C. Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; D. Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato; E. Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. VI. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
17.1 São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).
CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 033/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.860/SRP/2023.
19.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 033/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.
CLÁUSULA XX – DO FORO
20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
30.029.272/0001-85

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:ED5412E9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 109 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 860/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 109
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 860/2023
No dia 31 de Julho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: L S DE BRITO LTDA		**CNPJ: 07.481.547/0001-03**				
Representante: LEDOAL SOARES DE BRITO						
Telefone: (69) 8486-3798						
Email: ls.brito.dist@gmail.com						
Endereço: AV JARU, 2320 - SETOR 03, Ariquemes - RO - 76870-346						
Item: 2	**Quantidade:** 971,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** LUPY	**Modelo:** LUPY	**Preço Unitário:** R$ 33,66	**Valor Total:** R$32.683,86
Descrição: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO em duas dobras com folha dupla, gramatura mínima de 32 a 36gm/m², com aplicação para uso em banheiro, 100% celulose, pacote com 2.000 folhas. (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)						
Total: R$ 32.683,86						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **31/07/2024** , a contar do dia **31/07/2023** .
CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se necessário fornecimento demateriais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, com validadede 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio deMirante da Serra, por um periodo de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinaturae devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada suaprorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposiçõescontidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seuintermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição,desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresadetentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, aalocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
4.1 As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
4.2 O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
4.3 Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
4.4 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
4.5 O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.6 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.
CLÁUSULA V –CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.4 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa. (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br)
5.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.8 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo
CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado àcito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
6.3 O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após aassinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela PrefeituraMunicipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando asdisposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outrodocumento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normassanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega porparte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins deanálise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deveráencaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação deprorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamentecomprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresacontratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento deprazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro,ou outro equivalente.
6.8 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP naforma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa dadecisão proferida.
CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73,74, 75 e 76).
7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação,mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso dafatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso,mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelofiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ouinferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste
valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento doobjeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, seráinterrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesteTermo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) diasúteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nessecaso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos,inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, serárecebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dostermos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferiora R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir daapresentação da fatura/nota fiscal.

7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedidoprazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato,com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades,conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá ocontraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIOECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

8.1O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizadaatravés de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista dafatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributose contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidadecom as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

8.2O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizadaatravés de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista dafatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributose contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidadecom as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

8.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto desteTermo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto amarca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantémregular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação dacontratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

8.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado porcada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresaestiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, comirregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento seráinterrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal,não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicaçãoescrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

8.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

8.10 Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

8.11 Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

8.12 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido,cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

8.13 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dospreços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

8.14 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados nomercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociaçõesjunto ao(s) fornecedor (es).

8.15 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, aAdministração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticadospelo mercado.

8.16 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado docompromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.17 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercadoobservará a classificação original.

8.18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir ocompromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.19 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido defornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantesapresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.20 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata deregistro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.21 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porémde consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigaçõescontraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso IIdo caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 8.16, aempresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada comobase de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

8.22 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuirassinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhadavia correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos,somente após o recebimento dos originais.(mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br)

8.23 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após aconfirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deveráser informado.

8.24 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua MarechalRondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, CNPJ: 06.016.018/0001-26 **Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante daSerra/RO.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de AssistênciaSocial/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741, Centro – CEP: 76.926-000.Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1Compete ao CONTRATADO

9.1.1 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos econdições estabelecidas;
9.1.2 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante aoperação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for ocaso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas oudocumento equivalente, para conferência;
9.1.3 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais sehouver, redigidos em português;
9.1.4 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentosnecessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.5 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar osesclarecimentos que forem necessários;

9.1.6 Entregar os bens atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.7 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças,assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTEa plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.8 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou oCONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos doCONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes deserviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificaçõesdos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dosBens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto docontrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.11 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos equaisquer outras que forem devidas;
9.1.12 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais etrabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, senecessário;
9.1.13 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências docontratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpaou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade afiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.15 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualqueranormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.16 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todasas condições exigidas para habilitação no certame;
9.1.17 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado,anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério,exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execuçãodo objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro dasnormas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimentodesignada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta doobjeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas peloCONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO,sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes daformalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integramo contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
10.1 Caberá ao CONTRATADO, ainda:
10.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos nalegislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregadosnão manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.3 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislaçãoespecífica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados nodecorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda queacontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução destecontrato.
10.5 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, nãotransfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar oobjeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo desolidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais(ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão asseguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sançõespertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
IIAdvertência;
III.Multa moratória, nos seguintes percentuais:No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou porocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor totaldo empenho, limitado a 10% (dez por cento);
a)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10%(dez por cento);
b)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre ovalor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
c)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento)sobre o valor do empenho.
d)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro)atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo deoutras cominações;

e)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sançãomais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
IV Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação dovalor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamentefundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusara formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesae do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratadoressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação noscasos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, semprepor escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações,recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerado injustificado os atrasos não precedidosda competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentoseventualmente devidos ao Contratado.
11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, nãocelebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar oretardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, seráaplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco)anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas emedital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade dafalta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadoresde despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato desua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
A.Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
B. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
C. Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
D. Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e númerodo contrato;
E. Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Osórgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente,dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços seráefetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, pordeterminação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer SecretariaMunicipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ouentidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais,repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentosequivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura àsdespesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão porconta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que delespoderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada àDetentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito decompromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aoDecreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições destaAta e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem,a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade daadministração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.**14.2**Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata deregistro de preços, deverão:
I.Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre ademanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador dedespesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nelaestabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que nãoprejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador eórgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ouentidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registrode preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro depreços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata deregistro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número deórgãos não participantes que aderirem.

VI. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação porórgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelosórgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissãoe/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.

15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar aexecução contratual.

15.3A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeitoacompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objetopactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado paraassinar o Termo de Contrato.

16.2O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado porsucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art.57, II da Lei Nº 8.666/93;

16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pelaCONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

16.4O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da datade sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada dofornecedor, e aceita pela Administração.

16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, nãocomprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se àassinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para,após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação,celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência,pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que delespoderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada àDetentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aoDecreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que aprecedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termode referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 033/CPL/2023, a proposta da empresa vencedora queesta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.860/SRP/2023.

19.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultadoda licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 033/CPL/2023 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia,com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsiasoriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

L S DE BRITO LTDA
07.481.547/0001-03

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:876AC6BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União,

O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito:

REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF
Bruno Araujo Lenk	**Secretário Geral**	**081.xxx.367-xx**

LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
Nova União Porto Velho	**08/08/2023**	**09/08/2023**	**1 INTEGRAL**

TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM

	( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (x) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL E OUTROS ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS

MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA R$
	8	**R$ 69,18**	**R$ 553,44**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO À PORTO VELHO, ACOMPANHANDO O VEREADOR PRESIDENTE NA PARTICIPAÇÃO DE REUNIÃO DA UCAVER, EM CONJUNTO COM O INTERLEGIS, CONFORME CONVITE ANEXO.			

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE
Nova União, em 03/08/2023.	Bruno Araujo Lenk
	Secretário Geral

Nova União, em _____/_____/2023	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.
ASSINATURA DO PRESIDENTE	Argentino Serrano Alves Neto
	Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:6D3A49E9

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União,

O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito:

REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF
Argentino Serrano Alves Neto	**Vereador Presidente**	**009.xxx.132-xx**

LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
Nova União Porto Velho	**08/08/2023**	**09/08/2023**	**1 INTEGRAL**

TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (x) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL E OUTROS ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS

MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA R$
	8	**R$ 69,18**	**R$ 553,44**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO À PORTO VELHO, PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO DA UCAVER, EM CONJUNTO COM O INTERLEGIS, CONFORME CONVITE ANEXO.			

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE
Nova União, em 03/08/2023.	Argentino Serrano Alves Neto
	Vereador

DESPACHO DO (A) PRESIDENTE	
LOCAL E DATA	DESPACHO
Nova União, em _____/_____/2023	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.
ASSINATURA DO VICE PRESIDENTE	Marins Murbach de Oliveira
	Vereador Vice Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:99D34940

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 021/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00029532/2023-55

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2022/EMDUR de 19 de julho de 2022*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise n° 309/2023-GECIN/EMDUR, emitida em 28 de julho de 2023.*

Mat.	**Nome Do Beneficiado**	**Cargo/ Função**	**Data**	**Diárias**

				Quant	Valor Unit.	Valor Total
253	Karime Coelho de Lima da Silva	Assessora Técnica	18/07/2023	½	R$ 250,00	R$ 125,00
221	Jobel Silva de Morais	Assessor Técnico	18/07/2023	½	R$ 250,00	R$ 125,00
168	Cândido Luiz Pereira Rebouças	Chefe da seção de Veículos e equipamentos pesados	17 a 18/07/2023	1 ½	R$ 300,00	R$ 450,00
256	Alisson Rebelo Swinka	Gerente de Obras	17/07/2023	½	R$ 300,00	R$ 150,00
VALOR TOTAL						R$ 850,00

Valor Total Concedido: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
Objetivo da Viagem: realização do serviço de manutenção, implantação e revitalização da iluminação pública no Distrito de Vista Alegre do Abunã.
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 093/2023/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 17/07/2023, edição nº 3517.

Porto Velho – RO, 01 de agosto de 2023

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24B98171

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 022/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00030639/2023-46

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2022/EMDUR de 19 de julho de 2022*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise n° 306/2023-GECIN/EMDUR, emitida em 27 de julho de 2023.*

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
157	Elias Gomes Magalhães	Auxiliar de Operações/Eletricista	22 a 24/07/2023	2½	R$ 250,00	R$ 625,00
171-6	Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de Operações/Eletricista	22 a 24/07/2023	2½	R$ 250,00	R$ 625,00
116-3	Luciano Ramos Lima	Auxiliar de Operações/Eletricista	22 a 24/07/2023	2 ½	R$ 250,00	R$ 625,00
118-0	Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de Operações/Eletricista	22 a 24/07/2023	2½	R$ 25,00	R$ 625,00
VALOR TOTAL						R$ 2.500,00

Valor Total Concedido: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Objetivo da Viagem: Realização do serviço de manutenção, implantação e revitalização da iluminação pública no Distrito de Nazaré.
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 100/2023/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 21/07/2023, edição nº 3521.

Porto Velho – RO, 01 de agosto de 2023

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4460DC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 076/ASTEC/SEMAD DE 02 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 076/ASTEC/SEMAD DE 02 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Decreto nº 18.880, de 23.03.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 3439, de 24.03.2023, que dispõe sobre realização de Atualização de Dados Cadastrais dos Servidores estatutários, emergenciais, celetistas, comissionados e beneficiários de pensões judiciais não previdenciárias, pertencentes ao Quadro da Administração Direta da Prefeitura do Município de Porto Velho;
CONSIDERANDO as notícias divulgadas constantemente no Portal do Servidor da Prefeitura do Município de Porto Velho;
CONSIDERANDO a disponibilidade do Manual de Recadastramento com o devido passo a passo no Portal do Servidor https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/arquivos/2023/05/21794/1684154285manual-recadastramento-50-2023-site-prefeitura-comunicacao-12-maio-2023.pdf;
CONSIDERANDO que há disponibilidade de equipes nos Recursos Humanos de todas as secretarias, devidamente treinados para interceder quando for necessário;
CONSIDERANDO que é fundamental o acompanhamento do processo via Portal do Recadastramento, no sentido de ser aprovada ou reprovada a solicitação de cadastro.

R E S O L V E

Art. 1º COMUNICAR aos servidores que estão com o Processo de Recadastramento com status "rejeitado" e foram devidamente cientificados com retorno de análise e mensagem automática no e-mail inserido pelo próprio servidor, e que até a presente data estão pendentes de envio do Recadastramento, para que procedam com o envio imediato para movimentação do processo e reanálise por parte da Comissão de Validação.

Art. 2º Os servidores terão o prazo de 05(cinco) dias a contar da publicação deste ato para acessar a mensagem automática enviada ao e-mail e reenviar o processo através da plataforma https://recadastramento.portovelho.ro.gov.br/home.

Art. 3º Encerrado o prazo para regularização do artigo anterior, caso o servidor não tenha atendido esta convocação, será aplicado a suspensão do pagamento até a regularização da pendência como consequência pelo descumprimento, sendo respeitados os prazos limites de trâmite na folha de pagamento para o desbloqueio, conforme previsto no art. 5º do Decreto nº 18.880, de 23.03.2023.

Art. 4º Os servidores que apresentarem dificuldades na realização do procedimento de recadastramento poderão solicitar auxílio dos servidores que receberam treinamento para operacionalizar o sistema desta municipalidade, das respectivas secretarias:

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	SECRETARIA
1002048	LEONARDO BRAGA ABREU	SEMESC
1003509	ALECSANDRA GONÇALVES RODRIGUES	SEMESC
1005430	PAMELA RAIANE OLIVEIRA DA SILVA FIGUEIREDO	SML
1005363	BEATRIZ DA COSTA FILGUERAS	SML
1004629	MARÉ EDUARDA PINHEIRO MACIEL	SMTI
1005325	ARIELY KAMILA GAMA MARTINS	SEMUR
100820	DÉIMILA RAFAELA SARAIVA SALES	SEMUR
96835	DINA FARIAS DA SILVA	SEMUR
81886	JANAÍNA MONTEIRO CHAVES	CGM
1001053	DIOGO CHAVES DE OLIVEIRA	CGM
1004228	WILLIAM FRANCISCO ANTÔNIO COSTA E SILVA	CGM
243577	ALEX SANTOS PEREIRA	SEMUSB
1003783	IVAN EDUARDO CARVALHO DA SILVA	SEMUSB
169963	SOLANE HOLANDA LEÃO	SEMUSB
1005469	WALDEMARINA GALVÃO LOPES	SEMPOG
890617	JAILSON BERNADO DA SILVA	SEMPOG
241638	ALEXSANDRA MODA SILVA DE CARVALHO	SEMPOG
1000458	CARME GONÇALVES FERNANDES	SEMFAZ
83444	CLEIDE AGUIAR PEREIRA DA SILV A	SEMFAZ
32897	ELQUIAER LAS DE OLIVEIRA	SEMED
244484	IURI SERGIS FERREIRA ALVES	SEMED
1001311	MATHEUS GOMES CARVALHO	SEMED
244690	KAIO HENRIQUE NOTENIS QUEIROZ	SEMUSA
1004195	MARIA EDUARDA ARAÚJO TOMÉ	SEMUSA
248527	ANDREA LEMOS DE AZEVEDO	SEMUSA
1003959	CAMILA ROCHA BEZERRA	SEMES
1004946	RUAN PABLO OLIVEIRA TEIXEIRA	SEMES
1004270	LETÍCIA MICKELLY SILVEIRA ARDAIA	SEMES
1004904	VALDEIRES OLIVEIRA DA CRUZ	SEMA
1004342	GESSICA MARIA EGUEZ DE OLIVEIRA	SEMA
1003910	MARIA RODRIGUES BESSA DE OLIVEIRA	SEMA
1005075	ANA CLEIDE DO NASCIMENTO COELHO LIMA	SEMTRAN
1005478	ROSIVANDA PRESTE FERREIRA DE OLIVEIRA	SEMTRAN
104340	MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE	PGM
281105	WILNILDES BRAGA FREIRA DE SOUZA	PGM
41434	ELBA RODRIGUES VLAXIO	PGM

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94124169

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
REPUBLICAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO N°004/SEMAGRIC/2023

Republicação

EMPRESA: W.M. CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ: 22.289.593/0001-57
ENDEREÇO: Av. Antônio Serpa do Amaral, 2014
CIDADE: Ji – Paraná/RO
CONTRATO: 058/PGM/2021

ESPECIFICAÇÃO	
Prestação de serviço de recuperação das Estradas Vicinais.	
FRENTE DE SERVIÇO 01	
ORDEM	LINHA
1	LINHA DO IBAMA
2	RAMAL 94
3	RAMAL 97
4	LINHA 105
5	LINHA 113
6	RAMAL ARREPENDIDO
7	RAMAL 31 DE MARÇO
8	LINHA 83
9	RAMAL DO BRITO
10	LINHA F
11	LINHA 29

12	LINHA DA PENHA
FRENTE DE SERVIÇO 02	
ORDEM	LINHA
1	RAMAL SÃO DOMINGOS
2	RAMAL PORTO SEGURO
3	RAMAL MUCUIM
4	RAMAL DO BRABO
5	RAMAL SANTA LUZIA
6	LINHA 25
7	LINHA 24
8	LINHA 11
9	TRAVESSÃO 1 LINHA 11 LINHA 13
10	TRAVESSÃO LINHA 11 LINHA 13
11	LINHA 13
12	TRAVESSÃO LINHA 13 LINHA 17
13	LINHA 15
14	LINHA 17
FRENTE DE SERVIÇO 03	
ORDEM	LINHA
1	LINHA 07
2	LINHA 06
3	LINHA 04
4	LINHA 03
5	RAMAL PORTOCHUELO
6	RAMAL BRASIL
7	RAMAL SÃO SEBASTIÃO
8	RAMAL A. SARAIVA
9	RAMAL ORIENTE
10	RAMAL AMIZADE
11	LINHA ESTUDANTE
12	RAMAL CUJUBINZINHO
13	RAMAL 21 DE ABRIL
14	RAMAL 15 DE NOVEMBRO
15	LINHA PV-8
16	LINHA 28
17	RAMAL BABAÇU
18	TRÊS MARIAS
19	RAMAL DO JACU
20	RAMAL CASTANHEIRA
21	RAMAL RIO VERDE
22	RAMAL DA IGREJA

Solicitamos ainda, que o início da prestação do serviço ocorra no prazo de 05 dias corridos a contar da data de recebimento dessa Ordem de Serviço.

Porto Velho, 28 de julho de 2023.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DE271AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 36/SEMES/2023

PORTARIA Nº 36/SEMES/2023
Porto Velho, 03 de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00032665/2023-17.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 04 e ½ (quatro e meia) diárias à servidora abaixo, com o objetivo de participar do Torneio Regional de Ginástica Rítmica promovido pela Federação Amazonense de Ginástica. Período de 09 a 13/08/23, na cidade de Manaus/AM. Autorizado pelo Ofício n° 692/2023/ASGOV/SGG (e-Doc E7859548).

Nome do Beneficiário	**Cad.**	**Cargo/ Função**	**Destino**	**Diárias**			**Aux. Deslocamento**	**Valor Total**
				Quant.	Valor Unitário*	Valor Total		
Bianca Santos Veronese Varanda	1005028	Diretora de Departamento	Manaus/AM	04 e ½	R$ 1.000,00	R$ 4.500,00	R$ 500,00	R$ 5.000,00

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto / SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0B3D5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
TERMO DE RATIFICAÇÃO 001/2023

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2023

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG	**Projeto/Atividade/Operação Especial** P.A. - 05.01.04.127.152.2.867 – Execução, Monitoramento e Avaliação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM E.D. - 3.3.90.39 F.R. – 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
QTD.	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
08	Aquisição de Vagas em Curso	Aquisição de vagas no curso de Direito Urbanístico e Gestão Urbana na Forma ONLINE. Ofertado pelo Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico - IBDU, através do IBDU Escola. Carga horária: 42h. Conteúdo: 03 Módulos (Módulo I - Direito Urbanístico e Planejamento Urbano, Módulo II - Direito Urbanístico Aplicado e Módulo III - Políticas Setoriais Urbanas.	1.000,00	8.000,00

JUSTIFICATIVA
Conforme Termo de Referência do Processo Eletrônico n° 00600-00030588/2023-52, peça n° 7 e-DOC B870CC83, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, pleiteia a inscrição dos servidores listados no anexo II, no curso em referência, conforme o Art. 34, do Decreto nº 18.497, de 30 de setembro de 2022 -
Regimento Interno. No que tange à Subsecretaria de Planejamento – SUPLAN, especificamente no que compete ao Departamento de Implementação do Plano Diretor- DIPLAD sobre a gestão e acompanhamento de programas e projetos estratégicos e o monitoramento, e avaliação do Plano Diretor do Município de Porto Velho. Considerando as competências e os trabalhos realizados pela Subsecretaria em relação as necessidades de produção de peças técnicas que envolvem conceitos referentes ao direito urbanístico e gestão urbana para atender aos interesses do Município nos assuntos voltados ao planejamento e desenvolvimento urbano e territorial. Justifica-se a inscrição dos servidores da SUPLAN no Curso Completo - Módulos I, II e III, conforme informações explicitadas acima, com intuito de capacitar os técnicos para auxiliar na compreensão, aplicação e elaboração de instrumentos urbanísticos relacionados ao planejamento e gestão urbana e atividades congêneres.

FORNECEDOR
RAZÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO URBANISTICO - IBDU
CNPJ: 07.437.563/0001-90
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Peça n° 26 e-DOC 4E9DC70A.

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 400/SPACC/PGM/2023.
DATA: 28/07/2023 e-DOC A31862C6, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 28 de julho de 2023.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão -SEMPOG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4E2C0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023/SEMUSB MERCADO CENTRAL

SEC. MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS-SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS – DIFEP

RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023/SEMUSB MERCADO CENTRAL

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos através do Acordo de Cooperação Técnica com a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei RETIFICA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A SELEÇÃO DO EDITAL DO MERCADO CENTRAL.

	NOME	SEGUIMENTO
01	ROZELENI SILVA CAMPOS	BANCA 25
02	INES ALVES SANTANA	BOX 16
03	ELZA APARECIDA GARCIA	BANCA 52
04	HERISTON SOUZA FREITAS	BANCA 42 A
05	FRANK WILTON GAMA SILVA	BANCA 25
06	JEFERSON MOURA CAMPOS	BOX 16
07	RAIMUNDO ROBERTO PARENTE JUNIOR	BOX 68
08	PAULO AKIRA OKABAIASHI FILHO	BANCA 52
09	VANDER UILIAN FREIRE SOUZA	BANCA 20
10	VALDETE RODRIGUES	BOX 16
11	KADIMILE SOUZA VASCONCELOS	BANCA 52
12	MARIA DE FATIMA LOPES DA SILVA	BOX 16
13	TANI IGOR	BOX 16
14	ANTONIO FELIX DA SILVA	BOX 44
15	SHAIEMILI CAROLINE RIBEIRO LIMA	BOX 06
16	LIDIA SILVA TORRES	BANCA 25
17	PAULA ROBERTO COSTA BRAGA	BOX 01
18	JOSE EVANGELISTA	BOX 68
19	LARISSA DOS SANTOS FRANÇA SHCONESS	BOX 16

20	SANTA DE LIMA CARNEIRO	BOX 36
21	REGINA CELIS GOMES DE SOUZA	BOX 62
22	NILDA ALVES DE SOUZA	BOX 65
23	RUTHE ELENA ALVES FERREIRA	BOX 16
24	MARIA AUXILIADORA LOPES DE PAIVA	BANCA 21
25	ADAUTO ANDRÉ DE BRITO	BANCA 20
26	ROSA PEREIRA BRAGA	BOX 44
27	SAMARA SILVA DE MORAIS OKABAYASHI	BANCA 30
28	SARA YOKO OKABAYASHI	BANCA 31
29	FUMIKO OKABAYASHI	BANCA 50
30	SEBASTIANA DE SOUZA	BOX 16

MONICA MARIA DA CONCEIÇLÃO ORNELAS
Ger. Div. Fisc. Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor Do Departamento De Posturas Urbanas

CLBERSON PAULO PACHECO
Secretario Municipal De Saneamento E Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B99EFEA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 61/GAB/SEMA/2023

Portaria nº 61/GAB/SEMA/2023 Porto Velho, 12 de julho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600.00031224/2023-90-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem a Pimenta Bueno/RO – RO, 07/08/2023 a 10/08/2023 conforme solicitação Ofício Nº 102/2023/ASTEC/GAB/SEMA, a viagem tera finalidade de Participar do Evento 2º Fórum Estadual de Resíduos Sólidos e Mudanças Climáticas que ocorrerá em Pimenta Bueno/RO.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Elzimar Mendonça da Silva	167678	Motorista	Pimenta Bueno – RO	3/5	R$150,00	R$525,00
Yaylley Coelho da Costa Jezini	315813	Engenheiro Ambiental		3/5	R$ 400,00	R$ 1.400,00
Andréia Bonfim Souto	1004715	Assessora Nível I 400		3/5	R$ 200,00	R$ 700,00
MARCO ANTÔNIO SILVA CAMPOS	1005497	ASSESSOR TÉNICO DE PROJ. ESPECIAIS		3/5	R$ 200,00	R$ 700,00
VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA	1005406	SECRETÁRIO ADJUNTO		3/5	R$ 400,00	R$ 1.400,00
ADIRLEIDE DIAS DOS SANTOS	100107	CHEFE DE ASSESSORIA TÉCNICA		3/5	R$ 400,00	R$ 1.400,00
Juliana da Conceição Infante	1002638	Assessora Técnica de Projetos Especiais		3/5	R$ 200,00	R$ 700,00
Total						**6.825,00**

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A4AE41F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2817/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei 1170/GP/2022** de 14/09/2022 **e Lei 1194/GP/2022**, de 07/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado o **REMANEJAMENTO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 4.029,09** (quatro mil vinte e nove reais e nove centavos)**.**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Crédito	185	26.782.0023.1223	3.3.30.93.00.00	0.2.701.0000	
Recurso	39	04.121.0002.2013	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000	4.029,09
Total					4.029,09

Artigo 2° Fica autorizado a **TRANSPOSIÇÃO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 1.358,79** (um mil trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos)**.**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	108	10.301.0003.2071	3.1.90.94.00.00	0.1.500.1002	
Recurso	102	10.301.0002.2070	3.3.90.39.00.00	0.1.500.1002	1.358,79
Total					1.358,79

Artigo 3° Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	119	12.361.0002.2042	3.3.90.14.00.00	0.1.500.1001	
Recurso	121	12.361.0002.2042	3.3.90.39.00.00	0.1.500.1001	5.000,00
Total					5.000,00

	Total Geral	***10.387,88***

Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 03 de agosto de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0B260DE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 014/CMDCA/2023 DO EDITAL 001/CMDCA/2023, RETIFICAÇÃO 01/2023, RESOLUÇÃO 012/2023/CMDCA E RETIFICAÇÃO 02/2023

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS APTOS À PRÓXIMA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a Comissão Especial Eleitoral encarregada de organizar o Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Rio Crespo/RO, dentro das competências que lhes são conferidas pela Lei de nº 8.069/90, Lei Municipal nº 263, 29 de junho de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 641, 04 de outubro de 2013; Lei Municipal nº 810, 27 de junho de 2018, Lei 2244/2023, Resolução 001/2023 CMDCA e Resolução 231/2022 CONANDA;
Considerando o Edital 001/CMDCA/2023, a Retificação do Edital 01/CMDCA/2023, Resolução 012/CMDCA/2023 e sua retificação de 31 de julho de 2023, que dispões sobre o Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rio Crespo/RO.

Resolve:

Art. 1º - Tornar público a homologação dos inscritos aptos à próxima etapa do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Rio Crespo/RO.

RELAÇÕES DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS					
Nº DE INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**REQUISITOS ITEN 8.5, letra "k" e "l".**		**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**	**CANDIDATAS QUE PASSARAM NA 1ª PROVA**
		K	**L**		
1	ALAINE FELIPE SOARES DOS SANTOS		1	HOMOLOGADA	APTA
2	ANA PAULA ALEXANDRE CUSTÓDIO SANTOS	1		HOMOLOGADA	-
3	BEATRIZ DE ARAÚJO VAZ			HOMOLOGADA	APTA
4	CARLA KAUANY MESQUITA CUSTODIO			HOMOLOGADA	APTA
5	CLARICE APARECIDA RIOS		1	HOMOLOGADA	-
6	EDNA SANTOS ALVES		1	HOMOLOGADA	-
7	JAINY FERRAZ MONTEIRO	1	1	HOMOLOGADA	APTA
8	JESSICA BIANCA GONÇALVES NORBERTO		1	HOMOLOGADA	-
9	LUZIA MILLANI MENDES DOS SANTOS			HOMOLOGADA	-
10	MARIA HELENA DO NASCIMENTO		1	HOMOLOGADA	-
11	STEPHANNY LUANA SILVERIO DA SILVA		1	HOMOLOGADA	-
12	DAIANE GUEDES DE SANTANA			HOMOLOGADA	-
13	DAINE TAVARES PEREIRA			HOMOLOGADA	-
14	HELOISA CRISTINA MILLANI DOS SANTOS		1	HOMOLOGADA	-

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo/RO, 03 de agosto de 2023.

MAYARA PATRÍCIA LOIOLA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:28DAE6A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023 PROCESSO 361/2023

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023
PROCESSO 361/2023

OBJETO: O presente tem como objeto, contratação de prestação de serviços para confecção de vestimentas para Fanfarra Municipal para atender as festividades de 07 de setembro de 2023. Obs.: (a contratada custeará as despesas com tecidos e aviamentos, para a confecção dos itens. Conforme especificação no Detalhamento do Objeto.).

DA EMPRESA: SILVANI GOMES DE CARVALHO
CNPJ Nº: 27.826.674/0001-04

DETALHAMENTO DO OBEJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Confecção de boinas em tecido de Oxford azul turquesa, (sob medida). A contratada custeará as despesas com tecidos e aviamentos, para confecção do item.	Serv.	40	45,00	1.800,00
02	Confecção de coletes feminino em tecido de Oxford azul turquesa, com gola e com botões na frente, (sob medida). A contratada custeará as despesas com tecidos e aviamentos, para confecção do item.	Serv.	21	100,00	2.100,00
03	Confecção de coletes masculino em tecido de Oxford azul turquesa, sem gola e sem botões, (sob medida). A contratada custeará as despesas com tecidos e aviamentos, para confecção do item.	Serv.	16	90,00	1.440,00
04	Confecção de saia social em tecido de brim grosso branco, com botões e detalhes em viés na frente e zíper atrás, (sob medida). A contratada custeará as despesas com tecidos e aviamentos, para confecção do item.	Serv.	24	120,00	2.880,00
05	Confecção de calça masculina em tecido de brim grosso branco, com cós no bolso na frente e atrás, tipo jeans e botão nos cós, (sob medida). A contratada custeará as despesas com tecidos e aviamentos, para confecção do item.	Serv.	16	150,00	2.400,00
06	Confecção de camisete manga longa feminina, em tecido de tricoline branco, com botões e detalhes em viés na frente, (sob medida). A contratada custeará as despesas com tecidos e aviamentos, para confecção do item.	Serv.	03	135,00	405,00
VALOR GLOBAL					**R$11.025,00**

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global de **R$ R$ 11.025,00 (Onze mil, vinte e cinco reais).**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 03 de agosto de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:2443AEB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2023 EMPRESAS: FUNERARIA CANÃA EIRELLI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2023
PROCESSO Nº. 526/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 52/2023
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL-SEMTRAS.**

Aos 02 de AGOSTO de Dois Mil e Vinte TRES, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: FUNERARIA CANÃA EIRELLI,** inscrita sob o **CNPJ**: **28015340/0002-96 ,** estabelecida na: **RUA CURITIBA N° 160 BAIRO CENTRO SERINGUEIRAS-RO,** doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: ARILSON JARDEL DO NASCIMENTO ,** inscrito no **CPF: 55709184268. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 52/2023**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. -OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: FUNERARIA CANÃA EIRELLI
CNPJ: 28015340/0002-96
ENDEREÇO: RUA CURITIBA N° 160 BAIRO CENTRO
CIDADE: SERINGUEIRAS-RO
TELEFONE: (69) 8421-2079
CELULAR: (69) 9842-1207
EMAIL: funerariacanaaeireli@gmail.com
REPRESENTANTE: ARILSON JARDEL DO NASCIMENTO
CPF: 55709184268
Fornecedor: FUNERARIA CANAÃ EIRELLI
CNPJ/CPF: 28.015.340/0002-96

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO ”ADULTO” EM TODA ÁREA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E CIRCUNVIZINHANÇA. ABRANGENDO, TANATOPRAXIA - A PREPARAÇÃO DO CORPO, EMBALSAMENTO E FORMALIZAÇÃO, FO	SERVIÃ‡O	12	R$ 1.100,00	R$ 13.200,00
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO ”INFANTIL” EM TODA ÁREA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E CIRCUNVIZINHANÇA. ABRANGENDO, TANATOPRAXIA - A PREPARAÇÃO DO CORPO, EMBALSAMENTO E FORMALIZAÇÃO,	SERVIÃ‡O	10	R$ 560,00	R$ 5.600,00
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO ”ADULTO” EM TODA ÁREA DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, E CIRCUNVIZINHANÇA. ABRANGENDO, TANATOPRAXIA - A PREPARAÇÃO DO CORPO, EMBALSAMENTO E FORMALIZAÇÃO, FORNECIM	SERVIÃ‡O	8	R$ 1.200,00	R$ 9.600,00
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO ”INFANTIL” EM TODA ÁREA DO MUNICÍPIO DE CACOAL /RO, E CIRCUNVIZINHANÇA. ABRANGENDO, TANATOPRAXIA - A PREPARAÇÃO DO CORPO, EMBALSAMENTO E FORMALIZAÇÃO, FORNE	SERVIÃ‡O	8	R$ 824,50	R$ 6.596,00
5	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO ”ADULTO” EM TODA ÁREA DO MUNICÍPIO DE JI PARANÁ/RO, E CIRCUNVIZINHANÇA. ABRANGENDO, TANATOPRAXIA - A PREPARAÇÃO DO CORPO, EMBALSAMENTO E FORMALIZAÇÃO, FORNE	SERVIÃ‡O	8	R$ 1.200,00	R$ 9.600,00
6	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO ”INFANTIL” EM TODA ÁREA DO MUNICÍPIO DE JI PARANÁ /RO, E CIRCUNVIZINHANÇA. ABRANGENDO, TANATOPRAXIA - A PREPARAÇÃO DO CORPO, EMBALSAMENTO E FORMALIZAÇÃO, FOR	SERVIÃ‡O	8	R$ 800,00	R$ 6.400,00
7	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO ”ADULTO” EM TODA ÁREA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, E CIRCUNVIZINHANÇA. ABRANGENDO, TANATOPRAXIA - A PREPARAÇÃO DO CORPO, EMBALSAMENTO E FORMALIZAÇÃO, FORN	SERVIÃ‡O	8	R$ 1.500,00	R$ 12.000,00
8	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO ”INFANTIL” EM TODA ÁREA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO /RO, E CIRCUNVIZINHANÇA. ABRANGENDO, TANATOPRAXIA - A PREPARAÇÃO DO CORPO, EMBALSAMENTO E FORMALIZAÇÃO, F	SERVIÃ‡O	8	R$ 1.000,00	R$ 8.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 70.996,00 SETENTA MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 03 DE AGOSTO 2023.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:0D888AAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/SEMUSA/PMT/2023

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 84.727.601/0001-90, com sede administrativa à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Bairro Centro, na Cidade de Theobroma, Estado de Rondônia.
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos inadiáveis, essencial para o funcionamento da máquina pública da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a inexistência de concurso e/ou processo seletivo vigente para contratação dos referidos profissionais;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de pessoal para atender a demanda dos Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE, nos termos das Leis Municipais n° 211/2007, 355/2011, 436/2013, 559/2017, 590/2018, 810/2022, Lei Federal nº 8.745/1993, Constituição Federal artigo 198 inciso 4º, Emenda Constitucional nº 51/2006, e por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria nº 123/GP/PMT/2023, de 01 de agosto 2023, torna público que estão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão composta de 05 (cinco) membros, sendo os mesmos servidores da Administração Municipal, devidamente nomeados pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria n° 123/GP/2023 e dois membros do Poder Legislativa composta por 02 (dois) Veradores nomeados pelo Ofício nº 44/GP/CMT/2023.
Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art.37, “caput” CF/88.

O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no

site da Prefeitura de Theobroma http://www.theobroma.ro.gov.br/;
site da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM https://www.diariomunicipal.com/arom;
Os prazos estabelecidos neste edital observarão o disposto no Anexo I.
O processo seletivo destina-se a contratação temporária e emergencial de pessoal para preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem empossados.
O critério de classificação será determinado pelo maior número de títulos apresentados no ato da inscrição.
O presente Processo Seletivo Simplificado de análise curricular e de títulos tem por objetivo, recrutamento e seleção para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado de excepcionalmente pelo período de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação de contrato por igual período, caso haja interresse e necessidade.

ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA
A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constante neste edital.
Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado no item 3 deste Edital, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

QUADRO DE VAGAS, CARGA HORARIA, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO

Cargo	Escolaridade exigida	C.H. Semanal	Lotação	Quant. Vagas	Remuneração	
Motorista	Ensino Médio Habilitação Categoria minima D, Curso Transporte de Emergência	**40 horas**	SEMUSA ESF Palmares	04	Vencimento	R$ 1.320,00
					Insalubridade 40% Sal. Minimo Auxílio Deslocamento/Transporte Lei Municipal nº 795/2022	R$ 528,00 R$ 434,12
Cargo	**Escolaridade exigida**	**C.H. Semanal**	**Lotação**	**Quant. Vagas**	**Remuneração**	
Técnico de Enfermagem	Nivel Técnico	**40 horas**	SEMUSA	07	Vencimento	R$ 1.320,00
					Insalubridade 40% Sal. Minimo	R$ 528,00

INSCRIÇÕES, LOCAL, PERÍODO E SUAS CONDIÇÕES

As inscrições será no período de 04 a 08 de 2023, com término às 23:59 do dia 08 de agosto de 2023 de forma remota através do seletivo0022023theobroma@gmail.com .
As inscrições ocorrera mediante preenchimento de formulário próprio, Anexo II e Anexo V deste Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.
Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório com poderes especificos para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 002/PMT/SEMUSA/2023.
Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, ou envio fora da data e horário previsto neste edital.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
Os candidatos não poderão possuir acumulo de vínculo empregatício nos órgãos das esferas, Federal, estadual ou Municipal pública ou privada, sendo obrigatório o preenchimento da Declaração de Acumulo de Cargos e Funções – Anexo V deste Edital, salvo os cargos previsto em lei vigente autorizando acumulo de carga horária.
Os candidatos deverão encaminhar sua inscrição devidamente preenchida por E-mail.
As inscrições serão gratuitas.

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.

São requisitos para a inscrição:

Tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;
Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Não ter registros de antecedentes criminais, estando e em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
Possuir escolaridade correspondente a função e inscrição no órgão competente;
Estar em pleno gozo de saúde física e mental;
A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

No ato de inscrição os candidatos deverão encaminhar cópia dos documentos abaixo:
Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física);
Certificado ou Declaração de Escolaridade de Nivel Médio;
Certificado do Curso Técnico de Enfermagem com Registro no COREN;
Carteira, Declaração ou Protocolo do Conselho de Classe para Técnicos de Enfermagem;
Comprovante de endereço nominal e/ou Declaração de Residência registrada em cartório;
Laudo Médico que atesta a deficiência (para candidatos que concorrerão a vaga de deficiente);
Carteira Nacional de Habilitação, Categoria Minínia D para o cargo de Motorista.
Curso Transporte de Emergência, em conformidade com o Artigo 145 do Código de Trânsito Brasileiro para o cargo de Motorista (obrigatório);
Ficha de inscrição disponibilizada no Anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada.
No caso de duplicidade de inscrição valerá a ultima encaminha.

DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

Todos os candidatos deverão no ato da inscrição anexar os títulos e demais documentações exigidas para o cargo pretendido.
Os títulos como as demais documentações deverão ser apresentados através de cópia reprográfica, inclusive das publicações, se houver.
A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada nas tabelas abaixo são de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão do Teste Seletivo cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato.
Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de inserção de nome).
Não serão recebidos títulos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste item.
Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer sobre os documentos protocolados no ato da inscrição, quando solicitado pela comissão.
Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo.
A carga horária dos cursos realizados deverá constar expressamente nos certificados.

Serão considerados os seguintes títulos e documentos, conforme abaixo discriminado:

Cargo: Motorista			
Instrução	Descrição	Valor Ponto unitário	Pontuação Máxima
Residência	Comprovante de Residência na abrangência do ESF Palmares.	2,0	2,0
Experiência	CTPS, contrato de trabalho por empresa juridica, ou Declaração Setor publico, que comprove experiência na área pretendida para a seleção (1,0) ponto por ano trabalhado) máximo 02 anos.	1,0	2,0
Experiência no Transporte de Urgência e Emergência	CTPS, contrato de trabalho por empresa juridica, empresa pessoa fisica ou Declaração Setor publico, que comprove experiência no Transporte de Urgência e Emergência, pontuação (1,0) ponto por ano trabalhado) máximo 04 anos.	1,0	4,0
Assiduidade e Pontualidade	Declaração ou atestado de Assiduidade e Pontualidade ao serviço prestado nas Instituições Públicas ou Privadas, na área pretendida, Pontuação unitário por ano, máximo 02 anos.	1,0	2,0
Total de Pontos.....			10,0

Cargo: Técnico em Enfermagem.			
Instrução	Descrição	Valor unitário	Pontuação Máxima
Residência	Residir no Município de Theobroma.	3,0	3,0
Cursos	Cursos de aperfeiçoamento, realizado na área pretendida com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, 01 ponto por certificado.	1,0	4,0
Experiência profissional	Certidão de tempo de serviço, registro na CTPS, contrato de trabalho por empresa juridica, ou Declaração Setor publico, que comprove experiência na área pretendida para a seleção (1,0 ponto por ano trabalhado).	1,0	3,0
	Total de Pontos.....		10,0

6.10.1 - O candidato ao cargo de Motorista que não possuir o Curso para conduzir veículo de transporte de emergência, em conformidade com o Artigo 145 do Código de Trânsito Brasileiro será desclassificado automaticamente do Teste Seletivo.

DA ANÁLISE DOS TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO:

Os títulos e documentos apresentados pelos candidatos no ato na inscrição, serão avaliados pela comissãos designada para esse fim.
Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização dos pontos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site http://www.theobroma.ro.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) www.diariomunicipal.com.br/arom, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital;
Os recursos deverão serem endereçados à Comissão Organizadora, conforme Anexo III, deste edital, no dia previsto no Anexo I deste edital, através de Requerimento, que deve ser protocalado no E-mail seletivo002023theobroma@gmil..com , até 23;59 do dia previsto no Anexo I.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver, mediante a entrega dos comprovantes e dos documentos constantes deste Edital, na seguinte ordem:
Maior tempo de serviço na área pretendida;
Maior idade;
Número de filhos.

DOS RECURSOS

Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 1 (um) dia a ser conforme cronograma.
O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à autoridade competente para julgamento, no prazo de 1 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.
A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 1 (um) dia, após a decisão dos recursos.
Os recursos serão interposos através do E-mail seletivo0022023theobroma@gmail.com até as 23:59 do dia previsto no Anexo I.

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela autoridade competente, serão convocados os primeiros colocados para, no prazo máximo de 03 (três) dias, podendo ser prorrogados por igual período, devendo comprovar o atendimento das seguintes condições:
Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;

Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
A convocação do candidato classificado será realizada por convocação através de Edital, publicado no diário oficial dos municípios e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ro.
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.
No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados para, no prazo máximo de 03 (três) dias, podendo ser prorrogados por igual período, devendo comprovar o atendimento das seguintes condições:
Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;
Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
A convocação do candidato classificado será realizada por convocação através de Edital, publicado no mural da Prefeitura de Theobroma, na Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e no diário oficial dos municípios e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ro.
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.
No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à Títulos e documentação.
Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) da quantidade de vagas, por emprego, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para os empregos que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a necessidade

possuída, nos termos do Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 3.298/99, de 20.12.1999, com alterações dada pelo Decreto Federal n.º 5.296/04 de 02.12.2004.
Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99 com alteração dada pelo Decreto Federal N.º 5.296/04.
Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado, a fração será arredondada para 1 (um) emprego, se igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); se inferior a 0,5 (cinco décimos) a fração será desprezada.
Aqueles que possuem deficiências compatíveis com a função do respectivo cargo e desejarem concorrer à reserva especial de vagas deverá indicar obrigatoriamente na ficha de inscrição ao emprego a que concorre, marcando "sim" na opção "candidato com deficiência", bem como, deverá apresentar, no ato da inscrição, requerimento formal de reserva especial de vaga, endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Prefeitura de Theobroma, acompanhado de laudo médico, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores.
Caso o candidato não apresente o requerimento formal de reserva especial de vaga acompanhado do laudo médico no ato da inscrição, não será considerado como deficiente para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.
A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas lista, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
Em não havendo candidatos com deficiência inscritos ou aprovados em número suficiente para preencher as vagas a eles reservadas, ficarão as mesmas à disposição dos demais candidatos aprovados.
Quando da convocação para preenchimento da vaga, o candidato com deficiência passará por avaliação médica a fim de atestar a deficiência alegada e analisar a compatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.
Caso fique comprovado que o candidato não é possuidor de deficiência, o mesmo perderá o direito à vaga, da mesma forma se verificar a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.
Após a admissão do candidato com deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego e de aposentadoria por invalidez.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O candidato, ao inscrever-se neste processo seletivo, está aceitando todas as disposições deste Edital e da legislação vigente.
A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil e criminal.
O candidato deve manter, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.
Este Processo Seletivo Simplificado vigorará pelo período de 01 (um) ano para as função de Motorista - ESF Palmares e Técnico de Enfermagem - SEMUSA, podendo, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado pelo mesmo período.
Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação do resultado final.

Cessando as causas fundamentadoras deste processo seletivo, através do regular processo seletivo de títulos e documentos, com preenchimento integral das vagas existentes e necessárias no município, a contratação poderá ser extinta a qualquer momento, ressalvadas as obrigações legais.
No caso de rescisão contratual, será pago ao contratado, o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.
Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Theobroma – RO, 03 de agosto de 2023.

VANDERLEI VIUDES PERES
Presidente

WELMA KARINA DA FONSECA SOARES LEITE
Membro

LILIAN CAIRES CAVALCANTE ELER
Membro

WIGNA AVANCINI DE SOUZA
Membro

MAYARA ALVES UEDA
Membro

MARCIO DIAS DA SILVA
Membro do Poder Legislativo

GILMAR PEREIRA CRUZ
Membro do Poder Legislativo (Ausente)

ANEXO I CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Período de inscrições	04 a 08/08/2023
Homologação das Inscrições	09/08/2023
Análise pela Comissão	10/08/2023
Publicação do Resultado Preliminar	11/08/2023
Recebimento de Recursos	14/08/2023
Análise de Recursos pela Comissão	18/08/2023
Manifestação da Comissão e Publicação dos Recursos	21/08/2023
Resultado Final em ordem classificatória	22/08/2023
Homologação Final	23/08/2023
Convocação	25/08/2023

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO :_____ (a cargo da Comissão Organizadora)

Cargo pretendido:

Lotação: _____

Nome do Candidato:

Candidato com deficiência: ( ) Sim ( ) Não

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino Estado civil:

Data de nascimento: / / Nacionalidade:

Naturalidade:

Endereço: n°

Bairro: Cidade: Estado:

CEP: Telefone:

E-Mail:

Cédula de identidade: órgão emissor/UF:

CPF: n° de filhos menores de 14 anos:

Título Eleitoral: zona: seção:

DECLARAÇÃO

Declaro que tomei conhecimento e aceito todas as condições do Edital do Processo Seletivo simplificado n° 002/SEMUSA/PMT/2023, e que as declarações contidas acimas são verdadeiras.

Theobroma/RO, de de 2023.

Assinatura do candidato

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADOS DE CLASSIFICAÇÃO

À
COMISSÃO ORGANIZADORA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/SEMUSA/PMT/2023 – THEOBROMA/RO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome	
Documento de identidade	
Cargo inscrito	
E-mail	
Telefone/celular	

REFERÊNCIA DO RECURSO
( ) Resultados de inscrição ( ) Classificação

Theobroma/RO, de de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nome do (a) candidato (a): Candidato Pretendido: RG: CPF:
E-mail: Telefone:
O (a) candidato (a) acima qualificado vem pelo presente requerer seu enquadramento para concorrer a vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente, juntando os seguintes documentos exigidos pelo Edital n° 002/SEMUSAPMT/2023, Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial e temporária para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

Laudo médico original, ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, com indicação do nome do médico, seu registro no CRM.
Theobroma/RO, de de 2023.

Assinatura do candidato

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, , brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade CI/RG sob o nº SSP/ , e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF Sob o nº _____, residente e domiciliado , n° , Cidade de_____, Estado de DECLARO para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que NÃO POSSUO nenhum vínculo empregatício nos órgãos das esferas, Federal, estadual ou Municipal.

E por ser a expressão da verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Theobroma/RO, de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

MOTORISTA:

Conduzir veículo terrestre e de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;
Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;
Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
Conhecer a malha viária local;
Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;

Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica;
Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
a) a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o Condutor-Socorrista poderá solicitar a substituição no local do atendimento;
b) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Diretor Técnico ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;
c) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente.
XI- - Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;
XII - Tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Condutores, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
XII - Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
XII - Manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação permanente e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;
XIV - Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
XV - . Participar das reuniões convocadas pela direção;
XVI - Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
XVII- Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
XVIII- Acatar as deliberações da direção técnica.

TÈCNICO DE ENFERMAGEM:

I - participar da equipe de enfermagem;
II – auxiliar no atendimento aos pacientes nas unidades hospitalares e de saúde, sob supervisão;
III – orientar e revisar o autocuidado do paciente, em relação à alimentação e higiene pessoal;
IV – executar a higienização ou preparação dos paciente para exames ou atos cirúrgicos;
V – executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas;
VI – observar e registrar sinais e sintonias e informar a chefia imediata, assim como, o comportamento de pacientes em relação à ingestão e excreção;
VII - manter atualizado o prontuário dos pacientes;
VIII – verificar temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados no prontuário;
IX – ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição;
X – participar dos cuidados de pacientes monitorizados sob supervisão;
XI – realizar sondagem vesical, enema e outras técnicas similares, sob supervisão;
XII – orientar pacientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina;
XIII – fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde;
XIV – colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica da saúde;
XV - executar outras tarefas semelhantes.
XVI- executar atividades de laboratório relacionadas a análises clínicas, realizando exames simples, auxiliando os trabalhos de apoio a estas tarefas para possibilitar o diagnostico ou prevenção de doenças;
XII – controlar material de consumo e orientar os pedidos dos mesmos;
XVII – orientar e fiscalizar a limpeza nas dependências do laboratório para garantir a higiene do ambiente;
XIX – velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
XX – primar pela qualidade dos serviços executados;
XXI – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
XXII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
XXIII – acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas de ações preventivas e curativas de saúde;
XXIV - executar ações de enfermagem atendendo e preparando pacientes, aplicando injeções, vacinas, soro, curativos e acompanhando tratamento, conforme prescrição médica.
XXV - participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
XXVI - colaborar com a instrução de processos administrativos ou judiciais, com a emissão de laudos ou relatórios, relativos à sua área, quando solicitado pela administração;
XXII - outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.
XXVIII - utilizar recursos de informática.
XXIX – conduzir veículos quando o exercício das suas atividades assim o exigir.
XXX - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

ANEXO VII

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Original e uma fotocópias do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);

Uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (Para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Páginas da fotografia e da Identificação.
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no
site www.justicafederal.jus.br).
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
Uma cópia da C.N.H. - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO;
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:3AD53E08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 17

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Dispensa** nº **17/2023** referente ao **Processo nº978/2023** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO (ÔNIBUS) INTERMUNICIPAL COM TRAJETO TOTALMENTE EM ESTRADA PAVIMENTADA. O VEÍCULO DEVERÁ TER TEMPO MÁXIMO DE USO DE QUINZE ANOS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 46 PASSAGEIROS SENTADOS, COM CINTO DE SEGURANÇA.** Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: LINDOMAR MARINHO DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 13.232.323/0001-52

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO (ÔNIBUS) INTERMUNICIPAL COM TRAJETO TOTALMENTE EM ESTRADA PAVIMENTADA. O VEÍCULO DEVERÁ TER TEMPO MÁXIMO DE USO DE QUINZE ANOS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 46 PASSAGEIROS SENTADOS, COM CINTO DE SEGURANÇA. PARA DESLOCAMENTO DOS IDOSOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA, ATÉ A CIDADE BURITIS/RO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 648,80 KM IDA E VOLTA.	1	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00

Valor Total Homologado - R$ 5.500,00

Urupa, 03 de agosto de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:A555F615

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica o objeto e homologa a licitação do resultado do **Pregão** n. **25/2023** referente ao **Processo n. 497/2023** que tem como objetivo **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e jardinagem das vias urbana no município de urupá, compreendendo os serviços de varrição de ruas e avenidas; varrição de praças e feiras entre outas áreas públicas; corte de grama; roçagem de vegetações (macegas); poda de árvores e carregamento dos entulhos; serviços jardinagem com a limpeza de canteiros públicos, conforme solicitação da secretaria municipal de infraestrutura, desenvolvimento e agricultura, por meio de pregão eletrônico.** Fundamento legal: Fundamento legal: Lei n. 14.133/21. **Adjudica/Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: R. TESSINARI FERREIRA LTDA
CNPJ/CPF: 19.677.378/0001-52

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS URBANA (LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM) DO MUNICIPIO DE URUPÁ/RO, COM AS SEGUINTES ATIVIDADES MENSAL: PODA DE 53 ÁRVORES POR MÊS; PODA DE 36.610,54 M² GRAMA POR MÊS; ROÇAGEM DE 7.761,62 M² DE VEGETAÇÃO (MACEGAS) POR MÊS; VARRIÇÕES DE 2.284 M² DE RUAS E AVENIDAS (DIAS ALTERNADOS), SOMANDO 34.260 M² POR MÊS; VARRIÇÕES DE 7.100,00 M² DE RUAS E AVENIDAS (A CADA 15 DIAS), SOMANDO 14.200 M² POR MÊS; VARRIÇÕES DE 1.743,82 M² PRAÇA CENTRAL, (DIAS ALTERNADOS) SOMANDO 26.157,30 M² POR MÊS; VARRIÇÕES DE 2.417,86 M² PRAÇA DE EVENTOS, (A CADA 15 DIAS) SOMANDO 4.835,72 M² POR MÊS; VARRIÇÕES DE 1.637,70 M² GINÁSIO DE ESPORTE MÁRIO SÉRGIO CAVALCANTE, (SEMANALMENTE) SOMANDO 6.550,80 M² POR MÊS; VARRIÇÕES DE 728 M² DO FEIRÃO DO PRODUTOR (SEMANALMENTE, ANTES E APÓS A FEIRA), SOMANDO 5.824 M² POR MÊS. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	12	19.000,00	228.000,00

Valor Total Homologado - R$ 228.000,00

Urupa, 03 de agosto de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:322FF1EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.48/2023/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.48/2023/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 42/CPL/2023/SRP.

ATA nº48/ARP/2023 Data da Abertura: 01/08/2023

Pregão Eletrônico nº 42/CPL/2023 Data de Julgamento:17/07/2023

Objeto:Aquisição de Materiais e Serviços (Janelas e Portas de Vidros, Periféricos e Serviços de Instalação).

Processo:2-388/2023/SRP Data Homologação: 28/07/2023

Validade da ATA:Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

Às 11h30min do dia 01 de Agosto**do ano de dois mil e vinte e três,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o**Sr. Douglas de Souza**, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal:**SEMSAU**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no**PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/CPL/2023**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO
1.Sistema de registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e serviços (janelas e portas de vidros, periféricos e serviços de instalação), para substituição e adequação dos ambientes visando atender as necessidades do hospital de pequeno porte Isabel batista, através da secretaria municipal de saúde do Município de Vale do Paraíso RO.

Empresa: Dirceu Fernandes dos Santos LTDA	CNPJ: 25.288.702/0001-43
ENDEREÇO: Rua dos Caritianas, 112. Bairro: Urupá, Cidade: Ji Paraná RO	CEP: 76900-265
TELEFONE: (69) 98459 4601	EMAIL:redboxvidracaria@gmail.com
Representante Legal: Dirceu Fernandes dos Santos	

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Porta de vidro temperado de giro 2 folhas com bandeira (fume 10mm). Tamanho : 1850 x 2850	Amazon Temper	Unid	01	R$2.500,00	R$2.500,00

02	Porta de vidro temperado de giro 2 folhas recepção (fume 10 mm). Tamanho: 2100 x 2150	Amazon Temper	Unid	01	R$2.800,00	R$2.800,00
03	Porta de correr recepção 2 folhas (fume 10 mm) tamanho: 2400 x 2100	Amazon Temper	Unid	01	R$2.900,00	R$2.900,00
04	Fixo pequeno sala de enfermagem (incolor 08 mm) tamanho: 1450 x 1200	Amazon Temper	Unid	01	R$434,08	R$434,08
05	Puxador para portas de vidro temperado de resina	Alumitem	Unid	04	R$120,00	R$480,00
06	Trinco de piso para porta de vidro temperado	Alumitem	Unid	02	R$130,00	R$260,00
07	Janelas 2 folhas banheiros (fume 08 mm) tamanho: 800 x 500	Amazon Temper	Unid	30	R$233,33	R$6.999,90
08	Janelas 4 folhas (fume 08 mm) tamanho: 2000 x 500	Amazon Temper	Unid	25	R$580,00	R$14.500,00
09	Janelas 4 folhas (fume 08 mm) tamanho: 1600 x 500	Amazon Temper	Unid	19	R$490,00	R$9.310,00
10	Janelas 4 folhas (fume 08 mm) tamanho: 3000 x 500	Amazon Temper	Unid	08	R$900,00	R$7.200,00
11	Janelas 4 folhas (fume 08 mm) tamanho: 2500 x 500	Amazon Temper	Unid	03	R$1.550,00	R$4.650,00
12	Janelas 4 folhas (fume 08 mm tamanho: 1500 x 500	Amazon Temper	Unid	04	R$450,00	R$1.800,00
13	Janelas 4 folhas (fume 08 mm tamanho: 1300 x 500	Amazon Temper	Unid	05	R$503,00	R$2.515,00
14	Mão de obra, transporte, montagem, acabamento, de todos os itens descritos).	Serviço	Und.	01	R$1.500,00	R$1.500,00

Valor Total: >>>>>>>>>>>>>**R$57.848,98**

CLAUSULA II DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de Preços formalizado na presente ATA terá a validade de**01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vale do Paraíso/RO AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2.A existência de preços registrados não obriga o Município de Vale do Paraíso/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especificas para a aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3.A presente ATA estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Chefe da Divisão do Registro de Preços Sr. Douglas de Souza nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022 juntamente com os(as) secretários(as) da Secretaria Municipal:**SEMSAU,**em conjunto com o Departamento de Gestão de Patrimônio.

2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização do Chefe da Divisão do Registro de Preços juntamente com o Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;

2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3. As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.

4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;

2. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;

3. A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;

4. Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;

6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;

7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

8. Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.1.A pedido, quando:

a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.2.Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

9. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. A entrega dositensdeverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referencia e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4. Licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6.Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE

1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO

1.A entrega d**osMateriais e serviços,**especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverá ser realizada em locais e condições especificados pelo responsável da pasta, em sua sede ou local indicado pela mesma Secretaria solicitante, conforme a demanda através de requisição assinada pelo secretário da pasta ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante,de acordo com especificações na Presente Ata,**e no Termo de Referência.**

Vale do Paraíso RO, Em 01 de Agosto de 2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FEC68069



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2022 A JUN/2023
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.448.317,14	1.447.974,12	1.568.981,56	1.483.121,12	1.481.993,16	2.679.546,35	1.561.553,40	1.474.879,32	1.408.485,51	1.462.564,93	1.476.018,81	1.538.853,93	19.032.289,35	0,00
Pessoal Ativo	1.395.374,87	1.395.031,85	1.513.348,55	1.427.488,11	1.423.778,00	2.572.868,69	1.500.942,06	1.410.265,24	1.348.444,55	1.402.523,97	1.411.437,35	1.478.164,97	18.279.668,21	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.205.162,29	1.197.704,55	1.301.014,40	1.229.891,31	1.231.997,72	2.200.995,43	1.341.001,64	1.207.127,40	1.152.137,97	1.201.137,25	1.215.514,56	1.279.762,69	15.763.447,21	0,00
Obrigações Patronais	190.212,58	197.327,30	212.334,15	197.596,80	191.780,28	371.873,26	159.940,42	203.137,84	196.306,58	201.386,72	195.922,79	198.402,28	2.516.221,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	52.942,27	52.942,27	55.633,01	55.633,01	58.215,16	106.677,66	60.611,34	64.614,08	60.040,96	60.040,96	64.581,46	60.688,96	752.621,14	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	41.110,65	41.110,65	43.801,39	43.801,39	46.383,54	83.014,42	48.005,58	52.008,32	47.435,20	47.435,20	51.975,70	47.939,20	594.021,24	0,00
Pensões	11.831,62	11.831,62	11.831,62	11.831,62	11.831,62	23.663,24	12.605,76	12.605,76	12.605,76	12.605,76	12.605,76	12.749,76	158.599,90	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	52.942,27	84.021,40	89.343,78	63.810,61	76.657,20	108.015,01	263.349,68	167.336,30	129.799,77	133.695,93	82.938,60	146.104,18	1.398.014,73	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções	0,00	31.079,13	33.710,77	8.177,60	18.442,04	1.337,35	202.738,34	102.722,22	69.758,81	73.654,97	18.357,14	85.415,22	645.393,59	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	52.942,27	52.942,27	55.633,01	55.633,01	58.215,16	106.677,66	60.611,34	64.614,08	60.040,96	60.040,96	64.581,46	60.688,96	752.621,14	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.395.374,87	1.363.952,72	1.479.637,78	1.419.310,51	1.405.335,96	2.571.531,34	1.298.203,72	1.307.543,02	1.278.685,74	1.328.869,00	1.393.080,21	1.392.749,75	17.634.274,62	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.276.809,38	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	313.920,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.962.889,38	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	17.634.274,62	55,17
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.177.733,63	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.218.846,95	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.259.960,27	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
CRC: 007811/O-3

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:065B172D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2022 A JUN/2023
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.379.620,77	1.380.702,60	1.502.210,60	1.415.400,86	1.411.585,72	2.543.235,17	1.468.324,08	1.403.271,09	1.336.901,15	1.390.980,57	1.404.228,17	1.464.787,67	18.101.248,45	0,00
Pessoal Ativo	1.326.678,50	1.327.760,33	1.446.577,59	1.359.767,85	1.353.370,56	2.436.557,51	1.407.712,74	1.338.657,01	1.276.860,19	1.330.939,61	1.339.646,71	1.404.098,71	17.348.627,31	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.145.554,80	1.139.540,04	1.243.298,63	1.171.278,06	1.171.033,21	2.083.134,77	1.258.190,78	1.145.491,94	1.090.502,51	1.139.501,79	1.153.879,10	1.215.645,33	14.957.050,96	0,00
Obrigações Patronais	181.123,70	188.220,29	203.278,96	188.489,79	182.337,35	353.422,74	149.521,96	193.165,07	186.357,68	191.437,82	185.767,61	188.453,38	2.391.576,35	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	52.942,27	52.942,27	55.633,01	55.633,01	58.215,16	106.677,66	60.611,34	64.614,08	60.040,96	60.040,96	64.581,46	60.688,96	752.621,14	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	41.110,65	41.110,65	43.801,39	43.801,39	46.383,54	83.014,42	48.005,58	52.008,32	47.435,20	47.435,20	51.975,70	47.939,20	594.021,24	0,00
Pensões	11.831,62	11.831,62	11.831,62	11.831,62	11.831,62	23.663,24	12.605,76	12.605,76	12.605,76	12.605,76	12.605,76	12.749,76	158.599,90	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	52.942,27	84.021,40	89.343,78	63.810,61	76.657,20	108.015,01	263.349,68	167.336,30	129.799,77	133.695,93	82.938,60	146.104,18	1.398.014,73	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções	0,00	31.079,13	33.710,77	8.177,60	18.442,04	1.337,35	202.738,34	102.722,22	69.758,81	73.654,97	18.357,14	85.415,22	645.393,59	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	52.942,27	52.942,27	55.633,01	55.633,01	58.215,16	106.677,66	60.611,34	64.614,08	60.040,96	60.040,96	64.581,46	60.688,96	752.621,14	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.326.678,50	1.296.681,20	1.412.866,82	1.351.590,25	1.334.928,52	2.435.220,16	1.204.974,40	1.235.934,79	1.207.101,38	1.257.284,64	1.321.289,57	1.318.683,49	16.703.233,72	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.276.809,38	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	313.920,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.962.889,38	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	16.703.233,72	52,26
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.259.960,27	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.396.962,26	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.533.964,24	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora Geral

FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR
885.146.502-97
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:AFFF317F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2022 A JUN/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	0,00	174.059,44	65.730,74	94.177,89	0,00	191.410,12	0,00	168.499,81	103.845,77	129.733,82	95.042,18	94.335,59	1.116.835,36	0,00
Pessoal Ativo	0,00	174.059,44	65.730,74	94.177,89	0,00	191.410,12	0,00	168.499,81	103.845,77	129.733,82	95.042,18	94.335,59	1.116.835,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	144.837,40	65.730,74	66.725,05	0,00	156.695,95	0,00	138.695,70	86.300,29	110.994,51	77.814,50	77.206,65	925.000,79	0,00
Obrigações Patronais	0,00	29.222,04	0,00	27.452,84	0,00	34.714,17	0,00	29.804,11	17.545,48	18.739,31	17.227,68	17.128,94	191.834,57	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	4.919,84	0,00	0,00	0,00	1.386,75	0,00	3.205,89	4.101,72	11.144,06	0,00	0,00	24.758,26	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	4.919,84	0,00	0,00	0,00	1.386,75	0,00	3.205,89	4.101,72	11.144,06	0,00	0,00	24.758,26	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	0,00	169.139,60	65.730,74	94.177,89	0,00	190.023,37	0,00	165.293,92	99.744,05	118.589,76	95.042,18	94.335,59	1.092.077,10	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR %	SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.440.759,96	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	300.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	42.140.759,96	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.092.077,10	2,59
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.528.445,60	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.402.023,32	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.275.601,04	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

ANTONIO MARCOS DIOGENES CAVALCANTE
526.534.982-00
Chefe do Legislativo Municipal

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
188.028.058-22
Contador
CRC 2976-RO

UBIRAJARA SOARES SILVA
684.688.492-00
Controlador

Publicado por:
Michelly de Souza Chanan
Código Identificador:C0A163FD

